



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

EDITAL

ORIGEM DA LICITAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO	558/2022
OBJETO	PARCERIA PÚBLICA PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.
DATA DE ABERTURA	05 DE MAIO DE 2022.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	24/03/2022 ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 05/05/2022.
HORA DE ABERTURA DA SESSÃO	08:00 HORAS.

I – REGÊNCIA LEGAL:

A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal nº 11.079/2004, pela Lei Federal nº 9.074/1995 e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.987/1995, pela Lei Estadual nº 10.347/2015, pela Lei Municipal nº 1.809/2018; pela Portaria Municipal nº. 809/2021, e demais normas que regem a



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

matéria, observadas as regras do Edital e anexos.

II - NÚMERO DE ORDEM:

CONCORRÊNCIA Nº 002.2022

III - TIPO DE LICITAÇÃO:

TÉCNICA E PREÇO

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o do menor valor de contraprestação mensal a ser paga pela Administração Pública, combinado com o critério de melhor técnica, de acordo com os critérios de julgamento previstos no EDITAL e o disposto no art. 12, I, II, “b” e III “a”, da Lei Federal nº 11.079/04.

V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

A Prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE , torna público que realizará Licitação na modalidade concorrência pública, para a seleção da proposta mais vantajosa para a Municipalidade e contratação de concessão administrativa PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

VI - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 558/2022

VII - VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Valor Total Estimado das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS, somadas as RECEITAS ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES, indicado no Plano de Negócios Referencial, Correspondente a: **R\$ 159.959.019,74(Cento e cinquenta e nove milhões, novocentos e cinquenta e nove mil, dezenove reais e setenta e quatro centavos).**

VIII - VALOR ESTIMADO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL E DO VALOR DE OUTORGA MENSAL:

O VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL que a CONCESSIONÁRIA poderá receber , ao longo da CONCESSÃO, corresponderá:

- 1) O Valor corresponde à quantidade estimada de consumo anual de 2.955.116,29 KWh/ano, consumido nas instalações físicas da administração direta e indireta da Prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE .
- 2) As definições de consumo definitivo dependerão das medições mensais realizadas de forma automatizada pelo sistema de geração e distribuição da Concessionária.
- 3) A tarifa média considerada para cálculo do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL para início de Plano é de R\$ 1,0675/KWh, reajustável nos Termos do Contrato.
- 4) O Valor estimado da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÉDIA, ao longo do período de execução do contrato, contado no período P1 a P25 será de R\$ 253.302,72 (Duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e dois reais e setenta e dois centavos), que corresponde a R\$ 3.039.632,61(Três milhões, trinta e nove mil, seicentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), à título de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL.
- 5) Em função do período de horizonte de contrato, O PODER CONCEDENTE estabelece mecanismos de compensação com VALOR DE OUTORGA MENSAL.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 6) O PODER CONCEDENTE estabelece que para o horizonte de contrato de P25 anos, VALOR DE OUTORGA MENSAL estimado é de R\$ 853.966,55 (Oitocentos e cinquenta três mil, novecentos e sessenta seis reais e cinquenta e cinco centavos), garantida a reversão dos ativos envolvidos na atividade de geração de energia solar fotovoltaica ao término do horizonte de contrato de P25 Anos.
- 7) A energia elétrica excedente comercializada nos leilões do mercado livre, comporão as receitas acessórias e complementares autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, serão incluídas no regime de caixa com objetivo de garantirem a amortização do capital investido, no prazo estipulado de horizonte de contrato que é de P25 Anos.
- 8) Para a energia elétrica excedente comercializada nos leilões do mercado livre, considerou-se nos ESTUDOS um deságio de 10%, porém, o valor correto a ser acertado entre CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE dependerá dos resultados efetivamente auferidos no mercado, com prestação de contas mensal.

IX - VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO:

Valor de R\$ 9.597.541,18 (Nove milhões, quinhentos e noventa sete mil, quinhentos e quarenta um reais e dezoito centavos) correspondente a 6% do Valor do Contrato, no caso de empresas isoladas e, no caso de Consórcio, equivalente ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

X - PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de P25 (vinte e cinco) anos, de acordo com o disposto no art. 5º, I, Lei Federal nº 11.079/2004.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

XI - GARANTIA DO CONTRATO:

A garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, para eficácia e fiel cumprimento das obrigações contratuais em valor de R\$ 1.599.590,20 (Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos), correspondente a 1% do total do contrato.

XII - LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL, LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

- A. **Disponibilidade do Edital:** O Edital da presente licitação, seus Anexos, assim como todas as informações, poderão ser obtidos no site: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Menu-Externo/Licitacoes/> e no email: licitacaoguarantadonorte@gmail.com.
- B. **Local da Sessão Pública:** Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.
- C. **DATA: 05/05/2022: – Horário: 08:00 Horas.**

XIII - DOS ANEXOS DO EDITAL: Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO II- A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO III-A – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VIII – DADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO TRIPARTITE (GARANTIA DO PODER CONCEDENTE).

ANEXO XII – RELATORIO FINAL – USINA FOTOVOLTAÍCA GUARANTÃ DO NORTE/MT – CONFORME EDITAL PMI Nº 001/2021.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11 O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a concessão administrativa para a IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT conforme disposto na MINUTA DO CONTRATO e ANEXOS.

12 SERVIÇOS:

a) Instalações de painéis solares visando a constituição de unidade geradora de energia, a qual distribuirá a demanda energética para as unidades físicas da administração direta e indireta do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

b) Manutenção e operação de unidades geradoras de energia elétrica a partir de placas fotovoltaicas, que serão instaladas em área mais adequada a ser adquirida pela futura concessionária, no município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

c) Controle remoto de gestão e telemetria com monitoramento do consumo de energia elétrica pelas unidades da Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

13. OBRAS:

a) Construção e manutenção civil da estrutura das USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) dimensionadas, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

14. FORNECIMENTO:

a) Fornecimento de bens, instalações e equipamentos NECESSÁRIOS para a operação e manutenção da geração de energia solar a ser distribuída para demanda energética das unidades físicas da administração direta e indireta do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

b) Fornecimento e instalação dos equipamentos de gestão e telemetria para o efetivo monitoramento remoto do consumo energético das unidades físicas da administração direta e indireta do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo VI do contrato administrativo.

15. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA

a) Conexão com a rede pública para acessantes de geração distribuída, para fornecimento às unidades físicas da administração direta e indireta da prefeitura municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

16. As interessadas na LICITAÇÃO poderão acessar presencialmente o local referente à atual prestação dos serviços no Município de GUARANTÃ DO NORTE, ocasião em que poderão ter acesso às informações técnicas.

17. Para fins no disposto no item 1.5, as interessadas poderão solicitar o agendamento da visitação ou verificação por meio do endereço eletrônico licitacaoguarantadonorte@gmail.com, indicando a(s) instalação(ões) a ser(em) visitada(s) ou verificada(s). A visita técnica prévia deverá ser realizada por representante da LICITANTE, identificado mediante procuração ou autorização, no local da prestação do serviço, no dia e em horário a ser previamente agendamento com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A referida visita deverá ser solicitada em até 05 (cinco) dias antes da data da abertura da sessão.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente EDITAL poderá ser modificado visando à possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, observando-se o seguinte procedimento:

2.1.1. Divulgação de qualquer alteração se dará no seguinte site:

<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/>.

2.1.2. Emissão e encaminhamento às LICITANTES de cópia do ato administrativo que procedeu à modificação;

2.1.3. Reabertura do prazo inicialmente estabelecido, quando a modificação afetar a formulação das propostas.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital,



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao guarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

caso apresente irregularidades previstas em Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, descrita no Preâmbulo do Edital. Devendo a secretaria, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do PROCESSO licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao departamento de licitações do Município de GUARANTÃ DO NORTE , por meio do endereço eletrônico licitacao guarantadonorte@gmail.com, ou protocolado na Rua das oliveiras nº 135, bairro Jardim Vitoria, no horário das 07 as 11 e das 13 as 17, de segunda a sexta.

VIGÊNCIA E VALOR DA CONCESSÃO

2.5. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 25 anos (vinte e cinco), contados a partir da assinatura do contrato.

2.6. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO é de **R\$ 159.959.019,74** (Cento e cinquenta nove milhões, novecentos e cinquenta nove mil, dezenove reais e setenta quatro centavos), equivalente ao somatório das receitas totais da CONCESSIONÁRIA projetadas para o prazo da CONCESSÃO, em valor a preços constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL somado aos valores obtidos com a comercialização da energia excedente, nos leilões do mercado livre de energia, aplicado um deságio de 10% e aferidos a título de RECEITAS ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.7. Poderá participar desta CONCORRÊNCIA qualquer pessoa jurídica, isolada ou conjuntamente, sendo permitidos CONSÓRCIOS para execução do Objeto deste Edital, desde que comprovem as exigências previstas no Art. 32 e no Art. 33, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como o atendimento das prescrições abaixo por parte de cada empresa integrante.

2.8. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresárias e outras pessoas jurídicas cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto desta CONCESSÃO. No caso de consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

2.8.1. Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, estabelecendo, com clareza e precisão, o compromisso destas entre si e em relação ao objeto da licitação, ou seja, identificando os serviços que caberão a cada uma das consorciadas, indicando, ainda, a empresa líder e responsável principal pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e representação do mesmo perante a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, bem como, especificando, com clareza e precisão, a responsabilidade técnica de cada uma das empresas, em relação ao objeto da licitação, após o término do consórcio;

2.8.2. A empresa líder será a responsável direta pelo projeto e responderá administrativamente e tecnicamente, junto à Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE, por todas as atividades e demais ações decorrentes da execução do contrato e do projeto;

2.8.3. A licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio;

2.8.4. Será limitada em 03 (três) pessoas jurídicas a quantidade máxima para composição de consórcio para a participação deste Certame.

2.8.5. O compromisso de consórcio deverá estabelecer responsabilidade



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

solidária das empresas integrantes pelos atos praticados sob consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato, até a constituição da Sociedade de Propósito Específico - SPE para o cumprimento do contrato e a assinatura do contrato administrativo desta com o PODER CONCEDENTE;

2.8.6. O consórcio licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da Celebração do contrato, a sua constituição e registro de Sociedade de Propósito Específico para o cumprimento do contrato, refletindo a participação de cada empresa no capital social;

2.8.7. Somente se admitirá a participação de sociedades controladas, controladoras ou sob Controle comum de uma mesma LICITANTE quando no mesmo CONSÓRCIO;

2.8.8. Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL;

2.8.9. As exigências para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO ou por seus participantes individualmente;

2.8.10. As exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO ou por seus participantes individualmente;

2.8.11. A desclassificação de qualquer CONSORCIADO acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO;

2.8.12. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do CONTRATO;

2.9. Estarão impedidos de participar, DE QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, as LICITANTES isoladas ou em CONSÓRCIO que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.9.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como aquelas que se



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

encontram interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;

2.9.2. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE ;

2.9.3. Estejam sob falência, recuperação judicial, concordata, dissolução ou liquidação;

2.9.4. Cujo(s) dirigente(s), gerente(s), sócio(s) ou controlador(es), responsável(is) técnico(s) ou legal(is) seja(m), na data da publicação deste EDITAL, servidores ou dirigentes ligados ao Município de GUARANTÃ DO NORTE ou a qualquer de seus órgãos ou entidades vinculadas a este Edital;

2.9.5. Cooperativas, Fundações e Associações na Licitação, bem como de pessoas jurídicas cujo controle seja detido, direta ou indiretamente, por pessoa jurídica de direito público.

2.10. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, vedadas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

2.11. As licitantes que desejarem se fazer representar, o farão através de representante legal ou procurador credenciados.

2.12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

2.13. No caso de consórcio, a procuração deverá ser outorgada por todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO ou pela pessoa jurídica líder, desde que comprovada tal condição.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.14. Entende-se por documento credencial:

2.14.1. Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante, acompanhado de documento de identidade;

2.14.2. Procuração ou documento equivalente da licitante, acompanhado de documento de identidade;

2.14.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

2.15. Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de Procuração Pública ou Particular, devendo a mesma conferir amplos poderes de representação para PROCEDIMENTOS licitatórios.

2.16. As Licitantes que se fizerem representar por titulares da Empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição, devidamente arquivado no órgão competente ou Certidão, ou, no caso de sociedades por ações, com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

2.17. No caso de o representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no País.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.18. Os documentos da Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 03 (três) ENVELOPES distintos e lacrados, os quais deverão conter no avverso:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XX/2022

PROCESSO Nº 02/2022

[Razão Social da Licitante ou Denominação do Consórcio]



ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº xx/2022 XX/2022

PROCESSO Nº 02/2022

[Razão Social da Licitante ou Denominação do Consórcio]

ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XX/2022

PROCESSO Nº 02/2022

[Razão Social da Licitante ou Denominação do Consórcio]

2.19. A inversão do conteúdo dos ENVELOPES acarretará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

2.20. Não será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo disposição legal em contrário.

2.21. Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer PROCESSO de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão antecipadamente, até o dia anterior a abertura da licitação, visando agilizar o PROCEDIMENTO licitatório.

2.22. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

2.23. Os documentos serão apresentados em 01 (uma) só via, sem emendas ou rasuras, e poderão ser visitados pela Comissão mediante



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

apresentação do original, até o dia anterior à abertura da licitação, visando agilizar o PROCEDIMENTO licitatório.

2.24. Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

2.25. As Certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

2.26. A apresentação do original das Certidões poderá ser exigida pela Comissão, a qualquer tempo.

2.27. A licitante, se assim o desejar, poderá enviar os ENVELOPES de DOCUMENTOS HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DE PROPOSTA DE PREÇO, através remessa postal ou por meio de protocolo localizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.

2.28. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado. Não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as sociedades estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto federal nº 8.660/2016. Nesse caso, a autenticação pelo respectivo consulado será substituída pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado. O disposto neste item não se aplica às empresas estrangeiras cujo país de origem seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização de documentos.

2.29. Serão inabilitados/desclassificados os LICITANTES que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, incorreções ou que não atenderem às exigências deste Edital.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.30. Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA – serão apresentados e elaborados pela licitante, editados, carimbados com a razão social e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) e pelo responsável técnico.

2.31. Os documentos do ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS – serão apresentados conforme modelo constante do Anexo III e elaborados pela licitante, editados, carimbados com a razão social e CNPJ da licitante e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal (ais) e pelo responsável técnico. O valor global da Proposta será apresentado em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais.

2.32. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os ENVELOPES indicados no item 2.22.

2.33. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante do LICITANTE, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do Envelope “A”, sane a incorreção.

2.34. No caso de cópias reprográficas, as autenticações, com fulcro no art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, deverão ser feitas por Tabelionato competente ou por servidor membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.35. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Administração Pública, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os PROCEDIMENTOS seguidos na CONCORRÊNCIA ou os seus resultados.

2.36. As LICITANTES deverão apresentar os DOCUMENTOS DA



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS da seguinte maneira: o envelope “A” deverá conter os documentos relativos à HABILITAÇÃO, o envelope “B” deverá conter a PROPOSTA DE TÉCNICA e o envelope “C” deverá conter a PROPOSTA DE PREÇOS.

2.37. Cada um dos volumes dos DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, encadernada separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

2.38. Cada via conterá página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

2.39. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo, ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

2.40. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS poderão ser sanadas pela comissão, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

2.41. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

CAPITULO III - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

PRIMEIRA SESSÃO



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

31. No horário, dia e local designados no item “XIII” do preâmbulo deste Edital, os Licitantes apresentarão, inicialmente, as Credenciais dos respectivos representantes legais que deverão obedecer às disposições contidas nos itens 2.15 ao 2.21 deste edital com sua carteira de identidade.

32. Em seguida, as Licitantes, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os ENVELOPES “A”, “B” e “C”: Documentos da Habilitação, Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

33. Na Sessão Pública designada no item “XIII” do preâmbulo deste Edital, só será aberto o ENVELOPE “A” contendo os documentos referentes aos documentos da habilitação.

34. A divulgação da data das Sessões Públicas para abertura dos ENVELOPES “B” e “C” da Proposta Técnica e da Proposta de Preços será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, após a publicação do resultado definitivo das licitantes habilitadas.

35. A Comissão, assim como as Licitantes, rubricará os ENVELOPES lacrados contendo os documentos referentes à Proposta Técnica e Proposta de Preços, que ficarão sob a guarda da comissão. No início das próximas Sessões Públicas para abertura dos demais ENVELOPES, deverá ser verificada a inviolabilidade dos referidos ENVELOPES.

36. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

ABERTURA DO ENVELOPE “A” - “HABILITAÇÃO”

37. A Comissão fará a abertura do ENVELOPE “A” da Habilitação, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelos licitantes presentes, e, em seguida, lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

38. O resultado do julgamento quanto Habilitação ou Inabilitação das Licitantes, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, quando será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

39. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão oferecer contrarrazões, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

310. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, com a alteração do resultado, que por acaso advenha do mesmo.

311. As Licitantes inabilitadas terão seus ENVELOPES “B” e “C” devolvidos, ainda lacrados, desde que não tenha havido recurso, não tenha ocorrido o provimento deste, ou tenha o licitante renunciado expressamente ao prazo recursal.

SEGUNDA SESSÃO - ABERTURA DO ENVELOPE “B” - “PROPOSTA TÉCNICA”

312. No horário, dia e local designados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, os Licitantes já credenciados na Primeira Sessão apresentarão documentos de identificação. Em caso justificado, a Licitante que necessitar substituir o representante já credenciado, deverá proceder com um novo credenciamento.

313. A comissão fará a abertura do ENVELOPE “B” contendo os documentos de Proposta Técnica das licitantes, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelas licitantes presentes, e em seguida lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da comissão e licitantes presentes.

314. O resultado do julgamento quanto à classificação ou desclassificação



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

da Proposta Técnica dos licitantes, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, quando será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

315. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

316. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, com alteração do resultado da ordem de classificação das licitantes, que por acaso advenham do mesmo.

317. A sessão pública para abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS será designada após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados pelas LICITANTES da ordem de classificação ou desclassificação, decorrentes do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS; ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, admitida a possibilidade de aproveitamento da própria sessão pública para RECEBIMENTO dos documentos da proposta, caso todas as LICITANTES tenham apresentado desistência expressa do direito ao recurso.

318. As Licitantes desclassificadas terão seu ENVELOPE “C” devolvido ainda lacrado, desde que não tenha havido recurso, após o não provimento de seu recurso, ou diante da renúncia expressa do prazo recursal.

319. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso mesmo, não constem das respectivas atas.

320. A Comissão se reserva ao direito de, em qualquer época ou oportunidade, exigir das Licitantes informações complementares, não aceitando, entretanto, a juntada de quaisquer documentos exigidos neste



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Edital não apresentados tempestivamente.

321. A ausência do representante da Licitante na Sessão implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, naquela e nas outras sessões que a ausência venha a ocorrer, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito de impugnação.

TERCEIRA SESSÃO - ABERTURA DO ENVELOPE “C” - “PROPOSTA DE PREÇOS”

322. No horário, dia e local designados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, os Licitantes já credenciados apresentarão documentos de identificação. Em caso justificado, a Licitante que necessitar substituir o representante já credenciado, deverá proceder a novo credenciamento.

323. A comissão fará a abertura do ENVELOPE “C” da Proposta de Preços, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelos licitantes presentes, e, em seguida, lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

324. O resultado do julgamento quanto à classificação ou desclassificação das Propostas de Preços dos Licitantes, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, quando será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

325. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição dos recursos.

326. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, com a alteração do resultado, que



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

por caso advenha do mesmo.

327. A LICITAÇÃO será julgada pela combinação do critério de menor contraprestação pública a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, combinado com o de melhor técnica, conforme autorizado pelo art. 12, I, II, “b” e III, “a”, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

328. A análise dos documentos e julgamento da LICITAÇÃO será realizada pelo Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, sendo que o julgamento da Proposta Técnica será apoiado por relatório emitido por uma equipe técnica designada pelo Município.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

41 O volume dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conteúdo do ENVELOPE “A”, deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO I – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

42 O volume dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser acompanhado dos documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da LICITANTE:

4.2.1. Declaração do LICITANTE, isolado ou do CONSÓRCIO, de que, caso ADJUDICATÁRIO, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de GUARANTÃ DO NORTE, Estado do Mato Grosso. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser suprida caso já conste do próprio instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO;

4.2.2. Declaração de que o objeto social da SPE a ser constituída se restringirá à execução do OBJETO do CONTRATO, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos;



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

4.2.3. Compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE nos termos previstos neste EDITAL e na MINUTA DO CONTRATO anexa a este EDITAL;

4.2.4. Compromissos de adoção, pela SPE, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 11.079/04, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/76 e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

43. No caso de empresas reunidas em CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:

4.3.1. Denominação do CONSÓRCIO;

4.3.2. Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada empresa CONSORCIADA no capital da futura SPE;

4.3.3. Objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;

4.3.4. Indicação da líder do CONSÓRCIO, que deverá ser empresa brasileira;

4.3.5. Procuração outorgando à empresa líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO;

4.3.6. Declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará no caso de o



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a assinatura do CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 90 (noventa) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

44. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e por cada empresa integrante do CONSÓRCIO:

4.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;

4.4.2. Prova de eleição dos administradores da LICITANTE, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

45. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

46. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao exercício social, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regularmente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios. Os balanço devem comprovar a boa situação FINANCEIRA da empresa, sendo que, do balanço patrimonial apresentado, deverão ser extraídos os índices Econômico-Financeiros e de Estrutura de Capital a seguir mencionados para comprovar a capacidade econômico-financeira da LICITANTE:



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ÍNDICES FINANCEIROS	
LG = LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$\geq 1,0$
LC= LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{AC}{PC}$	$\geq 1,0$
EG = ENDIVIDAMENTO GERAL: $EG = \frac{PC + PNC}{AT}$	$\leq 0,75$

Onde:

AC: Ativo Circulante

RLP: Realizável em longo prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível em longo prazo

AT: Ativo Total

PNC: Passivo não circulante

4.6.1. Em caso de CONSÓRCIO, a comprovação do atendimento às exigências de índices econômico-financeiros será realizada de forma individual, por empresa consorciada;

4.6.2. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do município onde se encontra a sede



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

da LICITANTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, Certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (PROCESSO de execução) da comarca do Município onde a LICITANTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro dia do PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES;

4.6.3. A comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a R\$ 9.597.541,18 (Nove milhões, quinhentos e noventa sete mil, quinhentos e quarenta um reais e dezoito centavos), correspondete a 6% do Valor Total do Contrato, no caso de empresas isoladas e, no caso de Consórcio, equivalente ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por Cento), nos termos do art. 33, III, da Lei nº 8.999/1993.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

47. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional que fiscalize o exercício profissional da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, especialmente do Conselho Regional da Engenharia e Agronomia – CREA;

48. Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação da Documentação, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços de manutenção civil similares ao objeto da presente Licitação.

49. A comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertencem ao quadro permanente de pessoal da LICITANTE, observado o disposto nos itens 4.7 e 4.8 acima, dar-se-á por



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

meio de:

4.9.1. Cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943);

4.9.2. No caso de sócios, a LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto social;

4.9.3. Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social ou o estatuto social;

4.9.4. Quando se tratar de profissional autônomo contratado, a LICITANTE deverá apresentar contrato de trabalho vigente na data de abertura da Licitação.

4.10. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços de manutenção civil de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação.

4.10.1. Comprovação de instalação(s) de sistema(s) gerador(es) solar fotovoltaico(s) conectado(s) à rede, com o somatório da(s) potência(s) instalada(s) de no mínimo 3.000 (Três Mil) KWp de potência instalada por sistema.

4.10.2. Comprovação de operação(s) e manutenção(s) de sistema(s) gerador(es) solar fotovoltaico(s) conectado(s) à rede, com o somatório da(s) potência(s) instalada(s) de no mínimo 3.000 (Três mil) KWp.

4.10.3. Os atestados emitidos em nome de CONSÓRCIO deverão especificar claramente o serviço efetivamente executado por cada um de



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

seus integrantes. Caso o atestado não indique a parcela de serviço executada por cada um de seus integrantes, será admitido o aproveitamento proporcional dos serviços e quantitativos descritos no atestado de obra ou serviço executado em CONSÓRCIO, na proporção da respectiva participação de cada um de seus integrantes.

4.10.3.1. Os atestados relativos a serviços executados no exterior deverão ser apresentados em conformidade com as normas constantes na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, ou regulamentação que a substitua.

4.10.3.2. Para efeito do alcance do valor previsto acima é permitido o somatório de documentos de comprovação.

4.10.3.3. Serão considerados como documentos de comprovação para fins de atendimento deste item:

4.10.3.3.1. Declaração e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento, registrados no conselho de classe da categoria, em relação ao profissional(s) que constará como responsável; e

4.10.3.3.2. Declaração e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

4.10.4. Os valores descritos nos documentos de comprovação do item acima serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta deste, por outro Índice oficial de inflação.

411 Em caso de CONSÓRCIO, a qualificação técnica exigida somente poderá ser comprovada por atestados empresas consorciadas que detenham, no mínimo, 30% (trinta por Cento) de participação no CONSÓRCIO.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

412. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

413. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

414. Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

415. Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

416. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.

417. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo a Lei Federal nº 12.440/2011.

418. Além dos documentos referidos acima, a LICITANTE deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

4.18.1. Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REGULARIDADE TRABALHISTA);

4.18.2. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

4.18.3. Declaração de capacidade FINANCEIRA, constante do ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA.

419. Quando a LICITANTE for instituição FINANCEIRA deverá apresentar, além dos documentos referidos nos itens 4.12 a 4.18 acima, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição FINANCEIRA, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

420. Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos nos itens 4.12 a 4.18 acima, os seguintes documentos:

- 4.20.1. Ato constitutivo, com última alteração arquivada perante órgão competente;
- 4.20.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- 4.20.3. Comprovante de registro do fundo de investimento na CVM;
- 4.20.4. Regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações, se houver;
- 4.20.5. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- 4.20.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- 4.20.7. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
- 4.20.8. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da localização da sede, com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao primeiro dia do PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

421 Quando a LICITANTE for CONSÓRCIO, os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista indicados neste item deverão ser apresentados individualmente, por cada um de seus membros.

422 As Certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de qualificação serão aceitas, quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes do primeiro dia do PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

423 A apresentação por parte da LICITANTE de qualquer DOCUMENTO



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

DE HABILITAÇÃO falso ou inválido à época do primeiro dia do PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ensejará sua desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS, DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

DA PROPOSTA TÉCNICA

51. O volume da PROPOSTA TÉCNICA deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (ais) e pelo responsável técnico, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

52. O nome do Responsável Técnico deverá ser indicado expressamente.

53. A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter um cronograma de obra, listando os equipamentos a serem utilizados ao longo da concessão, e as suas indicações técnicas e comprovatórias dos elementos indicados no ANEXO II-A - REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

54. O atestado ou declaração deverá conter, necessariamente:

5.4.1. A identificação clara do objeto, referente à execução de obra ou prestação de serviço;

5.4.2. A identificação dos elementos quantitativos e qualitativos e valores da obra ou serviço;

5.4.3. A identificação do local e do período de execução;

5.4.4. A identificação dos responsáveis técnicos envolvidos e das atividades executadas;

5.4.5. A identificação da pessoa jurídica ou do consórcio contratado para a execução das obras ou serviços a que se refere o atestado de capacidade técnica.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROPOSTA TÉCNICA

55. Para julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, serão atribuídas notas a cada um dos requisitos exigidos no ANEXO II-A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, os quais serão avaliadas de acordo com os requisitos ali previstos.

56. Para cada critério de avaliação apresentado na tabela de julgamento, será dada nota de 0 a 10, cujo resultado será posteriormente ponderado, conforme formula descrita no ANEXO II-A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

57. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA, que zerar (não obter pontuação) em qualquer um dos itens contidos na PROPOSTA TÉCNICA ou que contenha qualquer inverdade nas informações fornecidas.

58. A comissão ou o Poder CONCEDENTE poderão, ainda, pedir informações complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos documentos da PROPOSTA TÉCNICA.

59. A Nota Técnica de cada LICITANTE, calculada com 2 (duas) casas decimais, será determinada por meio da média das notas atribuídas a cada um dos requisitos exigidos no ANEXO II-A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA. A partir da média, será verificado o índice técnico de cada PROPOSTA TÉCNICA, o qual será obtido pela comparação da Nota Técnica do LICITANTE com a maior Nota Técnica possível, segundo a fórmula a seguir:

Na qual:

$$IT = NT_{prop} / NT_{máx}$$

IT: Índice Técnico da Proposta

NT_{prop}: Nota Técnica da Proposta em exame;



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

NTmáx: Maior Nota Técnica

5.9.1. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que não atender aos requisitos exigidos nos itens 2.22 a 2.45 deste Edital, seus Anexos. Bem como estabelecer condições não previstas no EDITAL de LICITAÇÃO.

CAPÍTULO VI – DOS REQUISITOS, DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

61 O volume da PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

62 O volume da PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÉDIO que a LICITANTE espera receber, a partir do momento em que tiver finalizado a instalação de todas as placas fotovoltaicas indicadas em seu cronograma, considerando os recebidos do ano P2 ao P15.

63 Nas PROPOSTAS DE PREÇOS, as LICITANTES deverão considerar, sob pena de desclassificação:

6.3.1. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a execução dos ENCARGOS DA CONCESSÃO que incidirão na CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;

6.3.2. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO, em especial:

6.3.2.1. A observância dos SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

6.3.2.2. O prazo da CONCESSÃO, que será de 25 (vinte e cinco) anos;

6.3.2.3. O tempo de realização dos investimentos sobre os bens reversíveis, para fins de aquisição destes pela Sociedade de Propósito Específico.

64. O Valor de Contraprestação Mensal a ser recebido, levando em consideração a instalação de todas as unidades geradoras aptas a suprir o objeto do contrato, deverá estar referenciado à data-base da APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

65. A Licitante também deverá apresentar em sua Proposta de Preço, seu Plano de Negócios, indicando o momento de realização de cada investimento, a planilha com a apresentação dos cálculos realizados e o descritivo da modelagem realizada e as respectivas premissas FINANCEIRAS e racionais adotadas, além dos demais requisitos dispostos no ANEXO III-A.

66. A Proposta de Preços deverá ser válida por 180 (Cento e oitenta) dias, contados do último dia do Período para RECEBIMENTO dos Envelopes, mantidas todas as suas condições durante esse período.

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

67. A comissão verificará a exequibilidade da Proposta de Preços e desclassificará a LICITANTE cuja Proposta de Preços não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital, ou contiver oferta submetida à condição ou termo não previsto neste Edital ou for considerada inexecutable.

68. As LICITANTES que não forem desclassificadas, terão suas PROPOSTAS DE PREÇOS pontuadas e, no conjunto, classificadas pela comissão com base nos critérios de pontuação abaixo indicados.

69. A determinação do Índice de Preço (IP) será feita mediante a divisão do Menor Preço Global apresentado pelo Preço da proposta que estiver



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

sendo analisada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{\text{Menor preço Global apresentado}}{\text{Preço da proposta analisada}}$$

CAPÍTULO VII – AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA TÉCNICAS E PROPOSTA DE PREÇOS

AVALIAÇÃO FINAL

71 Conhecidos os Índices técnicos e os Índices de preços das LICITANTES, proceder-se-á ao julgamento da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver o maior valor de avaliação final.

72 O valor de AVALIAÇÃO FINAL será determinado por meio da multiplicação do ÍNDICE TÉCNICO e do ÍNDICE DE PREÇO pelos respectivos fatores de ponderação e com a somatória dos resultados, conforme a seguinte fórmula:

$$AF = (IT \times 5) + (IP \times 5)$$

Na qual:

AF: Avaliação Final;

IT: Índice Técnico;

IP: Índice de Preço.

73 Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, o Poder CONCEDENTE dará preferência a uma ou outra, em conformidade com o disposto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, procedendo, caso persista o empate, de sorteio na forma do art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

74 Em qualquer caso, deverá a comissão manter guardada DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

75. A classificação das LICITANTES será realizada pela ordem decrescente de valor de Avaliação Final.

76. Os ÍNDICES TÉCNICO e de PREÇO e a AVALIAÇÃO FINAL serão calculados com 2 (duas) casas decimais.

CAPÍTULO VIII – RECURSOS E SANÇÕES E PENALIDADES RECURSOS ADMINISTRATIVOS

81. As LICITANTES poderão recorrer das decisões deliberadas pela comissão em relação à classificação ou desclassificação das PROPOSTAS TÉCNICA e PREÇO e da decisão de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO, de qualquer uma destas, e ainda, das decisões que resultem em aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL, da anulação ou revogação da Licitação, nos termos do art. 109, I, da Lei nº 8.666/1993.

82. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão, subscritos por representante(s) legal(is), procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser protocoladas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**, de **segunda à sexta-feira, no período das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00** (dias úteis).

8.2.1. O recurso interposto será comunicado às demais LICITANTES, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade superior da comissão, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente autuados, devendo a autoridade superior proferir decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.2.3. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

SANÇÕES E PENALIDADES

83. A LICITANTE que ensejar o retardamento do Certame, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇOS ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo a esta o direito à ampla defesa.

84. A recusa em assinar o Contrato de Concessão, sem justificativa aceita pelo Poder CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao Adjudicatário empresa individual ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas integrantes, a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

85. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Poder CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeita à aplicação das sanções previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, com respaldo no art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IX – DA CONTRATAÇÃO - CONTRATO

9.1. O Contrato obedecerá aos termos da MINUTA DO CONTRATO, constante do Anexo X deste Edital.

9.2. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

9.3. O Contrato preverá o emprego de arbitragem como mecanismo de



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

resolução de eventuais disputas entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE.

9.4. O Contrato preverá, ainda, a garantia de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL devida à CONCESSIONÁRIA .

9.5. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, bem como de seus eventuais aditamentos.

CONCESSIONÁRIA

9.6. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações ou empresa limitada, de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO, devendo estar sediada no Município de GUARANTÃ DO NORTE .

9.6.1. A finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO não obsta a CONCESSIONÁRIA de auferir rendas acessórias, a partir de atividades contratualmente previstas.

9.7. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será de 3,00% (três por Cento) do valor estimado para o contrato, nos termos estabelecidos na MINUTA DO CONTRATO.

9.8. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima especificado, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

9.9. O Estatuto Social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

9.10. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção do primeiro ano, que terá início no dia de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

9.11. Sem prejuízo da regulamentação do Município de GUARANTÃ DO NORTE a titularidade do Controle da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercida pela LICITANTE vencedora, ressalvada a transferência do Controle:

9.11.1. Aos seus financiadores, conforme a MINUTA DO CONTRATO;

9.11.2. A terceiros, mediante prévia autorização do Poder CONCEDENTE, obedecido o disposto na MINUTA DO CONTRATO, o que só poderá ocorrer após a data de assinatura do CONTRATO.

9.11.3. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações FINANCEIRAS padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei nº 6.404/1976, em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004.

9.11.4. Assinado o instrumento contratual, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

9.12. O CONTRATO será gerido pela Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE, que terá a responsabilidade sobre o reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos aos pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, do acompanhamento macro da execução do contrato; da emissão de pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, aplicando sanções, alteração e repactuação do contrato; e monitoramento da verificação do cumprimento das obrigações e recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da contratada,



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

conforme o caso.

9.13. A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com assistência técnica de uma AGÊNCIA DE REGULAÇÃO (AGER), nos moldes estabelecidos na legislação, que venha ser criado pelo município, ou com a qual venha ser conveniado, com acompanhamento de técnicos da AGER, nos termos do CONTRATO.

9.14. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra pessoa por esta credenciada, o livre ACESSO aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a registros das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

9.15. O PODER CONCEDENTE registrará e processará as ocorrências apuradas pela fiscalização, notificando a CONCESSIONÁRIA para regularização das falhas ou defeitos verificados, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades previstas no CONTRATO.

9.16. Mesmo que as falhas e defeitos apurados pela fiscalização não ensejem na aplicação de penalidades, o descumprimento dos prazos de regularização ou correção determinados pelo PODER CONCEDENTE ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a CONCESSIONÁRIA à aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

9.17. O PODER CONCEDENTE poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, que a CONCESSIONÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

9.18. Em caso de omissão da CONCESSIONÁRIA quanto à obrigação prevista neste item o PODER CONCEDENTE poderá proceder com a correção da situação, diretamente ou por intermédio de terceiro, inclusive



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

com a possibilidade de ocupação provisória dos bens e instalações da CONCESSIONÁRIA .

9.19. O PODER CONCEDENTE poderá sempre se valer da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos, no cumprimento das obrigações previstas nos itens supra, bem como por eventuais indenizações devidas a terceiros e para remediar os vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.20. Durante o prazo da Concessão, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no Contrato ou na legislação, em especial, a manutenção de sistema eletrônico de monitoramento e gestão interligado com o PODER CONCEDENTE, para acompanhamento, em tempo real, de todas as ocorrências relacionadas com o objeto da concessão, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

9.20.1. Apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, conforme a Resolução nº 425/98 – CONFEA;

9.20.2. Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da Concessão ou rescisão do CONTRATO;

9.20.3. Apresentar, mensalmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre:

9.20.3.1. A gestão e telemetria de monitoramento remoto do consumo energético das Unidades físicas da administração direta e indireta do município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, incluindo informações sobre abertura de chamados e ordens de serviço;



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

9.20.3.2. Relatório de descarte de resíduos sólidos provenientes das obras e serviços realizados, com as devidas providências legais conforme norma do CONAMA.

9.20.3.3. O inventário dos equipamentos e aparelhos instalados; e

9.20.3.4. Demais informações exigidas pela lei ou pelo contrato.

9.20.3.5. Disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, relatório com as reclamações dos pontos USUÁRIOS, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso;

9.20.4. Apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes; e relatório anual de conformidade, contendo a descrição:

9.20.4.1. das atividades realizadas;

9.20.4.2. das RECEITAS ACESSÓRIAS eventualmente auferidas no período;

9.20.4.3. dos investimentos e desembolsos realizados;

9.20.4.4. do cumprimento do cronograma e das obras realizadas;

9.20.4.5. das atividades de manutenção preventiva e emergencial;

9.20.4.6. dos eventuais períodos de interrupção do serviço e suas justificativas;

9.20.4.7. do consumo de energia elétrica e dos valores pagos à distribuidora/fornecedora;

9.20.4.8. outros dados relevantes;

9.20.4.9. Apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo estabelecido por este, outras informações adicionais ou complementares que este, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a CONCESSIONÁRIA, venha a formalmente solicitar.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO PRÓPRIA OU CONVENIADA



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

9.21. No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE, valer-se-á, também, da participação de Agência de Regulação (AGER) nos moldes da lei, com caráter de autarquia municipal especial ou entidade de regulação de atuação regional, com abrangência no estado do Mato Grosso, especializada e independente, à ser custeada pela CONCESSIONÁRIA, para auxiliar na avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (NOS TERMOS ANEXO À MINUTA DO CONTRATO) e cálculo da variação da contraprestação mensal efetiva, podendo se for o caso, auxiliar em processos de avaliação de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

9.22. Caso a Agência de Regulação não seja criada ou conveniada, por culpa do PODER CONCEDENTE, antes do início da verificação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (ANEXO À MINUTA DO CONTRATO) os pagamentos da contraprestação, com aplicação do Índice de desempenho, serão realizados mediante relatório do CONCESSIONÁRIO.

9.23. Os relatórios emitidos pela Agência de Regulação deverão ser submetidos à avaliação de Comissão designada pelo PODER CONCEDENTE que terá a prerrogativa de analisá-los quanto à sua adequação em relação aos encargos executados pelo CONCESSIONÁRIO.

GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.24. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO prestará e manterá GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, em valor correspondente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO.

9.25. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será liberada com base no disposto na MINUTA DO CONTRATO.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

9.26. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

9.26.1. O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA perante suas obrigações e responsabilidades;

9.26.2. O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

9.27. Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 30 (trinta) dias úteis da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

9.28. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

9.29. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato correrão exclusivamente em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA .

9.30. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

9.31. Sempre que se verificar o reajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência do reajuste.

9.32. A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, dará ao Poder CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,1% (zero vírgula um por Cento), do valor total do contrato por mês de atraso.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

DESEMBOLSO E GARANTIA PÚBLICA

9.33. Pela execução do objeto do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE pagará a CONCESSIONÁRIA a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL nos termos da MINUTA DO CONTRATO.

9.34. Para garantir o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e de quaisquer outros valores devidos à CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO, o Município de GUARANTÃ DO NORTE instituirá garantia pública, nos termos previstos na MINUTA DO CONTRATO.

9.35. A garantia pública poderá ser constituída por quaisquer dos mecanismos admitidos em lei, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.079/2004.

SEGUROS

9.36. A CONCESSIONÁRIA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, deverá assegurar a existência e manutenção em vigor, durante todo o prazo de duração da CONCESSÃO, das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades pertinentes à CONCESSÃO, em condições aceitáveis pelo PODER CONCEDENTE, e praticadas pelo Mercado Segurador Brasileiro, nos termos da MINUTA DO CONTRATO.

9.37. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA apresente ao PODER CONCEDENTE comprovação de que as apólices dos seguros exigidos neste EDITAL se encontram em vigor, nas condições estabelecidas, podendo ser apresentadas apólices provisórias, desde que as garantias estejam sempre cobertas conforme exigido neste EDITAL e na minuta do contrato.

9.38. Em caso de descumprimento pela CONCESSIONÁRIA da obrigação



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

de contratar ou manter as apólices de seguro descritas na MINUTA DO CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios das referidas apólices, correndo os respectivos custos por conta da CONCESSIONÁRIA .

CAPÍTULO X – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela comissão a AUTORIDADE COMPETENTE (PREFEITO MUNICIPAL) para homologação.

10.2 A divulgação da LICITANTE vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

10.3 O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, após a homologação, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, o ADJUDICATÁRIO para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.

10.4 Em até 10 (dez) dias antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao Poder CONCEDENTE que prestou as garantias previstas no Contrato e contratou as coberturas de seguro previstas no CONTRATO.

10.5 No mesmo prazo estipulado no item 10.4, o ADJUDICATÁRIO deverá, ainda, apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, com a subscrição e integralização de capital social no valor mínimo de 3% (três por cento) do valor estimado para o Contrato, apresentando a correspondente Certidão emitida pela Junta Comercial e comprovante de solicitação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.6 Se o CONTRATO não for assinado no prazo estabelecido no item



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.3, por razões imputáveis ao ADJUDICATÁRIO, este ficará sujeito à multa no valor correspondente a 1% (um por Cento) do VALOR TOTAL do CONTRATO.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Administração poderá, ainda, em qualquer fase do Certame, pedir informações complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade da documentação apresentada pela Licitante.

RESSARCIMENTO DOS CUSTOS DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE

11.2 À CONCESSIONÁRIA caberá o pagamento ao AGENTE EMPREENDEDOR, em até 15 (quinze) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, do valor de R\$ 689.000,00 (Seiscentos e oitenta nove mil reais), como ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos ESTUDOS E PROJETOS de viabilidade autorizados via PMI 001/2021.

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de GUARANTÃ DO NORTE/MT, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Licitação ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

GUARANTÃ DO NORTE/MT, 24 de março de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

02/2022 PROCESSO Nº 558/2022

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de _____, e tendo revisto e compreendido totalmente as informações fornecidas para a qualificação, o abaixo assinado solicita sua qualificação como apta a contratar nos termos do Edital nº XXX/2021.

O abaixo assinado Declara que a nossa empresa está ciente e concorda com as condições contidas nas normas de contratação, além de cumprir plenamente os requisitos de elegibilidade definidos e que todas as informações apresentadas nos documentos e declarações desta proposta para qualificação, são completas, verdadeiras e corretas.

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

02/2022 PROCESSO Nº 558/2022

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no Edital nº 02/2022, servimo-nos da presente carta para submeter nossa Proposta Técnica para execução do objeto da Licitação em referência, evidenciando as experiências e de mais requisitos previstos.

Outrossim, aproveitamos o ensejo para declarar que: (i) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecida no Edital; (ii) Manteremos válida esta Proposta Técnica pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados do último dia do Período para RECEBIMENTO dos Envelopes; (iii) Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos as equipes técnica e administrativa e os equipamentos adequados e NECESSÁRIOS para a perfeita execução do objeto da Concessão, nos prazos programados na proposta.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]



**ANEXO II - A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA
TÉCNICA – AVALIAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**

P1: CONHECIMENTO, CAPACIDADE TÉCNICA e EXPERIÊNCIA		
CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS (0 A 10)
P11: Conhecimento em Projetos de Parcerias Público Privadas	Ótimo: Atende 100% dos requisitos	
	Bom: Atende 80% dos requisitos	
	Regular: Atende 60% dos requisitos	
	Suficiente: Atende 40% dos requisitos	
	Insuficiente: Não atende os requisitos	
P12: Conhecimento em Instalação, Operação e Manutenção em Geração Distribuída	Ótimo: Atende 100% dos requisitos	
	Bom: Atende 80% dos requisitos	
	Regular: Atende 60% dos requisitos	
	Suficiente: Atende 40% dos requisitos	
	Insuficiente: Não atende os requisitos	
	Ótimo: Atende 100% dos requisitos	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

P13: Experiência em Instalação, Operação e Manutenção em Geração Distribuída	Bom: Atende 80% dos requisitos	
	Regular: Atende 60% dos requisitos	
	Suficiente: Atende 40% dos requisitos	
	Insuficiente: Não atende os requisitos	
P18: Conhecimento Prévio sobre as Unidades físicas da administração direta e indireta da Prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE que serão atendidas pelo projeto	Ótimo: Atende 100% dos requisitos	
	Bom: Atende 80% dos requisitos	
	Regular: Atende 60% dos requisitos	
	Suficiente: Atende 40% dos requisitos	
	Insuficiente: Não atende os requisitos	

P2: METODOLOGIA e PLANO DE TRABALHO		
CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS (0 A 10)
P21: Plano estratégico e organizacional geral da concessão	Ótimo: Atende 100% dos requisitos	
	Bom: Atende 80% dos requisitos	
	Regular: Atende 60% dos requisitos	
	Suficiente: Atende 40% dos requisitos	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	Insuficiente: Não atende os requisitos	
P22: Plano de trabalho para geração distribuída	Ótimo: Atende 100% dos requisitos	
	Bom: Atende 80% dos requisitos	
	Regular: Atende 60% dos requisitos	
	Suficiente: Atende 40% dos requisitos	
	Insuficiente: Não atende os requisitos	
P25: Plano de trabalho para operação e manutenção dos geradores fotovoltaicos	Ótimo: Atende 100% dos requisitos	
	Bom: Atende 80% dos requisitos	
	Regular: Atende 60% dos requisitos	
	Suficiente: Atende 40% dos requisitos	
	Insuficiente: Não atende os requisitos	
P28: Cronograma de execução para geração distribuída	Até 1 ano: Atende 100% dos requisitos	
	Até 1 ano e 6 meses: Atende 60% dos requisitos	
	Até 2 anos: Atende 20% dos requisitos	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

P3: EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA			
CRITÉRIOS		PARÂMETROS	PONTOS (0 A 10)
Módulo Fotovoltaico	P31: Potência Pico	≥ 350W	
		345W	
		340W	
		335W	
		< 330W	
	P32: Eficiência	≥ 18,25%	
		17,90% - 18,25%	
		17,55% - 17,90%	
		17,15% - 17,55%	
		< 17,15%	
	P33: Grau de Proteção da Caixa de Junção	> IP67	
		IP67	
		< IP67	
Inversor Multiarranjo	P34: Garantia Padrão	≥ 10,0 anos	
		5,0 – 10,0 anos	
		< 5,0 anos	
	P35: Garantia Estendida	≥ 20,0 anos	
		10,0 – 20,0 anos	
		< 10,0 anos	
	P36: Assistência Técnica	Mato Grosso	
		Centro Oeste	
		Brasil	
		América Latina	
		Não Possui	
Monitoramento da Geração		Por Módulo	
		Por Subarranjo	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	P37: Granularidade	Por Inversor	
		Por Unidade Geradora	
Equipamento de Proteção em Corrente Contínua	P38: Nível de Desligamento rápido (Proteção contra Incêndios)	Por Módulo (NEC 2017 690.12)	
		Por Subarranjo (NEC 2014 690.12)	
		Não Possui	

P4: FERRAMENTA DE GESTÃO ENERGÉTICA DAS UNIDADES		
CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS (0 A 10)
P41: Intervalo de Medição	Por Hora	
	Por Dia	
	Por Semana	
P42: Mapeamento de Unidades	Possui Mapeamento com Gráficos de Alerta/Interativos	
	Possui Mapeamento Simples	
	Não Possui Mapeamento	
P43: Indicadores Mensurados	Requisitos Mínimos, Consumo e Demanda Reativos, Fator de Potência, Importação de Dados de Geração Distribuída	
	Requisitos Mínimos, Consumo e Demanda Reativos, Fator de Potência	
	Apenas Requisitos Mínimos	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

P44: Relatórios Emitidos	Requisitos Mínimos, Consumo e Demanda Reativos, Fator de Potência, Dados de Geração e Previsão de Custos Financeiros	
	Requisitos Mínimos, Consumo e Demanda Reativos, Fator de Potência	
	Apenas Requisitos Mínimos	

P1: CONHECIMENTO, CAPACIDADE TÉCNICA e EXPERIÊNCIA	P ₁ =
$P_1 = \frac{(P_{11}+4P_{12}+4P_{13}+P_{18})}{10}$	
P2: METODOLOGIA e PLANO DE TRABALHO	P ₂ =
$P_2 = \frac{(2P_{21}+3P_{22}+2P_{25}+3P_{28})}{10}$	
P3: EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA	P ₃ =
$P_3 = \frac{(P_{31}+P_{32}+P_{33}+P_{34}+P_{35}+2P_{36}+P_{37}+2P_{38})}{10}$	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10	
P₄: FERRAMENTA DE GESTÃO ENERGÉTICA DAS UNIDADES	P₄ =
$(3P_{41}+3P_{42}+2P_{43}+2P_{44})$ $P_4 = \frac{\quad}{10}$	

TOTAL	Índice Técnico (IT)
$(2P_1+2P_2+3P_3+3P_4)$ $IT = \frac{\quad}{10}$	



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

02/2022 PROCESSO Nº 558/2022

Prezados Senhores,

1. Atendendo ao Edital nº 02/2022, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto em referência.
2. Propomos, como CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL conforme definido no Edital Concorrência Pública - nº 02/2022, o valor de R\$ [●] ([●] reais), levando em consideração o plano de negócios anexo.
3. Declaramos, expressamente, que:
 - (i) Manteremos válida esta PROPOSTA DE PREÇOS pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados do último dia do Período para RECEBIMENTO dos Envelopes;
 - (ii) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital;
 - (iii) Confirmamos que temos pleno conhecimento da área para a execução dos serviços objeto da Concessão e de todas as condições para a sua adequada execução;
 - (iv) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer serviços objeto da Concessão em conformidade com o Edital nº 02/2022 com as obrigações do Contrato e de seus respectivos Anexos e com a legislação aplicável.
 - (v) A PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

por qualquer pessoa;

- (vi) A intenção de apresentar a presente PROPOSTA DE PREÇOS não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (vii) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não do referido Certame;
- (viii) O conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da Concessão;
- (ix) O conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de GUARANTÃ DO NORTE antes da abertura oficial das Propostas Comerciais;
- (x) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital nº 02/2022.

[LOCAL E DATA]

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO III - A – MODELO DE NEGÓCIO REFERENCIAL

CORRESPONDE AO:

CADERNO – 2 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentado no conjunto dos ESTUDOS E PROJETOS



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

XX/2021 PROCESSO Nº XX/2021

Prezados Senhores,

_____ (Razão Social da licitante), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no PROCEDIMENTO
de contratação referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores,
responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo,
deliberativo ou administrativo ou sócio, não têm nenhum vínculo com o
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, bem como nossa Empresa não
está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital nº XX/2021
referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos
relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições
estabelecidas, não obstante assume inteira responsabilidade pela autenticidade
de todos os documentos apresentados.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

XX/2021 PROCESSO Nº XX/2021

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ
n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade n. _____ e do CPF n. _____,

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

XX/2021 PROCESSO Nº XX/2021

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital nº XX/2021 a [Licitante], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s) DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros NECESSÁRIOS à consecução do objeto da Concessão.

Declara, outrossim, que (i) tem capacidade de contratar todos os seguros NECESSÁRIOS à consecução do objeto da Concessão e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional ou em equipamentos de, no mínimo, 3% (três por Cento) do valor estimado para o contrato no capital social da Sociedade de Propósito Específico a ser constituída para a execução do objeto da Concessão.

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [Licitante], [qualificação], doravante denominada “Outorgante”, nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(a) o(a) Sr. (Sr.^a) [●], [qualificação], para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sobretudo no Município de GUARANTÃ DO NORTE e os órgãos e entidades integrantes de sua Administração Pública, para estabelecer e manter entendimentos com referidos órgãos públicos, agências ou outras entidades, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e promover consultas, para requerer Certificados e outros documentos e para praticar os atos NECESSÁRIOS durante a realização do Certame licitatório descrito no Edital nº XX/2021, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; (b) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante; (c) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; (d) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade até a assinatura do Contrato de Concessão, desde que esse evento ocorra em até 1 (um) ano.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____

_____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

BANCO (NOME/Nº): _____ AGÊNCIA _____ Nº: _____

_____ CONTA CORRENTE Nº: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME: _____ RG: _____

_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

_____ PROFISSÃO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

OBSERVAÇÃO: QUALQUER ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS
DEVERÁ OCORRER ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO

[Local e Data]

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Regulamento acima identificado, declaro, para os fins do Art. 47 da Lei Federal nº 8.666/1993, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto contratado.

Declaro ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas a teor do Art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

Aos [●] dias do mês de [●] de [●], tendo de um lado, o Município de GUARANTÃ DO NORTE, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na [●], neste ato representada pelo Sr. [●], denominado Poder CONCEDENTE, e de outro lado, [●], sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do presente contrato de concessão, com endereço à [●], em [●], representada pelo Sr. [●], na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, sendo o Poder CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA doravante denominadas em conjunto como “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

1. O PODER CONCEDENTE, de acordo com a Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei Federal de Parcerias Público-Privadas), a Lei Municipal nº 1.809/2018, a Portaria Municipal nº. 809/2021, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões), a Lei Federal nº 9.074/1995 e a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas que regem a matéria, realizou PROCEDIMENTO licitatório na modalidade de concorrência pública para a concessão administrativa objetivando a IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT;
2. Após este regular PROCEDIMENTO licitatório, foi selecionada a empresa [●], em conformidade com ato da Sr. Prefeito Municipal [●], publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso do dia [●] de [●] de [●];
3. Na forma do que dispõe o Edital de Concorrência Pública nº [●], a



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

empresa [●], vencedora da aludida concorrência pública, constituiu especialmente a empresa CONCESSIONÁRIA para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

Têm as Partes entre si, justas e acordadas, as condições expressas no presente CONTRATO de parceria público-privada na modalidade de concessão administrativa, que será regido pelas normas e cláusulas referidas a seguir.

CLÁUSULA I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

1.1.1. O presente Contrato observará o disposto na Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei Federal de Parcerias Público-Privadas), na Lei Municipal nº 1.809/2018, a Portaria Municipal nº. 809/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões), na Lei Federal nº 9.074/1995 e na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas que regem a matéria, regendo-se pelas cláusulas e condições fixadas neste instrumento.

1.2. DA INTERPRETAÇÃO

1.2.1 As definições deste Contrato serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural.

1.2.2. As referências a este Contrato ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser Celebrados entre as Partes.

1.2.3. No caso de divergência entre o Contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto no Contrato.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. 'O objeto do presente Contrato é a concessão administrativa



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

para a IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT constituído por uma miniusina de geração distribuída com cerca de 11.360 placas instaladas totalizando 5.000 KWp de potência instalada e uma geração mensal mínima de XXX.XXX,XX KWh/mês, compreendendo na execução dos Encargos:

I. SERVIÇOS:

- a) Instalações de painéis solares visando a constituição de unidade geradora de energia, a qual distribuirá a demanda energética para as unidades físicas da administração direta e indireta do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.
- b) Manutenção e operação de unidades geradoras de energia elétrica a partir de placas fotovoltaicas, que serão instaladas em área mais adequada a ser adquirida pela futura concessionária, no município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.
- c) Controle remoto de gestão e telemetria com monitoramento do consumo de energia elétrica pelas unidades da Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

II. OBRAS:

- a) Construção e manutenção civil da estrutura da(s) USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) dimensionadas, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

III. FORNECIMENTO:

- a) Fornecimento de bens, instalações e equipamentos NECESSÁRIOS para a



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

operação e manutenção da geração de energia solar a ser distribuída para demanda energética das unidades físicas da administração direta e indireta do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

b) Fornecimento e instalação dos equipamentos de gestão e telemetria para o efetivo monitoramento remoto do consumo energético das unidades físicas da administração direta e indireta do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo VI do contrato administrativo.

IV. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA

a) Conexão com a rede pública para acessantes de geração distribuída, para fornecimento às unidades físicas da administração direta e indireta da prefeitura municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT.

2.1.2. Para a execução dos ENCARGOS, será outorgado à CONCESSIONÁRIA o direito de uso sobre os BENS DA CONCESSÃO, bem como o ACESSO aos mesmos, nos termos deste CONTRATO.

2.1.3. Os ENCARGOS deverão obedecer ao disposto nas normas vigentes que regulamentam o objeto deste Contrato observados os padrões e PROCEDIMENTOS neles indicados e nos respectivos Anexos.

2.2. DO PRAZO

2.2.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO é P25 (vinte e cinco) anos, contados da assinatura do contrato.

2.2.2. O prazo de vigência da concessão poderá ser prorrogado, por igual período, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável e as hipóteses contempladas neste CONTRATO.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.2.2.1. A eventual prorrogação do prazo do CONTRATO estará condicionada a razões de interesse público a serem devidamente fundamentadas, à revisão das cláusulas estipuladas neste CONTRATO e ao mútuo acordo entre as PARTES

2.2.2.2. O requerimento de prorrogação poderá ocorrer por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, desde que sua manifestação seja expressa, com antecedência mínima de 12 (doze) meses do término do prazo do CONTRATO.

2.2.2.2.1. O requerimento de prorrogação deverá ser acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos pela CONCESSIONÁRIA relativamente à execução do OBJETO do CONTRATO, bem como de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes, além do estudo prévio da viabilidade econômico-financeira da prorrogação, com fixação de novos investimentos e indicadores de desempenho, tendo-se em vista as condições vigentes à época.

2.2.2.2.2. O PODER CONCEDENTE, no âmbito do seu juízo de discricionariedade, manifestar-se-á sobre o requerimento de prorrogação até o 8º mês anterior ao término do prazo do CONTRATO.

2.2.2.2.3. Na análise do pedido de prorrogação, o PODER CONCEDENTE poderá considerar, além das demais exigências previstas neste CONTRATO, todas as informações sobre a execução do OBJETO pela CONCESSIONÁRIA, em especial o FATOR DE DISPONIBILIDADE e o FATOR DE DESEMPENHO.

CLÁUSULA III – DA CONCESSIONÁRIA

3.1. DA FINALIDADE E DO CAPITAL SOCIAL

3.1.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações ou empresa limitada, constituída de acordo com a lei



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

brasileira, com a finalidade exclusiva de operar a presente CONCESSÃO.

3.1.2. A subscrição e integralização de no mínimo 3% (três por cento) do valor estimado para o contrato de capital social serão condições para a assinatura deste CONTRATO, nos termos previstos no EDITAL.

3.1.2.1. Os acionistas ou quotistas da SPE terão responsabilidade limitada ao preço de emissão das ações/quotas por eles subscritas até a sua efetiva integralização, salvo nos casos em que haja comprovado dolo dos acionistas.

3.1.3. O Estatuto Social ou Contrato Social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social e controle societário sem prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

3.1.4. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o PODER CONCEDENTE informado sobre o cumprimento do compromisso de integralização do capital da CONCESSIONÁRIA, sendo facultado ao PODER CONCEDENTE realizar as diligências e auditorias necessárias à verificação da regularidade da situação.

3.1.5. No caso de integralização em bens, o PROCESSO avaliativo deverá observar, rigorosamente, as normas da Lei Federal nº 6.404/1976.

3.1.6. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer aos padrões e às boas práticas de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 11.079/2004, bem como obedecer aos dispositivos da lei nº 12.846/2013 relativos a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

3.1.7. Os recursos à disposição da CONCESSIONÁRIA deverão ser aplicados no desenvolvimento de atividades relacionadas à Concessão de que trata este Contrato, ressalvadas as aplicações financeiras e o investimento em projetos similares para uso de outros privados, cuja respectiva receita é considerada acessória.

3.1.8. A CONCESSIONÁRIA deverá estar sediada no Município de GUARANTÃ DO NORTE.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

3.2. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.2.1. Durante o prazo da Concessão, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no Contrato ou na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- (i) apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, conforme a Resolução nº 425/98 – CONFEA;
- (ii) fornecer conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da Concessão ou rescisão do CONTRATO;
- (iii) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação do serviço, apresentando, por escrito e, no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;
- (iv) Apresentar, mensalmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre:

- (a) O Monitoramento do consumo energético, a partir de tele gestão, nos prédios, imóveis e serviço de iluminação pública, objeto deste contrato, contendo eventuais justificativas e sugestões de efficientização, para períodos em que se verificar um consumo superior ao esperado, além de informações sobre o balanço energético contendo Quantidade de Energia Gerada Total e por Unidade Geradora e Créditos de Energia Enviados Totais e por Unidade Consumidora.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- (b) Geração e Descarte de Resíduos proveniente das obras e serviços que serão realizados nos termos deste contrato administrativo;
- (c) O inventário dos equipamentos e aparelhos; e
- (d) Demais informações necessárias à fiscalização da Concessão.
- (v) Disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, relatório com as reclamações de terceiros, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso;
- (vi) Apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes; e relatório anual de conformidade, contendo a descrição:
 - (a) das atividades realizadas;
 - (b) das RECEITAS ACESSÓRIAS eventualmente auferidas no período;
 - (c) dos investimentos e desembolsos realizados;
 - (d) das obras realizadas;
 - (e) das atividades de manutenção preventiva e emergencial;
 - (f) dos eventuais períodos de interrupção do serviço e suas justificativas;
 - (g) do cumprimento do cronograma de obras e investimentos;
 - (h) do consumo de energia elétrica; e
 - (i) outros dados relevantes;
- (ix) dar imediato conhecimento ao PODER CONCEDENTE da ocorrência de qualquer litígio, bem como do eventual descumprimento dos termos do contrato de fornecimento de energia elétrica com o respectivo fornecedor, prestando ao PODER CONCEDENTE toda a informação relativa à(s) sua(s) evolução(ões);
- (x) apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo estabelecido por



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

este, outras informações adicionais ou complementares que este, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a CONCESSIONÁRIA, venha a formalmente solicitar.

3.3. DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE SOCIETÁRIO DA CONCESSIONÁRIA

3.3.1. Durante todo o prazo de vigência deste Contrato, a transferência da Concessão ou do controle societário só poderá ocorrer mediante tais condições:

3.3.1.1. A transferência da Concessão ou do controle societário somente poderá ser autorizada depois de 02 (dois) anos da vigência do Contrato, fase de investimentos iniciais, mediante a comprovação do cumprimento regular das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA e segundo os moldes previstos no art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.079/2004.

3.3.1.2. Pedido de autorização expresso e fundamentado para transferência da Concessão ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA, acompanhado dos seguintes documentos:

3.3.1.1.1. Relatório de demonstração da inexistência de prejuízo ou risco à execução deste Contrato;

3.3.1.1.2. Prestação e manutenção das garantias existentes;

3.3.1.1.3. Documento de compromisso de que cumprirá todas as cláusulas do contrato em vigor;

3.3.1.1.4. Documentação relativa ao preenchimento das exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço.

3.3.2. A prévia, expressa e fundamentada anuência do PODER CONCEDENTE, indispensável inclusive para transferência indireta do controle, por meio de controladoras, ou mesmo em hipóteses de acordo de votos.

3.3.3. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não efetuar, em seus livros sociais, sem a prévia anuência do PODER CONCEDENTE, qualquer registro



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

que importe em Cessão, transferência ou oneração das ações/quotas que compõem o controle societário.

3.3.4. Para a obtenção da anuência para transferência da Concessão e transferência do controle societário, deverá ser comprovado que a SPE continuará apta para a contratação, de forma que a transferência do controle societário não prejudique o atendimento às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do OBJETO da CONCESSÃO.

3.3.5. O pedido para a autorização da transferência do controle deverá ser apresentado ao Poder CONCEDENTE, por escrito, pela CONCESSIONÁRIA ou pelo(s) Financiador(es), conforme o caso, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido.

3.3.6. O Poder CONCEDENTE examinará o pedido no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, caso NECESSÁRIO, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais para a CONCESSIONÁRIA e para o(s) Financiador(es), convocar os acionistas controladores da CONCESSIONÁRIA e promover quaisquer diligências que considerar adequadas.

3.3.7. A realização de operações de cisão, fusão e incorporação envolvendo a transferência do controle da CONCESSIONÁRIA deverá ser submetida à prévia autorização do Poder CONCEDENTE.

3.3.8. Na hipótese de transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA, deverão ser mantidas as condições que ensejaram a Celebração do Contrato.

3.3.9. A CONCESSIONÁRIA deverá informar ao Poder CONCEDENTE sobre qualquer modificação em seu estatuto social/contrato social, e encaminhar os documentos que formalizarem a alteração estatutária da CONCESSIONÁRIA para arquivamento, passando a fazer parte integrante deste Contrato, durante todo o período da Concessão.

3.3.10. A transferência de concessão ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA sem prévia anuência do poder CONCEDENTE



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

implicará a caducidade da concessão.

3.3.11. A autorização para a transferência da CONCESSIONÁRIA, caso seja concedida pelo PODER CONCEDENTE, será formalizada, por escrito, indicando as condições e requisitos para sua realização.

3.3.12. É facultada às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que financiem o projeto da CONCESSIONÁRIA a assunção do controle da CONCESSIONÁRIA nos seguintes casos:

3.3.1.2. Inadimplência de financiamento contratado pela CONCESSIONÁRIA, desde que prevista esta possibilidade nos respectivos contratos de financiamento; ou

3.3.1.3. Inadimplência na execução do CONTRATO que inviabilize ou coloque em risco a CONCESSÃO.

3.3.13. Quando configurada inadimplência do financiamento ou da execução do CONTRATO por parte da CONCESSIONÁRIA, que possa dar ensejo à transferência mencionada nesta cláusula, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá notificar a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, informando sobre a inadimplência e abrindo à CONCESSIONÁRIA prazo para purgar o inadimplemento.

3.3.14. Para que possam assumir o controle da CONCESSIONÁRIA, as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS deverão se comprometer a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO de CONCESSÃO, do EDITAL e seus ANEXOS, bem como informar que atendem aos requisitos de regularidade jurídica e fiscal necessários à assunção do controle.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1.1. São obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Contrato e em seus Anexos e na legislação aplicável:



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- i. Cumprir e respeitar as cláusulas e condições deste CONTRATO, do EDITAL, das propostas apresentadas e dos documentos relacionados;
- ii. O fornecimento das placas fotovoltaicas, e seus equipamentos acessórios, para a criação da unidade geradora nos termos destacados no Cronograma de Implantação (Anexo IV do contrato administrativo);
- iii. Fornecer os serviços de instalação dos equipamentos necessários para o funcionamento da unidade geradora;
- iv. Fornecer os serviços de manutenção e operação dos equipamentos necessários para o funcionamento da unidade geradora, nos termos e periodicidades destacadas no Cronograma de Implantação (Anexo IV do contrato administrativo);
- v. Instalar e operar a Central de Monitoramento, utilizada para o controle remoto da geração e telemetria de monitoramento do consumo de energia nos imóveis objetos deste contrato;
- vii. Fornecimento de serviço on-line (web-site) para abertura de solicitação de manutenção e de hot-line para casos emergenciais de acordo com o nível de criticidade, conforme disposto no Anexo IV do contrato administrativo.
- viii. Durante o acompanhamento e monitoramento do consumo de energia nos imóveis objeto do contrato, a CONCESSIONÁRIA possui a obrigação de acompanhamento e distribuição dos créditos de energia gerado pela(s) usina(s) fotovoltaica(s).
- x. Prestação de serviço de consultoria, entregando ao PODER CONCEDENTE, anualmente, o relatório proveniente do serviço de consultoria de eficiência energética realizada pela CONCESSIONÁRIA, com as sugestões de condutas a serem tomadas para a redução do consumo energético dos prédios objetos deste contrato.
- xi. Realizar treinamento técnico dos funcionários da Prefeitura para utilização do sistema de chamadas para Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva/Emergencial, Utilização do sistema de



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

monitoramento, e implementação e continuação de políticas de eficiência energética

xii. Manter, durante a execução do CONTRATO, as condições necessárias ao cumprimento dos ENCARGOS objeto do EDITAL e da CONCESSÃO;

xii. Assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da CONCESSÃO, excetuados aqueles que decorram de atos ou fatos atribuíveis diretamente ao PODER CONCEDENTE, à Administração Pública como um todo, ou que devam ser assumidos pelo PODER CONCEDENTE conforme disposição da matriz de riscos;

xiii. Cumprir rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação vigente, e sempre visando a prevenção de acidentes no trabalho;

xiv. Executar os ENCARGOS, submetendo-se plenamente à regulamentação existente, ou que venha a ser editada, e aplicada pela Agência de Regulação (AGER) própria ou conveniada pelo PODER CONCEDENTE, bem como das demais entidades da Administração Pública, direta e indireta, Estadual e Federal;

xv. Promover a completa execução dos ENCARGOS obedecendo rigorosamente o planejamento e cronograma indicado na proposta, às instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas técnicas e legislação aplicáveis à CONCESSÃO;

xvi. Executar, dentro da melhor técnica, os ENCARGOS contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do PODER CONCEDENTE e demais normas aplicáveis;

xvii. Informar à fiscalização do PODER CONCEDENTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do OBJETO, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

xviii. Observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e à legislação trabalhista, previdenciária, de



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, isentando o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilização relacionada;

xix. Indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representá-la junto à fiscalização do PODER CONCEDENTE;

xx. Providenciar o licenciamento e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes;

xxi. Cooperar e apoiar para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do PODER CONCEDENTE, através da Agência de Regulação (AGER) de constituição própria ou conveniada, definida nos termos do CONTRATO, permitindo o ACESSO aos equipamentos e às instalações atinentes ao OBJETO do CONTRATO;

xxii. Contratar seguros para os riscos relevantes e usuais da CONCESSÃO, nos termos deste CONTRATO;

xxiii. Realizar o descarte adequado de todos os materiais abrangidos na CONCESSÃO, com o respeito à legislação vigente a respeito do tema, sem prejuízo da possibilidade da CONCESSIONÁRIA realizar, mediante aprovação do PODER CONCEDENTE, o aproveitamento de materiais passíveis de reaproveitamento.

xxiv. Prestar ao PODER CONCEDENTE todas as informações sobre o objeto da Concessão e as relacionadas com as atividades a seu cargo.

xxv. Submeter ao PODER CONCEDENTE a aprovação de laudo com atestação técnica (ART) por profissional qualificado as demandas de obras relacionadas à(s) unidade(s) geradoras e à subestação.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

4.2.1. São obrigações do Poder CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Contrato e em seus Anexos e na legislação aplicável:



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- I. Remunerar a CONCESSIONÁRIA na forma prevista neste CONTRATO e em seus ANEXOS;
- II. Cumprir e respeitar as cláusulas e condições deste CONTRATO, do EDITAL, das propostas apresentadas e dos documentos relacionados;
- III. Cessão de uso dos bens públicos abrangidos no contrato;
- IV. Permitir com que todas as unidades consumidoras sejam alteradas para o enquadramento da tarifa no Grupo B de tensão, sendo esta alteração feita diretamente pelo PODER CONCEDENTE ou autorizando a CONCESSIONÁRIA a proceder desta forma em seu nome;
- V. Indicar formalmente à CONCESSIONÁRIA a equipe de fiscalização dos ENCARGOS, representada pela Agência de Regulação (AGER) de criação própria ou conveniada;
- VI. Realizar a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, por meio de Agência de Regulação (AGER) de criação própria ou conveniada com o PODER CONCEDENTE;
- VII. Fornecer todos os elementos técnicos NECESSÁRIOS ao desenvolvimento da CONCESSÃO que estejam disponíveis ao PODER CONCEDENTE;
- VIII. Disponibilizar junto às unidades consumidoras estrutura eletrônica para o envio remoto e simultâneo de dados de consumo para a Central de Monitoramento Remoto, visando garantir os serviços de monitoramento e consultoria por parte da CONCESSIONÁRIA.
- IX. Fornecer à CONCESSIONÁRIA dados, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- X. Fundamentar devidamente suas decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONTRATO;

XI. Disponibilizar à CONCESSIONÁRIA, desde a data de assinatura do CONTRATO, livres e desimpedidos, todos os bens públicos que ficarão sob a sua gestão necessários ao desenvolvimento adequado do OBJETO da CONCESSÃO;

XII. Auxiliar a CONCESSIONÁRIA no ACESSO a quaisquer locais da área urbana para a execução das atividades OBJETO da CONCESSÃO;

XIII. Emitir todas as licenças e autorizações, de sua competência, que sejam necessárias para a execução do objeto da CONCESSÃO, desde que atendidas às exigências e formalidades necessárias;

XIV. Garantir à CONCESSIONÁRIA o acesso aos prédios e serviços públicos do Município, envolvidas neste contrato, para fins da prestação dos serviços descritos nesta avença.

XV. É responsabilidade do poder público manter funcionário na unidade que não funcione 24 (vinte e quatro) horas, para fins do cumprimento dos prazos impostos para o cumprimento do serviço. Em caso de descumprimento desta obrigação, não poderá ser imposta penalidade à CONCESSIONÁRIA .

CLÁUSULA V – DOS DIREITOS DAS PARTES

5.1. DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

5.1.1. A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável e neste Contrato, terá direito a:

I. Prestar e explorar o objeto da CONCESSÃO, com ampla liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as normas do Edital, seus Anexos e do presente Contrato;

II. Receber a remuneração devida na forma deste CONTRATO, além de remuneração decorrente de receita acessória;



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

III. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste CONTRATO;

IV. Subcontratar terceiros, sob sua integral responsabilidade, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do OBJETO do CONTRATO;

V. Suspensão da exigência do cumprimento das METAS QUANTITATIVAS, indicadas no cronograma de trabalho da proposta, e INDICADORES DE DESEMPENHO, com a prorrogação dos prazos para tanto, nas hipóteses de a CONCESSIONÁRIA enfrentar obstáculos ou dificuldades de executar suas obrigações contratuais em decorrência de situações relacionadas à deficiência de segurança pública, comoção ou tensão social. Nesta hipótese, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar o PODER CONCEDENTE a respeito da dificuldade ou obstáculo enfrentado, detalhando quais os prazos e as METAS QUANTITATIVAS e os INDICADORES DE DESEMPENHO que serão impactados.

5.2. DOS DIREITOS DO PODER CONCEDENTE

5.2.1. O PODER CONCEDENTE, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável, terá direito a:

5.2.1.1. Intervir na prestação dos ENCARGOS que compõem o OBJETO da CONCESSÃO, retomá-los e extingui-los, nos casos e nas condições previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável;

5.2.1.2. Delegar, total ou parcialmente, por meio de decreto, as competências de regulação, supervisão e fiscalização do CONTRATO a entidade de Regulação da Administração Pública Indireta (AGER), de criação própria ou conveniada, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA VI – DOS FINANCIAMENTOS

6.1. DOS FINANCIAMENTOS PELA CONCESSIONÁRIA

6.1.1. A CONCESSIONÁRIA, caso necessite, será responsável pela



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

obtenção, aplicação e gestão dos financiamentos necessários ao normal desenvolvimento da Concessão, de modo que se cumpram, cabal e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste Contrato.

6.1.1.1 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE cópia autenticada dos contratos de financiamento e de garantia que venha a Celebrar, bem como de documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, e quaisquer alterações a esses instrumentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura e emissão, conforme o caso.

6.1.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) contrato(s) de financiamento porventura contratado(s), ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste Contrato, cujos termos deverão ser de pleno conhecimento dos FINANCIADORES respectivos.

6.1.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá invocar qualquer disposição, Cláusula ou condição dos contratos de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para eximir-se, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste Contrato.

6.1.4. A CONCESSIONÁRIA poderá dar em garantia dos financiamentos contratados nos termos desta Cláusula, os direitos emergentes da CONCESSÃO, tais como as receitas da Contraprestação Pecuniária Mensal, desde que não comprometa a operação e a continuidade da execução dos investimentos e dos serviços objeto da Concessão.

6.1.5. A CONCESSIONÁRIA poderá empenhar, Ceder ou de qualquer outra forma transferir diretamente ao financiador, conforme os limites e os requisitos legais, os direitos a percepção (i) da Contraprestação Pecuniária Mensal, (ii) das Receitas Extraordinárias e ACESSÓRIAS e (iii) indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA em virtude deste CONTRATO.

CLÁUSULA VII – DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DA



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONCESSIONÁRIA

7.1. DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

7.1.1. O valor do presente Contrato é de: R\$ XXX.XXX.XXX,XX
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.1.2. São receitas da CONCESSIONÁRIA :

7.1.2.1. Pagamento de CONTRAPRESTAÇÃO MÉDIA MENSAL, será realizado pelo Poder CONCEDENTE e será provisionado no valor mensal para primeiro ano de contrato de R\$ XXX.XXX,XX
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.1.2.1.1. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL é composta da seguinte forma:

$$\text{CPm} = \text{Consumo} \times \text{FS}$$

CPm: Contraprestação Mensal

Consumo (Kwh)= Medição Consumo/Mês

FS: Fator de desempenho do PARCEIRO PRIVADO pela AGÊNCIA DE REGULAÇÃO apresentado no ano anterior, sendo o primeiro equivalente a 1 (nos termos do Anexo III: Sistema de mensuração de Desempenho).

7.1.2.1.2. A CONCESSIONÁRIA se compromete a garantir um Fator de Desempenho de até 80% da energia necessária para suprir a demanda energética deste contrato, não configurando, esta, geração deficitária apta a caracterizar descumprimento contratual, visto a existência de fatores climáticos e perda de eficiência de cada placa fotovoltaica anualmente.

7.1.2.1.2.1. O fator de desempenho em até 80% da energia demandada guardará proporcionalidade com as placas fotovoltaicas efetivamente instaladas, conforme disposto no cronograma de instalação da licitante adjudicante.

7.1.2.1.3. O valor da contraprestação mensal será proporcional à instalação de todas as placas fotovoltaicas, seguindo o cronograma de



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

implantação descrito no Anexo IV e apresentado na proposta da CONCESSIONÁRIA .

7.1.2.2. A remuneração ainda poderá ser composta por outras fontes de RECEITA ACESSÓRIA e COMPLEMENTAR.

7.1.3. Pela execução do OBJETO do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE pagará à CONCESSIONÁRIA contraprestação pecuniária, denominada CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL FIXA.

7.1.4. Pela execução do OBJETO do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE pagará à CONCESSIONÁRIA contraprestação pecuniária, denominada PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM)

7.1.5. A Contraprestação Mensal terá o seu primeiro reajuste contratual em 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, sendo reajustados anualmente, sendo 50% pela variação anual do IPC-A e 50% pela variação anual do IGPM;

7.1.6. Na hipótese de inadimplemento da obrigação de pagamento da Contraprestação Mensal, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de multa de 2% (dois por Cento) ao mês pro rata temporis, contabilizado a partir do inadimplemento, independente dos valores estarem ou não empenhados pelo PODER CONCEDENTE;

7.1.7. O atraso do pagamento da Contraprestação Mensal superior a 15 (quinze) dias conferirá à CONCESSIONÁRIA o direito de acionar a conta garantia instituída pelo Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT em favor do presente contrato, além do acionamento de quaisquer outras garantias disponibilizadas pelo PODER CONCEDENTE;

7.1.8. Nenhum pagamento isentará a CONCESSIONÁRIA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

7.2. DAS RECEITAS ACESSÓRIAS

7.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar fontes de Receitas ACESSÓRIAS, ou de projetos associados nas áreas integrantes da



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Concessão, utilizáveis para obtenção de qualquer espécie de receita, desde que tal exploração não comprometa os padrões de qualidade previstos nas normas e procedimentos integrantes do Contrato e também que estejam de acordo com a legislação ambiental vigente.

7.2.2. A CONCESSIONÁRIA poderá se valer de todos os bens públicos Cedidos neste contrato para fins de auferir ganhos de renda acessória, desde que o uso não impeça a regular atividade exercida nos imóveis dos bens Cedidos.

7.2.3. O prazo de todos os contratos de exploração comercial referentes às receitas ACESSÓRIAS Celebradas pela CONCESSIONÁRIA não poderá ultrapassar o prazo da Concessão.

7.3. DO COMPARTILHAMENTO DOS GANHOS ECONOMICOS ENTRE CONCESSIONÁRIO E PODER CONCEDENTE

7.3.1. Será garantido à SPE o direito a auferir outras fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias aos serviços prestados no âmbito do CONTRATO e realizar a execução de projetos associados ao objeto contratual, desde que a exploração de tais fontes não acarrete prejuízo à normal prestação dos serviços.

7.3.1.1. A exploração dessas fontes de receitas deverá se dar na ÁREA DE CONCESSÃO, através da venda de serviços, ou locação de materiais e equipamentos correlatos ao objeto da CONCESSÃO aos entes públicos ou privados.

7.3.2. A exploração por parte da SPE de fontes de receitas alternativas, complementares, ACESSÓRIAS ou de projetos associados a esta concessão, fica, desde logo, autorizada pelo PODER CONCEDENTE, desde que sejam serviços relacionados e similares ao objeto deste contrato.

7.3.3. Os valores resultantes das receitas acessórias e complementares, serão incluídos ao Fluxo de Caixa da SPE, cumprindo a finalidade de amortizar o capital inicial investido no sistema, garantindo a conclusão do contrato em 15 anos de horizonte de prazo.

7.3.4. A principal fonte de receitas ACESSÓRIAS e alternativas prevista



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

para este CONTRATO consiste na comercialização do excedente de energia gerada e comercializada nos leilões do mercado livre de energia elétrica para terceiros (participantes da Administração Pública ou não), devendo para tanto a CONCESSIONÁRIA assumir com todos os custos operacionais decorrentes.

7.3.5. Caso haja manifestação da Câmara Municipal de Vereadores de GUARANTÃ DO NORTE/MT em adquirir energia elétrica da Concessionária de Energia fotovoltaica, fica estabelecido que a mesma será atendida nas condições similares das tarifárias praticadas com o Poder Concedente, sendo a receita advinda desta comercialização, contabilizada pela Concessionária como Receita Acessória, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA VIII – DA RELAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

8.1.1. Para a execução dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA utilizará seus empregados e poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes ou complementares aos SERVIÇOS.

8.1.2. O conhecimento do PODER CONCEDENTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONCESSIONÁRIA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste CONTRATO.

8.1.3. Os contratos Celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros subcontratados reger-se-ão pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhuma relação de qualquer natureza entre os terceiros subcontratados e o PODER CONCEDENTE.

8.1.4. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.1.5. A CONCESSIONÁRIA terá responsabilidade objetiva pelos danos que seus empregados ou terceiros contratados, nessa qualidade, causarem aos USUÁRIOS e a terceiros.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.1.6. Os empregados e terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA deverão ter capacidade técnica compatível com as melhores práticas para o desempenho de suas atividades.

8.1.7. A CONCESSIONÁRIA assume total e exclusiva responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentaria ou qualquer outra relativa aos seus, subcontratados, empregados e terceirizados.

8.1.8. A CONCESSIONÁRIA deverá indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude de atos praticados pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. DA FISCALIZAÇÃO

9.1.1. A fiscalização da Concessão, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do Contrato, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com exceção da mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO, que será realizada pela Agência de Regulação (AGER) de criação própria ou conveniada, na forma dos itens 9.21 a 9.23 do Edital.

9.1.2. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra entidade por este indicada, o livre ACESSO, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à Concessão, aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como aos livros, registros e documentos relacionados aos Encargos abrangidos pela Concessão, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

9.1.3. O PODER CONCEDENTE poderá demandar a



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONCESSIONÁRIA , a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas.

9.1.4. O PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio de seus representantes credenciados, poderá realizar, na presença de representantes da CONCESSIONÁRIA , ou solicitar que esta execute às suas expensas, consoante programa a ser estabelecido de comum acordo pelas Partes, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na Concessão.

9.1.5. As determinações que o PODER CONCEDENTE vier a fazer, no âmbito de seus poderes de fiscalização, deverão ser imediatamente analisadas pela CONCESSIONÁRIA , tendo até 48 (quarenta e oito) horas para sua discordância, momento em que o Poder CONCEDENTE deverá analisar as razões da discordância.

9.1.6. No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE, diretamente ou através de Agência Reguladora indicada, poderá:

- I. Acompanhar a execução das OBRAS e a prestação dos SERVIÇOS e FORNECIMENTOS, bem como a conservação dos BENS REVERSÍVEIS que já tenham sido adquiridos pela SPE;
- II. Proceder com vistorias para a verificação da adequação das instalações e equipamentos;
- III. Intervir na execução dos ENCARGOS, quando NECESSÁRIO, de modo a assegurar a respectiva regularidade e o fiel cumprimento deste CONTRATO e das normas legais pertinentes;
- IV. Determinar que sejam refeitas obras, atividades e serviços, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, se as já executadas não estiverem satisfatórias e não respeitarem as:

- a. Normas Técnicas;
- b. Normas Regulamentadoras;



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

v. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste CONTRATO.

9.2. DO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO

9.2.1. Observados os termos deste Contrato e dos Anexos do Contrato, o planejamento e a execução material dos Encargos pertinentes à Concessão são atribuições da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da permanente orientação do PODER CONCEDENTE, para maior eficiência e melhoria da qualidade dos serviços e atividades, nos termos apresentados neste Contrato e Anexos do Contrato.

9.2.2. Na exploração da Concessão, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observadas as prescrições deste Contrato, da legislação específica, das normas regulamentares, das instruções e determinações do PODER CONCEDENTE.

9.2.3. Além das melhorias pontuais na execução dos Encargos, a CONCESSIONÁRIA poderá apresentar ao PODER CONCEDENTE proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do Objeto da Concessão.

9.2.4. O PODER CONCEDENTE poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do Objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade.

9.3. DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO

9.3.1. O PODER CONCEDENTE se valerá de serviço técnico de verificação da Agência de Regulação para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do presente CONTRATO, bem como descrito no CADERNO 4 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO, integrante do conjunto destes ESTUDOS E PROJETOS, e na aferição do cumprimento das demais obrigações por ela assumidas, podendo auxiliar o PODER CONCEDENTE, ainda, em eventual liquidação de valores decorrentes da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO e do pagamento de indenizações à CONCESSIONÁRIA, e



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

do fluxo de caixa marginal.

9.3.1.1. A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, no exercício de suas atividades e sob a orientação do PODER CONCEDENTE, realizará as diligências necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e medições de campo e colhendo informações junto à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, devendo ter, para tanto, ACESSO a toda a base de dados da CONCESSÃO.

9.3.1.2. A escolha de criação própria ou de estabelecimento de convênio com AGÊNCIA DE REGULAÇÃO já estabelecida no âmbito do Estado do Mato Grosso, caberá ao PODER CONCEDENTE, sendo os custos da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO serem arcados pela CONCESSIONÁRIA, correspondendo a 3% (três por cento) de sua RECEITA BRUTA.

9.3.1.3. A aferição realizada pela AGÊNCIA DE REGULAÇÃO e os relatórios por ele produzidos serão emitidos conforme parâmetros CADERNO 4 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO, integrante do conjunto destes ESTUDOS E PROJETOS.

CLÁUSULA X – DOS RISCOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Sempre que forem atendidas as condições deste Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

10.1.1. Os critérios para reajustamento da Contraprestação Mensal visando preservar o seu valor estão fixados neste Contrato, levando em consideração a fórmula para calcular a PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM).

10.1.2. Constituem riscos suportados exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE, que poderão ensejar REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

a) Criação, extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais;



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- b) Falhas na prestação dos SERVIÇOS decorrentes da não Cessão do bem público, pelo PODER CONCEDENTE;
- c) Mudanças no cronograma de execução e projetos dele decorrentes, por solicitação do PODER CONCEDENTE ou de outras entidades públicas, salvo se tais mudanças decorrerem da não-conformidade do cronograma de execução ou dos projetos com a legislação em vigor ou com as especificações do CONTRATO e ANEXOS;
- d) Custos decorrentes das solicitações do PODER CONCEDENTE, que incluem o aumento da demanda necessária dos serviços ou obras descritas neste contrato;
- e) Danos e prejuízos, incluindo o pagamento de eventuais indenizações, relativos ao passivo ambiental que tenham origem e não sejam conhecidos até a data de assinatura do CONTRATO;
- f) Atrasos decorrentes da demora na obtenção de licenças e alvarás quando os prazos de análise do órgão responsável pela emissão das licenças ultrapassarem as previsões legais, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA;
- g) Atraso ou omissão do PODER CONCEDENTE nas providências que lhe cabem, dos quais resulte alteração do resultado econômico da CONCESSÃO.
- h) Ocorrência de greves dos empregados do PODER CONCEDENTE e seus CONCESSIONÁRIOS e demais integrantes da administração pública indireta;
- i) Alteração legislativa, decisão judicial ou administrativa que impacte, impeça ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de prestar integral ou parcialmente os ENCARGOS, ou que interrompa ou suspenda o reajuste ou pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a constituição, a reposição ou a substituição da GARANTIA PÚBLICA, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa a tal decisão;
- j) Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

contratuais, incluindo, mas não se limitando, ao inadimplemento do pagamento ou ao descumprimento de prazos aplicáveis ao PODER CONCEDENTE, previstos neste CONTRATO e/ou na legislação vigente;

- k) Imposição de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO DE CONCESSÃO, pelo PODER CONCEDENTE, que provoquem impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA ;
- l) Imposição de obrigação a CONCESSIONÁRIA , para a realização de transformação de projeto relativa ao objeto da CONCESSÃO;
- m) Investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes das desapropriações, inclusive desapropriação indireta, instituição de servidões administrativas, imposição de limitações administrativas ou ocupação provisória de bens, custos estes que deverão ser assumidos diretamente pelo PODER CONCEDENTE;
- n) Custos relacionados às mudanças regulatórias, como as normativas, do setor de energia, bem como o fornecimento de energia elétrica, tais como custos de suprimento de energia, tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição, bem como outros encargos setoriais aplicáveis;
- o) Passivos e ações originárias de serviços prestados anteriormente à assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO;
- p) Custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionados à CONCESSÃO, originados anteriormente à assinatura do CONTRATO;
- q) Interrupção na prestação dos ENCARGOS ou danos por eventos caracterizados como CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR;
- r) Eventual perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS não cobertos pelas apólices de seguro contratadas pela CONCESSIONÁRIA ou pela garantia do fabricante, inclusive os decorrentes de atos de vandalismo e atos decorrentes de manifestações sociais e/ou públicas.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- s) Prejuízos, interrupções ou descumprimento das obrigações contratuais em decorrência de falhas ou interrupção na distribuição de energia elétrica, decorrentes de blackout, racionamento ou apagão no âmbito do sistema elétrico sob responsabilidade da DISTRIBUIDORA, hipótese na qual a CONCESSIONÁRIA não será responsabilizada, não terá seus INDICADORES DE DESEMPENHO impactados e tampouco sofrerá qualquer espécie de sanção em decorrência do descumprimento das metas de desempenho;
- t) Atrasos da DISTRIBUIDORA de energia elétrica na aprovação de projetos entregues para a CONCESSIONÁRIA, para o ACESSO ao SISTEMA INTEGRADO NACIONAL e seus correlatos.
- u) Danos nos equipamentos da CONCESSÃO decorrentes de falhas no fornecimento de energia elétrica.
- v) Aumento ou ampliação das unidades físicas da administração direta ou indireta da Prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE/MT, consideradas no cálculo de demanda do OBJETO DA CONCESSÃO.

10.1.2.1. A CONCESSIONÁRIA assume todos os demais riscos inerentes à execução do CONTRATO, inclusive, mas não se limitando, àqueles a seguir especificados, os quais não ensejarão a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO caso venham a se materializar:

- a) Obtenção de licenças, permissões e autorizações relacionadas às atividades da CONCESSÃO;
- b) Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos, salvo em caso de elevação de preço por situações excepcionais, como aumento inflação excessivo;
- c) Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ;
- d) Custos de instalação, operação e/ou manutenção, gestão de geração de energia distribuída para demanda energética dos prédios das Unidades do



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT e de seus serviços públicos de iluminação.

- e) Mudanças tecnológicas implantadas pela CONCESSIONÁRIA para atendimento da sua obrigação de atualidade ou inovações tecnológicas que não tenham sido solicitadas pelo PODER CONCEDENTE.
- f) Custos decorrentes de danos ou desempenho dos equipamentos provenientes de mudanças tecnológicas implantadas pela CONCESSIONÁRIA para atendimento da sua obrigação de atualidade;
- g) Custos decorrentes de danos, desempenho ou robustez dos equipamentos provenientes de mudanças tecnológicas solicitadas pelo PODER CONCEDENTE.
- h) Atraso no cumprimento dos OBJETOS DO PRESENTE CONTRATO e demais prazos estabelecidos neste CONTRATO, consideradas eventuais prorrogações acordadas com o PODER CONCEDENTE.
- i) Mudanças no cronograma de implementação ou nos projetos, por iniciativa da CONCESSIONÁRIA .
- j) Erro em seus projetos, falhas na prestação dos SERVIÇOS e erros ou falhas causadas pelos seus subcontratados, empregados ou terceirizados.
- k) Relacionados à Segurança e à saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução do objeto deste CONTRATO e/ou seus subcontratados.
- l) Aumento do custo de financiamento(s) assumido(s) para a realização de investimentos ou para o custeio dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.
- m) Qualidade na prestação dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, bem como o atendimento às especificações técnicas dos SERVIÇOS aos indicadores de desempenho do CADERNO 4 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO, integrante do conjunto destes ESTUDOS E PROJETOS.
- n) Obsolescência, robustez e o pleno funcionamento da tecnologia empregada pela CONCESSIONÁRIA na CONCESSÃO.
- o) Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente decorrente da



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA , seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO.

p) Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou, omissão no cumprimento do objeto deste CONTRATO.

q) Todos os riscos relacionados à exploração das ATIVIDADES RELACIONADAS.

r) Constatação superveniente de erros ou omissões em sua PROPOSTA DE PREÇOS.

s) Adequação e atualidade da tecnologia empregada para execução dos SERVIÇOS.

t) Contratação das apólices de seguros, bem como sua abrangência, cobertura e adequação ao OBJETO da CONCESSÃO.

u) Gastos resultantes de defeitos ocultos em BENS VINCULADOS.

v) Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros.

w) Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO.

x) Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionado à CONCESSÃO, originado posteriormente à assinatura do CONTRATO, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final dos equipamentos e bens utilizados nos serviços prestados e à exploração de receitas decorrentes de ATIVIDADES RELACIONADAS.

y) Ocorrência de greves dos seus empregados, prestadores de serviços, terceirizados, ou seus subcontratados;

z) Interrupção ou falha de fornecimento de materiais, insumos e serviços pelos seus contratados.

aa) Eventual majoração nos custos dos equipamentos e do mobiliário entre



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e a efetiva aquisição dos mesmos.

bb) Planejamento empresarial, financeiro, econômico, tributário e contábil da CONCESSÃO e da CONCESSIONÁRIA .

cc) Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou SUBCONTRATADAS decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE.

dd) Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da CONCESSÃO, que não estejam expressamente previstos na cláusula

10.1.2.2. A CONCESSIONÁRIA somente poderá demandar a revisão extraordinária do CONTRATO se comprovar o impacto gerado pelo evento no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.2.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

10.2.2. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na subcláusula 10.1.2.

10.2.3. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da lei e nas hipóteses previstas neste Contrato.

10.2.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro se dará por meio da aplicação do Fluxo de Caixa Descontado.

I. Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais, deverão ser utilizadas as melhores informações disponíveis e atualizadas para se estimar o valor dos investimentos, dos custos e das despesas, bem como eventuais receitas e outros ganhos, resultantes do evento de desequilíbrio, tomando-se por base as melhores referências de preço do setor público e/ou do setor privado disponíveis no momento do pleito e, na



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

indisponibilidade de informações mais atuais e a critério do PODER CONCEDENTE, das projeções realizadas por ocasião da LICITAÇÃO.

II. Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo PODER CONCEDENTE, e não previstos neste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá requerer à CONCESSIONÁRIA, previamente ao PROCESSO de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração de projetos básico e executivo contendo todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto da obra ou serviço sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, observado, para todos os efeitos, o disposto na subcláusula anterior.

10.2.5. O final do PROCEDIMENTO indicado na subcláusula 10.2.4, caso a recomposição tenha sido julgada cabível, as Partes acordarão uma ou mais formas de recomposição que julgar adequadas, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Aumento ou redução do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;
- II. Pagamento à CONCESSIONÁRIA, pelo PODER CONCEDENTE, de valor correspondente aos investimentos, custos ou despesas adicionais com os quais tenham concorrido ou de valor equivalente à perda de receita efetivamente advinda;
- III. Modificação de obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE;
- IV. Prorrogação do prazo contratual.

10.2.5.1. A forma de recomposição seguirá preferencialmente à ordem supracitada, cabendo à CONCESSIONÁRIA optar por medida de reequilíbrio em ordem diversa da listada.

10.2.6. Os meios enumerados na subcláusula 10.2.5 acima poderão ser combinados para obtenção da adequada recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.2.7. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no Contrato.

10.2.8. O reequilíbrio econômico financeiro nos casos de aumento e/ou ampliação das unidades físicas da administração direta ou indireta da Prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE/MT se dará mediante a composição dos valores unitários pré-fixados para a unidade de consumo da tarifa considerada, devidamente corrigidos para a data em que se operar o reequilíbrio econômico financeiro para este fim.

10.2.8.1. Incorrem nesta regra também o reequilíbrio econômico-financeiro proveniente de roubo, furto, vandalismo, e mal-uso dos equipamentos.

10.2.8.2. Será considerado mal-uso do equipamento aquele que tiver sua vida útil findada antes do prazo médio estimado para o equipamento, estabelecidos no Anexo V (Plano Referencial) do Contrato.

CLÁUSULA XI – DAS GARANTIAS E SEGUROS

11.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA

11.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONCESSIONÁRIA manterá a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada como condição precedente para a assinatura deste CONTRATO, no montante inicial de 1% (um por Cento) do valor do contrato, observada a seguinte dinâmica de liberação ao longo da vigência contratual:

a) liberação da garantia de modo gradual, de modo que permaneça sempre em garantia valor equivalente à 1% (um por Cento) do valor residual do contrato, descontado os valores já adimplidos no ano anterior.

b) A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

- I. O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta;
- II. O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.
- III. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONCESSIONÁRIA.

11.1.2. Se o valor das multas impostas a CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 60 (sessenta) dias da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

11.1.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida nesta CLÁUSULA poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- III. Fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE;
- IV. Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

11.1.4. Sempre que utilizada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá recompor o valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 60 (sessenta) dias.

11.1.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

11.1.6. As despesas referentes à prestação da garantia de execução do contrato serão exclusivamente de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

11.1.7. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, vinculada à reavaliação do risco.

11.1.8. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

11.1.9. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

11.1.10. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada anualmente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

11.1.11. Sempre que se verificar o reajuste da garantia de execução do contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da vigência do reajuste, de modo a manter inalterada a proporção fixada nesta cláusula.

11.1.12. A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, dará ao PODER CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,03% da contraprestação mensal, por dia de atraso.

11.1.13. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no CONTRATO e na regulamentação vigente, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser utilizada, mediante a devida comprovação da ocorrência, nos seguintes casos:

- a. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as obrigações previstas no CONTRATO ou executá-las em desconformidade com o estabelecido;
- b. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas ou indenizações que lhe forem impostas, na forma do CONTRATO;
- c. Na hipótese de entrega de BENS REVERSÍVEIS em desconformidade com as exigências estabelecidas no CONTRATO;
- d. Declaração de caducidade, na forma da cláusula 15.4.

11.1.14. A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das demais obrigações contratuais, independentemente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

11.1.15. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme previsto no artigo 56, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

11.1.16. A restituição ou liberação da garantia dependerá de comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONCESSIONÁRIA.

112 DA GARANTIA PÚBLICA

11.2.1. As obrigações contraídas pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE serão



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

garantidas, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.079/2004.:

- 11.2.1.1. Pelos recursos financeiros oriundos dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM),
- 11.2.1.2. Pelos BENS VINCULADOS e não afetados ao OBJETO da CONCESSÃO, caso necessário.

A A execução das GARANTIAS DO CONTRATO incidirá primeiro nas receitas do orçamento público municipal, para depois alcançar os BENS VINCULADOS.

São hipóteses de acionamento das GARANTIAS DO CONTRATO:

11.3.3.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE , de forma irrevogável e irretroatável, até o cumprimento de todas as suas obrigações pecuniárias previstas neste CONTRATO:

- (i) vincula, em favor da CONCESSIONÁRIA a RECEITA FINANCEIRA oriunda dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), por meio da CONTA VINCULADA;
- (ii) constitui e mantém a CONTA RESERVA;
- (iii) cede, em favor da CONCESSIONÁRIA, os recursos depositados na CONTA RESERVA.

11.3.4. A GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO, será implantada por meio da vinculação de parcelas dos recursos financeiros oriundos dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja sua totalidade deverá ser mantida na CONTA VINCULADA, por meio de CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA:

11.3.5. Os custos derivados do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA serão arcados pelo PODER CONCEDENTE, sendo que cada uma das PARTES deverá arcar com seus próprios custos



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

e despesas decorrentes de suas respectivas obrigações para operacionalização da GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO, conforme previsto nesta Cláusula.

11.3.6. O AGENTE FIDUCIÁRIO, ou Banco Centralizador deverá ser a mesma instituição financeira operadora da CONTA VINCULADA, aberta e mantida exclusivamente para os fins previstos no presente CONTRATO, para a qual serão destinados todos os recebíveis de quaisquer receitas, direitos, transferências, pagamentos ou garantias decorrentes da prestação dos serviços, bem como a parcela dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

11.3.7. Após a assinatura do CONTRATO COM o AGENTE FIDUCIÁRIO, quaisquer das PARTES poderá providenciar seu registro no cartório de Registro de Títulos e Documentos no MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e no local da sede da CONCESSIONÁRIA.

11.3.8. O CONTRATO COM o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá prever que na data de sua assinatura serão abertas a CONTA VINCULADA e a CONTA RESERVA, com a finalidade exclusiva de garantir as obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE neste CONTRATO, ficando os recursos nelas depositados vinculados ao presente CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, até final liquidação de tais obrigações.

11.3.9. O montante de recebíveis equivalente à RECEITA VINCULADA de que trata esta Cláusula será vinculado exclusivamente ao presente CONTRATO, sendo vedada, portanto, sua vinculação para quaisquer outras finalidades, bem como sua utilização para garantir outros projetos ou contratos do PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza.

11.3.10. Os recursos depositados na CONTA RESERVA no montante do SALDO MÍNIMO previsto nesta Cláusula não poderão ser movimentados ou utilizados para nenhuma outra finalidade, tampouco ser dados em garantia de quaisquer outros projetos ou contratos do PODER



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONCEDENTE, independentemente de sua natureza.

11.3.11. O CONTRATO com a instituição financeira depositária deverá prever, com a finalidade de eventual necessidade de complementação e/ou recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, que, a partir da data de sua assinatura:

11.3.11.1. O BANCO CENTRALIZADOR receberá e custodiará as parcelas de repasses dos recursos do Fundo de Participação do Município (FPM), cujo montante servirá para a realização dos pagamentos das contraprestações devidas à CONCESSIONÁRIA mediante transferência para a CONTA VINCULADA e para a composição, complementação e/ou recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, após o que eventual saldo poderá então ser transferido para a CONTA MOVIMENTO do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, tudo nos termos da presente Cláusula.

11.3.12. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE deverá manter, durante todo o prazo deste CONTRATO, na CONTA RESERVA, o SALDO MÍNIMO, que corresponderá sempre ao montante equivalente a 3 (três) PARCELAS REMUNERATÓRIAS MENSAS DE REFERÊNCIA.

11.3.13. Caberá à CONCESSIONÁRIA informar mensalmente ao BANCO CENTRALIZADOR o SALDO MÍNIMO, comprovado por meio do envio das faturas efetivamente pagas no semestre anterior, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.

11.3.14. Caso seja necessário, o PODER CONCEDENTE deverá complementar o valor da CONTA RESERVA em até 10 (dez) dias.

11.3.15. Não havendo o complemento de recursos para atingir o SALDO MÍNIMO, o BANCO CENTRALIZADOR deverá proceder à retenção e transferência da CONTA VINCULADA em valor equivalente à complementação necessária para que se atinja o SALDO MÍNIMO.

11.3.16. Caso os valores depositados sejam superiores ao SALDO MÍNIMO, o BANCO CENTRALIZADOR deverá realizar a transferência dos recursos excedentes para a CONTA MOVIMENTO do PODER



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONCEDENTE.

11.3.17. A operacionalização da CONTA VINCULADA será dada da seguinte forma:

11.3.17.1. Desde a emissão da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO até o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, o BANCO CENTRALIZADOR deverá arrecadar quaisquer receitas, direitos, transferências, pagamentos ou garantias decorrentes da prestação dos serviços, ou qualquer outro instrumento relacionado.

11.3.17.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA informar mensalmente ao BANCO CENTRALIZADOR o valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA devida pelo PODER CONCEDENTE, comprovada por meio do envio do documento de cobrança competente e dos demais documentos exigidos no presente CONTRATO, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.

11.3.17.3. Uma vez concluído o procedimento de medição previsto na cláusula anterior, o BANCO CENTRALIZADOR deverá realizar a transferência do valor correspondente à PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA exclusivamente para a CONTA PAGAMENTO e, havendo o SALDO MÍNIMO na CONTA RESERVA, procederá à liberação automática do saldo da CONTA VINCULADA para a CONTA MOVIMENTO, independentemente de autorização por parte da CONCESSIONÁRIA ou solicitação por parte do PODER CONCEDENTE.

11.3.18. O BANCO CENTRALIZADOR fica, desde já, autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, na hipótese de insuficiência de saldo na CONTA VINCULADA para pagamento dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA, a:

11.3.18.1. Transferir, da CONTA RESERVA para a CONTA VINCULADA ou diretamente para a CONTA PAGAMENTO, as importâncias necessárias ao pagamento integral das obrigações vencidas e não pagas, notificando o PODER CONCEDENTE dos valores



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Mato Grosso

transferidos; e

11.3.18.2. Depois de realizada a transferência mencionada acima, transferir a RECEITA VINCULADA, para a CONTA RESERVA até o limite necessário para recomposição do SALDO MÍNIMO.

1.3.19. O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA determinará a emissão mensal de extrato da CONTA GARANTIA e seu envio à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.

11.3.20. É facultado ao PODER CONCEDENTE solicitar ao BANCO CENTRALIZADOR a aplicação financeira dos recursos existentes na CONTA RESERVA em fundos de investimento específicos disponíveis no mesmo BANCO CENTRALIZADOR.

11.3.20.1. Os frutos e rendimentos advindos deverão ser incorporados à respectiva CONTA RESERVA, sendo-lhes aplicáveis as disposições relativas à própria CONTA RESERVA.

11.3.20.2. Os riscos das aplicações financeiras serão integralmente assumidos pelo, cabendo-lhe a responsabilidade pela reposição imediata e integral do SALDO MÍNIMO nos casos de eventuais perdas, de acordo com o previsto nesta Cláusula.

11.3.21. Para os fins desta Cláusula, o PODER CONCEDENTE, por meio deste CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, promove a cessão fiduciária dos direitos presentes e futuros relativos à RECEITA VINCULADA, em montantes necessários ao atendimento do SALDO MÍNIMO a ser mantido na CONTA RESERVA, bem como do saldo da CONTA RESERVA necessário para assegurar os pagamentos das CONTRAPRESTAÇÕES devidas à CONCESSIONÁRIA mensalmente.

11.3.22. A cessão fiduciária garantirá o pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES devidas à CONCESSIONÁRIA e eventuais indenizações a esta devidas nos termos deste CONTRATO.

11.3.23. A cessão fiduciária é constituída em favor da CONCESSIONÁRIA, com vistas a possibilitar à CONCESSIONÁRIA, no



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

âmbito do mercado financeiro, a constituição de garantia perante os financiadores do objeto deste CONTRATO.

11.3.23.1. A critério da CONCESSIONÁRIA e de seus financiadores, o PODER CONCEDENTE deverá constituir a cessão fiduciária diretamente em favor dos financiadores da CONCESSIONÁRIA, respeitadas as prerrogativas do proprietário fiduciário estabelecidas nesta cláusula.

11.3.24. Em decorrência da cessão fiduciária prevista neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA, na qualidade de cessionária, é investida na condição de credora dos recebíveis cedidos, com todos os poderes inerentes, tais como o de se valer de todos os meios para assegurar o recebimento de seus créditos e o exercício de seus direitos.

11.3.25. O BANCO CENTRALIZADOR será considerado depositário fiel das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, inclusive do SALDO MÍNIMO a ser mantido na CONTA RESERVA na forma prevista neste CONTRATO.

11.3.26. Os documentos originais comprobatórios dos recebíveis cedidos ficarão em poder do BANCO CENTRALIZADOR, haja vista o seu interesse em conservá-los, obrigando-se este a entregá-los em 2 (dois) dias úteis quando solicitado por escrito pela CONCESSIONÁRIA.

11.3.27. O BANCO CENTRALIZADOR encaminhará periodicamente relatório à CONCESSIONÁRIA, contendo informações e cópias das faturas comprobatórias dos recebíveis cedidos.

11.3.28. Fica o PODER CONCEDENTE obrigado a:

11.3.28.1. reforçar, substituir, repor ou complementar a garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da ciência do evento, mediante anuência prévia da CONCESSIONÁRIA quanto às novas garantias apresentadas, nos casos em que os recebíveis cedidos sofrerem depreciação, deterioração ou desvalorização;

11.3.28.2. não alienar, ceder, transferir ou gravar com ônus de qualquer natureza os recebíveis cedidos;

11.3.28.3. praticar todos os atos necessários à manutenção dos



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

recebíveis cedidos;

11.3.28.4. comunicar à CONCESSIONÁRIA e ao BANCO CENTRALIZADOR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a higidez da garantia prestada.

11.3.29. Competirá, ainda, ao BANCO CENTRALIZADOR:

11.3.29.1. somente movimentar os recursos existentes na conta vinculada em que serão depositados os montantes de garantia nos termos previstos neste CONTRATO;

11.3.29.2. proteger os direitos e interesses das PARTES, aplicando, no exercício de suas funções, o cuidado que toda pessoa diligente e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios;

11.3.29.3. administrar os recebíveis cedidos, incluindo o recebimento dos valores em moeda corrente, decorrentes de sua quitação parcial ou total, rendimento ou resgate;

11.3.29.4. comunicar às PARTES a respeito dos eventos relacionados à administração dos recebíveis cedidos e da movimentação dos recursos deles decorrentes;

11.3.29.5. fiscalizar e controlar, sempre que necessário, o valor global das garantias existentes;

11.3.29.6. receber e transferir recursos à CONCESSIONÁRIA ou a seus financiadores, conforme o caso, quando verificada as hipóteses descritas neste CONTRATO;

11.3.29.7. fornecer senha ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, que lhes permita consulta eletrônica diária da movimentação de recursos;

11.3.29.8. observar plano de aplicação de recursos custodiados a ser definido pelas PARTES.

11.3.30. Os recursos objeto de cessão fiduciária poderão ser executados pela CONCESSIONÁRIA, independentemente de medida judicial, mediante utilização das receitas decorrentes dos recebíveis



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

cedidos, por meio dos mecanismos previstos nas subcláusulas anteriores, observado o disposto nas subcláusulas seguintes.

11.3.31. Caso o PODER CONCEDENTE, por qualquer motivo, se recuse a pagar a CONTRAPRESTAÇÃO ou as demais obrigações pecuniárias objeto de garantia, a CONCESSIONÁRIA comunicará o fato ao BANCO CENTRALIZADOR, que imediatamente procederá à retenção das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, até o montante necessário à satisfação dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA ou aos FINANCIADORES, conforme o caso.

11.3.32. O desrespeito às normas estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar pedido de rescisão do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA.

11.3.33. Fica facultado ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, substituir total ou parcialmente as garantias por:

11.3.33.1. Fiança bancária prestada por banco brasileiro de primeira linha;

11.3.33.2. Garantia prestada por organismo multilateral de crédito; e/ou

11.3.33.3. Outras formas de garantia pessoal ou real aceitas pela CONCESSIONÁRIA;

11.3.34. A CONCESSIONÁRIA declara que possui pleno conhecimento dos instrumentos de constituição dos direitos dados pelo PODER CONCEDENTE em garantia, encontrando-se devidamente descritos nos ANEXOS do EDITAL.

11.4. DOS SEGUROS

11.4.1. A CONCESSIONÁRIA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, deverá assegurar a existência e manutenção em vigor, durante todo o prazo de duração da CONCESSÃO, das apólices de seguro necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura dos riscos



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

inerentes à execução das atividades pertinentes à CONCESSÃO.

11.4.2. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA apresente ao PODER CONCEDENTE comprovação de que as apólices dos seguros exigidos neste CONTRATO se encontram em vigor, nas condições estabelecidas, podendo ser apresentadas apólices provisórias, desde que as garantias estejam sempre cobertas conforme exigido neste CONTRATO.

11.4.3. O PODER CONCEDENTE deverá ser indicado como cossegurado nas apólices de seguros referidas neste Contrato, cabendo-lhe autorizar previamente o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices contratadas pela CONCESSIONÁRIA, bem como a alteração nas coberturas e demais condições correspondentes, a fim de se assegurar a adequação dos seguros a novas situações que ocorram durante o período do CONTRATO.

11.4.4. As instituições financeiras que realizem empréstimos poderão ser incluídas nas apólices de seguro, na condição de cosseguradas ou beneficiárias.

11.4.5. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO ou a regulação setorial.

11.4.6. Em caso de descumprimento pela CONCESSIONÁRIA da obrigação de contratar ou manter as apólices de seguro de que trata este CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios das referidas apólices, correndo os respectivos custos por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

11.4.7. O não-reembolso, em caráter imediato, pela CONCESSIONÁRIA, das despesas realizadas pelo PODER CONCEDENTE, autoriza a intervenção na CONCESSÃO, pelo período NECESSÁRIO para assegurar o ressarcimento.

11.4.8. A CONCESSIONÁRIA fará e manterá em vigor, no mínimo, os seguintes seguros:



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

(i) Seguro de Instalação (Riscos Engenharia + Responsabilidade Civil Obra): Cobertura para os equipamentos durante a fase de instalação, amparando prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução do projeto.

(ii) Seguro de Operação e Manutenção (Riscos Operacionais + Responsabilidade Operações): Cobertura para os equipamentos durante a fase de operação, amparando prejuízos causados a terceiros em decorrência da operação das usinas fotovoltaicos.

(iii) A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer ao PODER CONCEDENTE, em prazo não superior a 15 (quinze) dias do fim da vigência de cada apólice, certificado emitido pela seguradora confirmando que as apólices de seguros contratados serão renovadas e que os respectivos prêmios serão cobrados de acordo com a negociação na ocasião da renovação.

11.4.9. A CONCESSIONÁRIA, com aprovação prévia do PODER CONCEDENTE, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando adequá-las às novas situações que ocorram durante o período do contrato.

11.4.10. Todos os seguros deverão ser efetuados em seguradoras autorizadas a operar no Brasil.

11.4.11. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de quaisquer dos seguros por ela contratados.

CLÁUSULA XII – DO REGIME DE BENS DA CONCESSÃO

121 DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

12.1.1. Os bens vinculados à CONCESSÃO são os bens integrantes ao patrimônio da CONCESSIONÁRIA, NECESSÁRIOS à implantação adequada e contínua do OBJETO contratado.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

12.1.2. A utilização direta de equipamentos, infraestrutura ou qualquer outro bem, que não sejam da propriedade da CONCESSIONÁRIA na execução das obras e prestação dos ENCARGOS objeto da CONCESSÃO, dependerá de anuência prévia, específica e expressa do PODER CONCEDENTE, que poderá dispensar tal exigência nos casos e hipóteses que entender pertinente.

12.1.3. O PODER CONCEDENTE poderá autorizar a utilização de bens de terceiros, desde que não se coloque em risco a continuidade dos ENCARGOS, bem como que não reste prejudicada a reversão dos bens vinculados à CONCESSÃO no final do contrato.

12.1.4. Os BENS REVERSÍVEIS são aqueles imprescindíveis à execução da CONCESSÃO adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo deste Contrato, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO, nos termos estabelecidos no Anexo VIII do Contrato Administrativo.

12.1.5. Integram os BENS REVERSÍVEIS as estruturas, construções, equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios e, de modo geral, todos os demais bens vinculados à execução das OBRAS e prestação dos SERVIÇOS e FORNECIMENTO e atividades referentes à CONCESSÃO que sejam de propriedade da CONCESSIONÁRIA, os quais encontram-se dispostos no Anexo VIII do Contrato Administrativo.

12.1.6. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar os BENS REVERSÍVEIS em condições de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do desgaste normal resultante do seu uso.

12.1.7. Os BENS REVERSÍVEIS serão transferidos ao PODER CONCEDENTE, mediante prévia indenização, livres de quaisquer ônus ou encargos, em caso de extinção antes do prazo contratual.

12.1.7.1. Ocorrendo a extinção da CONCESSÃO antes do prazo contratual, os bens que ainda não tiverem sido adquiridos integralmente pela CONCESSIONÁRIA não reverterão em favor do PODER CONCEDENTE.

12.1.8. Todos os custos decorrentes da execução da obra e prestação dos ENCARGOS constituirão ônus exclusivo da CONCESSIONÁRIA.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

12.1.9. A CONCESSIONÁRIA somente poderá alienar os bens que integram a CONCESSÃO se proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos, constatadas e autorizadas pelo PODER CONCEDENTE.

122 DA REVERSÃO DOS BENS DA CONCESSÃO

12.2.1. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios vinculados à exploração da CONCESSÃO, transferidos a CONCESSIONÁRIA, ou por esta adquiridos ou implantados.

12.2.2. No prazo de 180 (Cento e oitenta) dias antes do termo final do CONTRATO, as Partes deverão estabelecer os PROCEDIMENTOS para avaliar os bens objeto da CONCESSÃO, com o fim de identificar aqueles NECESSÁRIOS à continuidade da execução de seu OBJETO.

12.2.3. O PODER CONCEDENTE poderá recusar a reversão de bens que considere prescindíveis ou inaproveitáveis, garantido o direito da CONCESSIONÁRIA ao contraditório, inclusive através da elaboração e apresentação, às suas expensas, de laudos ou estudos demonstradores da necessidade de reversão.

12.2.4. A reversão será gratuita e automática com os bens em condições de operacionalidade, utilização e manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos, sem prejuízo do desgaste normal resultante de seu uso. Nesse sentido, a CONCESSIONÁRIA terá a obrigação de treinar a equipe da Prefeitura que assumirá a gestão e operação dos equipamentos.

12.2.5. Os BENS REVERSÍVEIS pertencentes à CONCESSIONÁRIA ou por ela adquiridos ou construídos com o objetivo de executar o presente CONTRATO devem ser integralmente amortizados e depreciados no PRAZO DA CONCESSÃO.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS PARTES

131 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

13.1.1. No caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações deste CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e ambiental, poderá aplicar isoladamente ou concomitantemente as seguintes penalidades:

- I. Advertência formal, por escrito e com referência às medidas necessárias à correção do descumprimento, cuja aplicação envolverá as sanções de gradação leve e média;
- II. Multas, quantificadas e aplicadas na forma da cláusula 13.3;
- III. Declaração da caducidade da CONCESSÃO;
- IV. Suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de 2 (dois) anos. A suspensão se dará por meio da emissão de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.1.2. Na aplicação das sanções previstas nos itens acima, o PODER CONCEDENTE observará as seguintes circunstâncias, com vistas à sua proporcionalidade:

- I. A natureza e a gravidade da infração;
- II. Os danos resultantes aos ENCARGOS, à segurança pública, ao meio ambiente, aos agentes públicos e aos prédios públicos;
- III. A vantagem auferida pela CONCESSIONÁRIA em virtude da infração;
- IV. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, como a reincidência e a boa ou a má-fé da CONCESSIONÁRIA na promoção do dano;
- V. A situação econômico-FINANCEIRA da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;
- VI. Os antecedentes da CONCESSIONÁRIA, inclusive eventuais reincidências;



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

VII. A proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, inclusive quanto à extensão do dano.

13.1.3. A gradação das penalidades observará as seguintes escalas:

1. A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA e das quais ela não se beneficie, ocasião em que sempre será aplicada a pena de advertência;
2. A infração terá gravidade média, quando decorrer de conduta volitiva, mas efetuada pela primeira vez pela CONCESSIONÁRIA, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar a prestação dos SERVIÇOS;
3. A infração será considerada grave quando o PODER CONCEDENTE constatar presente um dos seguintes fatores:
 - a. Ter a CONCESSIONÁRIA agido com má-fé;
 - b. A infração decorrer benefício direto para a CONCESSIONÁRIA;
 - c. A CONCESSIONÁRIA for reincidente na infração de gravidade média;
 - d. Prejuízo econômico significativo para o PODER CONCEDENTE.

4. A infração será considerada gravíssima quando:

- a. O PODER CONCEDENTE constatar, diante das circunstâncias do serviço e do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, que seu comportamento se reveste de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física de terceiros, a saúde pública, o meio ambiente, o erário ou a continuidade dos SERVIÇOS; ou
- b. A CONCESSIONÁRIA não contratar ou manter em vigor a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e os seguros exigidos no CONTRATO.

13.1.4. A prática de qualquer infração não poderá ensejar enriquecimento ilícito da CONCESSIONÁRIA, devendo o PODER CONCEDENTE promover a devolução, pela CONCESSIONÁRIA, ou a neutralização de toda e qualquer vantagem obtida com a perpetração da infração.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

132 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

13.2.1. O PROCESSO de aplicação das sanções de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização do PODER CONCEDENTE, que deve estar devidamente fundamentado para notificar expressamente a CONCESSIONÁRIA acerca da sanção aplicada.

13.2.2. Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será imediatamente intimada para apresentar defesa prévia em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando o prazo será de 10 (dez) dias, consoante o disposto no art. 87, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.3. A CONCESSIONÁRIA pode, nesta fase de instrução, requerer diligência, perícia, juntar documentos e pareceres, além de aduzir alegação referente à matéria objeto do PROCESSO.

13.2.4. Encerrada a instrução processual, o PODER CONCEDENTE decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado a CONCESSIONÁRIA a interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.2.5. Na hipótese da sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, consoante o previsto no art. 109, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.6. Independentemente dos direitos e princípios previstos neste CONTRATO, poderão ser tomadas medidas cautelares urgentes, que não se confundem com o PROCEDIMENTO de intervenção, nas seguintes situações:

- I. Risco de descontinuidade da prestação da CONCESSÃO;
- II. Dano grave à segurança pública ou ao meio ambiente;
- III. Outras situações em que se verifique risco iminente, desde que motivadamente.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

13.2.7. Apurando-se, no mesmo PROCESSO, a prática de 2 (duas) ou mais infrações pela CONCESSIONÁRIA, aplicam-se cumulativamente, as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

13.2.8. Quando se tratar de sanções aplicadas em decorrência do mesmo tipo de descumprimento contratual, em relação às quais tenham sido lavrados diversos autos, serão eles reunidos em um só PROCESSO, para que seja instaurado PROCESSO administrativo, resguardando-se os direitos ao contraditório e a ampla defesa, para posterior imposição de pena.

13.3. MULTAS

13.3.1. Observados os critérios previstos na Cláusula 13.1, nenhuma multa aplicada a CONCESSIONÁRIA poderá ser inferior a 0,01% (um MTntésimo por Cento), e a acumulação destas não poderá ser superior a 20% (vinte por Cento), do valor da Contraprestação Mensal.

13.3.2. No caso de infrações continuadas, serão fixadas multas diárias enquanto perdurar o descumprimento, sendo que, neste caso, a somatória das multas diárias poderá ser superior aos limites estabelecidos na subcláusula anterior.

13.3.3. As multas não terão caráter compensatório ou indenizatório.

13.3.4. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas serão destinadas ao PODER CONCEDENTE.

13.3.5. As multas poderão ter aplicação cumulativa com as demais penalidades previstas no CONTRATO ou legislação aplicável.

13.3.6. Sem prejuízo de outros comportamentos passíveis de reprimenda por sanção, a CONCESSIONÁRIA responderá por:

a) Multa diária, no valor de 0,01%, da contraprestação mensal, por atraso no cumprimento de qualquer obrigação anterior à DATA DE EFICÁCIA;

b) Multa diária de 0,05% da contraprestação mensal em função do descumprimento do prazo para entrega do IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO;



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

c) Multa diária no valor de 0,03% da contraprestação mensal na hipótese de não constituição ou manutenção da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nos valores exigidos no CONTRATO;

d) Multa no valor de 10% sobre a diferença não gerada, no caso de descumprimento de suprimento energético mínimo, de até 80% da (quantidade de energia) disposta no contrato, mantida a proporcionalidade com as placas fotovoltaicas instaladas;

e) Multa no valor de 10% (dez por Cento) do valor restante do contrato, a título de contraprestação mensal, na hipótese de rescisão antecipada injustificada.

13.3.6.1. As multas poderão ser objeto de compensação com os futuros pagamentos da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ou de execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.3.6.2. No caso de aplicação de multa, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da decisão administrativa definitiva que a aplicar, para que não haja a incidência de multa de mora.

CLÁUSULA XIV – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1 DO MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS

14.1.1. Os conflitos e as controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, ou com ele relacionados, poderão ser amigavelmente dirimidos pelas Partes.

14.1.2. Em caso de conflito ou controvérsia resultante dos direitos e obrigações contemplados neste CONTRATO ou de sua execução, inclusive aqueles relacionados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o objeto do conflito ou controvérsia será comunicado, por escrito, ao PODER CONCEDENTE ou à CONCESSIONÁRIA, conforme o caso, para que as Partes possam, utilizando-se do princípio da boa-fé e emvidando os melhores esforços para tal, solucionar o conflito ou controvérsia existente.



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

14.1.3. A notificação de que trata este item deverá ser enviada pela parte interessada juntamente com todas as suas alegações acerca do conflito ou controvérsia devendo, também, ser acompanhada de uma sugestão para a solução do conflito ou controvérsia.

14.1.4. Após o RECEBIMENTO da notificação, a Parte notificada terá um prazo de 10 (dez) dias, contados do RECEBIMENTO da notificação, para responder se concorda com a solução proposta. Caso não concorde com a solução proposta, a Parte notificada, no mesmo prazo acima estipulado, deverá apresentar à Parte interessada os motivos pelos quais discorda da solução apresentada, devendo, nessa hipótese, apresentar uma solução alternativa para o caso.

14.1.5. Caso a Parte notificada concorde com a solução apresentada, as Partes darão por encerrado o conflito ou controvérsia e tomarão as medidas necessárias para implementar a medida acordada.

14.1.6. No caso de discordância da Parte notificada, deverá ser marcada uma reunião entre as Partes, a fim de debater e solucionar o conflito ou a controvérsia em causa.

14.1.7. Em qualquer das hipóteses, o conflito ou a controvérsia existente entre as Partes deverá ser solucionado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação referida na subcláusula 14.1.2, prorrogável de comum acordo entre as Partes.

14.1.8. Ultrapassado o prazo fixado sem que seja dirimida a questão conflituosa ou controversa, poderá ser instaurado PROCEDIMENTO de mediação ou dar-se-á início ao PROCESSO de arbitragem, na forma deste CONTRATO.

142 DA ARBITRAGEM

14.2.1. As controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, ou com ele relacionadas, que não forem dirimidas amigavelmente entre as Partes, poderão ser resolvidas por arbitragem.

14.2.2. Na hipótese da solução por arbitragem, em conformidade com o art. 11, III, da Lei nº 11.079/2004, as controvérsias decorrentes do presente



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONTRATO ou com ele relacionadas, que não puderem ser resolvidas amigavelmente entre as Partes, serão definitivamente dirimidas por arbitragem, por 3 (três) árbitros que serão escolhidos dentre pessoas naturais de reconhecida idoneidade e conhecimento da matéria objeto da controvérsia.

14.2.3. O PROCEDIMENTO arbitral se regerá pelas regras de arbitragem da Câmara de Comércio Brasil Canadá e terá lugar no Município de GUARANTÃ DO NORTE, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral, bem como será conduzido na língua portuguesa.

14.2.4. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as Partes do pontual e tempestivo cumprimento das disposições deste CONTRATO, e das determinações do PODER CONCEDENTE que no seu âmbito sejam comunicadas à CONCESSIONÁRIA, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das atividades objeto da CONCESSÃO, que deverão continuar a se proMItssar nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em questão.

14.2.5. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a dar imediato conhecimento ao PODER CONCEDENTE da ocorrência de qualquer litígio e a prestar-lhe toda a informação relevante relativa à sua evolução.

CLÁUSULA XV – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

15.1 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1.1. A CONCESSÃO considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

- 15.1.1.1. Término do prazo contratual;
- 15.1.1.2. Encampação;
- 15.1.1.3. Caducidade;
- 15.1.1.4. Rescisão;



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 15.1.1.5. Anulação;
- 15.1.1.6. Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA .
- 15.1.2. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os BENS REVERSÍVEIS, já adquiridos pela CONCESSIONÁRIA , direitos e privilégios vinculados à CONCESSÃO, incluindo aqueles transferidos a CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, ou por ela adquiridos, no âmbito da CONCESSÃO.
- 15.1.3. Extinta a CONCESSÃO, haverá a imediata assunção dos ENCARGOS pelo PODER CONCEDENTE, proMTdendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias, bem como a ocupação das instalações e a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todos os BENS REVERSÍVEIS já adquiridos pela CONCESSIONÁRIA .
- 15.1.4. Extinto o CONTRATO antes do seu termo, o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderá:
 - 15.1.4.1. Ocupar, temporariamente, bens móveis e imóveis e valer-se de pessoal empregado na prestação dos ENCARGOS considerados imprescindíveis à sua continuidade;
 - 15.1.4.2. Manter os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.1.5. Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE assumirá direta ou indireta e imediatamente, a operação da CONCESSÃO, para garantir sua continuidade e regularidade.

152 DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

- 15.2.1. A CONCESSÃO extingue-se quando se verificar o término do prazo de sua duração, extinguindo-se, por consequência, as relações contratuais entre as Partes, com exceção daquelas expressamente previstas neste CONTRATO.
- 15.2.2. Quando do advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONCESSÃO e Celebrados com terceiros, seguindo regras para cálculo e pagamento dos valores residuais, nos termos da legislação vigente, assumindo todos os ônus daí resultantes.

15.2.3. Até 8 meses antes da data do término da vigência contratual, a CONCESSIONÁRIA apresentará ao PODER CONCEDENTE, programa de desmobilização operacional, a fim de definir as regras e PROCEDIMENTOS para a assunção da operação pelo PODER CONCEDENTE, ou por terceiro autorizado da pós-operação.

15.3. DA ENCAMPAÇÃO

15.3.1. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, encampar a CONCESSÃO, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e pagamento de indenização, quando cabível, a ser calculada nos termos da subcláusula 15.3.2 abaixo.

15.3.2. A indenização, quando devida à CONCESSIONÁRIA em caso em encampação, será prévia e cobrirá:

15.3.2.1. As parcelas dos investimentos realizados, inclusive em instalação e manutenção dos bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste CONTRATO, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

15.3.2.2. A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do CONTRATO, mediante, conforme o caso:

15.3.2.2.1. Assunção, perante as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou

15.3.2.2.2. Indenização às instituições financiadoras, da totalidade dos débitos remanescentes da CONCESSIONÁRIA; e

15.3.2.2.3. Pagamento de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.

15.3.3. Caso o PODER CONCEDENTE não disponha de recursos suficientes para indenizar a CONCESSIONÁRIA previamente de todos os valores devidos, poderá a CONCESSIONÁRIA retirar bens móveis, tais como as placas fotovoltaicas e seus acessórios, que servirão como pagamento a ser compensado do valor total devido a título de indenização.

154. DA CADUCIDADE

15.4.1. O PODER CONCEDENTE poderá promover a decretação da caducidade da CONCESSÃO, com o objetivo de garantir a continuidade de operação dos ENCARGOS, nos seguintes casos, além daqueles enumerados pela Lei nº 8.987/1995:

- I. Os ENCARGOS estiverem sendo prestados ou executados reiteradamente de forma inadequada ou deficiente, pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidos nos ANEXOS ao CONTRATO;
- II. A CONCESSIONÁRIA descumprir reiteradamente cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares conMTnentes à CONCESSÃO;
- III. Ocorrer desvio da CONCESSIONÁRIA de seu objeto social;
- IV. Atrasos relevantes nos cumprimentos dos cronogramas, iguais ou superiores a 12 (doze) meses, que levem a deterioração significativa e generalizada na qualidade dos serviços prestados;
- V. A CONCESSIONÁRIA paralisar os ENCARGOS ou concorrer para tanto, perder ou comprometer as condições econômicas, FINANCEIRAS, técnicas ou operacionais necessárias à consecução adequada dos ENCARGOS;
- VI. A CONCESSIONÁRIA descumprir a obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, nos termos contratuais;
- VII. A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos, incluindo o pagamento das multas;



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

VIII. A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação dos SERVIÇOS e FORNECIMENTO e a execução das OBRAS, pelo prazo de 3 (três) meses, salvo justo motivo;

IX. A CONCESSIONÁRIA ou suas controladoras forem declaradas inidôneas por entes públicos.

15.4.2. A decretação da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em PROCESSO administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório.

15.4.3. Não será instaurado PROCESSO administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item acima, dando-se um prazo razoável, não inferior a 30 (trinta) dias, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

15.4.4. Instaurado o PROCESSO administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do PROCESSO.

15.4.5. A decretação da caducidade não acarretará, para o PODER CONCEDENTE, qualquer espécie de responsabilidade em relação a ônus, encargos, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos pela CONCESSIONÁRIA, notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.

15.4.6. Decretada a caducidade, a indenização à CONCESSIONÁRIA, devida pelo PODER CONCEDENTE, ficará limitada às parcelas dos investimentos vinculados aos BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço.

15.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.5.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONCESSIONÁRIA , no caso de descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

15.5.2. Os ENCARGOS não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da sentença que decretar a rescisão do CONTRATO, a não ser em caso de inadimplemento do PODER CONCEDENTE.

15.5.3. A indenização, quando devida à CONCESSIONÁRIA , no caso de rescisão judicial, será prévia e equivalente à encampação, calculada pelos mesmos critérios descritos no item 15.3.

15.5.3.1. Caso o PODER CONCEDENTE não disponha de recursos suficientes para indenizar a CONCESSIONÁRIA previamente de todos os valores devidos, poderá a CONCESSIONÁRIA retirar bens móveis, tais como as placas fotovoltaicas e seus acessórios, que servirão como pagamento a ser compensado do valor total devido a título de indenização.

15.5.4. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização prevista para o caso de rescisão, até o limite do saldo vinMTndo dos financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA para cumprir as obrigações de investimento previstas no CONTRATO.

15.6. DA ANULAÇÃO DO CONTRATO

15.6.1. O CONTRATO poderá ser anulado por decisão judicial, na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

15.6.2. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA , no caso de anulação do CONTRATO, será calculada na forma do item 15.3, podendo ser paga diretamente aos FINANCIADORES da CONCESSIONÁRIA .

15.6.3. A indenização não será devida se a CONCESSIONÁRIA tiver concorrido para a ilegalidade e nos casos em que a ilegalidade lhe for imputada de forma exclusiva, caso em que a indenização devida a ela será apurada nos termos da subcláusula 15.4 acima.

15.6.4. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

indenização prevista no item acima, até o limite do saldo vinMTndo dos financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA para cumprir as obrigações de investimento previstas no CONTRATO.

15.7. DA FALÊNCIA OU DA EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

15.7.1. Na hipótese de extinção do CONTRATO por falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, a indenização ficará limitada ao valor das parMTlas dos investimentos vinculados aos BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

15.7.2. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização prevista no item acima, até o limite do saldo dos financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA, para cumprir com as obrigações de investimento previstas no CONTRATO.

15.7.3. O limite do desconto mencionado no item anterior não desobriga a CONCESSIONÁRIA de efetuar os pagamentos das multas pertinentes e demais valores devidos ao PODER CONCEDENTE, devendo este último efetuar a cobrança utilizando os meios previstos neste CONTRATO e na legislação vigente.

15.7.4. O PODER CONCEDENTE poderá, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da extinção do CONTRATO, promover nova licitação do serviço concedido, atribuindo a vencedora o ônus do pagamento direto da indenização aos FINANCIADORES da antiga CONCESSIONÁRIA.

15.7.5. Não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social da CONCESSIONÁRIA falida sem que o PODER CONCEDENTE ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os BENS REVERSÍVEIS, e se efetue o pagamento das quantias devidas ao PODER CONCEDENTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

16.1 DO ACORDO COMPLETO

16.1.1. A CONCESSIONÁRIA declara que o CONTRATO e os seus ANEXOS constituem a totalidade dos acordos que regulam a CONCESSÃO ou a CONCESSIONÁRIA, incluindo o seu financiamento.

16.2 DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.2.1. As comunicações entre as Partes serão efetuadas por escrito e remetidas:

16.2.1.1. Em mãos, desde que comprovadas por protocolo;

16.2.1.2. Por correio registrado, com aviso de RECEBIMENTO;

16.2.1.3. Por correio eletrônico, desde que comprovada a reMTpção.

16.2.2. Qualquer das Partes poderá modificar o seu endereço e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra Parte, nos moldes ora preconizados.

16.3 DA CONTAGEM DE PRAZOS

16.3.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

16.3.2. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e se contar o último.

16.3.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento cair em dia que não há expediente.

16.4 DO EXERCÍCIO DE DIREITOS

16.4.1. Se qualquer das Partes permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste CONTRATO e de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.4.2. Em qualquer hipótese, não estará configurada novação ou mesmo renúncia a direitos, tampouco defeso o exercício posterior destes.

16.5 DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

16.5.1. Cada disposição, CLÁUSULA, item e alínea deste CONTRATO constitui um compromisso independente e distinto.

16.5.2. Sempre que possível cada disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

16.5.3. Caso alguma das disposições deste CONTRATO seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexecutável por decisão judicial, deverá ser julgada separadamente do restante do CONTRATO e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas.

16.6. DO FORO

16.6.1. Fica eleito o foro da Comarca de GUARANTÃ DO NORTE, cidade do Estado do Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia entre as Partes decorrentes do CONTRATO que não possam ser solucionadas por meio de arbitragem.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente contrato, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

GUARANTÃ DO NORTE/MT, [dia] de [mês] de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITANTE ADJUDICADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXOS DA MINUTA DE CONTRATO

Anexo I: Caderno de Parâmetros do CONCESSIONÁRIO.

Anexo II: Matriz de Risco.

Anexo III: Sistema de mensuração de Desempenho.

Anexo IV: Cronograma de Implantação

Anexo V: Plano referencial.

Anexo VI: Especificações mínimas do serviço.

Anexo VII: Garantias e seguros.

Anexo VIII: Bens Reversíveis.

Anexo IX: Minuta do Acordo Tripartite.

Anexo X: Planilha de Valores Unitários.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO - CADERNO DE PARÂMETROS DO CONCESSIONÁRIO

A concessão contará com um sistema de gestão de qualidade e avaliação de desempenho pelo qual serão apurados indicadores relacionados aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA. O sistema de gestão da qualidade e avaliação de desempenho está baseado num conjunto de Indicadores de Desempenho que expressam aspectos relativos à manutenção, conservação e limpeza da Infraestrutura dedicada a geração de energia solar fotovoltaica.

Serão apresentados os parâmetros a serem avaliados, bem como o indicador, a frequência de inspeção e o prazo de correção do mesmo. Quando da elaboração dos anexos técnicos do edital serão apresentados os pesos dos indicadores e a avaliação final da CONCESSIONÁRIA face a esses indicadores.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Unidade Funcional	Indicador	Limitante	Periodicidade
Fator de Capacidade	Razão entre Fator de Capacidade Previsto e Fator de Capacidade Mensurado.	≥80%	Anual
Rendimento Energético	Razão entre Rendimento Previsto e Rendimento Mensurado.	≥80%	Anual
Vistoria de Manutenção Preventiva para Gerador Solar	Quantidade de vistorias técnicas realizadas segundo o cronograma para manutenção preventiva de gerador	≥1	Semestral



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	solar fotovoltaico.		
Ocorrência de Falhas Elétricas ou Falta de Energia causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	Quantidade de ocorrências de falta ou falha de energia elétrica causado pelo Gerador Solar Fotovoltaico.	≤4	Trimestral
Tempo de Resolução de Ocorrência de Falha ou Falta de Energia Elétrica causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	Quantidade de horas após abertura de Ordem de Serviço para resolução da respectiva ocorrência.	≤48h	Mensal
Envio de Relatório de Balanço Energético (Geração e Créditos)	Prazo para Envio de Relatório de Balanço Energético contendo Quantidade de Energia Gerada e Créditos por Unidade Consumidora.	Até 5º dia útil do mês seguinte.	Anual
Envio de Relatório de Manutenção	Prazo para Envio de Relatório de Manutenção.	Até 5º dia útil do mês seguinte	Anual
Envio de Relatório de Balanço Patrimonial	Prazo para Envio de Relatório Descritivo e Quantitativo de Equipamentos Ativos com histórico de substituições e descartes.	Até 5º dia útil do mês seguinte.	Anual



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Envio de Relatório de Geração e Descarte de Resíduos	Prazo para Envio de Relatório de Geração e Descarte de Resíduos de Peças/Componentes dos Equipamentos de Geração, Iluminação e Climatização.	Até 5º dia útil do mês seguinte.	Anual
Disponibilização Online de Acervo Técnico de Projetos de Geração Solar Fotovoltaica	Disponibilidade de ACESSO ao banco de dados com acervo técnico atualizado de projetos referentes à Geração solar fotovoltaica.	Até 3 dias offline.	Anual
Disponibilização Online de Dados de monitoramento	Disponibilidade de ACESSO à plataforma online de monitoramento	Até 3 dias offline.	Mensal



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO – MATRIZ DE RISCO

1. Riscos Relativos ao Projeto

	Definição do Risco	Consequência	Alocação do Risco	Ações Mitigatórias
1.1	Alteração do Projeto por Solicitação da SPE.	Aumento ou diminuição de custos do contrato.	Ambos	Caso a SPE detecte falhas ou ausência de especificação no projeto, deverá propor alterações com custos ou ganhos compartilhados.
1.2	Discordância do projeto elaborado pelo Município.	Dificuldade da SPE na execução do projeto elaborado pelo Município, entregando resultados diferentes do projetado.	SPE	Município divulga amplamente o projeto que pretende executar, pagamento atrelado a metas, sanções impostas no contrato em caso de resultados diferentes do projetado e disponibilização por parte da SPE de garantia de execução do contrato.
1.3	Alteração do Projeto por Solicitação do Município ou Aumento de unidades atendidas pela PPP.	Aumento de custos do contrato.	Poder CONCEDENTE	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

1.4	Não aprovação do projeto pela distribuidora de energia local.	Paralisação e atraso das obras e/ou serviços.	Poder CONCE- DENTE	Negociar junto à CONCESSIONÁRIA local uma pré-aprovação dos projetos antes de lançar a licitação, solicitando a mesma urgência para a fase de implantação; e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1. Riscos Relativos a Implantação, Operação e Manutenção do Projeto.

	Definição do Risco	Consequência	Alocação do Risco	Ações Mitigatórias
2.1	Erro na estimativa de custos por parte da SPE, por subdimensionamento de custos ou ausência de insumos na proposta ofertada.	Aumento de custos da obra ou serviços.	SPE	Edital deve prever visita técnica e contrato deve prever todos os serviços e obras de obrigação da SPE, dentro do preço ofertado.
2.2	Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas.	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda.	Poder CONCE- DENTE	O contrato deve prever que esses custos serão arcados pela Poder CONCEDENTE, quando não alertados pelos seguros contratados pela SPE.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.3	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente.	Aumento de custos da obra ou serviços.	SPE	Capacitação do colaboradores e observância total das normas de segurança.
2.4	Responsabilidade civil quanto a terceiros.	Custos ou prejuízos causados a terceiros.	SPE	Contratação de seguros pela SPE.
2.5	Casos fortuitos ou de força maior.	Custos ou prejuízos gerados por caso fortuito ou de força maior.	Poder CONCE-DENTE	Seguros exigidos da SPE no contrato, e reequilíbrio econômico-financeiro.
2.6	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, por culpa do contratado.	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, com consequente aumento de custos.	SPE	Sanções contratuais impostas a SPE por atraso na entrega das obras ou serviços, ou de suas etapas.
2.7	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, fora da área de competência da SPE ou de sua	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, com	Poder CONCE-DENTE	Cláusulas contratuais de dispensa de sanções impostas a SPE por atraso na entrega das obras ou serviços, ou de suas



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	vontade. Contempla atrasos de órgãos de fiscalização ou da distribuidora de energia.	consequente aumento de custos.		etapas devidos a fatos fora da área de competência da SPE.
2.8	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, por fatos de casos fortuitos ou de força maior (fatos ambientais-climáticos).	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, com consequente aumento de custos.	Ambos	Cláusulas contratuais de dispensa de sanções impostas a SPE por atraso na entrega das obras ou serviços, ou de suas etapas devido a fatos fora da área de competência da SPE.
2.9	Atraso na liberação de instalações ou documentos por parte do Município.	Aumento de custos da obra ou serviços.	Poder CONCE-DENTE	Equipes do Município capacitadas para a gestão do contrato e reequilíbrio econômico-financeiro.
2.10	Entrega de resultados em discordância do projeto aceito pelo Município, estabelecido no edital e no contrato.	Aumento de custos de manutenção ou necessidade modificação do projeto aumentando o	SPE	Divulgação ampla do projeto que se pretende executar, pagamento atrelado a metas (Caderno de desempenho do CONCESSIONÁRIO e variável anual do previsto x realizado), sanções impostas no



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

		seu custo.		contrato em caso de resultados diferentes do projetado e disponibilização por parte da SPE de garantia de execução do contrato.
2.11	Falhas de Execução.	Defeito de execução nas obras ou serviços causados pela SPE ou seus subcontratados.	SPE	Exigência de qualificação técnica no Edital, fiscalização da execução, seguro garantia de execução do contrato, qualificação técnica de subcontratados.
2.12	Falta de recursos da SPE para execução das obras e/ou serviços ou não obtenção do financiamento ou permanecendo este fora das condições planejadas.	Paralisação das obras e/ou serviços e o aumento dos custos do projeto.	SPE	Exigência no edital de disponibilidade de caixa, garantia de execução do contrato e indicadores financeiros da SPE dentro dos padrões estabelecidos como comprovação de saúde FINANCEIRA.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.13	Possibilidade de impasses pela distribuidora local de energia na liberação da implantação do sistema de geração distribuída.	Paralisação das obras e/ou serviços.	Poder CONCE- DENTE	Negociar junto a CONCESSIONÁRIA local uma pré-aprovação dos projetos antes de lançar a licitação, solicitando a mesma urgência para a fase de implantação.
2.14	Danos ambientais que surge das atividades de construção ou operação.	Multas de órgãos fiscalizadores e/ou atraso ou paralisação das obras ou serviços.	SPE	Projetos e estudos de impactos ambientais feitos por especialistas pré- aprovados pelos órgãos ambientais de fiscalização.
2.15	Não pagamento ou atraso por parte do poder CONCEDENTE.	Dificuldade financeiras para a CONCESSIONÁRIA honrar suas dívidas e diminuição da lucratividade esperada pelo parceiro privado.	Poder CONCE- DENTE	Estabelecimento em contrato de uma contra garantia pública no valor de 12 prestações do contrato e autor embolsáveis. Clausulas de multas, juros e/ou rescisão contratual em caso de atrasos.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.16	Custos excessivos de operação e manutenção devidos disputas trabalhistas, fraude empregatícia, competência empregatícia, vandalismo e roubo, fracasso tecnologia, custos de consumo e outros custos em geral.	Aumento dos custos de operação e manutenção do projeto.	SPE	Checagem do nível adequado de qualificação técnica e solvência FINANCEIRA do Parceiro Privado; Adequação do orçamento e do projeto ao Proponente; Adequação do orçamento de construção e planejamento do Proponente; Contratação de seguros e garantias de execução do projeto.
2.17	Riscos meteorológico que influenciem positivamente ou negativamente na geração de energia da usina.	Aumento ou diminuição na geração de energia projetada para as usinas.	Ambos	Clausula contratual de remuneração variável anual de acordo com o desempenho registrado no ano anterior x projetado. Quando o desempenho da geração for acima do projetado a remuneração variável anual será a favor do



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

				CONCESSIONÁRIO e quando o desempenho da geração for abaixo do projetado a remuneração variável anual será a favor do poder CONCEDENTE.
2.18	Vandalismo, Roubo e Furto Mal-uso dos equipamentos.	Fornecimento de bens em excesso pela SPE.	Poder CONCEDENTE	Reequilíbrio econômico financeiro previsto nos termos da cláusula 10.2.8 do Contrato.

2. Riscos Relativos a Atividade Empresarial

	Definição do Risco	Consequência	Alocação do Risco	Ações Mitigatórias
3.1	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento das atividades empresariais em geral e para execução do projeto, tais como aumento de preços de equipamentos/insumos, serviços, mão	Aumento de custos da obra ou serviços.	SPE	Contratos pré-determinados de longo prazo para fornecimento de equipamentos/insumos, serviços e seguros de proteção e hedge por parte da SPE.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	de obra e outros			
3.2	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição de custos da obra ou serviços.	SPE	Contratos pré-determinados de longo prazo para fornecimento de equipamentos/insumos, serviços e seguros de proteção e hedge por parte da SPE.
3.3	Alteração do enquadramento tributário, em razão do resultado da SPE, bem como por erro de planejamento do mesmo.	Aumento ou diminuição de custos da obra ou serviços.	SPE	Planejamento tributário por parte da SPE.
3.4	Falência da SPE ou de subcontratada.	Paralisação das obras e/ou serviços.	Poder CONCE-DENTE	Exigência de demonstrativos e Índices financeiro da SPE e de seus subcontratados que demonstrem sua capacidade econômico-



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

				financeira.
3.5	Taxa de juros de financiamento acima do estimado no projeto.	Aumento dos custos financeiros.	SPE	Contratação de mecanismos de hedge/contrato SWAP de juros pela SPE.
3.6	Risco da inflação exceder ao estimado nas projeções.	Aumento de custos da obra ou serviços.	Poder CONCE-DENTE	Reequilíbrio econômico- financeiro.

3. Riscos Legal e/ou regulatório

	Definição do Risco	Consequência	Alocação do Risco	Ações Mitigatórias
4.1	Mudança das normas regulatórias ou na legislação aplicável ao contrato da concessão.	Aumento de custos ou diminuição de receita.	Poder CONCE-DENTE	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e reequilíbrio econômico financeiro.
4.2	Alteração da carga tributária incidente sobre o contrato devido a mudança de legislação	Aumento ou diminuição das despesas tributárias.	Poder CONCE-DENTE	Reequilíbrio econômico- financeiro.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	normativa.			

ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONCESSIONÁRIO

A mensuração do desempenho financeiro, gerencial, operacional e legal da CONCESSIONÁRIA é realizada através do Índice de Desempenho (FS). Este Índice é representado por um número (nota), quantificado de acordo com as avaliações determinadas nesse documento, referentes aos principais tópicos da operação do Sistema de Geração de Energia Distribuída para os Estabelecimentos da Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE .

A nota atribuída ao Índice de Desempenho impacta na remuneração da CONCESSIONÁRIA , conforme previsto na clausula 9.3.1 do Contrato de Concessão. O Índice de Desempenho (FS) é formado a partir de quatro Índices, que mensuram os principais tópicos da operação da Concessão. São eles: 1. ÍNDICE FS1 – Referente à geração de energia distribuída; 2. ÍNDICE FS2 – Referente ao serviço de manutenção preventiva; 3. ÍNDICE FS3 – Referente à ocorrência de falhas; 4. ÍNDICE FS4 – Referente à manutenção corretiva (resolução de falhas); 5. ÍNDICE FS5 – Referente ao monitoramento e relatórios.

A. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA deve calcular os quatro Índices aqui explicitados, conforme os termos desse ANEXO. O cálculo de cada um dos quatro Índices irá fornecer um número, situado entre 0 (zero) e 1 (um). A partir dos resultados de cada um daqueles quatro Índices será possível obter o Índice de Desempenho (FS), que também é representado por um número situado entre 0 (zero) e 1 (um). O Índice de Desempenho é calculado de acordo com a seguinte fórmula:



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

$$FS = FS_1 \times FS_2 \times FS_3 \times FS_4 \times FS_5$$

O cálculo do Índice de Desempenho deve constar do RELATÓRIO DE DESEMPENHO ANUAL, que será entregue, pela CONCESSIONÁRIA, na forma do CLAUSULA 9.3.1 do CONTRATO DE CONCESSÃO. Esse relatório deve conter todas as informações de todos os Índices, conforme o detalhamento contido nesse ANEXO. O RELATÓRIO DE DESEMPENHO e todas as informações nele contidas, passarão, obrigatoriamente, por um PROCESSO de verificação, realizado pela Agência de Regulação (AGER) a ser designada pelo PODER CONCEDENTE. Após o PROCESSO de verificação, a NOTA FINAL do Índice de Desempenho será usado pelo PODER CONCEDENTE para realizar o pagamento da REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA, conforme descrito no ANEXO.

B. Períodos de Medições e Prazos

A CONCESSIONÁRIA deve elaborar, anualmente, o RELATÓRIO DE DESEMPENHO, que será analisado pela Agência de Regulação (AGER) e pelo PODER CONCEDENTE, na forma do ANEXO V - REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E MECANISMO DE PAGAMENTO. O relatório deve conter as atualizações periódicas previstas para cada indicador de desempenho. Caso um indicador não tenha sido atualizado no ano em questão, o relatório deve trazer a sua nota mais recente. A Agência de Regulação verificará a acuidade do RELATÓRIO DE DESEMPENHO por meio da análise da documentação elaborada pela CONCESSIONÁRIA e de visitas esporádicas para verificação dos critérios de disponibilidade. O PODER CONCEDENTE fará o pagamento mensal da REMUNERAÇÃO devida do mês de janeiro de cada ano à CONCESSIONÁRIA com a utilização do Índice de Desempenho atestado pela Agência de Regulação, na forma do ANEXO X.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CADERNO DO CONCESSIONÁRIO

$$FS = FS_1 \times FS_2 \times FS_3 \times FS_4 \times FS_5$$

FS1 = ÍNDICE REFERENTE À GERAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA				
		0,80	0,80 - 1,20	1,20
FS11	Fator de Capacidade	Menor que 80%	De 80% a 120% (Diretamente proporcional)	Maior que 120%
FS12	Rendimento Energético	Menor que 80%	De 80% a 120% (Diretamente proporcional)	Maior que 120%
$FS1 = FS11 \times FS12$				

FS2 = ÍNDICE REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
		0,80	0,85	0,95	1,0
FS21	Atraso de realização de vistoria de manutenção preventiva do gerador fotovoltaico	Superior a 30 dias após o mês de referência	Entre 15 e 30 dias após o mês de referência	Até 15 dias após o mês de referência	Sem atraso
$FS2 = FS21$					
Onde $FS21$ representa a média aritmética do indicador FS21 para cada visita de manutenção preventiva prevista.					



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

FS3 = ÍNDICE REFERENTE À OCORRÊNCIA DE FALHAS				
		0,80	0,80 - 1,00	1,00
FS34	Ocorrência de Falhas Elétricas ou Falta de Energia causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	Maior ou igual a 9 ocorrências	De 9 a 4 ocorrências (Inversament e proporcional)	Igual ou inferior a 4 ocorrências
FS3 = FS34				

FS4 = ÍNDICE REFERENTE À MANUTENÇÃO CORRETIVA (RESOLUÇÃO DE FALHAS)					
		0,75	0,85	0,85 - 1,00	1,00
FS410	Tempo de Resolução de Ocorrência de Falha ou Falta de Energia Elétrica causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	-	Superior a 96h	De 96h a 48h (Inversamente proporcional)	Igual ou Inferior a 48h
FS442	Tempo de Troca de Equipamento	-	Superior a 12h	-	Igual ou Inferior a 12h



Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	de Gerador Solar Fotovoltaico				
$FS4 = FS410 \times FS442$ Onde $FS410$ representa a média aritmética do indicador $FS410$ para a quantidade de ocorrências deste tipo de falha. Onde $FS442$ representa a média aritmética do indicador $FS442$ para a quantidade de ocorrências deste tipo de falha. Caso não seja verificada um dos tipos de falha, o índice de resolução equivalente deverá ser igual a 1 (um).					

FS5 = ÍNDICE REFERENTE AO SISTEMA DE MONITORAMENTO, COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS/DOCUMENTOS TÉCNICOS			
		0,80	1,00
FS51	Envio de Relatório de Balanço Energético (Geração e Créditos)	NÃO	SIM
FS52	Envio de Relatório de Indicadores de Eficiência Energética	NÃO	SIM
FS53	Envio de Relatório de Manutenção	NÃO	SIM
FS54	Envio de Relatório de Balanço Patrimonial	NÃO	SIM
FS55	Envio de Relatório de Geração e Descarte de Resíduos	NÃO	SIM



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

FS56	Disponibilização Online de Acervo Técnico de Projetos de Geração Solar Fotovoltaica	NÃO	SIM
FS57	Disponibilização Online de Dados de Monitoramento	NÃO	SIM
$FS5=FS51 \times FS52 \times FS53 \times FS54 \times FS55 \times FS56 \times FS57$			



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IV DA MINUTA DE CONTRATO – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

(Será considerado neste anexo do contrato, o cronograma de implantação apresentado pela proposta do LICITANTE VENCEDOR)



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO V DA MINUTA DE CONTRATO – PLANO REFERENCIAL

[Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA em sua proposta de preços]



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VI DA MINUTA DO CONTRATO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

1. MÓDULO FOTOVOLTAICO	
Potência Pico em STC	440 MWp
Eficiência em STC	20,3%
Tensão de Circuito Aberto em STC	48,41 Vcc
Corrente de Curto Circuito em STC	8,75 A
Número de Diodos	3
Carga de Vento Suportada	2.400 Pa
Coeficiente Temperatura de Variação de Potência	- 0,41%/°C
Grau de Proteção da Junction Box	IP68
Duração de Garantia de Fabricação	12 anos
Duração de Garantia de Geração	25 anos
Razão Potência Pico (25° Ano) e Potência Pico (1° Ano)	80,0%
Certificações	IEC 61215 IEC 61730 UL 1703 Inmetro Selo Procel A
Moldura	Alumínio Anodizado
Etiqueta de Identificação	Legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2. INVERSOR	
Faixa de operação	75,00% - 125,00%
Potência Nominal CA	60 kW – 150 kW
Número de MPPT	6
Tensão de Saída para Dispositivos Trifásicos	800 V, 3W + PE
Frequência Nominal	60 Hz
Eficiência de Operação (100% de potência)	96%
Taxa de Distorção Harmônica	Menor ou igual a 3%
Tipo de Operação	Automática
Proteções e Monitoramentos	Anti-ilhamento Proteção contra polaridade reversa em CC Monitoramento de fusíveis internos Monitoramento da rede elétrica CA
Garantia Padrão	5 anos
Garantia Estendida	+ 5 anos
Falha de uma unidade não deverá representar	5% da potência total
Certificação	INMETRO Homologação CONCESSIONÁRIA Local
Assistência Técnica	Na América Latina
3. ESTRUTURA	
Material	Alumínio Anodizado
Garantia de Fabricação	10 anos
4. CABO PARA SEÇÃO DE CORRENTE CONTÍNUA	



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Caracterização	Unipolares Livres de halogênio Resistência a Radiação UV
Resistência de Condução à 20°C	3,39 Ω/km
Certificados	IEC 60228 IEC 61034 IEC 60754 IEC 60332.1 MTI 20-11
5. SISTEMA DE PROTEÇÃO	
Elemento de Desligamento Rápido para Seção em Corrente Contínua	Nível de subarranjo fotovoltaico (NEC 2014 690.12)
6. COMPONENTES ELÉTRICOS (FUSÍVEIS, DISJUNTORES CA/CC, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO CA/CC)	
Todos os dispositivos elétricos NECESSÁRIOS ao funcionamento e a proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação, não serão aceitos componentes elétricos que não estão em perfeita concordância com a legislação vigente.	
7. QUADROS	
Os quadros e as chapas de aço devem ser galvanizadas a quente e atender os requisitos da norma ABNTNBR 6323 ou similar; Painelelétrico de proteção em baixa tensão para conexão em tensão 800V/60Hz auto suportado, grau de proteção mínimo IP-42, equipamento adequado para instalação em ambiente industrial, em local abrigado, isento de poluição condutiva e gases corrosivos, pintura de acabamento epóxi pó. A alimentação do painel de proteção AC, será através de condutores isolados e eletrodutos ou eletrocalhas fabricados em aço galvanizado.	
As laterais dos armários devem ser providas de, no mínimo, 2 (dois) conjuntos de orifícios gradeados p/ circulação de ar entre os ambientes interno e externo	



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

com proteção contra a penetração de insetos.	
Todas as peças não devem apresentar rebarbas ou arestas vivas.	
8. SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GERAÇÃO	
Itens monitorados	Geração por Unidade Geradora
Outras Funcionalidades	Emissão Periódica de Relatórios e Balanços Exportação de Dados para ExMTI
9. SISTEMA DE MONITORAMENTO DO CONSUMO	
Itens monitorados	Consumo Ativo por Unidade Demanda Ativa por Unidade Curvas Médias de Consumo por Unidade Metas de Consumo e outros Indicadores por Unidade
Outras Funcionalidades	Ferramentas de Controle e Alerta Emissão Periódica de Relatórios e Balanços Mapeamento de Unidades Exportação de Dados para ExMTI Armazenamento Temporário de Dados
Certificados ou Normas Atendidas pelo Medidor	Homologação pela Distribuidora RMS nº 586/2012 RMS nº 587/2012 RMS nº 520/2014
10. PROJETO/PLANO DE TRABALHO	
Cronograma	Máximo 4 anos
Periodicidade de Manutenção de Sistema Fotovoltaico	Anual
Periodicidade de Relatórios de Balanços Patrimoniais	Anual
Periodicidade de Relatórios de Gestão e Descarte de Resíduos	Anual
Periodicidade de Relatórios de Indicadores de Eficiência Energética	Mensal



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Periodicidade de Relatórios de Geração	Mensal
11. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ATENDIMENTO	
Abertura de Chamada para solicitação de realização de serviços gerais. Abertura, Acompanhamento e Controle de Ordens de Serviço. Interface para modalidades de usuários com diferenciação de nível e tipo de ACESSO. Envio de Alertas para ordens de Serviço Emergenciais.	



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VII DA MINUTA DO CONTRATO – GARANTIAS E SEGUROS

1. Garantia de Execução do Contrato:

A Garantia de Execução do Contrato (Performance Guarantee) tem como objetivo assegurar o desenvolvimento adequado do projeto garantindo que o projeto será entregue no preço, prazo e especificações técnicas estabelecidos em termos de operação.

Assim, o instrumento funciona como:

- (a) garantia do atendimento de parâmetros de desempenho pela CONCESSIONÁRIA na medida em que o projeto avança;
- (b) garantia das obrigações contratuais e
- (c) garantia de execução de parte correspondente das obras e da operação dos sistemas fotovoltaicos em caso de rescisão do contrato por culpa da CONCESSIONÁRIA. As garantias durante os primeiros anos de Concessão foram fixadas em 1,00% do total do contrato durante toda a concessão, sendo liberada de acordo com adimplemento das prestações.

2. Seguro de Instalação (engenharia e obras civis):

O Seguro de Instalação (engenharia e obras civis) abrange a cobertura para os equipamentos durante a fase de instalação, e ampara os prejuízos causados à terceiros em decorrência da execução do projeto. Esse seguro foi definido com um valor pré fixado por sistema fotovoltaico instalado em cada quadra, respeitando o cronograma de instalação dos sistemas fotovoltaicos durante o período de instalação, com as coberturas e limites abaixo:

Coberturas	Limites



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Básica: Obras Cíveis em Construção, Instalação e Montagem (100% do projeto)	100% do Valor Sistema de Geração Fotovoltaico + Serviço de Instalação
Danos Físicos em Consequência de Riscos do Fabricante para Máquinas e Equipamentos Novos (100% dos equipamentos)	100% do Valor Sistema de Geração Fotovoltaico + Serviço de Instalação

1. Seguro de Operação e Manutenção (Riscos Operacionais + Responsabilidade Operações):

O Seguro de Operação e Manutenção abrange a cobertura para os equipamentos durante a fase de operação, e ampara os prejuízos causados à terceiros em decorrência da operação das usinas fotovoltaicas. Esse seguro foi definido com base no valor do sistema fotovoltaico instalado, respeitando o cronograma de instalação dos sistemas fotovoltaicos e perdurando durante todo o prazo da concessão, com as coberturas e limites abaixo:

Coberturas	Limites
Danos Materiais (básica) - individual	100% do Valor Sistema de Geração Fotovoltaico
Danos Elétricos, Incêndios, Raios e Explosão – individual	30% da cobertura básica
Quebra de Máquinas – individual	30% da cobertura básica
Roubo/ Furto Qualificado - individual	10% da cobertura básica

ANEXO VIII DA MINUTA DO CONTRATO – DESCRIÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS

A relação dos bens reversíveis será apresentada pela Concessionária, por ocasião da conclusão e apresentação ao Poder Concedente, do Projeto Executivo, até no máximo 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IX – A - DA MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE ACORDO TRIPARTITE PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CONTA GARANTIA (GARANTIA DEVIDA PELO PODER CONESSIONÁRIO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, de ora em diante denominada PODER CONCEDENTE, neste ato representada por, , nomeado por [***], portador do RG/SSP nº e CNPJ nº , no exercício da competência estabelecida pelo , **AGENTE FIDUCIÁRIO X**, atuando na qualidade de agente fiduciário, e **CONCESSIONÁRIA [XXX]** sociedade de propósito específico adjudicatária do objeto da Concorrência n. [xxx].

CONSIDERANDO que o PODER CONCEDENTE, e **CONCESSIONÁRIA [XXX]**,

sociedade de propósito específico, na data de [***], Celebraram Contrato de Parceria Público-Privada (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

CONSIDERANDO que o PODER CONCEDENTE deverá arcar com a contraprestação devida à CONCESSIONÁRIA em face da consecução do objeto do Contrato de PPP;

CONSIDERANDO que o valor da prestação devida pelo PODER CONCEDENTE será garantido à CONCESSIONÁRIA mediante financiamento obtido junto ao Agente Fiduciário através de uma CONTA GARANTIA, no montante e conforme referências constantes dos Documentos de Financiamento que integram este acordo como Anexo;



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONSIDERANDO que este financiamento estará depositado em uma CONTA GARANTIA nas dependências do Agente Fiduciário e sob sua gestão, cujo ACESSO será garantido à CONCESSIONÁRIA a fim de que esta realize as prestações estabelecidas no Contrato de PPP;

CONSIDERANDO que o Agente Fiduciário disporá de garantia em face do PODER CONCEDENTE, caso este não a reembolse quanto aos valores devidos à título de financiamento da contraprestação pela consecução do objeto do Contrato de PPP;

CONSIDERANDO que as diretrizes de atuação do PODER CONCEDENTE se encontram adequadas às presentes disposições, sendo este obrigado a respeitar, bem como a adotar todas as medidas que se façam necessárias ao cumprimento das obrigações aqui convencionadas;

CONSIDERANDO que este Acordo, para fins do Contrato de PPP, enquadra-se no conceito de Acordo Tripartite a que se refere tal instrumento;

CONSIDERANDO o interesse comum do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e do Agente Fiduciário na execução e conclusão das obras de implantação e na prestação dos serviços que integram o objeto do Contrato de PPP;

Resolvem Celebrar o presente Acordo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Acordo os termos e condições em que se dará o estabelecimento da CONTA GARANTIA, financiada e depositada pelo Agente Fiduciário, a ser utilizada em benefício da CONCESSIONÁRIA diante do



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

inadimplemento pelo PODER CONCEDENTE da sua obrigação de quitar a contraprestação devida à CONCESSIONÁRIA pela consecução do objeto do Contrato de PPP.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Os termos em letra maiúscula ou com inicial maiúscula neste Acordo, salvo disposição expressa, e sem prejuízo das demais definições constantes do Contrato de PPP, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

Agente Fiduciário: instituição FINANCEIRA na qual estará depositada a CONTA GARANTIA, de sua responsabilidade, a socorrer a CONCESSIONÁRIA diante do inadimplemento do Contrato de PPP pelo PODER CONCEDENTE;

CONCESSIONÁRIA : Sociedade de Propósito Específico qualificada no preâmbulo e que figura como Contratada no Contrato de PPP celebrado com a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Conta Vinculada: conta corrente nº [***], detida pela CONCESSIONÁRIA na agência nº [***], do Banco [***] para receber os valores devidos a ela decorrentes do Contrato de PPP.

Documentos de Financiamento: documentos apresentados no Anexo deste Acordo, contemplando a contratação de financiamento por parte do PODER CONCEDENTE, cujo descumprimento levará ao acionamento da garantia devida ao Agente Fiduciário pelo PODER CONCEDENTE;

Notificação de Alerta: comunicado a ser expedido pela CONCESSIONÁRIA , ao Agente Fiduciário e ao PODER CONCEDENTE, informando o decurso do prazo estabelecido pelo presente contrato sem o pagamento da contraprestação pelo PODER CONCEDENTE;

Partes: o PODER CONCEDENTE, o Agente Fiduciário e a CONCESSIONÁRIA ; **Período de Exercício:** período que se inicia na data em que o Agente Fiduciário recebe a Notificação de Alerta, com a duração determinada pelo tempo restante ao cumprimento do Contrato de PPP pela CONCESSIONÁRIA , e que se



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

encerra conforme um dos itens a seguir, o que ocorrer primeiro:

- (i) Quitação do PODER CONCEDENTE dos valores pagos pela Entidade FINANCEIRA à título de financiamento;
- (ii) Execução pelo Agente Fiduciário da garantia devida pelo PODER CONCEDENTE, diante do inadimplemento da obrigação assumida com o Agente Fiduciário em decorrência do financiamento do Contrato de PPP.

PODER CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT, que fornecerá como garantia ao presente contrato o bem [XXXXXXX], (ou parcela do FPM) visando a liquidez mínima da conta garantia nos termos do item 4.5.

3. INTERPRETAÇÃO

3.1 Caso ocorra qualquer conflito, ambiguidade ou inconsistência entre os termos do Contrato de PPP e o presente Acordo, prevalecerão aqueles consignados no presente instrumento.

4. UTILIZAÇÃO DA CONTA GARANTIA E REMUNERAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

4.1 Em caso de inadimplemento da contraprestação devida à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, será utilizada a CONTA GARANTIA criada nas dependências do Agente Fiduciário, em benefício da CONCESSIONÁRIA, a fim de que o Agente Fiduciário deposite o valor NECESSÁRIO à consecução do objeto do Contrato de PPP pela CONCESSIONÁRIA.

4.2 O PODER CONCEDENTE utilizar-se-á de CONTA GARANTIA criada especialmente para este fim em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da assinatura do contrato.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

4.3. O atraso do pagamento da contraprestação superior a 15 (quinze) dias conferirá à CONCESSIONÁRIA o direito de acionar a CONTA GARANTIA instituída por convênio com Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, em favor do Contrato de PPP.

4.4. O acionamento da garantia depositada sob o Agente Fiduciário dar-se-á no dia posterior à emissão da Notificação de Alerta, informando ao Agente Fiduciário e o PODER CONCEDENTE do decurso de 15 dias no atraso do pagamento da contraprestação.

4.5. A CONTA GARANTIA terá como beneficiária a CONCESSIONÁRIA, e possuirá liquidez mínima de 03 (três) meses de contraprestação mensal, além de todo o valor envolvendo os investimentos que se encontram previstos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o período de vigência contratual.

4.6. A liquidez mínima será garantida pelo Agente Fiduciária a partir da disponibilidade dos bens que serão ofertados pelo PODER CONCEDENTE como garantia ao presente contrato, nos termos do item 4.4.

4.7. Esse valor será mantido junto ao Agente Fiduciário que atuará como depositário, e só poderá realizar a liberação dos valores mediante a notificação, pela CONCESSIONÁRIA, do inadimplemento do PODER CONCEDENTE.

4.8. Havendo a utilização dos valores depositados na CONTA GARANTIA, o PODER CONCEDENTE tem o dever de promover a reposição daqueles valores, e, portanto, manter a liquidez e solvabilidade da GARANTIA PÚBLICA dentro do prazo de 60 (sessenta) dias. Não existindo valores remanescentes na CONTA GARANTIA, ficará o Agente Fiduciário responsável pela solvência de valores em favor da CONCESSIONÁRIA, em caso de inadimplemento pelo PODER CONCEDENTE.

4.9. Os valores mantidos na CONTA GARANTIA, relacionados à garantia dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, serão gradualmente liberados em favor do PODER CONCEDENTE, na medida em que os investimentos da CONCESSIONÁRIA forem sendo amortizados, conforme Plano de Negócios apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

4.10. O PODER CONCEDENTE, conforme livre ajuste, ficará responsável



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

pela remuneração do Agente Fiduciário em contraprestação ao desempenho da atribuição previstas na cláusula 4.1, ficando vedada a cobrança de qualquer despesa da CONCESSIONÁRIA .

4.11. Se o PODER CONCEDENTE não proceder ao ressarcimento do Agente Fiduciário pelo financiamento do Contrato de PPP, o Agente Fiduciário fica autorizado a executar a garantia de RECEBIMENTO [XXXXXX] ofertada pelo PODER CONCEDENTE.

4.12. A titularidade do bem dado em garantia ao Agente Fiduciário será provisória, retornando ao PODER CONCEDENTE quando do pagamento por este dos valores devidos pelo financiamento do Contrato de PPP.

4.13. Quando do atingimento do valor desembolsado pelo Agente Fiduciário à título de investimento, através da valorização da cotação das referidas ações, fica o Agente Fiduciário autorizado a proceder à alienação das ações para garantir a liquidez de seu crédito.

4.14. A CONCESSIONÁRIA reconhece que indicou o Agente Fiduciário especificado neste Acordo livremente e com a aprovação do PODER CONCEDENTE.

4.15. O Agente Fiduciário deverá comunicar à CONCESSIONÁRIA sua eventual substituição na função de financiadora por outro agente que desempenhe a mesma função, solicitando a assinatura de novo Acordo Tripartite.

4.16. A CONCESSIONÁRIA desde logo concorda, a menos que haja algum impedimento que impeça o Agente Fiduciário substituto de contratar com o poder público, em Celebrar um novo Acordo Tripartite, cujos termos serão substancialmente os mesmos deste Acordo, sem prejuízo de ajustes propostos pela CONCESSIONÁRIA .

5. AUSÊNCIA DE EFEITO SOBRE O CONTRATO DE PPP

5.1 Nenhuma das cláusulas do presente Acordo altera ou modifica quaisquer obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no Contrato de PPP.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

6. ANUÊNCIA COM RELAÇÃO AOS FINANCIAMENTOS E GARANTIAS CONTRATADOS E GARANTIAS OFERTADAS.

6.1 Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário estabelecida no Contrato de PPP, a CONCESSIONÁRIA reconhece o RECEBIMENTO dos Documentos de Financiamento arrolados no Anexo e anui com sua contratação, com a garantia ofertada pelo PODER CONCEDENTE, bem como com as condições em que esta poderá ser executada, reconhecendo que não há violação do Contrato de PPP.

6.2 TROCA DE INFORMAÇÕES PELAS PARTES

6.2.1 O PODER CONCEDENTE deverá manter o Agente Fiduciário semestralmente informado do desempenho das obrigações no âmbito do Contrato de PPP, comunicando-o acerca de eventuais falhas e descumprimentos identificados, com dimensão suficiente para constituir uma Notificação de Alerta.

6.2.2 O Agente Fiduciário poderá a qualquer momento verificar com a CONCESSIONÁRIA a veracidade das informações prestadas pelo PODER CONCEDENTE, bem como solicitar demais informações acerca da Concessão que julgue conveniente e que possam ser prestadas pela CONCESSIONÁRIA .

6.2.3 A CONCESSIONÁRIA se compromete, a pedido do Agente Fiduciário, a realizar reunião 1 (uma) vez ao ano para trocar informações e avaliar em conjunto a atuação do PODER CONCEDENTE na prestação das obrigações objeto do Contrato de PPP.

6.2.4 O PODER CONCEDENTE, neste ato, concede: (i) ao Agente Fiduciário o direito de acessar todas as informações relacionadas à Concessão, que tenham sido fornecidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ; e (ii) à CONCESSIONÁRIA a autorização para enviar ao Agente Fiduciário todas



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

as informações que tenha recebido do PODER CONCEDENTE.

7. NOTIFICAÇÃO DE ALERTA ENTRE AS PARTES E EFEITOS DECORRENTES

7.1 A CONCESSIONÁRIA deverá remeter ao PODER CONCEDENTE, no dia posterior ao decurso de prazo de 5 dias do inadimplemento do PODER CONCEDENTE, a Notificação de Alerta, envolvendo o acionamento da conta garantia.

7.2 A Notificação de Alerta deverá ser remetida ao Agente Fiduciário e deverá conter obrigatoriamente:

- a) as obrigações contratuais violadas ou não executadas pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com os termos do Contrato de PPP;
- b) a indicação de todos os valores devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, assim como a natureza da obrigação do PODER CONCEDENTE referente ao pagamento de tais valores conforme cláusulas do Contrato de PPP e dos Documentos de Financiamento;

7.3 Em caso de descumprimento da obrigação por até 10 dias após o envio da Notificação de Alerta, a CONCESSIONÁRIA enviará a Notificação ao PODER CONCEDENTE e ao Agente Fiduciário requerendo o pagamento das quantias pela CONTA GARANTIA.

7.4 O Agente Fiduciário deverá realizar o pagamento das quantias descritas em até 2 dias após o RECEBIMENTO da Notificação, sub-rogando-se como credor perante o PODER CONCEDENTE.

7.5 Não saldado o débito do PODER CONCEDENTE com o Agente Fiduciário em até 30 dias, poderá o Agente Fiduciário adotar a medida executiva prevista nesse Contrato, a saber, o RECEBIMENTO da garantia dada ao agente fiduciário, neste ato correspondente ao [BEM X] de titularidade do PODER CONCEDENTE (vide item 9).



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

7.6 Para adimplir em seu próprio nome as obrigações a cargo do PODER CONCEDENTE, previstas no Contrato de PPP, o Agente Fiduciário poderá, a seu único e exclusivo critério, executar ou providenciar a execução de qualquer ato exigido do PODER CONCEDENTE, ou ainda sanar qualquer violação ou omissão por parte do PODER CONCEDENTE.

7.7 O regular adimplemento pelo Agente Fiduciário ou em seu nome de obrigação atribuída ao PODER CONCEDENTE, após aceite, deverá ser reconhecido pela CONCESSIONÁRIA como se executado pelo próprio PODER CONCEDENTE, de modo que tal obrigação será considerada quitada, desobrigando-se o PODER CONCEDENTE.

7.8 O uso, por parte do Agente Fiduciário, da faculdade conferida pela cláusula 8.6 não deverá ser interpretado como uma assunção pelo Agente Fiduciário, ou por pessoa agindo em seu nome, de quaisquer outras obrigações, ainda que ACESSÓRIAS, atribuídas ao PODER CONCEDENTE pelo Contrato de PPP.

8. INADIMPLEMENTO DO REEMBOLSO PELO PODER CONCEDENTE

8.1 Caso o PODER CONCEDENTE não tenha sanado todos os inadimplementos identificados na Notificação de Alerta dentro do respectivo Período de Exercício, será facultado ao Agente Fiduciário executar a garantia devida pelo PODER CONCEDENTE, diante do inadimplemento da obrigação assumida com o Agente Fiduciário em decorrência do financiamento do Contrato de PPP.

8.2 Esta garantia compreende a [DESCRIÇÃO DO BEM DADO EM GARANTIA PELO PODER CONCEDENTE AO AGENTE FIDUCIÁRIO] para que o Agente Fiduciário possa auferir os proveitos suficientes à satisfação de seu crédito.

9. VIGÊNCIA DO ACORDO

9.1 Este Acordo terá vigência até que sobrevenha a extinção do contrato de PPP.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

10.1 O PODER CONCEDENTE e o Agente Fiduciário deverão, em mútuo benefício, cumprir com os requisitos previstos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de ACESSO à Informação) no que diz respeito à divulgação pública de informações a respeito da Concessão, como se qualquer referência ao PODER CONCEDENTE feita no Contrato também se referisse ao Agente Fiduciário.

11. ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 O presente Acordo seguirá o regime legal no tocante às alterações nos contratos firmados com a Administração Pública.

11.2 O exercício por uma das Partes de qualquer direito ou medida corretiva prevista no presente Acordo ou em lei não representará renúncia ou impedimento do posterior exercício desses direitos ou medidas ou do exercício de outros direitos ou medidas corretivas.

11.3 As medidas corretivas estabelecidas neste instrumento são cumulativas e não excluem quaisquer medidas corretivas previstas em lei, podendo ser exercidas pelo Agente Fiduciário, ou ainda mediante procuração.

11.4 Nenhuma renúncia apresentada por qualquer uma das Partes de qualquer direito ou medida corretiva prevista neste Acordo ou em lei deverá ser considerada como renúncia a outros ou subsequentes direitos ou medidas corretivas previstas neste Acordo e legislação própria.

11.5 A anuência de uma das Partes com relação a qualquer ato praticado por outra Parte que exigiu tal anuência não tornará desnecessária a obtenção da anuência para qualquer ato subsequente que a exija.

12. SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

12.1 Caso ocorra qualquer disputa entre a CONCESSIONÁRIA e o Agente



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Fiduciário, as Partes resolverão essa disputa de acordo com os PROCEDIMENTOS para solução de divergências estabelecidos no Contrato de PPP, sendo que o Agente Fiduciário terá os mesmos direitos e obrigações que o PODER CONCEDENTE, conforme PROCEDIMENTOS estabelecidos no Contrato de PPP.

13.1 Nenhuma das disposições da cláusula 14.1 altera os direitos e ações que poderão ser exercidos pelo Agente Fiduciário em face do PODER CONCEDENTE, os direitos do PODER CONCEDENTE descritos nos Documentos de Financiamento ou os PROCEDIMENTOS legais disponíveis ao Agente Fiduciário para valer-se de suas garantias.

13. INVALIDAÇÃO

13.1 Caso uma ou mais das disposições contidas neste Acordo, por qualquer razão, seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto, tal nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não prejudicará qualquer outra disposição aqui contida, devendo este Acordo ser interpretado como se tal disposição nunca tenha aqui constado.

14. EFICÁCIA DAS NOTIFICAÇÕES E CONTAGEM DOS PRAZO

14.1 Sempre que, ao abrigo das disposições do presente instrumento, seja NECESSÁRIO ou recomendável que uma Parte entregue à outra Parte qualquer aprovação, notificação, pedido, demanda, relatório ou outras formas de comunicação, tais ações serão realizadas por escrito e não serão eficazes para qualquer finalidade a menos que sejam recebidas sob protocolo ou remetidas pelo correio com aviso de RECEBIMENTO para os endereços indicados a seguir:

- Se para o PODER CONCEDENTE: [***]; e
- Se para a CONCESSIONÁRIA : [***]; e



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- Se para o Agente Fiduciário: [***].

14.2 Qualquer uma das Partes poderá, mediante aviso por escrito entregue às outras Partes, designar um endereço adicional e/ou outro endereço, ou uma pessoa adicional e/ou outra pessoa a quem todas essas notificações, solicitações, exigências, relatórios e comunicações deverão a partir desse momento ser endereçadas.

14.3 Qualquer aviso, solicitação, demanda, relatório ou outra comunicação será considerada entregue na data do respectivo RECEBIMENTO, iniciando-se, caso cabível, a contagem do prazo no dia seguinte, ainda que não seja dia útil.

14.4 A contagem dos prazos previstos neste Acordo será feita em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

15. EFEITOS DA RESCISÃO SOBRE O CONTRATO DE PPP

15.1 Sem prejuízo de quaisquer direitos que uma das Partes poderá exercer, a violação deste Acordo não deverá por si só resultar no direito de extinguir o Contrato de PPP.

16. AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA POR PARTE DO PODER CONCEDENTE

16.1 O PODER CONCEDENTE celebra este Acordo reconhecendo e concordando com as disposições aqui estabelecidas, comprometendo-se também a não realizar ou deixar de realizar qualquer ação que possa impedir que qualquer das Partes goze dos direitos previstos neste Acordo.

16.2 As Partes reconhecem que a Celebração deste Acordo não altera a repartição dos riscos estabelecida no Contrato de PPP.

17. RESSALVA DO AGENTE FIDUCIÁRIO

17.1 A CONCESSIONÁRIA reconhece e concorda que o Agente Fiduciário não



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

deverá ser obrigado a executar nenhuma das obrigações do PODER CONCEDENTE que não as obrigações FINANCEIRAS previstas no Contrato de PPP.

18. DIREITO APLICÁVEL E FORO

18.1. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis brasileira, sendo competente o Foro de GUARANTÃ DO NORTE, Estado do Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia não passível de resolução através dos mecanismos de solução de divergência previstos neste Acordo.

E POR ASSIM ESTAREM DE PLENO ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO, AS PARTES O ASSINAM EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS, QUE TAMBÉM O ASSINAM, PARA QUE SE PRODUZAM SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS.

GUARANTÃ DO NORTE/MT, [dia] de [mês] de 2022.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

CONCESSIONÁRIA

AGENTE FIDUCIÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO X – PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS

[Trata-se de documento a ser formulado pela vencedora do Certame, com base nos valores da proposta FINANCEIRA, para fins de recomposição FINANCEIRA prevista na cláusula 10.2.8 do Contrato]



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CADERNO 04 – INDICADORES DE DESEMPENHO

SUMÁRIO

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	175
2. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES	180
3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO	182
4. MECANISMO DE PAGAMENTO	186
5. A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL	186
6. PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	187
7. DAS RECEITAS ACESSÓRIAS	188
8. PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LÍQUIDA PROJETADA	189
9. MULTAS	190
10. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA.	195
11. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE	196



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Outras multas para casos de descumprimento de itens contratuais. 192

Tabela 2 - Descrição do aumento em percentual nos valores de multa.....194



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

1.1. Visando a excelência da Parceria Público-Privada de USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS no Município de GUARANTÃ DO NORTE, aqui dito como PODER CONCEDENTE, o CONTRATO será embasado em procedimentos de verificação constantes que avaliarão o desempenho da CONCESSIONÁRIA de forma clara e objetiva.

1.2. Os indicadores de desempenho são focados no resultado do serviço, estabelecendo o nível de desempenho considerado satisfatório pelo PODER CONCEDENTE, sem se ater a forma como o privado vai cumprir tais níveis, e possibilitando que ele estabeleça os meios mais eficientes para alcançar os resultados estabelecidos, conforme especificado no CONTRATO, EDITAL e seus ANEXOS.

1.3. O modelo de avaliação descrito neste CADERNO conta com a descrição completa de cada indicador para sua correta medição.

1.4. Cada indicador será medido periodicamente, conforme descrito, de acordo com critérios de desempenho definidos.

1.5. Os resultados aferidos pelas medições dos indicadores deste CADERNO são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e devem ser encaminhados ao PODER CONCEDENTE e/ou AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, PRÓPRIA OU CONVENIADA, em até 30 (trinta) dias corridos da aferição, com os elementos comprobatórios, dentro do RELATÓRIO DE DESEMPENHO, conforme o a metodologia descrita nas tabelas abaixo, que integram o ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONCESSIONÁRIO.

1.6. A CONCESSIONÁRIA deve calcular os quatro Índices aqui explicitados, conforme os termos do ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONCESSIONÁRIO. O cálculo de cada um dos quatro Índices irá fornecer um número, situado entre 0 (zero) e 1 (um). A partir dos resultados de cada um daqueles quatro Índices será possível obter o Índice de Desempenho (FS), que também é representado por um número situado entre 0 (zero) e 1 (um). O Índice de Desempenho é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FS = FS1 \times FS2 \times FS3 \times FS4 \times FS5$$

1.7. O RELATÓRIO DE DESEMPENHO e todas as informações nele contidas, passarão, obrigatoriamente, por um PROCESSO de verificação, realizado pela Agência de Regulação (AGER) a ser designada pelo PODER CONCEDENTE. Após o PROCESSO de verificação, a NOTA FINAL do Índice de Desempenho será usado pelo PODER CONCEDENTE para realizar o pagamento da REMUNERAÇÃO



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

devida à CONCESSIONÁRIA.

1.8. Serão considerados como indicadores de desempenho, os critérios sistematizados nas tabelas abaixo:

FS1 = ÍNDICE REFERENTE À GERAÇÃO ENERGÉTICA				
		0,80	0,80 - 1,20	1,20
FS11	Fator de Capacidade	Menor que 80%	De 80% a 120% (Diretamente proporcional)	Maior que 120%
FS12	Rendimento Energético	Menor que 80%	De 80% a 120% (Diretamente proporcional)	Maior que 120%
$FS1 = FS11 \times FS12$				

FS2 = ÍNDICE REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
		0,80	0,85	0,95	1,0
FS21	Atraso de realização de vistoria de manutenção preventiva do gerador fotovoltaico	Superior a 30 dias após o mês de referência	Entre 15 e 30 dias após o mês de referência	Até 15 dias após o mês de referência	Sem atraso
$FS2 = FS21$					
Onde $FS21$ representa a média aritmética do indicador FS21 para cada visita de manutenção preventiva prevista.					

FS3 = ÍNDICE REFERENTE À OCORRÊNCIA DE FALHAS			
	0,80	0,80 - 1,00	1,00



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

FS34	Ocorrência de Falhas Elétricas ou Falta de Energia causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	Maior ou igual a 9 ocorrências	De 9 a 4 ocorrências (Inversamente proporcional)	Igual ou inferior a 4 ocorrências
FS3 = FS34				

FS4 = ÍNDICE REFERENTE À MANUTENÇÃO CORRETIVA (RESOLUÇÃO DE FALHAS)					
		0,75	0,85	0,85 - 1,00	1,00
FS410	Tempo de Resolução de Ocorrência de Falha ou Falta de Energia Elétrica causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	-	Superior a 96h	De 96h a 48h (Inversamente proporcional)	Igual ou Inferior a 48h
FS442	Tempo de Troca de Equipamento de Gerador Solar Fotovoltaico	-	Superior a 12h	-	Igual ou Inferior a 12h



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

$$FS4 = FS410 \times FS442$$

Onde *FS410* representa a média aritmética do indicador *FS410* para a quantidade de ocorrências deste tipo de falha.

Onde *FS442* representa a média aritmética do indicador *FS442* para a quantidade de ocorrências deste tipo de falha.

Caso não seja verificada um dos tipos de falha, o índice de resolução equivalente deverá ser igual a 1 (um).

**FS5 = ÍNDICE REFERENTE AO SISTEMA DE MONITORAMENTO,
COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E
RELATÓRIOS/DOCUMENTOS TÉCNICOS**

		0,80	1,00
FS51	Envio de Relatório de Balanço Energético (Geração e Créditos)	NÃO	SIM
FS52	Envio de Relatório de Indicadores de Eficiência Energética	NÃO	SIM
FS53	Envio de Relatório de Manutenção	NÃO	SIM
FS54	Envio de Relatório de Balanço Patrimonial	NÃO	SIM
FS55	Envio de Relatório de Geração e Descarte de Resíduos	NÃO	SIM
FS56	Disponibilização Online de Acervo Técnico de Projetos de Geração Solar Fotovoltaica	NÃO	SIM



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

FS57	Disponibilização Online de Dados de Monitoramento	NÃO	SIM
$FS5=FS51 \times FS52 \times FS53 \times FS54 \times FS55 \times FS56 \times FS57$			

1.9. A definição dos indicadores e suas metodologias podem ser revisados a qualquer momento pelo PODER CONCEDENTE através de seu mecanismo de controle e fiscalização do contrato de concessão.

1.10. A CONCESSIONÁRIA deve armazenar por no mínimo 5(cinco) anos os resultados dos indicadores e elementos comprobatórios, em formato digital ou físico, no período de vigência do CONTRATO.

1.11. Os resultados informados pela CONCESSIONÁRIA estarão sujeitos ao monitoramento e fiscalização do PODER CONCEDENTE e/ou AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, PRÓPRIA OU CONVENIADA.

1.12. Na suspeita de divergências dos resultados dos indicadores, cabe a CONCESSIONÁRIA o envio em até 30(trinta) dias corridos da apresentação de informações e justificativas que possam subsidiar a revisão pelo PODER CONCEDENTE e/ou AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, PRÓPRIA OU CONVENIADA,.

1.13. O período de apuração para incidência da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) será mensal. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, mensalmente, o RELATÓRIO DE DESEMPENHO, conforme ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONCESSIONÁRIO, que será analisado pela AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, própria ou conveniada, e pelo PODER CONCEDENTE. O relatório deve conter as atualizações periódicas previstas para cada indicador de desempenho. Caso um indicador não tenha sido atualizado no mês em questão, o relatório deve trazer a sua nota mais recente.

1.14. O PODER CONCEDENTE, assim como o AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, PRÓPRIA OU CONVENIADA, caso este seja contratado, verificará a acuidade do RELATÓRIO DE DESEMPENHO por meio da análise da documentação elaborada pela CONCESSIONÁRIA e de visitas esporádicas, sem a necessidade de aviso prévio, para verificações necessárias.

2. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

2.1 GERAÇÃO ENERGÉTICA - Desempenho de produção de energia elétrica líquida real

Objetivo



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Medir o desempenho de produção de energia elétrica líquida real do OBJETO do CONTRATO, se atende a produção de energia elétrica projetada. A produção de energia elétrica líquida real consiste no somatório da produção de energia elétrica das USINASSOLARES FOTOVOLTAICAS, debitando perdas e consumo interno dos empreendimentos do OBJETO do CONTRATO e a produção de energia elétrica usufruída pela CONCESSIONÁRIA para efeitos de RECEITA ACESSÓRIA.

Fórmula de cálculo		Unidade de medida	
Soma: (energia elétrica líquida produzida pelas USINASSOLARES FOTOVOLTAICAS anual).		Quilowatt-hora por ano (kWh/anual).	
Método de aferição		Frequência de aferição	
Relatório do medidor de Energia elétrica e da distribuidora local de energia.		Medição instantânea, desde o início da OPERAÇÃO da USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, mas para efeitos do indicador será consolidado anualmente.	
Parâmetro			
O valor deve ser de acordo com a produção de energia elétrica projetada.			
Responsável		Órgão fiscalizador	
CONCESSIONÁRIA.		Poder concedente e/ou Agência de Regulação, própria ou conveniada,.	

2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA, FALHAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MONITORAMENTO - Número de Paradas Não Programadas

Objetivo	
Verificar a manutenção da USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS.	
Fórmula de cálculo	Unidade de medida
Soma: (número de paradas em dias não programadas no empreendimentos de USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS).	Parada não programada.
Método de aferição	Frequência de aferição
Soma de todas as paradas não programadas realizadas na USINA(S) SOLARE(S) FOTOVOLTAICA(S) que venham a acarretar na interrupção da geração de energia elétrica.	Mensal, após o início da fase de OPERAÇÃO das USINAS SOLAR ESFOTOVOLTAICAS.
Parâmetro	
Meta anual de Zero parada não programada. Caso ocorra a parada não programada a concessionária tem que trabalhar imediatamente para retornar com o sistema na	



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

normalidade diminuindo o impacto na geração de energia elétrica. (Nº. De horas de geração interrompida)

Responsável	Órgão fiscalizador
CONCESSIONÁRIA.	Poder concedente e/ou Agência de Regulação, própria ou conveniada,

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

1. MÓDULO FOTOVOLTAICO	
Potência Pico em STC	440 MWp
Eficiência em STC	20,3%
Tensão de Circuito Aberto em STC	48,41 Vcc
Corrente de Curto Circuito em STC	8,75 A
Número de Diodos	3
Coeficiente Temperatura de Variação de Potência	- 0,41%/°C
Grau de Proteção da Junction Box	IP68
Duração de Garantia de Fabricação	12 anos
Duração de Garantia de Geração	25 anos
Razão Potência Pico (25º Ano) e Potência Pico (1º Ano)	80,0%
Certificações	IEC 61215 IEC 61730 UL 1703 Inmetro Selo Procel A
Moldura	Alumínio Anodizado
Etiqueta de Identificação	Legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante;



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

	modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série.
2. INVERSOR	
Faixa de operação	75,00% - 125,00%
Potência Nominal CA	60 kW – 150 kW
Número de MPPT	6
Tensão de Saída para Dispositivos Trifásicos	800 V, 3W + PE
Frequência Nominal	60 Hz
Eficiência de Operação (100% de potência)	96%
Taxa de Distorção Harmônica	Menor ou igual a 3%
Tipo de Operação	Automática
Proteções e Monitoramentos	Anti-ilhamento Proteção contra polaridade reversa em CC Monitoramento de fusíveis internos Monitoramento da rede elétrica CA
Garantia Padrão	5 anos
Garantia Estendida	+ 5 anos
Falha de uma unidade não deverá representar	5% da potência total
Certificação	INMETRO Homologação CONCESSIONÁRIA Local
Assistência Técnica	Na América Latina
3. ESTRUTURA	
Material	Alumínio Anodizado



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Garantia de Fabricação	10 anos
4. CABO PARA SEÇÃO DE CORRENTE CONTÍNUA	
Caracterização	Unipolares Livres de halogênio Resistência a Radiação UV
Resistência de Condução à 20°C	3,39 Ω/km
Certificados	IEC 60228 IEC 61034 IEC 60754 IEC 60332.1 MTI 20-11
5. SISTEMA DE PROTEÇÃO	
Elemento de Desligamento Rápido para Seção em Corrente Contínua	Nível de subarranjo fotovoltaico (NEC 2014 690.12)
6. COMPONENTES ELÉTRICOS (FUSÍVEIS, DISJUNTORES CA/CC, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO CA/CC)	
Todos os dispositivos elétricos NECESSÁRIOS ao funcionamento e a proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação, não serão aceitos componentes elétricos que não estão em perfeita concordância com a legislação vigente.	
7. QUADROS	
Os quadros e as chapas de aço devem ser galvanizadas a quente e atender os requisitos da norma ABNTNBR 6323 ou similar; Painel elétrico de proteção em baixa tensão para conexão em tensão 800V/60Hz auto suportado, grau de proteção mínimo IP-42, equipamento adequado para instalação em ambiente industrial, em local abrigado, isento de poluição condutiva e gases corrosivos, pintura de acabamento epóxi pó. A alimentação do painel de proteção AC, será através de condutores isolados e eletrodutos ou eletrocalhas fabricados em aço galvanizado.	



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

As laterais dos armários devem ser providas de, no mínimo, 2 (dois) conjuntos de orifícios gradeados p/ circulação de ar entre os ambientes interno e externo com proteção contra a penetração de insetos.

Todas as peças não devem apresentar rebarbas ou arestas vivas.

8. SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GERAÇÃO

Itens monitorados	Geração por Unidade Geradora
Outras Funcionalidades	Emissão Periódica de Relatórios e Balanços Exportação de Dados para ExMTI

9. SISTEMA DE MONITORAMENTO DO CONSUMO

Itens monitorados	Consumo Ativo por Unidade Demanda Ativa por Unidade Curvas Médias de Consumo por Unidade Metas de Consumo e outros Indicadores por Unidade
Outras Funcionalidades	Ferramentas de Controle e Alerta Emissão Periódica de Relatórios e Balanços Mapeamento de Unidades Exportação de Dados para ExMTI Armazenamento Temporário de Dados
Certificados ou Normas Atendidas pelo Medidor	Homologação pela Distribuidora RMS nº 586/2012 RMS nº 587/2012 RMS nº 520/2014

10. PROJETO/PLANO DE TRABALHO

Cronograma	Máximo 4 anos
Periodicidade de Manutenção de Sistema Fotovoltaico	Anual
Periodicidade de Relatórios de Balanços Patrimoniais	Anual
Periodicidade de Relatórios de Gestão e Descarte de Resíduos	Anual



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Periodicidade de Relatórios de Indicadores de Eficiência Energética	Mensal
Periodicidade de Relatórios de Geração	Mensal
11. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ATENDIMENTO	
Abertura de Chamada para solicitação de realização de serviços gerais. Abertura, Acompanhamento e Controle de Ordens de Serviço. Interface para modalidades de usuários com diferenciação de nível e tipo de ACESSO. Envio de Alertas para ordens de Serviço Emergenciais.	

4. MECANISMO DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FINANCEIRA visa remunerar a CONCESSIONÁRIA pelo OBJETO descrito no CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sendo paga em conformidade com o disposto em EDITAL, no CONTRATO, neste ANEXO e na PROPOSTA COMERCIAL DA CONCESSIONÁRIA.

4.2 A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FINANCEIRA será paga na forma de PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL, devida mensalmente, após o início da OPERAÇÃO do OBJETO do CONTRATO.

4.3 A etapa de OPERAÇÃO se iniciará após o comissionamento do OBJETO do CONTRATO.

4.4 A remuneração da CONCESSIONÁRIA obedecerá ao previsto no CONTRATO.

5. A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL

5.1 A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL corresponde ao valor estabelecido para o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL que a LICITANTE espera receber, definido a partir do lance vencedor do certame, conforme identificado no CONTRATO.

5.2 O valor do CONTRATO será estabelecido a partir da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL acumulada para o período de vigência da OPERAÇÃO da(s) USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S), o que corresponde ao total de R\$ 75.990.816,00 (Setenta e cinco milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e dezesseis reais) PARCELAS REMUNERATÓRIAS MENSAIS.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

5.3 O valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL será reajustado a cada doze meses de CONTRATO, sendo 50% pela variação anual do IPC-A e 50% pela variação anual do IGPM; ou outro índice que vier a substituí-lo.

6. PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

6.1 A CONCESSIONÁRIA reconhece que a PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL, valor a ser pago mensalmente, que compõe a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FINANCEIRA previstas neste ANEXO, em conjunto com as regras de recomposição de equilíbrio financeiro do contrato, são suficientes para a adequada remuneração da prestação dos serviços de construção, operação e manutenção das USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, para a amortização dos seus investimentos, para o retorno econômico almejado e para a cobertura de todos os custos diretos e indiretos que se relacionem ao fiel cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, em conformidade com sua PROPOSTA COMERCIAL.

6.2 Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela CONCESSIONÁRIA para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente, relacionadas à execução do CONTRATO.

6.3 A remuneração poderá ser empenhada diretamente ao financiador, na forma prevista no art. 5, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n. 11.079/04.

6.4 O pagamento será efetuado por meio do Sistema de Administração Financeira próprio do PODER CONCEDENTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, na CONTA GARANTIA do banco credenciado pelo PODER CONCEDENTE, na categoria de AGENTE FIDUCIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceite pelo PODER CONCEDENTE da nota fiscal emitida pela CONCESSIONÁRIA.

6.5 Para o recebimento da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE o valor da fatura a pagar, o RELATÓRIO DE DESEMPENHO, o valor em reais da receita bruta mensal arrecadada como RECEITA ACESSÓRIA, relativos a prestação dos serviços no mês anterior.

6.6 As parcelas da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA serão pagas pelo PODER



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONCEDENTE, mediante recursos oriundos de seu orçamento.

6.7 O PODER CONCEDENTE realizará todos os atos necessários à elaboração e execução de seu orçamento de modo a proporcionar o pagamento da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL.

6.8 A CONCESSIONÁRIA deverá manter em conformidade, durante a vigência da CONCESSÃO, as Contribuições Sociais e Previdenciárias, tais como FGTS, INSS e PIS, referentes aos seus respectivos empregados, bem como a regularidade com a Dívida Ativa da União e das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, devendo a CONCESSIONÁRIA encaminhar ao PODER CONCEDENTE, quando for solicitada, os elementos comprobatórios, em até 15 (quinze) dias corridos.

6.9 O pagamento da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL será feito mediante crédito das importâncias correspondentes em favor da CONCESSIONÁRIA, em conta corrente mantida junto ao banco, valendo o respectivo aviso de crédito emitido pelo banco como recibo.

6.10 Estando em conformidade com o serviço efetivamente prestado, inclusive com relação ao cálculo da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM), e não havendo qualquer outro impedimento, será automaticamente autorizada, a emissão da nota fiscal dos serviços prestados.

6.11 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONCESSIONÁRIA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.12 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro-rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

6.13 Ocorrendo subcontratação, as SUBCONTRATADAS deverão estar cientes de que os pagamentos executados pelo PODER CONCEDENTE serão sempre feitos, exclusivamente, à CONCESSIONÁRIA.

7. DAS RECEITAS ACESSÓRIAS



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

7.1 A CONCESSIONÁRIA poderá fazer uso do recebimento de vantagens financeiras ou não-financeiras, em função da execução de atividades econômicas relacionadas tangencialmente ao OBJETO do CONTRATO, bem como da exploração econômica de parte da capacidade instalada dos empreendimentos necessários para produção de energia elétrica, em formato de RECEITA ACESSÓRIA.

7.2 A CONCESSIONÁRIA deve compartilhar com o PODER CONCEDENTE, na proporção de 20% (vinte por cento) da arrecadação brutada RECEITA ACESSÓRIA, a título de valor de OUTORGA.

7.3 O compartilhamento da RECEITA ACESSÓRIA, considerado como valor de OUTORGA, será feito por meio da redução correspondente do valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL imediatamente vincenda ou por meio de pagamento a ser feito ao PODER CONCEDENTE, em até 10(dez) dias úteis, na hipótese de não ser devido qualquer valor a título de PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL.

7.4 Para atividades econômicas em formato de RECEITA ACESSÓRIA, dezoito antes da exploração econômica das instalações de geração de energia elétrica, respeitando a legislação aplicável, deve ser precedida de autorização prévia pelo PODER CONCEDENTE.

7.5 O PODER CONCEDENTE deve responder no prazo de 30(trinta) dias corridos, da data de solicitação pela CONCESSIONÁRIA, em relação a demanda feita para exploração de RECEITA ACESSÓRIA.

7.6 Em caso de atraso da resposta do PODER CONCEDENTE, considera-se o deferimento da solicitação da CONCESSIONÁRIA.

8. PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LÍQUIDA PROJETADA

8.1 As USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, de minigeração distribuída, da CONCESSIONÁRIA, devem obrigatoriamente gerar no mínimo 5.000 KWp (cinco mil quilowatt-pico) para proveito do PODER CONCEDENTE, durante a vigência da CONCESSÃO, em produção de energia elétrica líquida projetada, sob pena de incorrer em multa, conforme este ANEXO.

8.2 Cabe a CONCESSIONÁRIA realizar a devida gestão das instalações destinadas



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

à produção de energia elétrica, em relação às RECEITAS ACESSÓRIAS e a produção de energia elétrica líquida projetada, sob pena de incorrer em multa, conforme este ANEXO.

9. MULTAS

9.1 A execução de penalidades, não isenta a CONCESSIONÁRIA no ressarcimento de eventuais danos financeiros ao PODER CONCEDENTE, com exceção da multa por descumprimento da produção de energia elétrica líquida projetada, fazendo juz ao acréscimo da atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro-rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

9.2 Para os fins da multa por descumprimento da produção de energia elétrica líquida projetada, considera-se:

9.3 Produção de energia elétrica líquida real: Consiste na produção realizada de energia elétrica líquida pela CONCESSIONÁRIA das USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, informada pela DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL e CONCESSIONÁRIA, conforme o item 2.1 deste ANEXO, a qual exclui as perdas de energia elétrica dos empreendimentos e a produção de energia elétrica utilizada para efeitos de receita acessória;

9.4 Produção de energia elétrica líquida projetada: Consiste na produção de energia elétrica líquida projetada das USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, conforme o item 7.1 deste ANEXO;

9.5 Excedente: Consiste na hipótese de ocorrer resultado positivo da produção de energia elétrica líquida real menos a produção de energia elétrica líquida projetada;

9.6 Frustração: Consiste na hipótese de ocorrer resultado negativo da produção de energia elétrica líquida real menos a produção de energia elétrica líquida projetada;

9.7 Neutro: Consiste na hipótese de ocorrer resultado igual a zero da produção de energia elétrica líquida real menos a produção de energia elétrica líquida projetada; e,

9.8 Ano aferido: Consiste na aferição da produção de energia elétrica líquida real para cada 1 (um) ano de CONCESSÃO.

9.9 Primeiro ano aferido: Considera-se para efeitos do primeiro ano aferido, da data



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

de publicação do contrato no diário oficial até o período de 24(vinte e quatro) meses.

9.10 Saldo de energia elétrica acumulado: Consiste na soma dos resultados dos últimos 4(quatro) anos, anteriores ao ano aferido, sejam de excedentes e de frustrações.

9.11 A multa por descumprimento da produção de energia elétrica líquida projetada não será aplicada na hipótese de a CONCESSIONÁRIA ter alcançado resultado excedente ou neutro no ano aferido.

9.12 A multa por descumprimento da produção de energia elétrica líquida projetada será aplicada na hipótese de a CONCESSIONÁRIA ter alcançado frustração no ano aferido, exceto na hipótese de possuir saldo de energia elétrica acumulado superior a frustração do ano aferido.

9.13 A CONCESSIONÁRIA não fará jus a quaisquer formas de compensação financeira pelo PODER CONCEDENTE em razão dos excedentes de energia elétrica.

9.14 O saldo de energia elétrica acumulado será somado à produção de energia elétrica líquida real do ano aferido, para efeitos de multa por descumprimento da projeção de produção de energia elétrica líquida projetada.

9.15 A multa por descumprimento da produção de energia elétrica líquida projetada será calculada da seguinte maneira:

$$(1) \text{ PRM}(i) \cdot 12 \cdot [(E_p(i) - E'_r(i)) / E_p(i)] \cdot \{(1/0,8) + [(E_p(i) - E'_r(i)) / E_p(i)]\}$$

Sendo:

PRM (i) → Parcela Remuneratória Mensal do ano aferido (i)

Ep(i) → Produção de energia elétrica líquida projetada do ano aferido (i)

E' r (i) → Produção de energia elétrica líquida real do ano aferido (i) acrescida, se houver, do saldo de energia elétrica acumulado.

9.16 Estão previstas outras multas para o descumprimento de itens contratuais, nas hipóteses e valores indicados da tabela 1.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Tabela 1 - Outras multas para casos de descumprimento de itens contratuais.

Hipótese de Multa	Gravidade	Valor da multa (em R\$)	Possibilidade de reincidência para o mesmo fato concreto
Descumprimento do prazo de 12 (doze) meses para o início da OPERAÇÃO do OBJETO do CONTRATO, a partir da data mais recente, de recebimento de todos os pareceres de acessos viáveis junto à distribuidora local de energia elétrica ou da PUBLICAÇÃO DO CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL	Grave	0,75% (setenta e cinco décimos por cento) sobre o valor total do CONTRATO.	Para cada 3 (três) meses de atraso deverá ser aplicada nova multa.
Não entrega por parte da CONCESSIONÁRIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação específica do PODER CONCEDENTE, de informações necessárias para a execução do OBJETO do CONTRATO, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante justificativa e autorização do PODER CONCEDENTE. Esta multa não deve ser aplicada, caso o atraso seja decorrente de fato não imputável à CONCESSIONÁRIA.	Leve	0,03% (três décimos por cento) para cada 5 (cinco) dias úteis de atraso, sobre o valor total do CONTRATO,	Para cada 5 (cinco) dias úteis de atraso deverá ser aplicada nova multa.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Recorrência de 2 (duas) advertências à CONCESSIONÁRIA, relacionadas ao mesmo fato, no período de 12 (doze) meses. Não deve ser aplicada advertência para o mesmo fato, no período de 15 (quinze) dias corridos.	Leve	0,03% (três décimos por cento) sobre o valor do CONTRATO.	Após a recorrência de 2 (duas) advertências à CONCESSIONÁRIA, sobre o mesmo fato, e para cada nova advertência, deverá ser aplicada nova multa.
Caducidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, em função da inexecução ou do inadimplemento total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, exceto se o caso for imputado pelo PODER CONCEDENTE.	Grave	0,75% (setenta e cinco décimos por cento) sobre o valor total do CONTRATO.	Não há possibilidade de reincidência.
Não contratação ou manutenção desatualizada das apólices de seguro, exigidas no CONTRATO, por parte da CONCESSIONÁRIA, no período de OPERAÇÃO do empreendimento.	Média	0,15% (quinze décimos por cento) sobre o valor do CONTRATO.	Para cada 1 (um) mês de atraso deverá ser aplicada nova multa.
Ação intencional da CONCESSIONÁRIA de má fé ou omissão, configurando fraude ou intenção dolosa, que tenha provocado alterações dos resultados dos indicadores ou do montante arrecadado com RECEITA ACESSÓRIA mensal, para benefício próprio e em prejuízo ao PODER CONCEDENTE.	Média	0,15% (quinze décimos por cento) sobre o valor do CONTRATO.	Não há possibilidade para reincidência sobre o mesmo fato concreto. Há possibilidade de reincidência, para cada resultado de indicador aferido incorretamente pela CONCESSIONÁRIA ou de RECEITA ACESSÓRIA mensal, da



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			form a mencionada pela hipótese da multa.

9.17 Não há prejuízos da cumulação com outras multas anteriormente aplicadas.

9.18 O PODER CONCEDENTE também poderá aplicar multa, que será de 0,03% (três décimos por cento) sobre o valor total do CONTRATO; para multas de caráter LEVE; 0,15% (quinze décimos por cento) sobre o valor total do CONTRATO para multas de caráter MÉDIO, e 0,75% (setenta e cinco décimos por cento) sobre o valor total do CONTRATO para multas de caráter GRAVE, por infração cometida pela CONCESSIONÁRIA, nos demais casos em que não houver cominação de multa específica neste ANEXO, em decorrência do descumprimento de ao menos um dos itens mencionados, a saber: CONTRATO, EDITAL e demais ANEXOS, da legislação aplicável e de ações nocivas ao meio ambiente e a segurança dos trabalhadores.

9.19 A decisão do PODER CONCEDENTE será pautada em dois aspectos: gravidade da ação ou omissão por parte da CONCESSIONÁRIA; e prejuízo ao interesse público (dano causado) por parte da CONCESSIONÁRIA.

9.20 Serão declarados recorrentes os casos em que ocorrerem repetição de multas sobre o mesmo fato, no período de 12 meses, da segunda incidência em diante.

9.21 As situações de recorrência acarretarão em um aumento gradual nos valores da multa de acordo com a Tabela 2, conforme a gravidade do fato e do número de ocorrências.

Tabela 2 - Descrição do aumento em percentual nos valores de multa.

Nº de ocorrências	Leve	Média	Grave
2º ocorrências	Aumento de 20% do valor da multa	Aumento de 20% do valor da multa	Aumento de 20% do valor da multa
3º ocorrências	Aumento de 40% do valor da multa	Aumento de 40% do valor da multa	Aumento de 40% do valor da multa



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

4º ocorrências	Aumento de 80% do valor da multa	Aumento de 80% do valor da multa	Aumento de 80% do valor da multa
5º ocorrências ou mais	Aumento de 160% do valor da multa	Aumento de 160% do valor da multa	Aumento de 160% do valor da multa

10. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA.

10.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO prestará e manterá GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, em valor correspondente a 1% (um por Cento) do VALOR DO CONTRATO.

10.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO será liberada com base no disposto na MINUTA DO CONTRATO.

10.3 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

10.4 O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA perante suas obrigações e responsabilidades;

10.5 O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

10.6 Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 30 (trinta) dias úteis da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

10.7 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

10.8 As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

correrão exclusivamente em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA .

10.9 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

10.10 Sempre que se verificar o reajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência do reajuste.

10.11 A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, dará ao Poder CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,1% (zero vírgula um por Cento), do valor total do contrato por mês de atraso.

11. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE

11.1 As obrigações contraídas pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE serão garantidas:

11.1.1 Pelos recursos financeiros oriundos dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

11.1.2 Pelos BENS VINCULADOS e não afetados ao OBJETO da CONCESSÃO, se necessário.

11.2 A execução das GARANTIAS DO CONTRATO incidirá primeiro nas receitas do orçamento público municipal, para depois alcançar os BENS VINCULADOS.

11.3 São hipóteses de acionamento das GARANTIAS DO CONTRATO:

11.3.1 O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE , de forma irrevogável e irretratável, até o cumprimento de todas as suas obrigações pecuniárias previstas neste CONTRATO:

(i) vincula, em favor da CONCESSIONÁRIA a RECEITA VINCULADA, por meio da CONTA VINCULADA;

(ii) constitui e mantém a CONTA RESERVA;

(iii) cede, em favor da CONCESSIONÁRIA, os recursos depositados na CONTA RESERVA.

11.4 A GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO, será implantada



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

por meio da vinculação de parcelas dos recursos financeiros oriundos dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja sua totalidade deverá ser mantida na CONTA VINCULADA, por meio de CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA:

11.5 Os custos derivados do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA serão arcados pelo PODER CONCEDENTE, sendo que cada uma das PARTES deverá arcar com seus próprios custos e despesas decorrentes de suas respectivas obrigações para operacionalização da GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO, conforme previsto nesta Cláusula.

11.6 O AGENTE FIDUCIÁRIO, ou Banco Centralizador deverá ser a mesma instituição financeira operadora da CONTA VINCULADA, aberta e mantida exclusivamente para os fins previstos no presente CONTRATO, para a qual serão destinados todos os recebíveis de quaisquer receitas, direitos, transferências, pagamentos ou garantias decorrentes da prestação dos serviços, bem como a parcela dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

11.7 Após a assinatura do CONTRATO COM o AGENTE FIDUCIÁRIO, quaisquer das PARTES poderá providenciar seu registro no cartório de Registro de Títulos e Documentos no MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e no local da sede da CONCESSIONÁRIA.

11.8 O CONTRATO com o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá prever que na data de sua assinatura serão abertas a CONTA VINCULADA e a CONTA RESERVA, com a finalidade exclusiva de garantir as obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE neste CONTRATO, ficando os recursos nelas depositados vinculados ao presente CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, até final liquidação de tais obrigações.

11.9 O montante de recebíveis equivalente à RECEITA VINCULADA de que trata esta Cláusula será vinculado exclusivamente ao presente CONTRATO, sendo vedada, portanto, sua vinculação para quaisquer outras finalidades, bem como sua utilização para garantir outros projetos ou contratos do PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza.

11.10 Os recursos depositados na CONTA RESERVA no montante do SALDO



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

MÍNIMO previsto nesta Cláusula não poderão ser movimentados ou utilizados para nenhuma outra finalidade, tampouco ser dados em garantia de quaisquer outros projetos ou contratos do PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza. O CONTRATO com a instituição financeira depositária deverá prever, com a finalidade de eventual necessidade de complementação e/ou recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, que, a partir da data de sua assinatura:

11.10.1 O BANCO CENTRALIZADOR receberá e custodiará as parcelas de repasses dos recursos do Fundo de Participação do Município (FPM), cujo montante servirá para a realização dos pagamentos das contraprestações devidas à CONCESSIONÁRIA mediante transferência para a CONTA VINCULADA e para a composição, complementação e/ou recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, após o que eventual saldo poderá então ser transferido para a CONTA MOVIMENTO do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, tudo nos termos da presente Cláusula.

11.11 O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE deverá manter, durante todo o prazo deste CONTRATO, na CONTA RESERVA, o SALDO MÍNIMO, que corresponderá sempre ao montante equivalente a 3 (três) PARCELAS REMUNERATÓRIAS MENSAIS DE REFERÊNCIA.

11.12 Caberá à CONCESSIONÁRIA informar mensalmente ao BANCO CENTRALIZADOR o SALDO MÍNIMO, comprovado por meio do envio das faturas efetivamente pagas no semestre anterior, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.

11.13 Caso seja necessário, o PODER CONCEDENTE deverá complementar o valor da CONTA RESERVA em até 10 (dez) dias.

11.14 Não havendo o complemento de recursos para atingir o SALDO MÍNIMO, o BANCO CENTRALIZADOR deverá proceder à retenção e transferência da CONTA VINCULADA em valor equivalente à complementação necessária para que se atinja o SALDO MÍNIMO.

11.15 Caso os valores depositados sejam superiores ao SALDO MÍNIMO, o BANCO CENTRALIZADOR deverá realizar a transferência dos recursos excedentes para a CONTA MOVIMENTO do PODER CONCEDENTE.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

11.16 A operacionalização da CONTA VINCULADA será dada da seguinte forma:

11.16.1 Desde a emissão da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO até o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, o BANCO CENTRALIZADOR deverá arrecadar quaisquer receitas, direitos, transferências, pagamentos ou garantias decorrentes da prestação dos serviços, ou qualquer outro instrumento relacionado.

11.16.2 Caberá à CONCESSIONÁRIA informar mensalmente ao BANCO CENTRALIZADOR o valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA devida pelo PODER CONCEDENTE, comprovada por meio do envio do documento de cobrança competente e dos demais documentos exigidos no presente CONTRATO, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.

11.16.3 Uma vez concluído o procedimento de medição previsto na cláusula anterior, o BANCO CENTRALIZADOR deverá realizar a transferência do valor correspondente à PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA exclusivamente para a CONTA PAGAMENTO e, havendo o SALDO MÍNIMO na CONTA RESERVA, procederá à liberação automática do saldo da CONTA VINCULADA para a CONTA MOVIMENTO, independentemente de autorização por parte da CONCESSIONÁRIA ou solicitação por parte do PODER CONCEDENTE.

11.17 O BANCO CENTRALIZADOR fica, desde já, autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, na hipótese de insuficiência de saldo na CONTA VINCULADA para pagamento dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA, a:

11.17.1 Transferir, da CONTA RESERVA para a CONTA VINCULADA ou diretamente para a CONTA PAGAMENTO, as importâncias necessárias ao pagamento integral das obrigações vencidas e não pagas, notificando o PODER CONCEDENTE dos valores transferidos; e

11.18.1 Depois de realizada a transferência mencionada acima, transferir a RECEITA VINCULADA, para a CONTA RESERVA até o limite necessário para recomposição do SALDO MÍNIMO.

11.17.2 O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA determinará a emissão mensal de extrato da CONTA GARANTIA e seu envio à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

11.18 É facultado ao PODER CONCEDENTE solicitar ao BANCO CENTRALIZADOR a aplicação financeira dos recursos existentes na CONTA RESERVA em fundos de investimento específicos disponíveis no mesmo BANCO CENTRALIZADOR. Os frutos e rendimentos advindos deverão ser incorporados à respectiva CONTA RESERVA, sendo-lhes aplicáveis as disposições relativas à própria CONTA RESERVA.

11.18.1 Os riscos das aplicações financeiras serão integralmente assumidos pelo, cabendo-lhe a responsabilidade pela reposição imediata e integral do SALDOMÍNIMO nos casos de eventuais perdas, de acordo com o previsto nesta Cláusula.

11.19 Para os fins desta Cláusula, o PODER CONCEDENTE, por meio deste CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, promove a cessão fiduciária dos direitos presentes e futuros relativos à RECEITA VINCULADA, em montantes necessários ao atendimento do SALDO MÍNIMO a ser mantido na CONTA RESERVA, bem como do saldo da CONTA RESERVA necessário para assegurar os pagamentos das CONTRAPRESTAÇÕES devidas à CONCESSIONÁRIA mensalmente.

11.20 A cessão fiduciária garantirá o pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES devidas à CONCESSIONÁRIA e eventuais indenizações a esta devidas nos termos deste CONTRATO.

11.21 A cessão fiduciária é constituída em favor da CONCESSIONÁRIA, com vistas a possibilitar à CONCESSIONÁRIA, no âmbito do mercado financeiro, a constituição de garantia perante os financiadores do objeto deste CONTRATO.

11.21.1 A critério da CONCESSIONÁRIA e de seus financiadores, o PODER CONCEDENTE deverá constituir a cessão fiduciária diretamente em favor dos financiadores da CONCESSIONÁRIA, respeitadas as prerrogativas do proprietário fiduciário estabelecidas nesta cláusula.

11.22 Em decorrência da cessão fiduciária prevista neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA, na qualidade de cessionária, é investida na condição de credora dos recebíveis cedidos, com todos os poderes inerentes, tais como o de se valer de todos os meios para assegurar o recebimento de seus créditos e o exercício de seus direitos.

11.23 O BANCO CENTRALIZADOR será considerado depositário fiel das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, inclusive do SALDO MÍNIMO a ser mantido na



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

CONTA RESERVA na forma prevista neste CONTRATO.

11.24 Os documentos originais comprobatórios dos recebíveis cedidos ficarão em poder do BANCO CENTRALIZADOR, haja vista o seu interesse em conservá-los, obrigando se este a entregá-los em 2 (dois) dias úteis quando solicitado por escrito pela CONCESSIONÁRIA.

11.25 O BANCO CENTRALIZADOR encaminhará periodicamente relatório à CONCESSIONÁRIA, contendo informações e cópias das faturas comprobatórias dos recebíveis cedidos.

11.26 Fica o PODER CONCEDENTE obrigado a:

11.26.1 reforçar, substituir, repor ou complementar a garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da ciência do evento, mediante anuência prévia da CONCESSIONÁRIA quanto às novas garantias apresentadas, nos casos em que os recebíveis cedidos sofrerem depreciação, deterioração ou desvalorização;

11.26.2 não alienar, ceder, transferir ou gravar com ônus de qualquer natureza os recebíveis cedidos;

11.26.3 praticar todos os atos necessários à manutenção dos recebíveis cedidos;

11.26.4 comunicar à CONCESSIONÁRIA e ao BANCO CENTRALIZADOR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a higidez da garantia prestada.

11.27 Competirá, ainda, ao BANCO CENTRALIZADOR:

11.27.1 somente movimentar os recursos existentes na conta vinculada em que serão depositados os montantes de garantia nos termos previstos neste CONTRATO;

11.27.2 proteger os direitos e interesses das PARTES, aplicando, no exercício de suas funções, o cuidado que toda pessoa diligente e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios;

11.27.3 administrar os recebíveis cedidos, incluindo o recebimento dos valores em moeda corrente, decorrentes de sua quitação parcial ou total, rendimento ou resgate;

11.27.4 comunicar às PARTES a respeito dos eventos relacionados à administração dos recebíveis cedidos e da movimentação dos recursos deles decorrentes;

11.27.5 fiscalizar e controlar, sempre que necessário, o valor global das garantias existentes;



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

11.27.6 receber e transferir recursos à CONCESSIONÁRIA ou a seus financiadores, conforme o caso, quando verificada as hipóteses descritas neste CONTRATO;

11.27.7 fornecer senha ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, que lhes permita consulta eletrônica diária da movimentação de recursos;

11.27.8 observar plano de aplicação de recursos custodiados a ser definido pelas PARTES.

11.28 Os recursos objeto de cessão fiduciária poderão ser executados pela CONCESSIONÁRIA, independentemente de medida judicial, mediante utilização das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, por meio dos mecanismos previstos nas subcláusulas anteriores, observado o disposto nas subcláusulas seguintes.

11.29 Caso o PODER CONCEDENTE, por qualquer motivo, se recuse a pagar a CONTRAPRESTAÇÃO ou as demais obrigações pecuniárias objeto de garantia, a CONCESSIONÁRIA comunicará o fato ao BANCO CENTRALIZADOR, que imediatamente procederá à retenção das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, até o montante necessário à satisfação dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA ou aos FINANCIADORES, conforme o caso.

11.30 O desrespeito às normas estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar pedido de rescisão do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA.

11.31 Fica facultado ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, substituir total ou parcialmente as garantias por:

11.31.1 Fiança bancária prestada por banco brasileiro de primeira linha;

11.31.2 Garantia prestada por organismo multilateral de crédito; e/ou

11.31.3 Outras formas de garantia pessoal ou real aceitas pela CONCESSIONÁRIA;

11.32 A CONCESSIONÁRIA declara que possui pleno conhecimento dos instrumentos de constituição dos direitos dados pelo PODER CONCEDENTE em garantia, encontrando-se devidamente descritos nos ANEXOS do EDITAL.

8. CONCLUSÕES

Os cenários estudados, demonstram ser pertinente vislumbrar a instalação de Usina Solar Fotovoltaica para produção de energia elétrica objetivando atender o consumo dos prédios públicos da administração direta e indireta da Prefeitura.



Guarantã do Norte

Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Por outro lado, e apesar de **VIÁVEL**, uma boa garantia para o retorno do capital investido, percebido via resultado dos indicadores de desempenho calculados, indicam necessidade de o PODER CONCEDENTE permitir a comercialização de energia excedente no mercado livre de energia elétrica, autorizando no PROJETO, independente do Cenário a ser selecionado, receitas acessórias e complementares.

Desta feita, é possível garantir a operação em uma escala econômica mínima, de forma permitir retorno do investimento aplicado em equipamentos de elevada tecnologia e altos custos, possibilitando **ATRATIVIDADE** para o investidor privado, e **ECONOMICIDADE** para o Poder Concedente, conforme demonstrado nos cálculos de viabilidade econômica.

E fica sob a responsabilidade dos integrantes do Conselho Gestor de PPP's do município, selecionarem o modelo que julgarem mais adequado às condições do gestor.



RELATÓRIO FINAL
USINA FOTOVOLTAICA GUARANTÃ DO NORTE
CONFORME EDITAL PMI Nº 001/2021
Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas
(PPP/GUARANTÃ DO NORTE)
Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE /MT



NOVEMBRO DE 2021

GUARANTÃ DO NORTE – MT
AV. JACARANDÁ, Nº 555 - CENTRO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA.....	9
3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	42
4. CADERNO 01 – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA.....	68
5. CADERNO 02 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINÂNCIARIA.....	128
6. CADERNO 03 – MODELAGEM JURÍDICA.....	163
7. CADERNO 04 – INDICADORES DE DESEMPENHO.....	323
8. CONCLUSÕES.....	348
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	350

1. APRESENTAÇÃO

Os ESTUDOS TÉCNICOS que serão apresentados adiante, se referem ao atendimento do Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse da Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT - PMI nº 001/2021, cujo objeto trata de desenvolver Parceria Público-Privada Administrativa para CONCESSÃO À INICIATIVA PRIVADA DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Conforme conceituação explicitada no Edital do PMI, os ESTUDOS TÉCNICOS devem ser compreendidos como sendo as *“propostas, levantamentos, dados, pesquisas, projetos, informações técnicas, investigações, dados, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à consolidação e adequada modelagem do PROJETO”*.

Por sua vez, o conceito aplicado ao termo PROJETO no Edital do PMI é: *“projeto de parceria público-privada administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079/04 e seu decreto regulamentador, resultado da consolidação total ou parcial dos ESTUDOS TÉCNICOS, definidos conforme Termo de Referência, oferecidos por pessoa física ou jurídica, em que poderá ser agregado por qualquer material obtido pela PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT e que seja contemplado no Programa Municipal de Parcerias Público – Privadas, de acordo com o OBJETO”*.

Em seu PLANO DE TRABALHO, como detalhamento da proposta de elaboração dos ESTUDOS, apresentada na fase de solicitação de autorização do PMI, a **Progressio Consultoria Pública e Empresarial EIRELI**, consolidou as linhas básicas do projeto em pauta, conforme assertivas preliminares apresentadas pela Prefeitura do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Como ponto de partida, fica informado que a municipalidade não possui um equipamento público que cumpra o objetivo de suprir a demanda energética da estrutura física de sua administração direta e indireta, sendo tal serviço prestado através da contratação de terceiros: a Concessionária de distribuição de energia elétrica, Grupo ENERGISA.

Portanto, estes ESTUDOS e PROJETOS, apresentam elementos necessários para que os atores da iniciativa privada proponentes, desenvolvam um bom diagnóstico da realidade da demanda atual instalada e sua projeção futura, para que

seja possível dimensionar uma ou mais unidade(s) minigeradoras de USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S), permitindo à PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, um atendimento integral adequado que maximize a eficiência na aplicação dos recursos financeiros municipais na prestação deste serviço específico.

Partindo de tal consideração, percebe-se que há uma preocupação cada vez mais latente da sociedade quanto à preocupante produção de energia a partir de combustíveis fósseis. O temor é razoável já que estes combustíveis aprisionam gases retidos há milhares de anos que ao serem liberados contribuirão para o efeito estufa e para o aquecimento global, com efeitos nocivos à qualidade de vida da população do presente e do futuro. Com implicações no aumento e na intensidade de desastres naturais, dos níveis dos oceanos, epidemias, escassez de água potável e redução da biodiversidade. Além do mais, os combustíveis fósseis são considerados fontes não renováveis, já que os ciclos de renovação são extremamente lentos e não acompanham a demanda, levando ao esgotamento destes recursos.

Apesar da redução da dependência de combustíveis fósseis ser um desafio global, não obstante, também deve ser compreendido como problema de esfera local. Nessa perspectiva, o poder público municipal é convocado a atuar de forma responsável no desenvolvimento de políticas de cunho sustentável e de catalisador de boas ideias que possam ser aproveitadas com vistas à provisão de padrões de qualidade de vida e uma convivência harmoniosa com o meio ambiente.

Diante da emblemática do uso consciente dos recursos naturais, da demanda crescente de energia elétrica e da responsabilidade ambiental do município de GUARANTÃ DO NORTE, propõe-se como alternativa, a construção de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) - (USFs) de minigeração distribuída, de potência instalada projetada de 5,00 MW (cinco megawatt-pico), a partir do modelo de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Administrativa, que produzirá energia elétrica por meio da energia do sol, para atendimento das instalações prediais da administração direta e indireta do município e de sua infraestrutura de iluminação pública. Por certo, o presente estudo consiste na análise técnica, econômica, ambiental e jurídica do projeto de construção e gerenciamento dos empreendimentos mencionados.

É importante salientar que GUARANTÃ DO NORTE está localizada em uma região dotada de forte irradiação, com grande potencial na exploração da energia solar. Em outras palavras, a rentabilidade e os ganhos provenientes dessa atividade econômica tendem a ser acima da média, em relação com outras localidades do mundo e do Brasil, desde que garantida uma adequada escala econômica de produção de energia.

Desta feita, a Prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE/MT, percebe como vantagem da opção pela modelagem de uma PPP Administrativa (gestão integral da(s) unidade(s) de minigeração de energia fotovoltaica precedida de obra civil pública) como sendo a possibilidade de perfeita integração de todas as etapas de implantação e de gestão do empreendimento, viabilizando as diretrizes básicas propostas para a Concessão. Além desta, pode-se elencar ainda outras vantagens sobre o modelo proposto:

- ✓ O processo de implantação, construção e operacionalização torna-se mais célere, atendendo em menor prazo às necessidades da prefeitura;
- ✓ Uma única empresa ou consórcio fica responsável pela aquisição do terreno, elaboração dos projetos executivos, execução da obra civil e pela posterior operação e prestação dos serviços essenciais e outras atividades complementares. Com essa modalidade de gestão evita-se, entre outras situações, a ocorrência de conflitos de responsabilidade para efetuação dos reparos gerados por desgaste físico, tempo de uso, uso indevido ou erros na construção, que comprometeriam a qualidade do serviço;
- ✓ Economia processual na gestão de contratos por parte do órgão contratante. Um único contrato substitui muitos outros, exigindo um quantitativo menor de pessoas para acompanhamento e fiscalização e por consequência menor custo financeiro também;
- ✓ O vencedor de uma licitação única terá obrigatoriamente de compatibilizar os prazos dessas diversas etapas;
- ✓ Redução do custo financeiro para o governo na fase de implantação, uma vez que o investimento será diluído ao longo do prazo contratual.

Tais premissas, apresentadas no Termo de Referência do Edital n°. 001/2021 (Anexo V), esclarecem de forma cabal, o caminho a ser trilhado no desenvolvimento dos ESTUDOS e PROJETOS, na perspectiva de propiciar adequado atendimento à demanda da Prefeitura Municipal.

Portanto, os presentes ESTUDOS e PROJETOS consistem em modelar uma proposta de celebração de parceria público – privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, pelo Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, para prestação integrada de serviços de implantação, incluindo a elaboração de projetos, dimensionamento de obras, provimento de estrutura física, especificação, aquisição, instalação e testes de equipamentos e mobiliário, provimento de recursos humanos,

no que se refere aos serviços operacionais e outras atividades complementares, necessários ao efetivo funcionamento das minigeradoras **“Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) - (USFs)”**, como um todo, bem como, a gestão e manutenção desses serviços.

A partir de tais premissas, os ESTUDOS serão apresentados na seguinte estrutura:

Produto 1 – Estudo de Viabilidade Técnica:

- Relatório contendo análise, dimensionamento e levantamento das necessidades essenciais à execução do **PROJETO**, dentro dos conceitos sustentáveis de Usina Fotovoltaica de Minigeração Solar, com conceitos de operação sustentável adequados à demanda da Prefeitura a ser atendida.

- Estudo de viabilidade técnica do empreendimento, mediante demonstração de metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de operação do sistema construído, bem como a indicação dos critérios de avaliação e desempenho a serem utilizados.

Produto 02 – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira

- Plano de Negócio, que deverá conter, no mínimo:

- a) Modelo Operacional do projeto:

- Modelo de Negócio
- Serviços a serem prestados;

- b) Modelo de Receitas:

- Estudo de Mercado;
- Projeção de Demanda em todo o horizonte temporal sugerido para a concessão;
- Receitas previstas, destacando as receitas advindas da contraprestação pública daquelas de caráter complementar e acessório, que no **PROJETO**, ficam permitidas pelo Poder Concedente;

- c) Estimativa detalhada de custos e despesas “OPEX” (despesas diretas, indiretas, tributos, depreciação, remuneração do investidor etc.)

- d) Plano de Investimentos e Reinvestimentos “CAPEX” contendo no mínimo:
- Detalhamento dos investimentos;
 - Cronograma de investimento;
 - Estratégias de implantação e comunicação;
 - Detalhamento dos reinvestimentos;
 - Cronograma de reinvestimentos;
 - Plano de reversão dos bens reversíveis ao final do contrato (destacando a questão da vida útil destes bens).
- e) Estudo de Viabilidade Econômica, contendo no mínimo:
- Elaboração do Modelo Econômico-Financeiro;
 - Estrutura de Financiamento e Análise de Riscos (se necessário considerar recursos de terceiros);
 - Fluxo de Caixa Projetado;
 - Modelagem Financeira (DRE, Balanço Patrimonial, Fluxo de Caixa etc.);
 - Indicadores econômicos (TIR, VPL, Payback etc.);
 - Estimativa do Orçamento Geral da concessão;
 - Demonstração da Viabilidade Econômico-financeira com detalhamento, ao longo do período de concessão, dos recebimentos, custos, margens, lucro e EBITDA.
- f) Análise do impacto orçamentário e fiscal do projeto na contabilidade pública, considerando a regulamentação pertinente e projeções oficiais do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, referente à Receita Corrente Líquida – RCL;
- g) Modelagem econômico-financeira para a determinação da Contraprestação pública máxima a ser paga à Concessionária;
- h) Anexo contendo os indicadores de desempenho e mecanismo de pagamento da Concessionária;
- i) Elaboração do relatório de Value for Money;
- j) Garantias envolvidas e como elas estão vinculadas ao projeto (se necessário).

Produto 03 – Modelagem Jurídica

- 1) Parecer jurídico, contendo análise dos aspectos legais e normativos atinentes ao Modelo de Parceria Público-Privada, incluindo a viabilidade de aquisição do terreno/imóvel a ser adquirido pela futura Concessionária.
- 2) Definição do modelo de concessão proposto, com a demonstração de suas vantagens sociais, econômicas e jurídicas frente aos demais modelos estudados;
- 3) Minuta do Edital de Licitação para a contratação da Parceria Público-Privada (obra e serviços operacionais e outras atividades complementares), contendo todos os anexos, incluindo as diretrizes gerais e específicas para a elaboração de layout e recomendações para elaboração de todos os projetos necessários;
- 4) Minuta do contrato da concessão a ser celebrado com a empresa vencedora, incluindo Cadernos de Encargos e Quadro de Indicadores de Desempenho;
- 5) Indicar a necessidade de contragarantia pública aos financiamentos a serem tomados pela futura SPE e, em caso de indicação positiva, apresentar minuta de contrato de contragarantia;
- 6) Garantia de Pagamento da Contraprestação, bem como Garantia de Ressarcimento à concessionária pelo Poder Concedente no caso de extinção contratual;
- 7) Minuta do contrato de garantia da contraprestação pública por parte do parceiro público ao privado;
- 8) Matriz de distribuição de riscos, contendo a descrição de cada risco, consequências da materialização do aspecto negativo do risco, formas de mitigação e alocação preferencial;

Produto 04 – Indicadores de Desempenho

- 1) Especificações de indicadores de desempenho e definição de mecanismos para o monitoramento da operação e da manutenção da(s) Usina(s) Fotovoltaica(s) minigeradoras, considerando, no mínimo, os seguintes aspectos:
 - a) Infraestrutura;
 - b) Administração;
 - c) Atendimento;
 - d) Recursos Humanos;

- e) Tecnologia da Informação;
- f) Divulgação;
- g) Nível de satisfação global.

Estes ESTUDOS estarão disponibilizados na forma de um Relatório Final, acompanhado de planilhas abertas e demais formas de memória de cálculo, contendo a consolidação dos trabalhos desenvolvidos, cujo conteúdo consiste em um Plano de Negócios detalhado com as minutas de edital e contrato com todos os anexos necessários para a contratação do empreendimento, via realização de licitação no modelo de concorrência pública, no caso de haver aprovação destes.

2. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

O Edital de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT na modalidade de Chamamento Público – Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI – número 001/2021 apresenta uma relação de diferentes diplomas legislativos, que deverão ser observados na modelagem de seu objeto, pertinentes de ponderação na elaboração do presente ESTUDO, sem prejuízo de outras normas, relacionadas a seguir.

Neste capítulo do documento, portanto, será tratado do panorama do marco regulatório da implantação e operação de minigeradoras fotovoltaicas, exteriorizando o arcabouço jurídico que delimita, norteia e rege essa gestão, nas diferentes esferas governamentais. Será examinado tanto a relação institucional estabelecida entre Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil quanto o ambiente regulatório em que a geração de energia solar pode ser submetida, com vista à construção do seu regime jurídico diferenciado, inclusive o financiamento correspondente.

Uma atenção especial será destinada a discussão de qual a melhor forma de envolver a iniciativa privada na realização deste projeto de melhoria dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica às unidades diretas e indiretas da Prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE/MT, dadas as dificuldades de o município efetuar investimentos nesse sistema, com recursos provenientes do orçamento próprio.

Sabe-se que a legislação vigente, em especial desde a Constituição de 1988, permite ao município, delegar a prestação de diversos tipos de serviços, sem a perda de sua titularidade e mantendo a sua competência em prestá-lo. Essa delegação, que pode ser concretizada por diferentes modelos institucionais, ganhou mais viabilidade

econômica e jurídica, a partir da regulamentação da Lei Federal nº. 11.079/04 – Lei das PPP's, modalidade de concessão proposta para implantação da usina minigeradora no Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, tema que será discutido exaustivamente.

E por último, em atendimento ao art. 5º. da Lei das Concessões (8.987/95), serão apresentadas as justificativas da conveniência da outorga de concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo, para posterior publicação.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
Instrumento	Descrição
Constituição Federal de 1988	Art. 175. Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos. Parágrafo único. A lei disporá sobre: I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão; II - os direitos dos usuários; III - política tarifária; IV - a obrigação de manter serviço adequado.
Leis e Decretos federais, estaduais e municipais	
Instrumento	Descrição
Lei 11.079/04	Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada (PPP) no âmbito da administração pública.
Lei 12.766/12	Altera as Leis n.ºs 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, para dispor sobre o aporte de recursos em favor do parceiro privado, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.420, de 10 de abril de 2002, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.602, de 12 de

	dezembro de 2002, e 9.718, de 27 de novembro de 1998, e a Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.
Lei 9.074/1995	Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.
Decreto 8.428/15 Alterado pelo Decreto nº. 10.104/2019	Dispõe sobre o procedimento de manifestação de interesse – PMI, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.
Decreto 5.385/2005	Institui o Comitê Gestor de Parceria Público-Privada Federal - CGP e dá outras providências
Lei 8.666/93	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Lei 8.987/95	Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências
Lei 9.637/98	Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.
Lei 10.257/01	(Estatuto das Cidades) Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
Lei Complementar Federal nº 101/00	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
Lei Complementar Estadual nº 9.641/11	Dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado de Mato Grosso.
Lei Complementar Estadual 9.854/12 e suas alterações	Autoriza o Poder Executivo a criar a MT Participações e Projetos S.A. – MT/PAR, vinculada ao Gabinete do Governador do Estado.

	Assunto: MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR - Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas
Decreto Estadual nº 926/11	Institui o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI - destinado a orientar a participação da iniciativa privada para inclusão de Projetos no Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas.
Decreto Estadual nº 635/16	Institui a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP para participação de interessados na estruturação de projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo, e altera o art. 12 do Decreto nº 926 de 28 de dezembro de 2011. Assunto: Administração Pública Estadual - Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas
Lei Orgânica do Município de GUARANTÃ DO NORTE /MT	<i>A Câmara Municipal de Guarantã do Norte, atendendo aos dispostos nas Constituições da República e do Estado do Mato Grosso e aos anseios do povo, para instituir o desenvolvimento deste município, fundamentado na garantia dos direitos sociais e individuais, na liberdade, segurança, bem-estar, igualdade e a justiça, objetivando construir uma comunidade fraterna, com o compromisso da manutenção de ordem interna e edificação da paz para a solução das controvérsias, resolve PROMULGAR, em nome de Deus, a seguinte LEI DE ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL, atualizada de acordo com as diretrizes advindas da Constituição Federal, contemplando os anseios e evolução da Administração Pública Municipal.</i>
Lei nº. 1809/2018	<i>"Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através das Parcerias Público Privadas – PPP do Município de Guarantã Do Norte/MT, e dá outras providências."</i>
PORTARIA Nº 0809/2021	<i>"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "</i>

2.1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Legislação e Tributos na geração de Energia Solar Fotovoltaica

Foi somente durante os anos 90 que começaram as primeiras regulamentações e políticas de incentivos que permitiram com que a tecnologia de aproveitamento da energia do sol para produção de energia elétrica pudesse ser aplicada em residências, comércios e indústrias.

A permissão por parte de países desenvolvidos, como a Alemanha, de que seus consumidores de energia elétrica, conectados às redes das distribuidoras, pudessem gerar a sua própria energia, a partir de um sistema solar fotovoltaico, proporcionou uma grande expansão da tecnologia que de fato começou a ganhar escala, atingindo 1 GW de potência instalada mundial, em 1999. Mas, foi após o ano 2000 que a tecnologia realmente explodiu mundialmente, crescendo mais de 196 vezes em apenas 16 anos. O início desse crescimento se deu por conta de uma conhecida política de incentivo alemã, chamada de tarifa feed-in, fazendo com que milhões de consumidores naquele país ganhassem grande viabilidade e incentivo para instalarem sistemas em seus respectivos telhados e áreas adjacentes.

Entre 2008 e 2013, com a inclusão de políticas de incentivos e regulamentações em diversos outros países do mundo proporcionaram com que a tecnologia expandisse mais de 50% ao ano. Nesse contexto, os custos dos sistemas solares despencaram com a construção de enormes fábricas chinesas, trazendo fortes ganhos econômicos ao mercado, decorrente da produção em grande escala. Ademais, o surgimento de linhas de financiamentos e modelos de negócios inovadores contribuíram para que cada vez mais pessoas tivessem acesso à tecnologia.

No Brasil, a regulamentação que abriu o mercado de geração solar residencial, comercial e industrial veio somente em 2012, e efetivamente começou a valer a partir de 2013. A **Resolução Normativa nº 482/2012**, publicada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), estabeleceu os parâmetros de conexão, acesso, segurança e compensação de créditos energéticos, oriundos de sistemas de geração distribuída solar ou de outras fontes, como eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa e biogás.

2.1.1 – Legislação dos sistemas conectados à rede

A energia solar fotovoltaica consiste na geração de energia elétrica através da luz do sol, utilizando como princípio o efeito fotovoltaico.

A instalação de placas fotovoltaicas para consumo próprio tem como empecilho o fato de o sistema gerar energia elétrica apenas durante o dia, quando há insolação, tendo seu pico ao meio-dia. Em virtude disso, é necessário gerar um excedente durante o dia, para compensar o consumo noturno. O excedente para ser aproveitável

deverá ir para algum lugar, afinal, energia elétrica é algo instantâneo. Ela deve ser utilizada imediatamente ou armazenada de alguma forma.

Diante do exposto, a solução encontrada para a resolução do problema relativo ao custo de armazenamento de energia elétrica é por meio da conexão à rede (on-grid), que corresponde a imensa maioria dos sistemas instalados ao redor do mundo.

Na conexão à rede, a energia excedente (diferença instantânea entre produção e consumo) é então enviada para a rede da concessionária e se converte em créditos de energia elétrica, como se o medidor de luz “corresse” ao contrário, para que então possa ser utilizada durante a noite. Isso se traduz em uma conta simples de débito e crédito de energia, que ao final do mês vem discriminada na fatura de energia.

2.1.1.1 – Resolução Normativa nº 482 de 2012

Até o ano de 2012, inexistia Resolução Normativa por parte da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) que permitisse aos consumidores de energia elétrica de menor porte poder gerar sua própria energia elétrica, a partir de um sistema solar fotovoltaico conectado à rede, ou de qualquer outra fonte, no próprio local de consumo.

A **Resolução Normativa nº 482**, aprovada no mês de abril do ano de 2012, por votação entre os diretores da ANEEL, trouxe, justamente, a possibilidade de geração própria de energia elétrica através dos sistemas de microgeração ou minigeração distribuída, para o setor elétrico e para os mais de 80 milhões de pessoas, empresas, indústrias, escolas, universidades e todos os outros consumidores de pequeno e médio porte que, a partir de então, já podem fazer uso desse tipo de sistema.

Por sistemas de microgeração e minigeração distribuída, entende-se como:

➤ Central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW (micro) ou entre 75kW a 5 MW (mini), e que utilize cogeração qualificada ou fontes renováveis (incluindo a solar) de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras (ANEEL, 2012) Ou seja, no próprio local onde estão consumindo a energia elétrica (Resolução 482, ANEEL). Evidentemente, as centrais

geradoras descritas acima oferecem o benefício econômico da geração própria de energia elétrica e a consequente economia financeira nas faturas enviadas. O inciso que traz a forma de intermediação entre consumidor e concessionária está localizado logo no começo da resolução, através do conceito de compensação, onde o consumidor tem a possibilidade de troca de energia elétrica com a distribuidora local, através de empréstimos gratuitos na forma de energia e posterior compensação desses empréstimos por consumo próprio.

É exatamente esse conceito que torna possível a conta de débito e crédito, descrita anteriormente na seção sobre funcionamento do sistema solar.

Nesse novo cenário, temos o consumidor de energia elétrica muito mais fortalecido como agente de autoconsumo, o que, de certa forma, pode ameaçar os monopólios das distribuidoras sobre a revenda de energia elétrica, oferecendo a elas a necessidade de adaptação a um novo cenário, mais equilibrado e mais justo para o consumidor de pequeno porte.

A Resolução Normativa nº 482 foi a principal conquista dos consumidores de energia elétrica da atualidade, pois estende a todos o poder de escolha, direito e liberdade de geração própria de energia. Em nível de impacto, representatividade e potencial de mudança, certamente temos um dos cenários mais marcantes e positivos dos últimos anos em favor do consumidor.

2.1.1.2 – Resolução Normativa nº 687

Ao longo dos últimos quatro anos, houve uma expansão muito positiva e representativa dos sistemas de microgeração e minigeração distribuídas, criadas a partir da resolução 482. Mais de 98% de todos os sistemas dessa modalidade são também sistemas solares conectados à rede.

Até janeiro de 2017, o número de sistemas conectados à rede das distribuidoras ultrapassou os 8.000 sistemas. O que na prática, demonstra o interesse do consumidor, que compreendeu os fortes benefícios, sendo que os primeiros casos vistos por iniciativas de pioneiros e entusiastas devem servir como base para um crescimento multiplicador e exponencial.

Conforme foi dito anteriormente, o mercado vem crescendo aceleradamente e, por isso mesmo, é necessário adaptar e melhorar a linguagem das normas para esclarecer eventuais dúvidas, ampliar os horizontes de aplicação e clarear a linguagem entre agência reguladora, empreendedores, empresários setoriais e o

cliente final dos sistemas solares. Diante disso, a cada três anos está previsto que a ANEEL revise a resolução vigente e através de uma nova resolução implemente mudanças necessárias. A última resolução foi a normativa 687 publicada em novembro de 2015 e que passou a vigorar em março de 2016. Os principais pontos de melhoria foram os seguintes:

a) Aumento no tamanho máximo dos sistemas:

Houve um ajuste importante no limite da potência instalada para sistemas de minigeração distribuída, de 1MW para 5MW de potência instalada.

b) Inclusão de empreendimentos com múltiplas unidades consumidoras:

Condomínios verticais e/ou horizontais, situados em mesma área ou área contígua, com o sistema gerador instalado em área comum, onde as unidades consumidoras do local e a área comum do condomínio sejam energeticamente independentes entre si. Assim, os créditos energéticos gerados são divididos entre os condôminos participantes e a área comum do empreendimento, sob responsabilidade do condomínio, da administração ou do proprietário do local.

Nessa modalidade de geração, não é necessário estabelecer nenhum tipo de consórcio ou associação, pois a própria administradora do condomínio já representa a entidade (CNPJ) responsável pelo sistema gerador. É ela a responsável por estabelecer quem são e quais as parcelas que cada condômino tem direito sobre o crédito energético (ANEEL, 2015).

c) Criação da geração compartilhada:

Consumidores de CPF ou CNPJ distintos, abastecidos pela mesma concessionária distribuidora, associados por meio de cooperativa ou consórcio, respectivamente, onde a unidade micro ou minigeradora fica em local diferente das unidades consumidoras compensatórias;

Nessa modalidade de geração, é necessário estabelecer um consórcio, associação ou cooperativa para que essa entidade (CNPJ) represente e administre o sistema gerador e estabeleça o rateio dos créditos energéticos. Veja que existe uma diferença crucial entre o item 1) e o item 2)! Uma vez que o sistema gerador é instalado em um local diferente do ponto de consumo, já não se pode utilizar o CNPJ do

condomínio e, por isso, deve se estabelecer o sistema gerador em 'Geração Compartilhada' (ANEEL, 2015).

d) Melhoria do autoconsumo remoto:

Consumidores pessoa física que possuem unidades consumidoras de mesma titularidade, onde a geração distribuída de energia elétrica está em local diferente dos locais que fazem uso dos créditos. E, consumidores pessoa jurídica que possuem unidades consumidoras em mesmo CNPJ, agora incluindo matriz e filial, onde a geração distribuída de energia elétrica está em local diferente dos locais que fazem uso dos créditos.

Nessa modalidade de geração, enquadram-se todos os consumidores que desejam instalar um gerador de energia elétrica para compensar os gastos da fatura de energia, mas não possuem espaço suficiente para tal, no local de consumo. Nessa modalidade não se faz necessário estabelecer nenhum tipo de entidade administradora terceira (ANEEL, 2015).

e) Aumento dos Prazos de Compensação dos Créditos:

O prazo de compensação dos créditos ampliou de 36 (trinta e seis) meses para 60 (sessenta) meses. Na prática, os consumidores passaram a ter mais segurança nas questões de sazonalidade e potencial variação nos índices de irradiação, o que consequentemente afetaria os resultados do sistema. Em caso de geração superior ao consumo, o consumidor poderá acumular os créditos mensais por até cinco anos e utiliza-los em meses de consumo superior a geração ou em aumento de consumo por conta da instalação de novos aparelhos.

f) Diminuição dos prazos de conexão:

O prazo de conexão do sistema com a distribuidora local vem caindo significativamente, em favor dos consumidores de energia elétrica. Dos originais 82 (oitenta e dois) dias previstos pelas distribuidoras, e dado como prazo máximo para análise em casos onde os documentos e os trâmites corressem normalmente, abaixou-se para 34 (trinta e quatro) dias e vem caindo ainda mais, sobretudo em locais onde as conexões são cada vez mais frequentes. Há relatos, em que o parecer de acesso, ou seja, documento que aprova a conexão já foi concedido em até três dias.

2.1.2 – Legislação Tributária dos sistemas fotovoltaicos

No Brasil, a legislação tributária é bastante complexa e há elevada carga fiscal, representando um entrave no desenvolvimento da cadeia local e na implementação de projetos. Além dos incentivos regulatórios, a existência de incentivos fiscais é crucial para a viabilidade dos projetos no setor.

2.1.2.1 - Geração Distribuída

Os tributos de grande relevância na geração distribuída com sistema de compensação são o ICMS e o PIS/COFINS cobrados sobre a energia injetada na rede.

O Convênio ICMS 16/15 autorizou os Estados a concederem isenção nas operações internas de energia oriundas de sistema de compensação. Assim, nos Estados que aderiram ao Convênio, o ICMS incide somente sobre a diferença entre a energia consumida e a injetada na rede. A mesma mecânica foi adotada para o PIS/COFINS pela Lei Federal 13.169/15.

Não obstante, alterações posteriores na regulação da ANEEL não foram objeto de adequação em todas as legislações estaduais do ICMS nem na Lei Federal 13.169/15 e, assim, há restrições na aplicação da isenção para projetos estruturados à luz de tais alterações.

2.1.2.2 – Geração Centralizada

Na geração centralizada, o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI prevê a suspensão do PIS/COFINS nos serviços e na venda ou importação de máquinas e equipamentos novos e materiais de construção para utilização ou incorporação ao ativo imobilizado. Os incentivos são usufruídos pelas empresas habilitadas e pelas co habilitadas. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material no projeto.

Além disso, o governo federal criou um conjunto de incentivos fiscais através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores e Displays – PADIS com o objetivo de atrair investimentos nas áreas de semicondutores e displays, incluindo células e módulos/painéis fotovoltaicos e insumos estratégicos para a cadeia produtiva. O programa desonera determinados tributos na implantação industrial, produção e comercialização dos equipamentos

beneficiados. Em contrapartida, as empresas estão obrigadas a realizar anualmente investimentos mínimos em atividades de P&D.

2.2 – AS ESFERAS DAS LEIS DAS CONCESSÕES E DAS PPP'S

Como visto anteriormente neste capítulo, é garantido legalmente, a transferência da prestação de diversos tipos de serviços públicos a particulares, desde que seja do interesse do ente público, e que tal ação, esteja contemplada em seu arcabouço legal de normatização das formas de prestação dos serviços em questão.

A Constituição Federal expressa que a execução das ações e serviços públicos deve ser feito *“diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”*. Logo, quando tais serviços são prestados por entes privados, estes são viabilizados a população de forma descentralizada, através de terceiros, para os quais o Poder Público transfere a possibilidade de execução, por outorga (lei) ou por delegação (contrato).

Na sequência, serão pontuados os principais mecanismos legais que possibilitam a transferência dos serviços públicos a empresas privadas, pontuando características e detalhes jurídicos a serem observados nestes procedimentos.

2.2.1 – A CONCESSÃO E A PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (LEI FEDERAL 8.987/95)

Uma forma de envolver a iniciativa privada na realização de projeto de prestação de serviços é por meio de instrumentos tradicionais de delegação de serviços públicos. Ao contrário do que ocorre com os contratos administrativos comuns, na delegação, o particular assume, em nome próprio, a prestação do serviço e os riscos decorrentes da atividade. Isso não implica a perda da titularidade por parte do ente público que efetivou a delegação (no caso, o município), pois apenas a execução do serviço é delegada, e, não, a competência para prestá-lo.

Existem duas formas de delegação típica: A Permissão e a Concessão de serviços públicos. Ambas são previstas no art. 175 da Constituição Federal, e disciplinadas pela Lei nº 8.987/95. O regime conferido pela Lei a esses dois instrumentos é extremamente semelhante. As diferenças entre ambos são criações predominantemente doutrinárias, mas serão aqui esmiuçadas.

2.2.1.1 – PERMISSÃO

As permissões de serviço público são regulamentadas por uma aplicação subsidiária da Lei nº 8.987/95, que trata predominantemente do regime jurídico das concessões. Essa lei aponta como principal característica de seu regime jurídico a precariedade (conforme artigo 2º, IV da Lei nº 8.987/95). A relação com o Poder Público, tal como se dá na concessão, é de substituição frente a terceiros, ou seja, ele passa a prestar o serviço em nome próprio, cuja remuneração também advém diretamente do usuário.

É interessante notar que, a despeito da referida precariedade, qualquer alteração unilateral do contrato que cause impacto na equação econômico-financeira deve necessariamente ocasionar uma forma de reparação. Tendo sido levada à condição de contrato (Constituição Federal, artigo 175, parágrafo único, inciso I), a permissão também é atingida pelo princípio do equilíbrio econômico-financeiro (Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI).

As permissões são, em princípio, atos unilaterais revogáveis a qualquer tempo, sem natureza contratual. Podem ser divididas entre simples e qualificadas (ou condicionadas). A rigor, a permissão é sempre simples, mas pode tornar-se qualificada, mediante estabelecimento de obrigações ao permissionário, em decorrência da continuidade da prestação do serviço – em virtude tanto de uma circunstância fática quanto de uma disposição contratual. Pode-se qualificar a permissão mediante o estabelecimento de obrigação de investimento ou a fixação de prazo para a delegação. Na permissão qualificada em regra, exige-se respeito ao equilíbrio econômico-financeiro. Ela, porém, segue sendo precária.

A precariedade consiste na possibilidade de rescisão contratual a qualquer tempo, independentemente de indenização. Nas concessões, apesar do prazo definido, é possível rescindir o contrato em certas hipóteses, mas sempre com alguma forma de indenização. No caso das permissões, não há que se falar em indenização, a não ser em ocasiões muito excepcionais, quando houver alguma determinação de investimento por parte do Poder Público. Daí a razão por que a permissão qualificada tem precariedade mitigada.

Nas permissões, o particular não tem qualquer direito de permanecer na prestação do serviço, ainda que essa tenha sido outorgada com prazo determinado. Tal situação deriva do fato de que o permissionário não assume qualquer obrigação de investimentos perante a Administração, principalmente em bens reversíveis.

Por esse motivo, a utilização do instituto da permissão para a construção, a regularização e a recuperação de equipamentos públicos são de utilidade diminuta, já que tais empreendimentos, pressupõem investimento, reversão do bem ao final do

período de exploração pelo particular e estabilidade no vínculo jurídico entre a Administração e o particular. O prazo na permissão é uma questão controvertida.

Maria Sylvia Zanella de Pietro (Parcerias na Administração Pública: concessão, permissão, franquias, terceirização e outras formas, Atlas, São Paulo, 1996, p. 70) afirma, categoricamente, que a estipulação de prazo desnatura a permissão, equiparando-a a uma concessão. Contudo, é preferível adotar o posicionamento de que a estipulação de um prazo não altera a principal característica da permissão (elemento integrante mesmo de sua definição), qual seja, o seu caráter precário. Seriam as chamadas permissões condicionadas, cujo prazo para rescisão estaria exposto no próprio instrumento contratual. Esta é a sua única peculiaridade.

A proximidade dos regimes jurídicos da concessão e da permissão leva a que a situação concreta determine qual meio de contratação é o mais adequado. As permissões podem ser utilizadas quando não houver necessidade de investimentos que demandem amortização em longo prazo, tampouco impliquem a reversão necessária de bens. Seria diversa, porém, a situação em que se exigem dos particulares investimentos significativos, seja na execução de obras, seja na imposição de obrigações de qualidade. Assim, sendo necessário o aporte de recursos pelo contratado, a permissão deixa de ser uma alternativa vantajosa à relação contratual.

Não obstante tais notas, tem-se que o instituto da permissão tende a ser cada vez menos útil. Isso pelo fato de que a sua característica de precariedade instabiliza intensamente a relação de delegação, impedindo que se façam exigências de mínima qualidade de serviço ao particular, mesmo sem necessidade de vultosos investimentos.

2.2.1.2 – CONCESSÃO COMUM

As concessões de serviço público permitem uma flexibilização do regime contratual da Lei nº 8.666/93, ao deixar que o contratado assumam uma responsabilidade maior, realizando a prestação *“por sua conta e risco”*. Na concessão, o particular assume um serviço de titularidade do Estado e passa a explorá-lo economicamente, em seu lugar, arcando com todos os encargos daí decorrentes.

A expressão *“por sua conta e risco”* implica maior liberdade empresarial, menor descrição do projeto, obrigações relativas ao alcance de resultados, e não de meios e remuneração decorrente de seu próprio desempenho.

A Lei nº 8.987/95 estabelece que as concessões comuns de serviços públicos podem abranger ou não a execução prévia de uma obra pública para servir de suporte à prestação do serviço.

Com base nas inovações trazidas pela Lei de Concessões, poder-se-ia pensar que haveria uma mudança radical na repartição de riscos em relação ao sistema mais protetivo imposto pela Lei nº 8.666/93. O art. 10 da Lei nº 8.987/95 chega mesmo a afirmar que, mantidas as condições contratuais, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No entanto, conforme aponta a doutrina, não há uma repartição efetiva dos riscos. O concessionário não está sujeito à incidência de fatos alheios à sua vontade. Aqui se aplica a teoria das áleas ordinária e extraordinária – uma divisão genérica das responsabilidades decorrentes de um fato imprevisto. Assim, as concessões mantiveram um sistema vigente antes da Constituição de 1988, em que o particular assume apenas o risco da gestão da própria empresa, e o Estado, o do negócio. Essa configuração da concessão no ordenamento jurídico brasileiro, se deve a uma hegemônica leitura conservadora da lei, à luz de considerações feitas no regime jurídico anterior.

Essa técnica de distribuição de riscos pode ser superada pela previsão contratual expressa acerca de cada aspecto da prestação.

Com isso, o particular pode precificar devidamente os ônus deixados ao seu encargo, ao passo que o Poder Concedente pode manter alguns riscos sob a sua responsabilidade, para manter as taxas ou tarifas em níveis aceitáveis.

Uma inovação em relação ao regime da Lei nº 8.666/93 é a possibilidade (se não obrigatoriedade) de o particular buscar uma fonte de financiamento externa, que é inclusive autorizada pelo art. 7.º, § 3.º, da Lei nº 8.987/95. Isso decorre de um traço marcante da concessão, que pressupõe a existência de um significativo investimento inicial por parte do particular, que será amortizado ao longo do tempo, mediante a cobrança de taxa ou tarifa dos usuários. A vantagem desse sistema, já mencionada, é a desnecessidade de aporte por parte do Poder Público.

A licitação para a concessão de um serviço deve necessariamente ser processada mediante a modalidade concorrência, regida pela Lei nº 8.666/93, com algumas peculiaridades em relação ao edital e aos critérios de julgamento. Uma peculiaridade é a possibilidade de converter o consórcio vencedor da licitação em uma sociedade de propósito específico (SPE), que assumirá a atividade.

Em relação ao prazo do contrato, a lei é silente. É evidente que deve haver um prazo expresso no contrato. Não há limite de prazo previamente estabelecido na Lei.

Isto ocorre justamente porque a duração da avença deve depender da relação entre o montante investido e o tempo necessário à amortização, considerada uma taxa média de retorno. Sabe-se, por exemplo, que a construção de equipamentos públicos para a prestação de serviços de saúde implica um investimento de grande monta, cujo retorno é muito baixo. É aconselhável, então, a estipulação de um prazo contratual longo, que permita recuperação do investimento. Assim, o prazo da concessão dependerá de uma análise técnica de cada caso.

Ao contrário do que ocorre com o contrato administrativo simples, em que a relação contratual fica adstrita à contratante e ao contratado, nas concessões surge a figura do usuário. A relação torna-se trilateral, pois o concessionário relaciona-se diretamente com os usuários, sob a fiscalização do Poder Público. Note-se que, nos contratos simples, o contratado, ainda que preste algum serviço diretamente aos administrados, o faz em nome da Administração. Nas concessões, o particular assume o lugar do Estado (sem que este deixe de ser o titular do serviço), o que, aliás, acarreta a aplicação da teoria da responsabilidade objetiva em relação aos danos por ele causados.

A remuneração do concessionário é feita, geralmente, pela cobrança de tarifas diretamente dos usuários do serviço. Contudo, como adiante se verá, tem-se admitido a figura do usuário único, na qual o Estado representa toda a coletividade.

Apesar da figura do usuário único representado pelo Estado no lugar da coletividade, observa-se que o mecanismo legal de Concessão Comum não oferece grande guarita para a prestação de serviços públicos, uma vez que a Constituição garante que a saúde é um direito universal e que cabe ao Estado a prestação de tais serviços, depreende-se que a remuneração do particular que preste serviços de saúde em substituição ao estado, será decorrente do aporte de contraprestações, fato não previsto no modelo de Concessões Comuns.

2.2.1.2.1 – A QUESTÃO DO USUÁRIO ÚNICO

A alternativa de concessão comum pressupõe, como visto, a possibilidade de pagamento da tarifa diretamente pela Administração, uma vez que inexistente, em regra, pagamento de tarifa pelo usuário final dos serviços de saúde. Como se trata de serviços de fruição obrigatória, tais serviços seriam no máximo financiados por recursos orçamentários do município, e, não, de tarifa.

A questão que se apresenta, portanto, é a de saber se a contraprestação da Administração estaria vedada. A discussão é antiga no Direito Público. Parcela da

doutrina mais tradicional considera que não seria possível um aporte de recursos por parte do Estado, sem distorcer o sistema legalmente estabelecido. Esse posicionamento decorre da previsão, pela Lei nº 8.987/95, de remuneração do concessionário por meio de receitas tarifárias.

Todavia, parte dos administrativistas entende que a percepção pelo concessionário de receitas oriundas de fontes complementares demonstra que a percepção de tarifa diretamente pelos usuários não é a única fonte de remuneração prevista pela Lei, admitindo não somente o aporte complementar de recursos públicos, que seriam descontados da tarifa praticada, como o próprio pagamento da contrapartida diretamente pelo Poder Público.

Ao mencionar a possibilidade de custeio dos serviços concedidos por meio de receitas alternativas, a Lei de Concessões e Permissões de serviços públicos parece, com efeito, ter autorizado que o preço público tradicional – cobrado diretamente do usuário – não fosse o único meio de remuneração dos serviços prestados e do concessionário.

Assim, não haveria sustentação legal ou doutrinária para a exclusão de outras formas de remuneração da concessão que não fosse a tarifa classicamente concebida. Em nenhum momento, a Lei teria condicionado o instituto da concessão à necessidade de arrecadação de contraprestação dos usuários pelos serviços prestados como única fonte admissível de receitas do concessionário. Ao contrário, o regime estabelecido pela Lei é flexível, adaptável às “peculiaridades” do serviço, e admite uma plêiade de fontes de receitas que não o preço público pago pelos usuários finais do serviço.

Buscando apoio para compreensão do tema em outros segmentos de prestação de serviços públicos, em parecer que versa exatamente sobre a concessão dos serviços municipais de coleta de resíduos sólidos, Benedicto Pereira Porto Neto consigna igualmente que, se o ordenamento jurídico admitisse tão somente como fonte de receita do concessionário a contrapartida oferecida pelos usuários, não haveria falar-se em concessão sem tal característica. No entanto, a lei geral de concessões admite outras formas de remuneração, como anteriormente se viu, o que justifica plenamente, segundo o autor, a viabilidade da concessão, mesmo nos casos em que a remuneração do concessionário não decorra do pagamento de preço público pelos beneficiários finais da atividade. Afirma:

“Costuma-se adotar o termo tarifa sempre que o regime estabelecido preveja que o concessionário possa receber contraprestação do usuário.

Nada impede, entretanto – por isso não se desfigura a concessão – que o Poder Público estabeleça regras segundo as quais ele mesmo assumirá a remuneração das atividades do concessionário. O que importa é que o concessionário deve ser pago. A forma de pagamento é secundária, pode dar-se por qualquer processo”.

E ainda:

“Uma vez que a Lei de regência das Concessões contempla fontes de receitas alternativas à arrecadação de tarifas dos usuários (art. 11), sem estabelecer relação entre a remuneração da concessionária e o resultado econômico da exploração dos serviços, é válida sua remuneração diretamente pelo Poder Concedente.”

Sob essa perspectiva, o que caracteriza o instituto da concessão não é propriamente a contraprestação do usuário final do serviço, mas, sim, o fato de os serviços concedidos serem prestados *“por conta e risco”* do concessionário.

É como a Lei Geral de Concessões define o instituto da concessão e como a doutrina em geral o conceitua. No que concerne ao risco, a concessão caracteriza-se por contrato de longo prazo, no qual o concessionário assume os investimentos necessários à execução da atividade e assume todos os riscos empresariais inerentes aos serviços, com liberdade de gestão de negócios e responsabilidade integral pelos seus resultados. A essência da remuneração do concessionário é a sua variabilidade, ou seja, a relação intrínseca da remuneração com o resultado financeiro da exploração do serviço.

No que concerne à expressão *“por sua conta”*, trata-se de diferenciar a concessão da prestação normal de serviços, em que o contratado desempenha os serviços em nome do poder contratante. Não há transferência de responsabilidades nesse caso. Diversamente, na concessão verifica-se a existência de uma *“relação jurídica direta”* entre a prestadora de serviço (concessionária), além, evidentemente, da relação entre a concessionária e a Administração Pública. A concessionária assume diretamente as responsabilidades pelo serviço.

Essa relação direta não decorre necessariamente da forma de remuneração da concessionária. O particular presta o serviço em nome próprio, não em nome da prefeitura. Por esse motivo, responsabiliza-se diretamente, perante os usuários, pelos sucessos e pelos fracassos da prestação. Como assinala ainda Benedicto Pereira

Porto Neto em seu parecer, a arrecadação de tarifas junto aos usuários, pelo concessionário, só faz tornar mais explícita e identificável essa relação, mas não constitui seu elemento essencial. O que é essencial é que o concessionário responda perante os usuários, no próprio nome e diretamente, pelos serviços que prestar.

Portanto, é de se concluir que o instituto da concessão, tal qual definido na lei e na doutrina brasileiras, seria plenamente compatível com o modelo de usuário único. Segundo esse modelo, haveria o efetivo pagamento de preço público (tarifa) por usuário do serviço.

A diferença é que, nesse caso, o Poder Público é definido como usuário do serviço, na qualidade de representante da coletividade. Ao invés da contrapartida ser paga diretamente pela coletividade que se beneficia do serviço, tal relação é intermediada pela Administração. Ainda assim, trata-se tão somente do meio de pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços. O núcleo essencial da concessão – que pressupõe o recebimento de contrapartida pelos serviços prestados “*por conta e risco*” do concessionário – está plenamente preservado. Por esse motivo, não haveria desvirtuamento da concessão com a adoção do modelo do usuário único.

Nesse sentido, a título de exemplificação de situações reais, algumas concessões dos serviços de manejo de resíduos sólidos foram efetuadas sob o modelo do usuário único, como a concessão no Município de São Paulo, realizada em 2003.

Com o advento da Lei de Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004), que prevê expressamente a possibilidade de complementação tarifária em favor do concessionário com recursos públicos (concessão patrocinada) e a possibilidade de contrapartida integral pelo Poder Público (concessão administrativa), suscitou-se a questão de saber se o modelo do usuário único, com pagamento da tarifa diretamente pelo Poder Público, seria ainda possível na concessão comum.

Se, de um lado, a Lei nº 11.079/04 afasta qualquer dúvida quanto à legalidade de concessão em que a contrapartida do concessionário é paga diretamente pelo Poder Público (concessão patrocinada), há, por outro lado, quem sustente que essa modalidade estaria restrita às hipóteses de PPP, passando a ser vedada para a concessão comum.

Isso porque, conforme o art. 2º. da Lei, as parcerias público-privadas corresponderiam aos contratos administrativos de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, sendo estas definidas, respectivamente, como a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987/05,

“quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado” (concessão patrocinada, § 1º) e como o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens (concessão administrativa, § 2º).

De forma ainda mais explícita, o § 3º. da Lei nº 11.079/04 estabelece ainda que *“não constitui parceria público-privada a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado”*. Observe-se que o § 2º do artigo faz referência à Administração como usuária *“direta ou indireta”* dos serviços, o que parece compreender expressamente a figura do usuário único.

Em consequência, tornou-se mais difícil sustentar o estabelecimento de concessão comum com base no modelo do usuário único sem que esta configure uma PPP, sujeita ao regime da Lei nº 11.079/04 e aos seus limites. Tal enquadramento poderá ser contestado pelos órgãos de controle da Administração, notadamente o Tribunal de Contas competente, com base nas disposições expressas do art. 2º, caput, e §§ 1º a 3º, da Lei nº 11.079/04.

2.2.1.3 – AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PPP (LEI Nº. 11.079/04)

As chamadas Parcerias Público Privadas – PPP já surgem em um contexto de larga aplicação do modelo de concessões. Essas formas contratuais surgem para conferir maior flexibilidade e maior confiança às relações entre Estado e iniciativa privada – sobretudo em relação à capacidade de o Estado de honrar seus compromissos. A flexibilidade revela-se na possibilidade de ajustes contratuais, em que o particular tenha liberdade para organizar a forma de prestar suas obrigações, sendo cobrado por seu desempenho. A maior confiança envolve o oferecimento de maiores garantias de cumprimento, por parte do Estado, de suas obrigações, particularmente as de pagamento.

Assim é que é prevista, em geral, a criação de um fundo garantidor ou de uma empresa estatal que reúna ativos que possam ser oferecidos em garantia, com o objetivo de assegurar o adimplemento das obrigações de pagamento assumidas pelo Estado em decorrência da parceria.

Deverão ser analisadas as leis federais ou estaduais e municipais que criam tais fundos ou empresas, de maneira a verificar o seu regime em cada caso concreto.

Na esfera federal, foi criado o Fundo Garantidor de Parcerias (FGP), regulamentado pelo Decreto nº. 5.411/05. No Estado de São Paulo, por exemplo, a opção foi pela criação da Companhia Paulista de Parcerias (CPP). Os modelos são, em geral, semelhantes, com a atribuição de bens públicos a essas entidades, que garantiriam o pagamento da contraprestação pública, os quais seriam executados diretamente em caso de inadimplemento.

Por possuir personalidade jurídica de Direito Privado, a execução não é demorada, e não está sujeita ao regime de precatório. A Lei nº 11.079/04 prevê, ainda, outras formas de garantia, como a vinculação de receitas e o seguro-garantia, prestado por uma instituição financeira.

A flexibilidade dos modelos admissíveis para as PPP presta-se também a superar a dificuldade frequente de financiamento de projetos financiados exclusivamente por tarifa paga diretamente pelo usuário. Nesse sentido, em todos os âmbitos em que foram feitos instrumentos legislativos para viabilizar as PPP's, foram previstos mecanismos de concessão, que contam com o subsídio total ou parcial do Poder Público.

No âmbito estadual, por exemplo, a Lei Paulista de PPP's prevê que a remuneração do contratado poderá ser feita mediante a utilização, isolada ou combinada, de:

- (i) tarifas cobradas dos usuários;
- (ii) pagamento com recursos orçamentários;
- (iii) cessão de créditos do Estado;
- (iv) cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;
- (v) transferência de bens móveis e imóveis;
- (vi) títulos da dívida pública; e
- (vii) outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados (artigo 9º).

A partir daqui, para efeito deste texto, será considerado a concessão com subsídio total de “*concessão administrativa*”, e a concessão com subsídio parcial de “*concessão patrocinada*”, terminologia adotada na legislação federal (Lei Federal nº. 11.079/04).

Há uma grande preocupação em resguardar os interesses dos investidores, em uma tentativa de atrair investimentos a um custo razoável para os projetos de PPP's.

No caso da lei federal, é prevista a possibilidade de os investidores assumirem a empresa, faculdade conhecida como *step in right*. O empenho da contraprestação pública também pode ser feito diretamente em nome dos financiadores do projeto, sem passar pelo caixa da empresa. Para minimizar os riscos políticos, a aplicação do índice de atualização monetária das tarifas não depende de homologação da parte do Poder Público.

A repartição dos riscos entre a Administração e o parceiro privado é expressamente mencionada, tanto no âmbito federal quanto nas leis estaduais sobre o tema. Isso significa que o edital, e principalmente o contrato de PPP, deve prever expressamente essa distribuição de responsabilidades, que pode divergir do regime tradicional de repartição de responsabilidades conforme a atratividade e o modelo de negócio adotado para cada parceria.

A licitação das parcerias público-privadas deve ser processada pela modalidade concorrência, com regras bastante específicas previstas na Lei Federal nº. 11.079/04. É prevista a pré-qualificação obrigatória e admitida a inversão de fases de julgamento de propostas e habilitação, bem como os lances em viva voz, tal como já ocorre no pregão. Certamente o processo de contratação torna-se mais ágil com a adoção desse procedimento.

Ao contrário do que ocorre com a Lei nº 8.987/95, os contratos de parcerias público-privadas têm prazo de duração delimitado no intervalo entre um mínimo de cinco anos e um máximo de trinta e cinco anos. Isso funciona como um dos requisitos indispensáveis à contratação de uma PPP. Um outro requisito é o valor mínimo do projeto de PPP. Em 2017, a Lei 13.529/2017 alterou a redação da Lei 11.079/2004, reduzindo de 20 para 10 milhões de reais o valor mínimo do contrato para que sejam celebradas Parcerias Público-Privadas (PPP), assim como a necessidade de haver uma contraprestação paga pelo Poder Concedente em favor do concessionário.

A justificação para alteração do valor mínimo foi pelo alto valor antes definido, que dificultava, por exemplo, que municípios de pequeno porte desenvolvessem projetos importantes com ajuda da iniciativa privada,

O seu objeto deve sempre estar associado à prestação de um serviço. No âmbito federal, a lei é expressa ao prever que não é possível PPP para o fornecimento isolado de um bem ou de uma obra. A legislação federal exige que haja um serviço acessório, como a manutenção da obra, por exemplo, a ser executado ao longo do contrato. No que diz respeito à Lei do Estado de São Paulo, apesar de menos explícita, ela consigna igualmente que “*não serão objeto de parcerias público-privadas a mera*

terceirização de mão-de-obra e as prestações singelas ou isoladas” (art. 5º, §1º, da Lei Estadual nº. 11.688/04).

Assim, as parcerias públicas privados não poderiam servir tão somente à execução do empreendimento de infraestrutura, pressupondo igualmente a delegação da atividade ou ainda de outros serviços correlatos à manutenção e à operação da infraestrutura.

O último requisito diz respeito a um limite imposto aos entes federados, entre os quais os municípios. Não lhes é permitido exceder 5 % (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida com contratos de PPP's, sob pena de o governo federal não efetuar as transferências voluntárias, nem oferecer garantias em favor do estado ou do município que ultrapassar o limite. No cômputo, incluem-se as despesas contratuais da administração direta e indireta, autárquica e fundacional. Embora de constitucionalidade discutível, o dispositivo aplica-se enquanto não houver um posicionamento do STF sobre o tema. Também esse limite poderá constituir entrave importante à utilização das PPP's pelos municípios.

As leis federais e estaduais de PPP's também positivaram certas interpretações consideradas polêmicas no âmbito da Lei nº 8.987/95, como a possibilidade do uso de arbitragem e a contraprestação adicional à tarifa cobrada do usuário.

Passa-se agora à análise das peculiaridades de duas modalidades específicas de concessão admitidas no âmbito das PPP's, conforme sua caracterização, constante da Lei Federal nº. 11.079/04, quais sejam: as concessões patrocinadas e as administrativas.

2.2.1.3.1 – CONCESSÃO PATROCINADA

As concessões patrocinadas são regidas tanto pela Lei nº 8.987/95 quanto pela Lei nº 11.079/04. Esses contratos têm por escopo a exploração de serviços públicos econômicos, com o adendo de contraprestação por parte não apenas do usuário do serviço, mas também do próprio Poder Concedente.

Serviços públicos econômicos que demandem investimentos muito expressivos podem ser inviabilizados pelo impacto que sua amortização teria sobre as tarifas, tornando seu custo proibitivo ou socialmente inaceitável. Nesse sistema de concessão patrocinada, o Poder Público assume parte da contraprestação tarifária, para tornar o contrato economicamente viável.

Um requisito adicional para a configuração de um contrato de concessão patrocinada é a necessidade de autorização legislativa prévia, quando a

complementação tarifária atingir mais de 70% do total necessário para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No caso específico dos serviços de saúde, a concessão patrocinada mostra-se pouco adequada, pois pressupõe o recebimento parcial de tarifa diretamente dos usuários do serviço.

2.2.1.3.2 – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

A concessão administrativa, por sua vez, representa a grande inovação nos mecanismos de contratação administrativa e de delegação de utilidades públicas aos particulares. Ela permite expressamente a contratação de particulares para a execução de serviços públicos em sentido amplo (não apenas os serviços públicos econômicos), estabelecendo a figura da Administração Pública como usuária. Ao admitir tal estrutura, torna-se expressamente possível a realização de concessão (no sentido de contrato de longo prazo entre Estado e iniciativa privada, por meio do qual o particular assume a prestação do serviço *“por sua conta e risco”*) de serviços públicos em sentido amplo, cuja exploração econômica é impossível, como hospitais e escolas.

Se até então a concessão de tais serviços para aqueles serviços públicos com conteúdo econômico pronunciado, quando a cobrança de tarifas, embora viável, não compense. O Poder Público tem flexibilidade para adotar o mecanismo que melhor convier para o serviço público visado, conforme a população envolvida, as políticas públicas que pretende implementar e os valores que pretende reafirmar com a prestação do serviço.

Poderá assumir totalmente o pagamento das tarifas, remunerando por completo o serviço prestado, caso considere que onerar diretamente o usuário final seja contrário ao interesse público.

Um exemplo disso seria o modelo adotado nas concessões rodoviárias remuneradas por meio do pedágio-sombra, em que a Administração paga ao concessionário um valor correspondente ao número de veículos que trafegam naquela rodovia e o caso dos hospitais estaduais concedidos via PPP pelo Estado da Bahia.

A concessão administrativa é de grande utilidade para a construção e a operação de equipamentos públicos utilizados na prestação dos serviços e de assistência a saúde, visto que tal prestação é de responsabilidade exclusiva do poder concedente, devendo ser remunerado mediante a contraprestação diretamente pelo Poder Público.

2.2.1.4 – O INSTRUMENTO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Atualmente, a maior parte das concessões comuns e parcerias público-privadas brasileiras é estruturada por meio do procedimento de manifestação de interesse (PMI). Este instrumento é utilizado com frequência cada vez maior pela Administração Pública. Em resumo, pode ser conceituado como um procedimento administrativo consultivo por meio do qual a Administração Pública concede a oportunidade para que particulares, por conta e risco, elaborem modelagens com vistas à estruturação da delegação de serviços públicos.

Por meio de Chamamento Público, a Administração lança e conduz um edital para que os eventuais interessados sejam autorizados a apresentar estudos e projetos específicos, conforme diretrizes predefinidas, que sejam úteis à elaboração do edital de licitação pública e ao respectivo contrato.

O fundamento legal específico deste instituto encontra-se no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e no artigo 2º da Lei Federal nº 11.922/2009. De todo modo, a sua juridicidade pode ser extraída da Constituição Federal, uma vez que o procedimento representa uma oportunidade aprimorada para a manifestação de quatro direitos fundamentais do indivíduo: o direito de petição (alínea “a” do inciso XXXIV do artigo 5º), o direito de acesso à informação (incisos XIV e XXXIII do artigo 5º), o direito de participação na Administração Pública (parágrafo único e inciso II do artigo 1º e parágrafo 3º do artigo 37) e o direito à igualdade (artigo 5º e inciso XXI do artigo 37).

Sobre a disciplina legal deste procedimento, a prática comum tem sido a promulgação de decretos municipais e estaduais, embora isto não seja imprescindível, sendo suficiente uma resolução administrativa, se for o caso. De toda sorte, foi publicado o Decreto Federal nº 8.428/2015, alterado pelo Decreto nº. 10.104/2019, que regulamenta este procedimento na esfera federal e pode servir como parâmetro para o estabelecimento de regulamentos locais.

Os benefícios teóricos do Procedimento de Manifestação de Interesse estão alinhados, em primeiro lugar, ao seu potencial de prover eficiência econômica aos contratos administrativos de delegação da prestação de serviços públicos.

O compartilhamento de informações na etapa preparatória das licitações pode representar uma grande vantagem ao reduzir a assimetria informacional notada entre a Administração Pública e os particulares; ou seja, é o benefício que se extrai do

alinhamento de interesses e de conhecimentos técnicos em momento anterior à definição das regras contratuais.

Assim, por institucionalizar a etapa preparatória, o PMI confere maior legitimidade ao projeto concessório e, com isso, maior segurança jurídica. Sob outro aspecto, o procedimento transfere os custos que seriam sustentados pela Administração Pública caso optasse pela contratação de consultores externos para a estruturação do negócio.

Em segundo lugar, mas não menos importante, existe o potencial benefício de eficiência democrática, pois uma das características do instituto é a necessária abertura à participação no processo de formação das decisões administrativas (inclusive para agentes que não representam os interesses de uma sociedade empresarial, como organizações da sociedade civil ou cidadãos comuns). Estima-se, portanto, um potencial para materializar uma democracia participativa.

O PMI insere-se em contexto político-social cujo diálogo entre a Administração Pública e os particulares é inevitável e necessário. Assim, atribui autonomia jurídica e institucionaliza esse relacionamento prévio à licitação pública, com procedimento administrativo e participativo próprio.

Vale mencionar que, embora o procedimento seja comumente empregado para a estruturação de concessões comuns e parcerias público-privadas, nada impede que seja aplicado a quaisquer outras necessidades públicas, embora haja algumas peculiaridades que dificultam esta possibilidade (como a vedação de que autores de projetos básicos participem da respectiva licitação pública, em certames regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, o que desestimula a participação de empresas em PMI's dedicados a contratos administrativos comuns).

De todo modo, de acordo com as normas jurídicas atualmente aplicáveis, apenas quando o PMI é dedicado à estruturação de concessões é que existe a possibilidade de previsão do ressarcimento dos dispêndios suportados pelos particulares que tiverem os seus estudos selecionados e utilizados na licitação pública.

Por fim, vale ressaltar que o ressarcimento dos dispêndios suportados pelos particulares, a adoção do material elaborado ou o próprio lançamento da licitação pública não constituem obrigações da Administração Pública. Ou seja, não há a garantia de que o material elaborado pelos particulares será efetivamente empregado e que a licitação pública será lançada, embora seja esperado que isso aconteça.

No Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, a Lei nº. 1.809, de 10 de dezembro de 2018, “⁴⁴INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E SOCIAL ATRAVÉS DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PPP DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Estabelece desta forma, no âmbito do Município de GUARANTÃ DO NORTE, de sua Administração Direta e Indireta, autárquica e fundacional, o Programa de Parcerias Público Privadas – PPP, destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, os quais, na condição de parceiros da Administração Pública, venham a atuar no implemento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem estar coletivo.

2.2.1.5 – ASPECTOS LEGAIS DO SISTEMA REGULATÓRIO

Para a prestação de serviços públicos são imprescindíveis a adoção de quatro elementos por parte do poder Concedente: planejamento, regulação, fiscalização e licitação da prestação. No presente tópico serão abordadas as atividades de regulação e a fiscalização que devem ser desempenhadas, neste caso, pelo Município, quando de sua opção de outorga de serviços públicos.

Inicialmente, um conceito amplo da atividade regulatória pode ser sintetizado nos seguintes termos: *“...a atividade estatal mediante a qual o Estado, por meio de intervenção direta ou indireta, condiciona, restringe, normatiza ou incentiva a atividade econômica de modo a preservar a sua existência, assegurar seu equilíbrio interno ou atingir determinados objetivos públicos como a proteção da hipossuficiência ou a consagração de políticas públicas”.*

O Decreto federal nº 7.217/2010 apresenta os seguintes conceitos para as atividades de regulação e fiscalização:

“Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

(...)

II - Regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos, para atingir os objetivos do art. 27;

III - Fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;”

Por sua vez, a Lei 8.987/95, também conhecida como a Lei das Concessões, traz em seu regramento, no que diz respeito aos encargos do Poder Concedente, a incumbência de cumprir com as tarefas de regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos:

“Art. 29. Incumbe ao poder concedente:

I - Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

(...)

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

(...)

Art. 30. No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários”.

Por sua vez, o controle das parcerias público-privadas está previsto na Lei das PPP's, Lei nº 11.079/04.

Considerando que a atividade financeira do Estado envolve a arrecadação da receita e a realização da despesa, no sentido de serem realizados os objetivos do Estado – realização do bem público – onde, evidentemente, se incluem os contratos de parceria público-privada, tendo em vista a sua finalidade estar direcionada para a realização de obras e serviços de interesse público, a Administração Pública, nessa sua forma de atuar, deve cumprir com as determinações constitucionais e legais, submetendo-se a um sistema de controle.

Nesse aspecto, vale salientar as palavras de Helio Mileski na obra O Controle da Gestão Pública: (MILESKEI, Helio Saul. op. cit., p.138.) “...o controle da Administração Pública é próprio dos Estados de Direito e, sobretudo, democráticos, no sentido de se proceder à verificação, quanto ao atendimento dos princípios e

normas constitucionais, em toda forma de atuação administrativa, a qual deve estar sempre voltada para a satisfação do interesse público, que reflete fator de proteção não só para os administrados como também para a própria Administração Pública”.

Nesse contexto, sendo a parceria público-privada uma forma de atuação administrativa do Estado, em parceria com o setor privado, e, por isto, configurando-se como um ato de colaboração, de relação negocial, para obtenção de objetivos de interesse coletivo, com direitos e obrigações fixadas em contrato, após regular procedimento licitatório, significa que o contrato de parceria público-privada está diretamente ligado aos atos negociais do Estado, envolvendo gerenciamento de recursos financeiros, devendo, por essa razão, ficar adstrito ao sistema de controle público e social.

Portanto, o controle das parcerias público-privadas, previsto na Lei nº 11.079/2004, envolve, praticamente, todas as formas de controle previstas constitucional e legalmente.

Conforme o art. 15 da Lei nº 11.079/2004, o controle administrativo no âmbito do Governo Federal fica a cargo dos Ministérios e Agências Reguladoras que possuem, nas suas respectivas áreas de competência, a atribuição de acompanhar e fiscalizar os contratos de parceria público-privada, encaminhando, semestralmente, relatório circunstanciado da execução contratual ao órgão gestor das parcerias público-privadas. Já no âmbito Municipal, por analogia, fica a cargo das Secretarias e da Agência Municipal de Regulação – AGER – (caso existente no município), se encarregarem desta competência de regulação e fiscalização.

Como fator importante e complementar do controle administrativo previsto legalmente, no sentido de qualificar a seleção dos projetos de parceria público-privada e permitir um adequado acompanhamento da sua execução, o art. 14 da Lei nº 11.079/2004, cria um órgão gestor de parcerias público-privadas que, dentre outras competências, possui a de fiscalização, podendo esta ser prévia ou a posterior. Será prévia a fiscalização quando o órgão gestor examinar os projetos de parceria público-privada, enviados pelos diversos órgãos e Ministérios do Governo Federal, com o fim de deliberar sobre a contratação ou não da parceria público-privada. Será posterior o controle quando o órgão gestor apreciar os relatórios de execução dos contratos encaminhados pelos Ministérios e Agências Reguladoras.

No município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, a Lei Municipal nº 1.809, de 10 de dezembro de 2018 que institui o Programa de Parcerias Público – Privadas do Município de GUARANTÃ DO NORTE, também cria o Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas, em seu artigo 6º., instrumento similar ao

estabelecido na legislação Federal, com mesmo grau de competências e posteriormente nomeado pela Portaria nº. 809/2021, de 07/07/2021 e suas alterações.

Em ambas esferas de controle administrativo, tanto no âmbito da fiscalização dos órgãos diretos de gestão e Agências Reguladoras, como no âmbito do órgão gestor, a Administração pode vir a deparar-se com situações irregulares, inconvenientes ou inoportunas. Em tais circunstâncias, até por orientação judicial, a Administração tem o dever de anular os atos considerados ilegais (Súmula 346 do STF) e, por isto, diz-se que somente anula atos ilegais, inexistindo possibilidade de revogá-los. E enquanto que em relação ao ato legal considerado inconveniente, inoportuno ou ineficiente, deve ser procedida a sua revogação ou alteração (Súmula 473 do STF).

O órgão gestor, embora possua a competência administrativa de fiscalização, também está submetido ao controle externo da administração, inclusive por expressa disposição contida na Lei nº 11.079/2004, art. 14, § 5º, que determina a remessa, anualmente, ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas, dos relatórios de desempenho dos contratos de parceria público-privada, no caso das PPP's federais.

Voltando a atenção para o Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, este ainda não possui constituído, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de GUARANTÃ DO NORTE, devendo, portanto, providenciar a criação de uma autarquia especial própria ou, conveniar-se com uma Agência de Regulação já existente e atuante em âmbito regional.

É importante ressaltar, que em linhas gerais, as Agências de Regulação em funcionamento, devem atender os seguintes princípios básicos:

- Independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;
- Transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.”

Com relação a seus objetivos, importantes aspectos a serem verificados são:

- Assegurar a adequada prestação dos serviços, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- Garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários, permissionários e autorizatários de serviços públicos sob sua competência regulatória;

- Zelar pelo equilíbrio econômico financeiro dos serviços públicos delegados sob sua competência regulatória.”

Para finalizar, vale ressaltar que ao buscar convênio com uma Agência de Regulação já constituída e de atuação regional, é necessário observar se esta atende os princípios legais gerais, visto que sua atuação está balizada pela independência, observando os princípios da legalidade, da imparcialidade, da impessoalidade, da proporcionalidade, competindo-lhe regular, controlar e fiscalizar os serviços em pauta assumindo todas as competências de:

- (i) zelar pela implementação dos deveres do Poder Público Municipal, dos princípios fundamentais e das diretrizes do Município de GUARANTÃ DO NORTE;
- (ii) proteger os direitos dos usuários;
- (iii) elaborar e propor ao Poder Executivo as políticas públicas que considerar cabíveis;
- (iv) elaborar periodicamente os planos que fixem as metas de universalidade e qualidade dos serviços públicos de sua competência;
- (v) expedir normas, na forma de resoluções, quanto à outorga, prestação e fruição destes serviços, bem como para fixar as penalidades aplicáveis aos usuários e operadores dos Serviços Públicos delegados, no seu escopo de competência;
- (vi) autorizar a prestação dos serviços em regime privado e regular as condições de interesse público que deverão ao prestador deste ser impostas;
- (vii) manter cadastro público dos grandes usuários dos serviços públicos delegados, mediante procedimento que regulará;
- (viii) deliberar e aprovar resolução estabelecendo seu regimento interno.

Reitera-se que no exercício das funções de regulação e de fiscalização a Agência de Regulação a ser conveniada, deverá salvaguardar a transparência, a tecnicidade, a celeridade e a objetividade de suas decisões, haja vista que *“só é justificável se lhe forem atribuídas competências irrenunciáveis de atuar em face do setor a ser regulado, aplicando em concreto as medias postas à sua disposição com vistas ao cumprimento dos objetos da regulação setorial”*. Ou, dito de outra maneira, as decisões proferidas pela Agência Reguladora não poderão ter sua eficácia ou validade dependentes de órgão ou entidade externa a ela.

2.3 - DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO, que as tarifas de energia elétrica vêm sofrendo reajustes superiores aos índices inflacionários e que este tipo de despesa, relativo ao consumo em todas as instalações físicas da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE, significa forte impacto no planejamento orçamentário e financeiro da gestão municipal;

CONSIDERANDO, que com a modernização tecnológica, os sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica tornam-se viáveis e competitivos, possibilitando a busca por alternativas sustentáveis, ambiental e economicamente;

CONSIDERANDO, que a instalação de usinas fotovoltaicas, são operações complexas e demandam no curto prazo investimentos vultuosos e significam despesas operacionais ao longo do tempo, e que a Administração Municipal não detém, em seu quadro, todos os recursos técnicos, operacionais, humanos e financeiros necessários para o desempenho de todas as demandas referidas;

CONSIDERANDO, que o modelo de negócio de instalação de usinas fotovoltaicas de mini geração distribuída, para atendimento de consumidores de até 5MWp, tem sido atrativo para atores deste segmento,

CONSIDERANDO, que a Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público Privada - PPP no âmbito da administração pública, e que a Lei Municipal nº 1.809/2018 que institui em GUARANTÃ DO NORTE o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através das Parcerias Público Privado PPP;

CONSIDERANDO, ser uma oportunidade contratar o fornecimento de energia elétrica para as instalações físicas da administração direta e indireta da Prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE, através de parceria com a iniciativa privada, que contribua para a redução dos custos mensais da municipalidade e que garanta rentabilidade para o privado;

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, prevê em seu artigo 5º, a necessidade da publicação de ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo; decide-se:

Apresentar a justificativa da conveniência e oportunidade de outorgar através de Parceria Público Privada de Concessão Administrativa para à INICIATIVA PRIVADA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA

ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

1) OBJETO

Licitação para a seleção de interessados na outorga da exploração, em todo o território do Município de GUARANTÃ DO NORTE – MT, durante um período a ser definido pelos estudos de viabilidade econômica e financeira, não superior a 30 (trinta) anos, a contar da data de assinatura do contrato, em regime de Parceria Público Privada – PPP na modalidade de Concessão Administrativa, com caráter de exclusividade, para a IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE /MT conforme disposto na MINUTA DO CONTRATO e ANEXOS, atendendo as especificações da Lei Federal Lei nº 11.079/2004 e da Lei Municipal nº. 1.809/2018, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital, prestados em regime público, nos termos fixados na legislação municipal e na regulamentação específica.

2) O sistema de PPP está sendo proposto pela necessidade econômica de investimentos, que viabilizem a prestação de um serviço com características de excelência e respeitando as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de custos;

3) O Município exerce com maior eficiência a regulamentação e fiscalização através dos setores regulamentadores já existentes com os quais o município se conveniará e que será encarregada da regulação e fiscalização das atividades ligadas à concessão privada dos serviços de geração de energia elétrica fotovoltaica.

4) As empresas privadas podem operar o referido serviço com eficiência, com procedimentos constantes, com qualidade e baixo custo, o que garante a prestação de um serviço adequado ao município.

5) Ao final do período da concessão, todas as obras e demais bens indispensáveis à adequada prestação dos serviços geração de energia elétrica fotovoltaica serão revertidos ao poder público, conforme exigência de especificação legal.

SUMÁRIO

1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	45
1.1 – HISTÓRIA.....	45
1.2 – ASPECTOS NATURAIS, FÍSICOS E TERRITORIAIS.....	47
1.3 – ACESSO AO MUNICÍPIO	48
1.4 – RECURSOS HÍDRICOS	49
1.5 – ASPECTOS CLIMATOLÓGICOS	50
1.4.1 – FITOFISIONOMIA DO MUNICÍPIO	51
2. DEMOGRAFIA	51
2.1 - POPULAÇÃO	51
2.2 – INDICADORES DA POPULAÇÃO	52
3. SAÚDE	54
3.1 – INFRAESTRUTURA DA SAÚDE	55
3.1.1 – RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE EM GUARANTÃ DO NORTE	57
3.1.2 – INDICADORES DA SAÚDE	57
3.3 – SEGURANÇA ALIMENTAR.....	58
4 – EDUCAÇÃO	58
4.1 – EXPECTATIVA DE ANOS DE ESTUDO	61
4.2 – ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO ADULTA NO MUNICÍPIO	62
5. RENDA	63
6. HABITAÇÃO	66
7. ASPECTOS ECONÔMICOS	66
8. TURISMO	67

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Vista aérea do Município.....	46
Figura 2 - Bandeira do município.	47
Figura 3 - Brasão do Município.	47
Figura 4 - Localização do município em seu consórcio.....	48
Figura 5 - Vias de acesso do município.	49
Figura 6 - Recursos Hídricos do município.....	50
Figura 7 - Descrição da população do município.	53
Figura 8 - Pirâmide Etária - 1991.	53
Figura 9 - Pirâmide Etária - 2000.	54
Figura 10 - Pirâmide Etária - 2010.	54
Figura 11 - Fluxo Escolar no município de guarantã do norte/MT.....	60
Figura 12 - Comparação do fluxo escolar com a UF.	61
Figura 13 - Taxa de distorção idade-série no ensino médio (Azul Escuro), Taxa de evasão no ensino médio (Rosa) e Taxa de evasão no ensino fundamental (Azul Claro).	61
Figura 14 - Expectativa de anos de estudo, guarantã do norte e a UF entre 2000 e 2010.	62
Figura 15 - Aumento da expectativa de estudo no município em números.....	62
Figura 16 - Taxa de analfabetismo da população com 25 anos ou mais.	63
Figura 17 - Indicadores de renda do município.	64
Figura 18 - Taxa de atividade e situação ocupacional no município.	64
Figura 19 - Situação ocupacional da população com 18 anos ou mais.....	65
Figura 20 - Percentual de domicílios com água, esgoto e coleta de resíduos sólidos no município de guarantã do norte MT.....	66

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Caracterização da Área de Planejamento.....	48
Tabela 2 - Características da população de guarantã do norte.....	51
Tabela 3 - Situação Domiciliar, Censo 2010.	52
Tabela 4 - Idade da População.	52
Tabela 5 - População total por sexo e cor no município - Guarantã do Norte/MT - 2013 e 2017.	54
Tabela 6 - Longevidade e mortalidade, por sexo e cor e situação de domicílio no município - Guarantã do Norte/MT - 2000 e 2010.....	55
Tabela 7 - Estabelecimentos de saúde por tipo no município.	55
Tabela 8 - Número de leitos disponíveis no município. (Públicos e Privados)	56
Tabela 9 - Despesa com saúde do município de Guarantã do Norte, 2009 e 2014.	57
Tabela 10 - Total de pessoal disponível na Área da saúde do município entre 2009 e 2014.	57
Tabela 11 - Mortalidade proporcional, segundo grupo de causa no município.	57
Tabela 12 - Indicadores gerais sobre a educação no município.	63
Tabela 13 - Situação Ocupacional, conceitos gerais no município.	65
Tabela 14 - Situação domiciliar da população de guarantã do norte em 2010.....	66
Tabela 15 - Outros aspectos sobre a habitação em guarantã do norte MT.	66

1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.1 – HISTÓRIA

Entre as décadas de 1970/1980 o Governo Federal incrementou, na região Norte do país, o programa de colonização, nas áreas eleitas prioritárias para fins de reforma Agrária e Segurança Nacional, criando, através do INCRA, inúmeros projetos de Assentamentos Agrários.

A finalidade inicial era colonizar o Norte do país e solucionar vários problemas sociais existentes na região Sudeste do Brasil, envolvendo trabalhadores rurais entre pequenos proprietários, sem-terra e aqueles explorados sob regime de escravidão branca.

Em decorrência dos fatos acima citados e, voltando especificamente para a nossa Região, em 1979 foi criado pelo INCRA, através da Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso, um projeto de colonização denominado PROJETO DE ASSENTAMENTO CONJUNTO PEIXOTO DE AZEVEDO, com 245.000,0000 hectares sobre a Gleba Braço Sul, localizada, originalmente, no Município de Colíder/MT.

O Projeto foi implantado em parceria técnica e administrativa com a Cooperativa Tritícola de Erechim Ltda/Cotrel para assentar aproximadamente 1.200 agricultores oriundos do Rio Grande do Sul, envolvendo aqueles que tiveram suas propriedades rurais destruídas pela construção de Barragens Hidrelétricas, e os filhos dos Pequenos proprietários rurais, sócios da referida Cooperativa, cuja dimensão das propriedades eram insuficientes para absorver toda a força de trabalho produtiva do conjunto familiar.

Em 1981 foi criado, também, pela Superintendência Regional do INCRA de Mato Grosso, o PROJETO DE ASSENTAMENTO BRAÇO SUL, com 211.000,0000 hectares, sobre a Gleba Braço Sul, para assentar aproximadamente 1.300 agricultores, envolvendo 200 posseiros já existentes na referida Gleba, os Sul Mato-grossenses, que viviam sob regime de trabalho escravo em fazendas localizadas no território Paraguaio (os brasiguaios), e outros oriundos de Mundo Novo/MS e de cidades daquele Estado e do Estado de Mato Grosso.

Em 1982 os dois Projetos foram elevados à categoria de Distrito do município de Colíder/MT, com a denominação de Garantã do Norte e, em 1986, à categoria de município de Garantã do Norte, transformando, em 1987, o PROJETO DE ASSENTAMENTO CONJUNTO PEIXOTO DE AZEVEDO, em sua maior extensão

territorial, a partir da margem direita do Rio Braço Norte, na categoria de distrito do município de Guarantã do Norte, com a denominação de Novo Mundo, e que, em 1996, transformou-se em município de Novo Mundo.

A partir de 1994 foram criados mais quatro assentamentos nas áreas remanescentes do Projeto de Assentamento Conjunto Peixoto de Azevedo, onde não foram efetivados os assentamentos previstos originalmente, com a denominação Projeto de Assentamento Bela Vista, Castanhal, Cotrel, Cachoeira da União e Barra Norte, todos localizados no Município de Novo Mundo.

Na área remanescente do Projeto de Assentamento Braço Sul, onde também não foram implementados os assentamentos previstos, foram criados mais três Projetos com a denominação de Projeto de Assentamento Horizonte II, Iririzinho e São Cristóvão, todos localizados no município de Guarantã do Norte.

Os Projetos criados a partir de 1994 tiveram como objetivo básico regularizar a situação de centenas de agricultores que já se encontravam de posse daquelas terras, mas, que não tinham suas ocupações reconhecidas pelo INCRA.

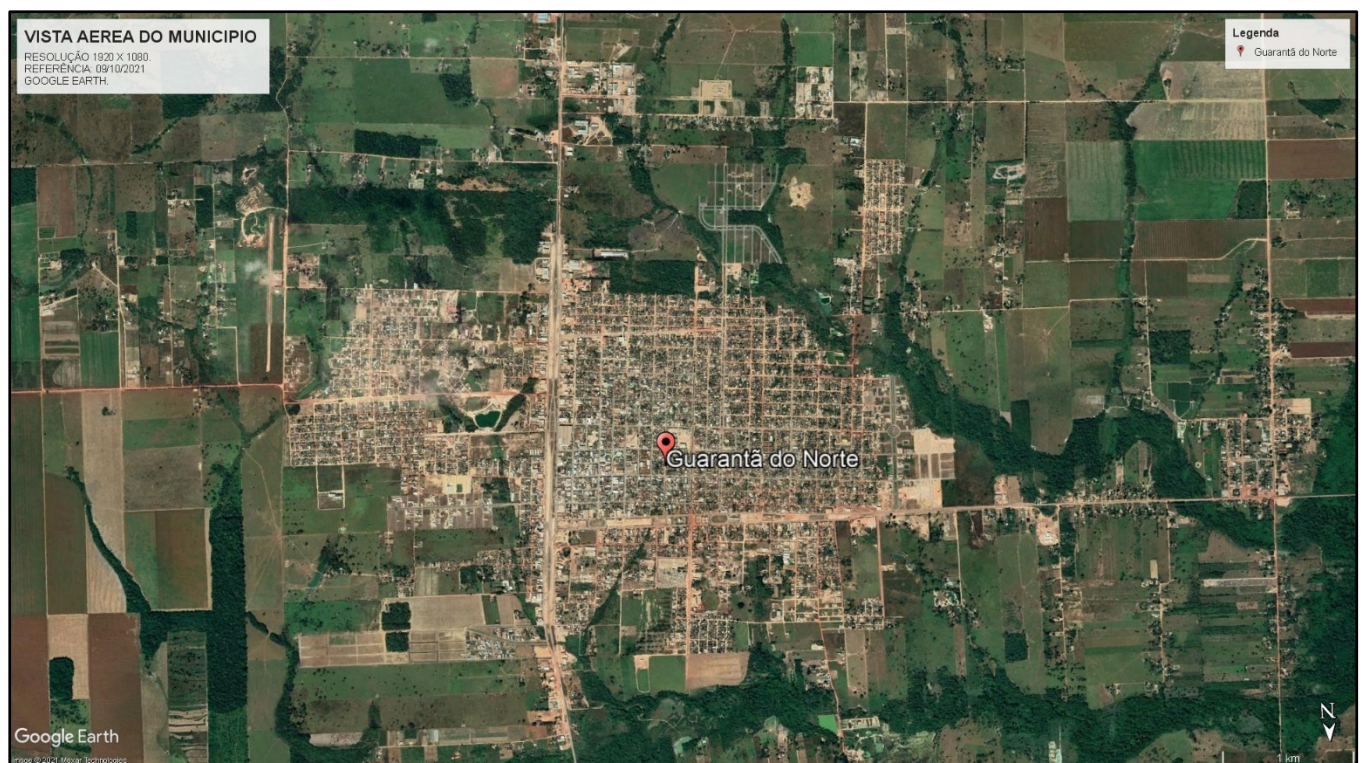


Figura 1 - Vista aérea do Município.

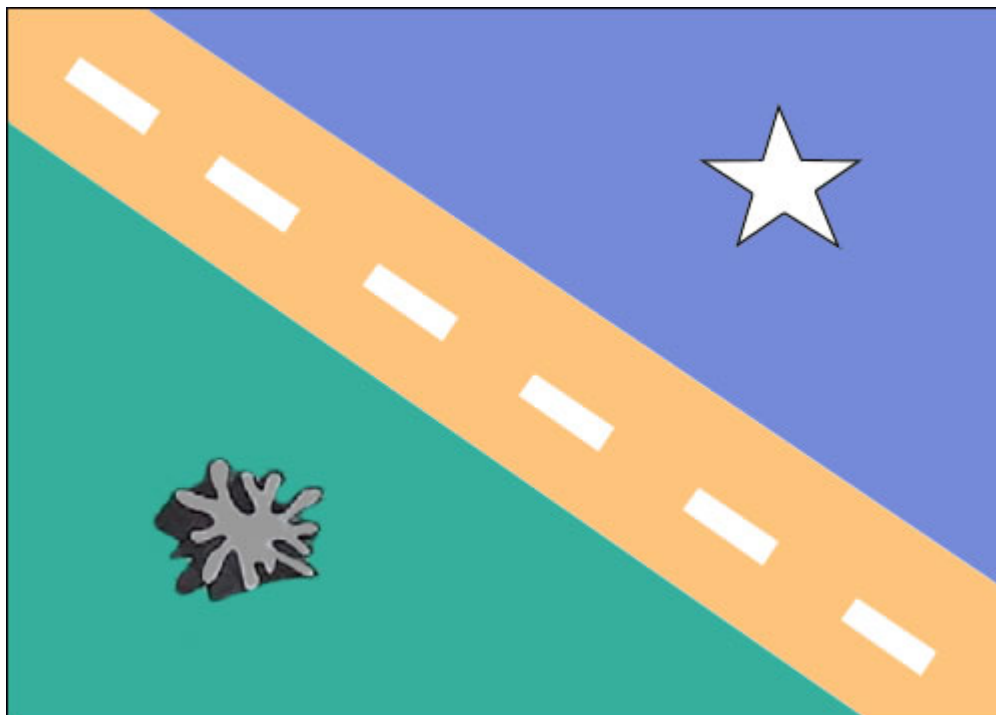


Figura 2 - Bandeira do município.



Figura 3 - Brasão do Município.

1.2 – ASPECTOS NATURAIS, FÍSICOS E TERRITORIAIS

Serão apresentados alguns dados geográficos do município na tabela abaixo:

Tabela 1 - Caracterização da Área de Planejamento.

Mesorregião (MR)	Norte mato-grossense	
Microrregião	Colíder	
Coordenadas geográficas da Sede	Latitude sul	Longitude oeste
	09° 56' 37"	54° 54' 37"
Altitude	354 metros	
Área Geográfica	4.734,75 km ²	
Distância da Capital (Cuiabá)	658,08 km	
Acesso a partir de Cuiabá	BR-163	

Fonte: PMSB – UFMT.

A cidade de Guarantã do Norte MT, faz parte do Consórcio do Portal da Amazonia que abrange os seguintes municípios: Colíder, Guarantã do Norte, Itaúba, Marcelândia, Matupá, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

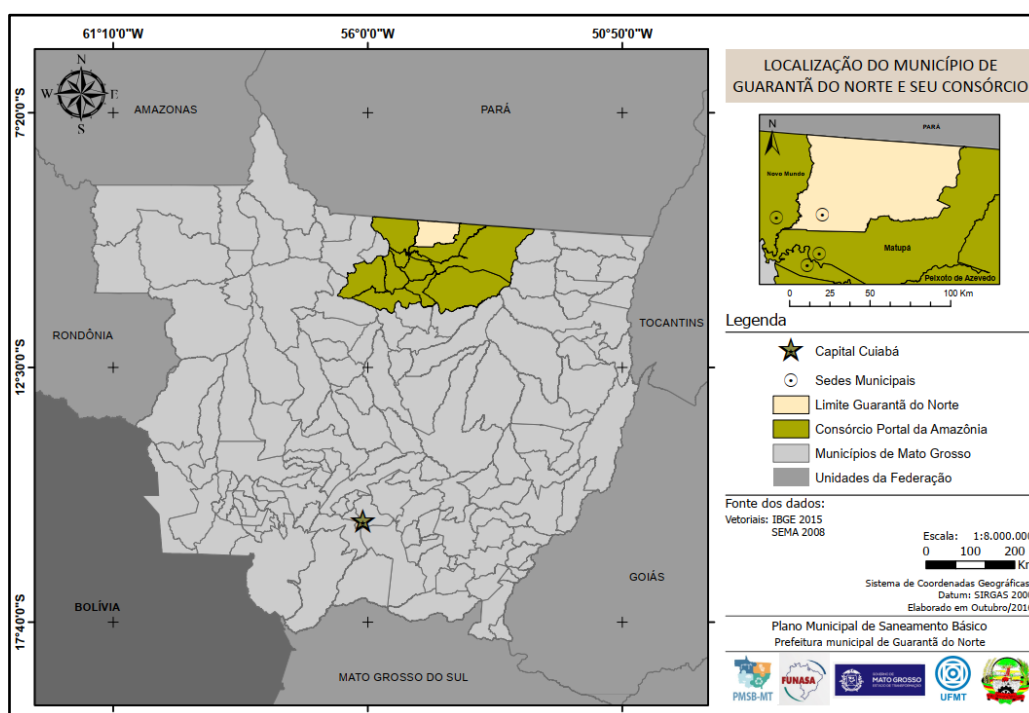


Figura 4 - Localização do município em seu consórcio.

Fonte: PMSB – UFMT.

1.3 – ACESSO AO MUNICÍPIO

Tem como vias de acesso rodoviário ao município a rodovia federal BR-163 passando por Nobres, Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Sorriso, Sinop, Itaúba,

Nova Santa Helena, Terra Nova do Norte, Peixoto de Azevedo e Matupá até Guarantã do Norte. O município conta ainda com malha viária de estradas vicinais de 854 km.

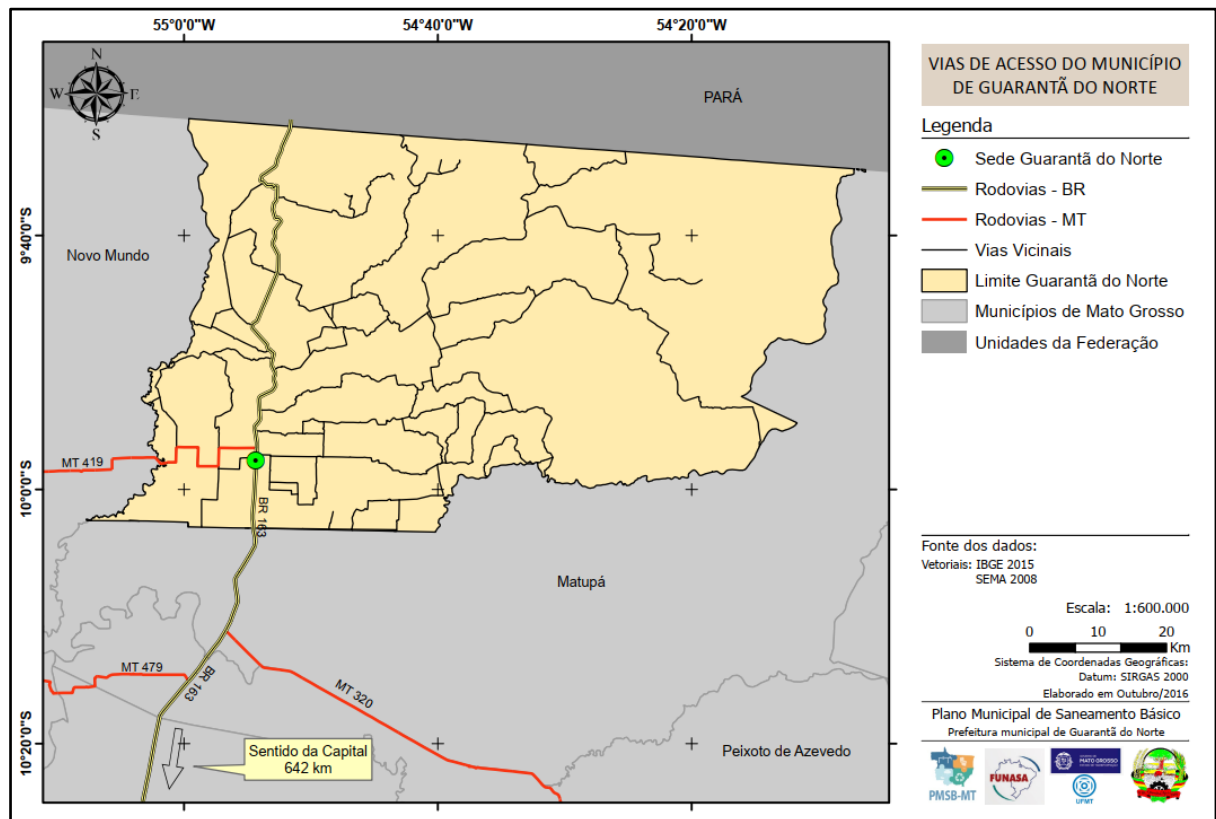


Figura 5 - Vias de acesso do município.

Fonte: PMSB – UFMT.

1.4 – RECURSOS HÍDRICOS

Segundo o Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso – PERH-MT, três unidades hidrográficas estão inseridas no território de Mato Grosso: a Região Hidrográfica do Paraguai, com área de 176.800 km², que abrange 19,6% da superfície estadual; a Região Hidrográfica Amazônica, com 592.382 km², que ocupa 65,7% do território; e a região Tocantins-Araguaia, com 132.238 km², que corresponde a 14,7% da superfície do Estado.

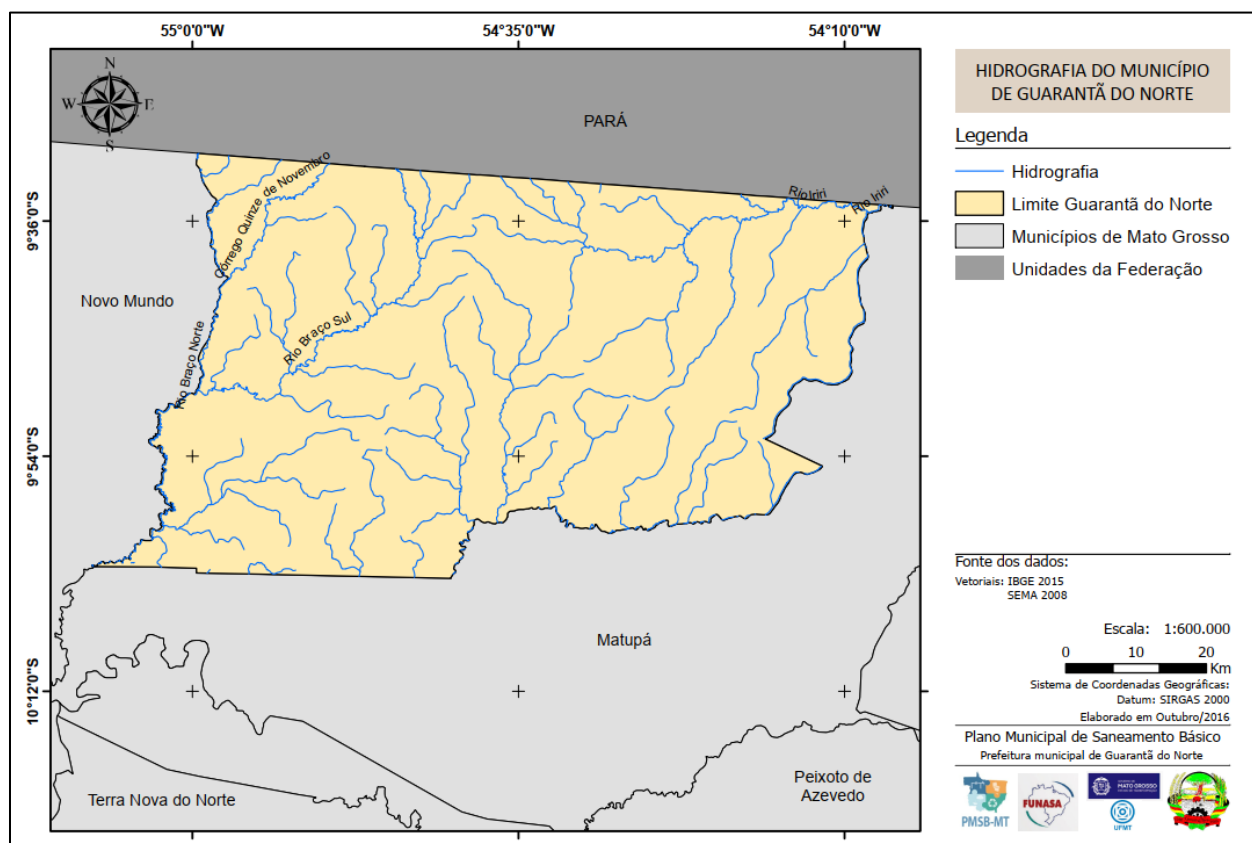


Figura 6 - Recursos Hídricos do município.

Fonte: PMSB – UFMT.

1.5 – ASPECTOS CLIMATOLÓGICOS

A cidade de Guarantã do Norte encontra-se na unidade climática Equatorial Continental Úmido (IB3), com estação seca definida da Depressão Sul-Amazônica, subunidade IA1 que corresponde ao extremo noroeste do Estado de Mato Grosso. A baixa latitude (8 a 9° Latitude Sul) com altitudes entre 100 e 300 metros define uma condição megatérmica, onde as temperaturas médias anuais oscilam entre 25,7 e 24,7°C, e as máximas de aproximadamente 32,0 a 33,0°C e as mínimas entre 19,5 e 21,0°C. Na realidade as maiores diferenças térmicas (amplitude) estão associadas ao ciclo dia e noite e não são ciclo estacional, ou seja, a amplitude térmica diária desta unidade varia entre 10° e 12°, enquanto que a amplitude anual fica entre 1° a 2°C. O total pluviométrico médio varia de 2.000 a 2.500 mm. A estação seca ocorre de junho a setembro (4 meses) com uma intensidade de 200 a 250 mm de deficiência hídrica. O excedente hídrico é elevado, variando de 100 a 1.200 mm, tendo uma duração de 8 meses (outubro a abril).

1.4.1 – FITOFISIONOMIA DO MUNICÍPIO

Segundo o PMSB¹ de guarantã do norte, a fitofisionomia do município caracteriza-se pelas seguintes peculiaridades, está inserido no bioma Amazônia (IBGE 2012) e apresenta fitofisionomia característica de Floresta Ombrófila Aberta Submontana e Savana Florestada (BORGES; SILVEIRA; VENDRAMIN, 2014). O bioma Amazônia é muito influenciado pelo clima equatorial, que se caracteriza pela baixa amplitude térmica e grande umidade, proveniente da evapotranspiração dos rios e das árvores. A sua flora é constituída por uma vegetação florestal muito rica e densa e apresenta espécies de diferentes tamanhos – algumas podem alcançar até 50 metros de altura – com folhas largas e grandes que não caem no outono (IBGE, 2012).

A Floresta Ombrófila fisionomicamente é uma formação florestal pluriestratificada, de grande porte, com dossel de 20 a 30 m de altura e emergentes que atingem até 45 m. Predominam espécies perenifólias. Epífitas são muito frequentes, assim como lianas e plantas escandentes. Ocorre na área tropical mais úmida, sem período biologicamente seco (até 60 dias) durante o ano, com precipitação bem distribuída e temperaturas elevadas, sendo, portanto, sua característica principal, a ocorrência de ambientes ombrófilos (SEPLAN, 2011).

2. DEMOGRAFIA

2.1 - POPULAÇÃO

Segundo o censo populacional do IBGE de 2010 o município de Guarantã do Norte tem **32.216** habitantes sendo estes divididos entre homens e mulheres que tem habitação tanto na área urbana quanto na área rural do Município, estes dados são apresentados nas tabelas abaixo:

Tabela 2 - Características da população de guarantã do norte.

GUARANTÃ DO NORTE MT (CENSO 2010)	
População no último censo (2010)	32.216
População estimada (2021)	36.439
SEXO	Masculino: 16.511
	Feminino: 15.705

¹ Plano Municipal de Saneamento Básico de Guarantã do Norte/MT, realizado pela UFMT.

Tabela 3 - Situação Domiciliar, Censo 2010.

SITUAÇÃO DOMICILIAR (CENSO 2010)	
Urbana	23.940
Rural	8.276

Tabela 4 - Idade da População.

IDADE DA POPULAÇÃO DE GUARANTÃ DO NORTE MT.	
0 A 4 ANOS	2.520
5 A 9 ANOS	2.492
10 A 14 ANOS	2.899
15 A 19 ANOS	3.327
20 A 24 ANOS	3.416
25 A 29 ANOS	2.819
30 A 39 ANOS	4.659
40 A 49 ANOS	4.804
50 A 59 ANOS	2.839
60 A 69 ANOS	1.462
70 ANOS OU MAIS	979

2.2 – INDICADORES DA PUPULAÇÃO

De acordo com estimativas do IBGE e do ATLAS BRASIL o município de Guarantã do Norte era composto por homens e de cor negra, abaixo será mostrado um comparativo de como a população de Guarantã do Norte está dividida atualmente.

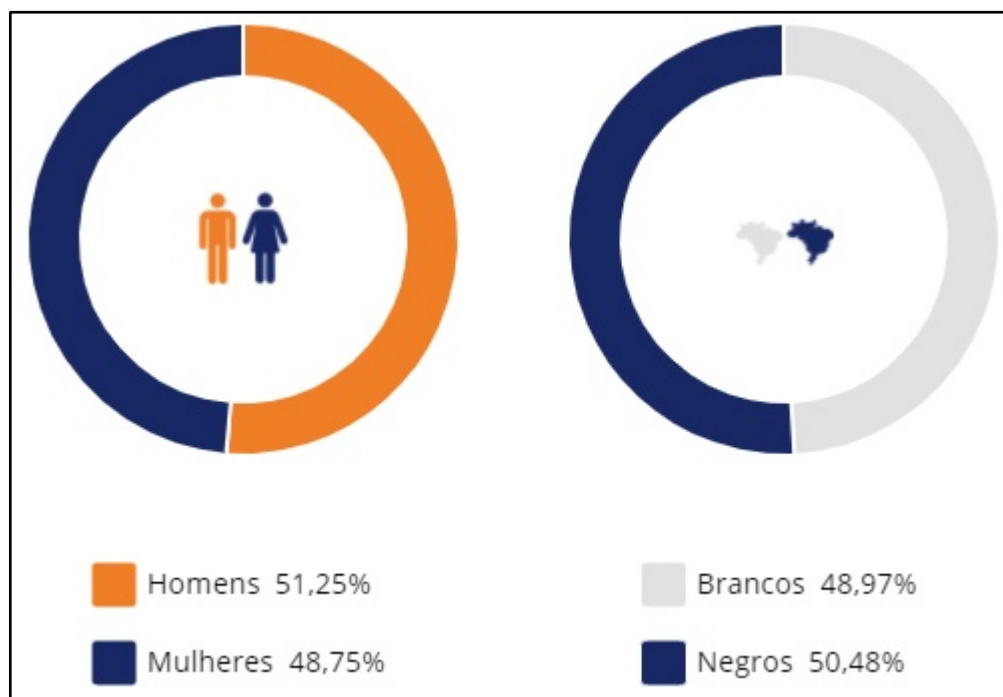


Figura 7 - Descrição da população do município.

As imagens abaixo mostram a distribuição da pirâmide etária do município de Guarantã do Norte nos anos de 1991, 2000 e 2010 segundo o atlas do desenvolvimento humano e do IBGE com dados de 2017:

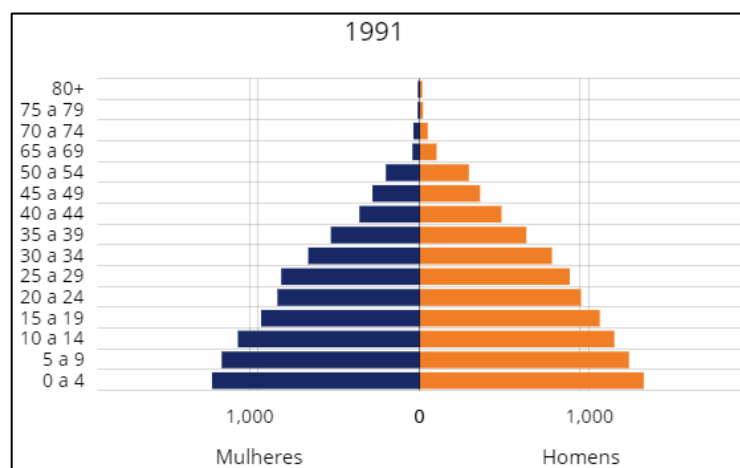


Figura 8 - Pirâmide Etária - 1991.

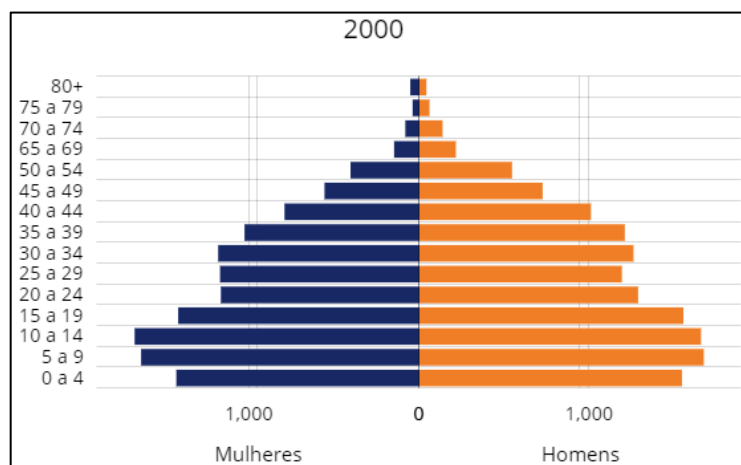


Figura 9 - Pirâmide Etária - 2000.

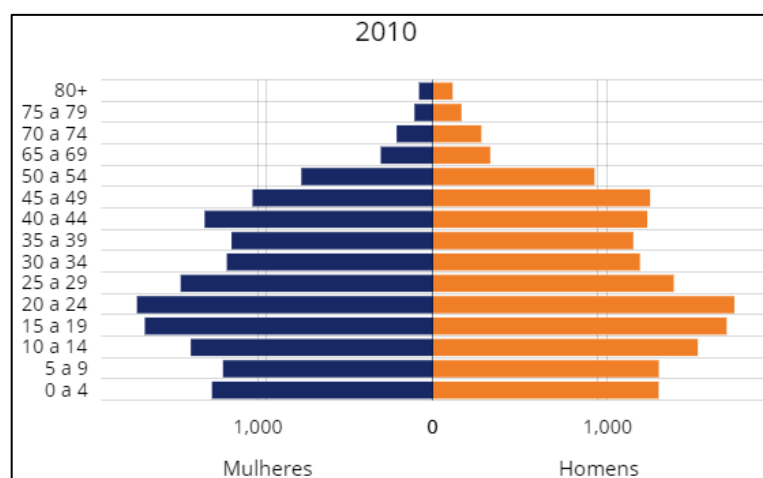


Figura 10 - Pirâmide Etária - 2010.

Tabela 5 - População total por sexo e cor no município - Guarantã do Norte/MT - 2013 e 2017.

	População	% do Total	População	% do Total
	2013	2013	2017	2017
População total	33.326	100	34.500	100
Mulher	16.246	48,75	16.818	48,75
Homem	17.080	51,25	17.682	51,25
Negro	16.824	50,48	17.417	50,48
Branco	16.320	48,97	16.895	48,97

3. SAÚDE

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do IDHM e faz referência ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3 – Saúde e Bem-estar. O valor dessa variável no município - Guarantã do Norte - era de 68,47 anos, em 2000, e de 74,58 anos, em 2010. Na UF - Mato Grosso -, a esperança de vida ao nascer era 69,38 anos em 2000, e de 74,25 anos, em 2010.

Tabela 6 - Longevidade e mortalidade, por sexo e cor e situação de domicílio no município - Guarantã do Norte/MT - 2000 e 2010.

INDICADORES	Total	Total	Negros	Branços	Mulheres	Homens	Rural	Urbano
	2000	2010	2010	2010	2010	2010	2010	2010
Mortalidade infantil	29,8	16	-	-	-	-	-	-
Esperança de vida ao nascer	68,5	74,6	-	-	-	-	-	-

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/>

3.1 – Infraestrutura da Saúde

Tabela 7 - Estabelecimentos de saúde por tipo no município.

Descrição	Total
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	10
POLICLINICA	2
HOSPITAL GERAL	2
CONSULTORIO ISOLADO	13
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	9
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	3
FARMACIA	1
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	1
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	1
CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	1

POLO ACADEMIA DA SAUDE	2
CENTRAL DE REGULACAO DO ACESSO	1
CENTRO DE IMUNIZACAO	1
TOTAL	47

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/>

Tabela 8 - Número de leitos disponíveis no município. (Públicos e Privados)

Descrição	Existente	Sus	Não Sus
CIRÚRGICO			
CIRURGIA GERAL	4	3	1
GINECOLOGIA	2	0	2
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	3	2	1
PLASTICA	1	0	1
QUEIMADO PEDIATRICO	1	1	0
TOTAL	11	6	5
CLÍNICO			
CARDIOLOGIA	2	0	2
CLINICA GERAL	27	26	1
NEONATOLOGIA	1	0	1
QUEIMADO PEDIATRICO	1	1	0
TOTAL	31	27	4
OBSTÉTRICO			
OBSTETRICA CIRURGICA	5	3	2
OBSTETRICA CLINICA	4	3	1
TOTAL	9	6	3
PEDIATRICO			
PEDIATRIA CLINICA	3	1	2
PEDIATRIA CIRURGICA	1	1	0
TOTAL	4	2	2
COMPLEMENTAR			
UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	0	10
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	1	0	1
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS PEDIATRICO	1	1	0
SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	7	7	0
TOTAL	19	8	11

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/>

Tabela 9 - Despesa com saúde do município de Guarantã do Norte, 2009 e 2014.

Despesas com saúde (Em reais)	Anos	
	2009	2014
Despesa total	R\$ 9.849.923,53	R\$ 19.686.271,70
Despesa com recursos próprios	R\$ 3.755.599,26	R\$ 13.199.398,49
Transferências SUS	R\$ 6.123.668,90	R\$ 6.486.873,20
Despesa com pessoal de saúde	R\$ 4.964.088,88	R\$ 9.232.259,10

Fonte: PMSB – UFMT.

3.1.1 – Recursos Humanos da Saúde em Guarantã do Norte

Tabela 10 - Total de pessoal disponível na Área da saúde do município entre 2009 e 2014.

Categoria	Anos			
	2009		2014	
	Total	Prof./1.000 hab.	Total	Prof./1.000 hab.
Médicos	43	1,34	18	0,53
Cirurgião-dentista	19	0,59	25	0,74
Enfermeiro	13	0,4	18	0,53
Fisioterapeuta	3	0,09	5	0,15
Fonoaudiólogo	1	0,03	3	0,09
Nutricionista	1	0,03	1	0,03
Farmacêutico	15	0,47	1	0,03
Assistente social	1	0,03	nd	nd
Psicólogo	3	0,09	3	0,09
Auxiliar de Enfermagem	9	0,28	nd	nd
Técnico de Enfermagem	65	2,02	76	2,24
Outras especialidades	nd	nd	232	6,84

Fonte: PMSB – UFMT.

3.1.2 – Indicadores da Saúde

Tabela 11 - Mortalidade proporcional, segundo grupo de causa no município.

Grupo de causas	Anos	
	2009	2014
Algumas doenças infecciosas e parasitárias	11,8	1,4

Neoplasias (tumores)	14,1	17
Doenças do aparelho circulatório	27,1	27
Doenças do aparelho respiratório	5,9	6,4
Causas externas de morbidade e mortalidade	23,5	24,8
Demais causas definidas	14,1	23,4

3.2 – Atenção à Saúde da família

O município dispõe de nove equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde com o seguinte quadro de profissionais: nove médicos, nove enfermeiros, 18 técnicos de enfermagem e 63 agentes de saúde.

Equipes de atendimento odontológico básico, formadas por nove cirurgiões-dentistas. O município de referência para serviço de nefrologia (Hemodiálise - HD e Diálise Peritoneal Intermitente - DPI) é Sinop, e para atendimento com leitos/berços de unidade de terapia intensiva neonatal o referenciado é Cuiabá (MT).

3.3 – Segurança Alimentar

Não há registro de existência de política de segurança alimentar no município.

4 – EDUCAÇÃO

O IDHM da Educação é composto por cinco indicadores. Quatro deles se referem ao fluxo escolar de crianças e jovens, buscando medir até que ponto estão frequentando a escola na série adequada à sua idade. O quinto indicador refere-se à escolaridade da população adulta.

Estes itens compõem um fator importante no desenvolvimento de um município pois a educação é a base para o crescimento pessoal, intelectual e a criação de mão de obra qualificada para o município, abaixo serão apresentados alguns dados relacionados a educação de guarantã do norte/MT.

Creches Municipais

- Centro Educacional Infantil Gabriela Torezzan
- Centro de Educação Infantil Arco-Iris
- Centro de Educação Infantil Tia Tété
- Centro de Educação Infantil Gente Miúda

Escolas Públicas Municipais

- E. M. Beija-Flor
- E. M. Darci Ribeiro
- E. M. Estrelinha do Norte
- E. M. 13 de Maio
- E. M. Santa Marta
- E. M. Sueli Omira

Escolas Públicas Rurais

- E.M.do Campo Santa Ana
- E.M.do Campo Base Aérea
- E.M.do Campo Boa Esperança
- E.M.do Campo Sol Nacente
- E.M.do Campo Novo Horizonte

Escolas Públicas Estaduais

- E. E. Albert Einstein
- E. E. Irany Jaime Farina
- E. E. Guarantã
- E. E. Prof. Élcio Prates
- E. E. Kreen Akarore

Escolas Particulares

- Colégio Inovação
- E. Monteiro Lobato

Faculdades

- AJES - Faculdade do Norte de Mato Grosso
- Faculdade Ortodoxa (FACO)
- IFMT - Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Avançado Guarantã do Norte
- UNIFAMA - Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte
- Universidade Norte do Paraná (UNOPAR)
- Universidade Aberta do Brasil (UAB)
- Centro Universitário Internacional (UNINTER)

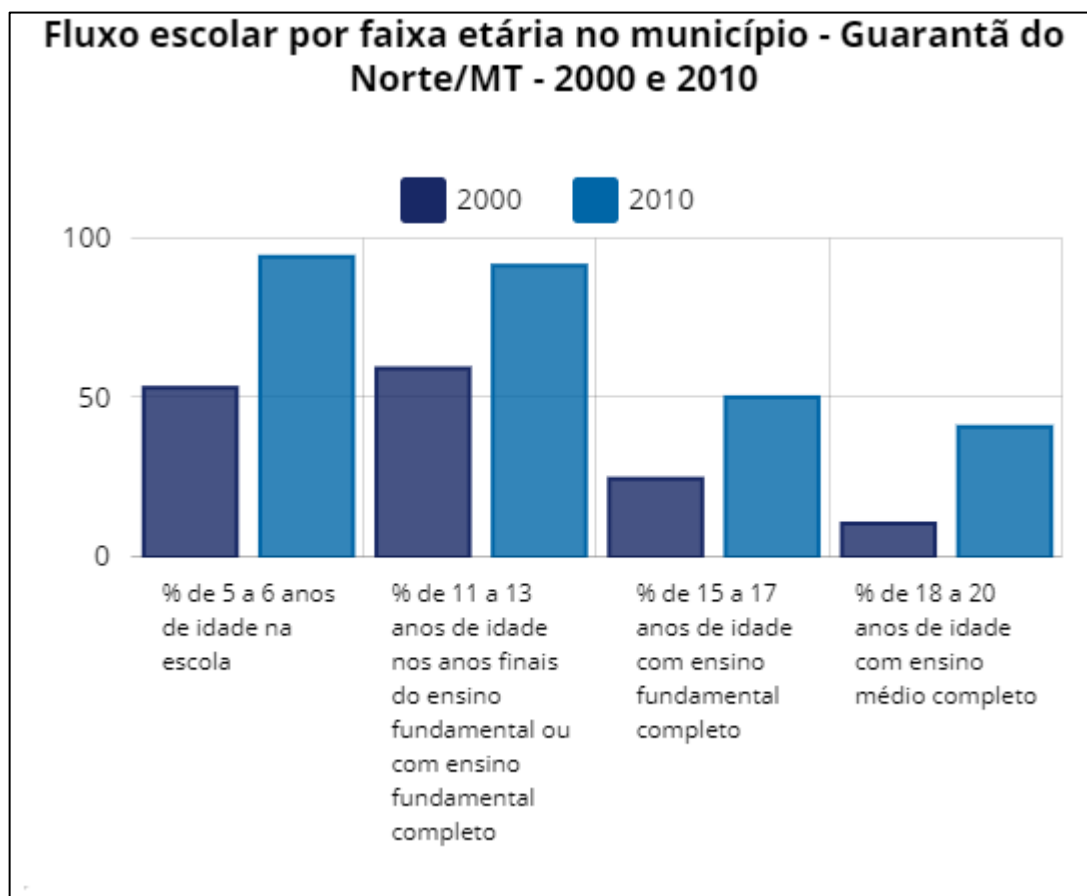


Figura 11 - Fluxo Escolar no município de guarantã do norte/MT.

No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola era de 94,47%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos, frequentando os anos finais do ensino fundamental, era de 91,69%. A proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo era de 50,36%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo era de 41,05%.

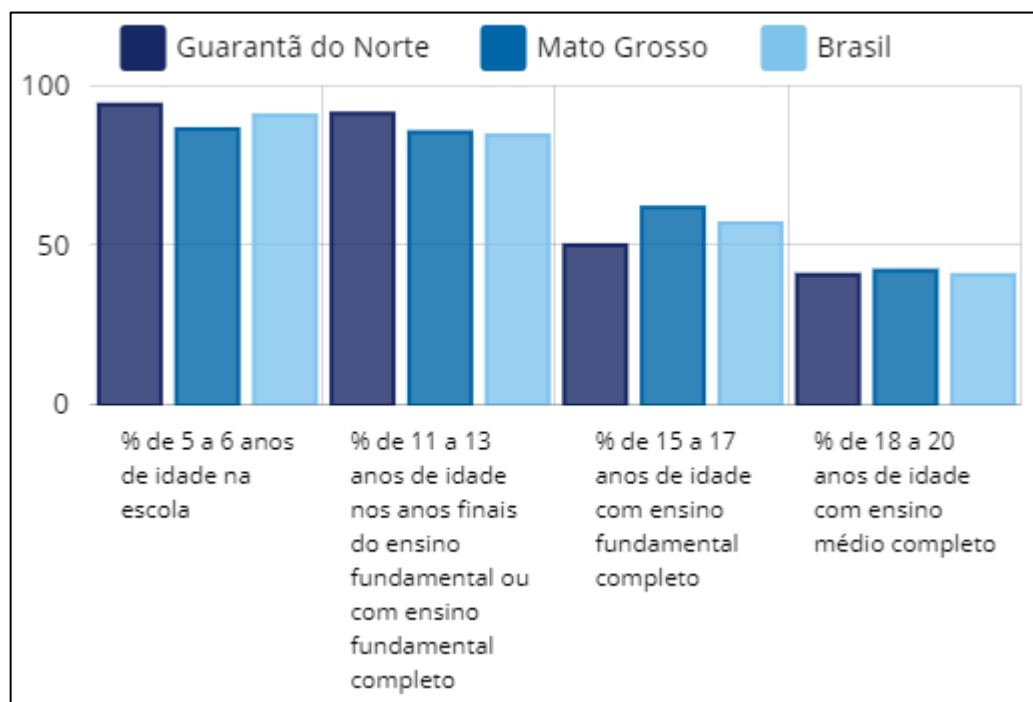


Figura 12 - Comparação do fluxo escolar com a UF.

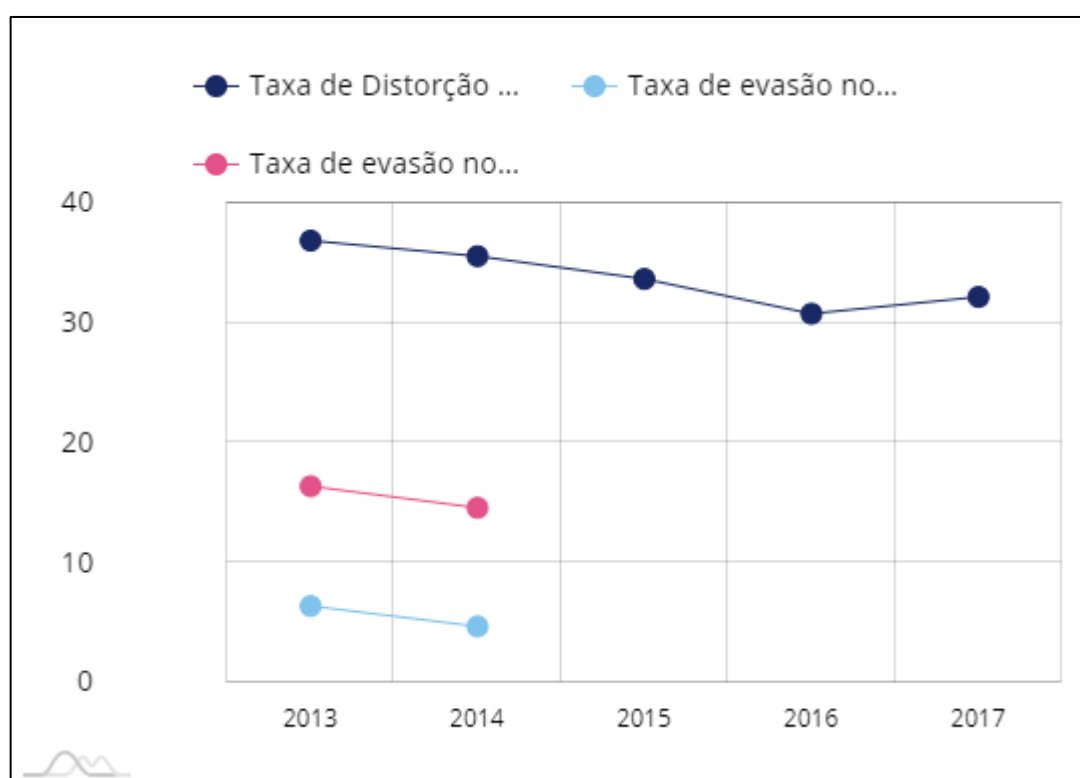


Figura 13 - Taxa de distorção idade-série no ensino médio (Azul Escuro), Taxa de evasão no ensino médio (Rosa) e Taxa de evasão no ensino fundamental (Azul Claro).

4.1 – Expectativa de anos de estudo

O indicador Expectativa de anos de estudo sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, ele indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência terá completado ao atingir a idade de 18 anos.

No município, esse indicador registrou 7,96 anos, em 2000, e 8,83 anos, em 2010, enquanto na UF registrou 9,02 anos e 9,29 anos, respectivamente.

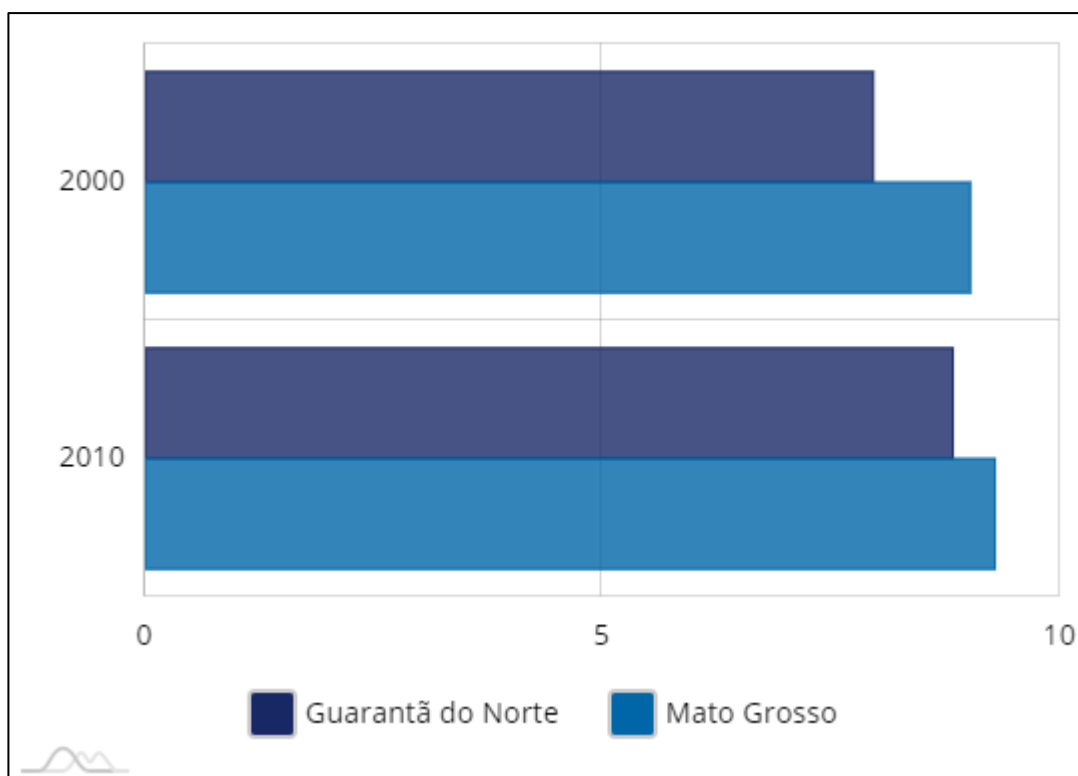


Figura 14 - Expectativa de anos de estudo, guarantã do norte e a UF entre 2000 e 2010.



Figura 15 - Aumento da expectativa de estudo no município em números.

4.2 – Escolaridade da população adulta no município

Outro indicador que compõe o IDHM Educação e mede a escolaridade da população adulta é o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador reflete defasagens das gerações mais antigas,

de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 20,70% para 46,88, no município, e de 35,82% para 53,20%, na UF.

Em 2010, considerando-se a população de 25 anos ou mais de idade no município - Guarantã do Norte, 10,01% eram analfabetos, 38,77% tinham o ensino fundamental completo, 24,04% possuíam o ensino médio completo e 6,13%, o superior completo. Na UF, esses percentuais eram, respectivamente, 10,82%, 48,29%, 33,03% e 10,47%.



Figura 16 - Taxa de analfabetismo da população com 25 anos ou mais.

Tabela 12 - Indicadores gerais sobre a educação no município.

Indicadores de Registros Administrativos	Total	Total	Negros	Brancos	Mulheres	Homens
	2016	2017	2017	2017	2017	2017
Taxa de Distorção Idade-Série no médio	30,8	32,2	-	-	-	-
Taxa de evasão no ensino fundamental	6,4	4,7	-	-	-	-
IDEB anos finais do ensino fundamental	5,2	5,1	-	-	-	-
IDEB anos iniciais do ensino fundamental	6,3	6,3	-	-	-	-
% de alunos do ensino fundamental em escolas com laboratório de informática	88,91	86,88	89,84	82,79	87,02	86,75
% de alunos do ensino fundamental em escolas com internet	67,02	84,01	92,89	94,29	84,21	83,83
% de alunos do ensino médio em escolas com laboratório de informática	83,31	78,74	85,01	78,23	-	-
% de alunos do ensino médio em escolas com internet	100	100	100	100	-	-

5. RENDA

Os valores da renda per capita mensal registrados, em 2000 e 2010, evidenciam que houve crescimento da renda no município - Guarantã do Norte - entre

os anos mencionados. A renda per capita mensal no município era de R\$ 530,29, em 2000, e de R\$ 594,14, em 2010, a preços de agosto de 2010.



Figura 17 - Indicadores de renda do município.

O índice de Gini no município passou de 0,63, em 2000, para 0,48, em 2010, indicando, portanto, houve redução na desigualdade de renda.



Figura 18 - Taxa de atividade e situação ocupacional no município.

Na análise dos dados do Censo Demográfico, entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais, ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa no município, passou de 63,88% para 72,42%. Ao mesmo tempo, a taxa de desocupação nessa faixa etária, isto é, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada, passou de 7,28% para 5,53%.

No município, o grau de formalização entre a população ocupada de 18 anos ou mais de idade passou de 28,63%, em 2000, para 42,10%, em 2010.

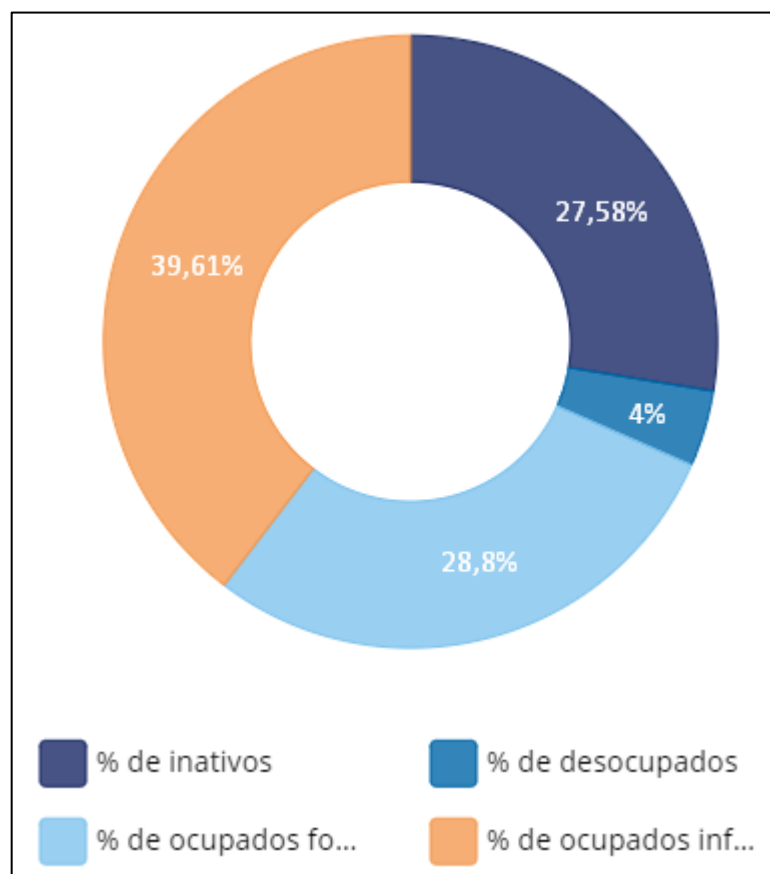


Figura 19 - Situação ocupacional da população com 18 anos ou mais.

Tabela 13 - Situação Ocupacional, conceitos gerais no município.

SITUAÇÃO DE OCUPAÇÃO	Total	Total	Negros	Brancos	Mulheres	Homens
	2000	2010	2010	2010	2010	2010
Taxa de atividade - 18 anos ou mais de idade	63,88	72,42	-	-	-	-
Taxa de desocupação - 18 anos ou mais de idade	7,28	5,53	-	-	-	-
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	28,63	42,1	-	-	-	-
Nível educacional dos ocupados						
% dos ocupados com ensino fundamental completo	24,24	51,73	-	-	-	-
% dos ocupados com ensino médio completo	13,33	32,45	-	-	-	-
Rendimento dos ocupados						
% dos ocupados com rendimento de até 1 salário mínimo (de ago/2010)	41,27	25,75	-	-	-	-
% dos ocupados com rendimento de até 2 salários mínimo (de ago/2010)	75,94	72,46	-	-	-	-

6. HABITAÇÃO

Sobre as condições de habitação da população, entre os anos de 2013 e 2017, não houve alteração no percentual da população residente em domicílios com abastecimento de água, abarcando, em 2017, 100,00%. Em relação ao acesso à rede de esgotamento sanitário, nota-se que houve crescimento entre 2014 e 2017, com o serviço sendo disponibilizado para 20,32% da população em 2017.

No percentual da população em domicílios com coleta de resíduos sólidos, destaca-se que não houve alteração no período, alcançando 100,00% da população em 2013.

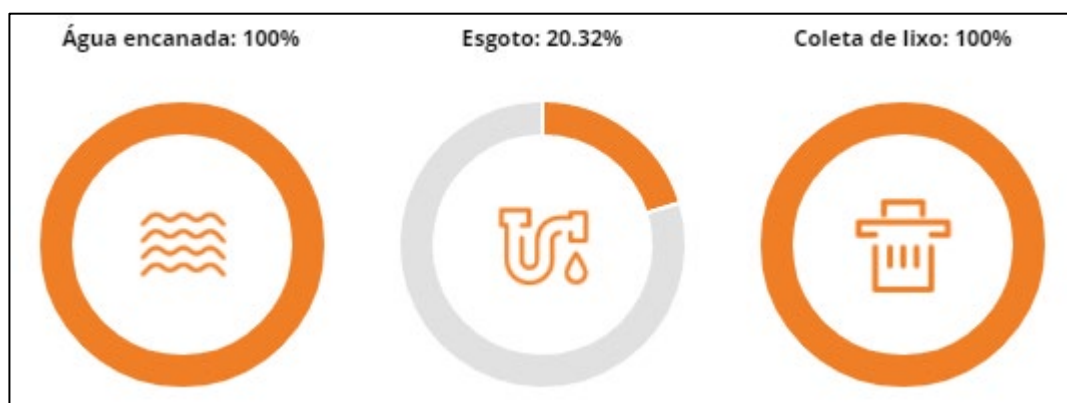


Figura 20 - Percentual de domicílios com água, esgoto e coleta de resíduos sólidos no município de guarantã do norte MT.

Tabela 14 - Situação domiciliar da população de guarantã do norte em 2010.

SITUAÇÃO DOMICILIAR DA POPULAÇÃO (2010)	
URBANA	7.136
RURAL	2.262

Tabela 15 - Outros aspectos sobre a habitação em guarantã do norte MT.

DENSIDADE DE MORADORES POR DORMITÓRIO	
ATÉ 0,1 MORADOR	3.127
MAIS DE 1,0 ATÉ 2,0 MORADORES	5.077
MAIS DE 2,0 ATÉ 3,0 MORADORES	959
MAIS DE 3,0 MORADORES	235

7. ASPECTOS ECONÔMICOS

Sua economia está diversificada tendo bases fortes na pecuária com cerca de 300 mil cabeças de bovinos, incluindo uma das maiores bacias leiteiras da região com uma produção de cerca de 22 milhões de litros de leite por ano, e a agricultura, tem na cultura do arroz sua maior expressividade registrando em 2004 mais de 120 mil toneladas, a produção agrícola segue com as culturas de milho, feijão e em escalas menores, destaca-se também a fruticultura. Estão implantados no município 02 cooperativas e 3 laticínios com industrialização de leite e derivados, além de uma fábrica de polpa de frutas que absorve a produção local.

PIB per capita [2018]	R\$ 25.002,98
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	78,8%
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) 2010.	0,703
Total de receitas realizadas [2017]	R\$ 91262,79 (x1000)
Total de despesas empenhadas [2017]	R\$ 78.328,75 (x1000)

8. TURISMO

Dentre os diversos pontos turísticos de Guarantã do Norte, destacam-se:

- Balneário Streg: local é bem estruturada com churrasqueiras, tendas e restaurante;
- Rio Braço Norte: o rio braço norte faz dele um verdadeiro manancial de água doce, vários locais turísticos só são possíveis pela existência do mesmo, além de ser o principal rio da cidade é também o que abastece com suas águas a população;
- Cachoeira Três Quedas: a cachoeira três quedas estão em divisa com Guarantã do Norte e Serra do Cachimbo no PÁ. A cachoeira é um dos principais pontos turísticos da região do vale;
- Praça da Cultura: a praça da cultura é um local onde os principais eventos acontecem, como shows, torneios, gin

CADERNO 01 – ESTUDOS TÉCNICOS

SUMÁRIO

1. DIAGNÓSTICO DE CONSUMO	73
4.1 Da demanda de energia elétrica das instalações prediais e do serviço de iluminação pública	73
4.2 Da incidência solar e do potencial energético.....	74
2. DESCRIÇÕES E DEFINIÇÕES PARA O TERRENO DE IMPLANTAÇÃO. 76	
2. MEMORIAL EXECUTIVO	88
4. BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).....	101
5. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	102
6. PLANILHA MODULAR ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA.....	104
6.1 – Planilha terreno.....	104
6.2 – Planilha Resumo.....	104
6.2 – Planilha Total	106
6.3 - Cronograma (1-8)	123
6.4 – BDI.....	124
6.5 – Composição.....	125

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Imagem via satélite (GOOGLEMAPS 2021) com projeção das áreas urbanas com destaque na subestação do município.	78
Figura 2 – Exemplo de um bloco fotovoltaico, contendo 180 painéis.....	80
Figura 3 - Detalhamento das Vias de circulação da Usina.....	83
Figura 4 - Planta baixa do QGBTS.....	85
Figura 5 - Imagem 08– Implantação da subestação.	87
Figura 6 - Planta baixa e detalhamentos dos abrigos de inversores.	88
Figura 7 - Imagem 10– Projeto do modelo de marco.	90
Figura 8 - Imagem 11– Detalhamento da cerca.	91
Figura 9 - Imagem 12– Detalhamento da fundação das estruturas dos painéis.	92

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - DADOS DO CONSUMO EM KW/H ATUAL DO MUNICÍPIO.....	73
Tabela 2 - Tabela de relevo e declividade.....	76
Tabela 3 - Tabela de distanciamento permitido para edificações em APP.	77
Tabela 4 - Tabela de quantidades de equipamentos e edificações.....	79

USINA SOLAR FOTOVOLTAICA

GUARANTA DO NORTE – MT

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO GERAL DA ESTRUTURA FÍSICA E DE ARQUITETURA

Este memorial tem como objetivo apresentar descrições gerais do projeto de arquitetura desenvolvido para a implantação da Usina Solar Fotovoltaica, sendo uma alternativa de desenvolvimento sustentável e econômico para o município de Guarantã do Norte – MT.

Guarantã do Norte – MT, 26 de novembro de 2021.

1. DIAGNÓSTICO DE CONSUMO

O presente diagnóstico consiste no levantamento da demanda de energia elétrica das instalações prediais e do serviço de iluminação pública, por meio das notas fiscais emitidas para as unidades consumidoras da Prefeitura com a devida liquidação dos empenhos de energia elétrica recebidas pela prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE e do dimensionamento do potencial de aproveitamento da energia solar da região para produção de energia elétrica.

1.1 Da demanda de energia elétrica das instalações prediais e do serviço de iluminação pública

Para estimativa do consumo médio mensal, considerou-se a média dos valores emitidos pelas notas fiscais da ENERGISA para cada unidade consumidora da Prefeitura e sua correspondente liquidação de empenhos no período de 12 meses do ano de 2020 e de 9 meses (janeiro a setembro), no ano de 2021.

Portanto, foram consideradas para este ESTUDO, a integralidade das faturas do ano de 2020 e os nove primeiros meses do ano de 2021, que posteriormente, adotando-se calculo médio, se estimou o ano de 2021.

As notas fiscais apresentadas, embora não estejam anexadas neste relatório, dado seu grande volume, permitem determinar quanto de consumo de energia está em cada classe de tensão e por sua subclasse que refletem na modalidade tarifária. Dentro da classe podemos classificar em grupo A as instalações de alta ou média tensão (MT) e no grupo B as instalações de baixa tensão (BT). A modalidade tarifária que representam a subclasse utilizada nesse estudo é a BT Serviço Público Municipal, Água Esgoto e Saneamento, Iluminação Pública, podendo ser monofásicas, bifásicas ou trifásicas. A proposta apresentada para a Usina Solar Fotovoltaica é destinada para abatimento do consumo das instalações prediais da prefeitura e iluminação pública. As liquidações dos empenhos apresentam o seguinte histórico de consumo:

Quadro 4.1 – Descrição das liquidações de energia das instalações prediais e do serviço de iluminação pública de GUARANTÃ DO NORTE

Tabela 16 - DADOS DO CONSUMO EM KW/H ATUAL DO MUNICÍPIO.

	2020	2021	Média
Reajustes	4,97%	10,97%	-
Valor R\$ por kw/h	0,9619	1,0286	1,0286

Consumo wk/h por ano	3.401.517,83	2.508.714,74	2.955.116,29
Prédios públicos	2.210.986,59	1.623.837,54	1.917.412,06
Iluminação Pública	1.190.531,24	884.877,20	1.037.704,22
Média Consumo KW/h mês	283.459,82	209.059,56	246.259,69
Prédios públicos	184.248,88	135.319,80	159.784,34
Iluminação Pública	99.210,94	73.739,77	86.475,35
Gasto médio Mensal em R\$	R\$ 272.672,78	R\$ 215.038,67	R\$ 253.302,72
Prédios públicos	R\$ 177.237,31	R\$ 139.189,94	R\$ 164.354,17
Iluminação Pública	R\$ 95.435,47	R\$ 75.848,72	R\$ 88.948,55

1.2 Da incidência solar e do potencial energético

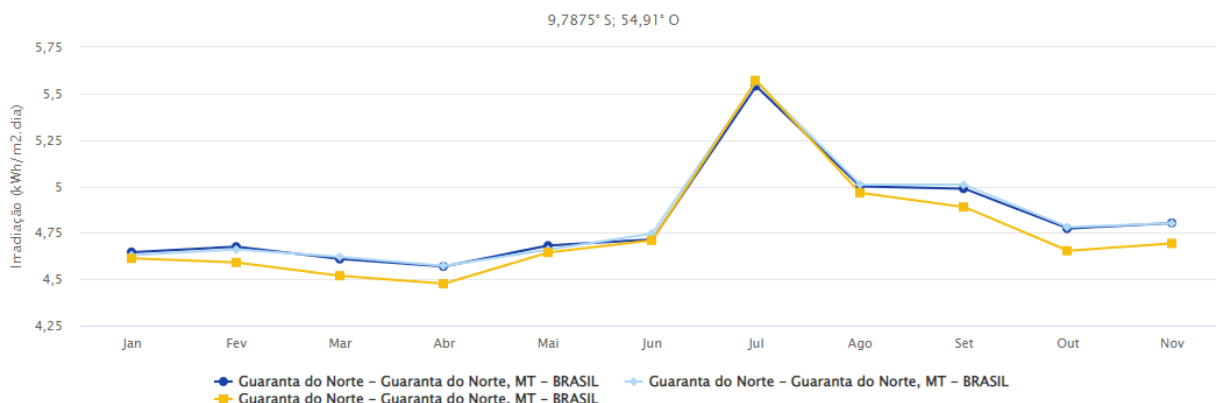
O Brasil é agraciado com forte abundância solar, com aproximadamente 280 (duzentos e oitenta) dias ensolarados. A região menos ensolarada do Brasil apresenta índices médios de 1,642 kWh/m² por dia (um inteiro e seiscentos e quarenta e dois milésimos quilowatts hora por metro quadrado por dia), acima dos valores apresentados na área de maior incidência solar da Alemanha, a qual recebe cerca de 1,300 kWh/m² por dia (um inteiro e trezentos milésimos quilowatts hora por metro quadrado por dia), esta que é considerada referência no aproveitamento da energia do sol no mundo (De Souza Cabral, 2013).

Nesse contexto, o município de GUARANTÃ DO NORTE ocupa posição de destaque no país, tendo em vista os níveis de irradiação solar. Os índices variam de 4,48 kWh/m² (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos quilowatts hora por metro quadrado por dia) a 5,57 kWh/m² por dia (cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos quilowatt hora por metro quadrado por dia), conforme os dados extraídos dos estudos do Centro de Referência para Energia Solar e Eólica Sérgio Brito (CRESEB), como ponto de referência a sede da prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE.

Latitude: 9,7875° S
Longitude: 54,91° O

#	Estação	Município	UF	País	Irradiação solar diária média [kWh/m².dia]			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Média	Delta
					Latitude [°]	Longitude [°]	Distância [km]														
✓	Guaranta do Norte	Guaranta do Norte	MT	BRASIL	9,801° S	54,949° O	4,5	4,65	4,68	4,61	4,57	4,68	4,71	4,98	5,54	5,00	4,99	4,77	4,80	4,83	,97
✓	Guaranta do Norte	Guaranta do Norte	MT	BRASIL	9,801° S	54,849° O	6,9	4,63	4,66	4,62	4,57	4,66	4,75	5,01	5,57	5,01	5,01	4,78	4,80	4,84	,99
✓	Guaranta do Norte	Guaranta do Norte	MT	BRASIL	9,701° S	54,949° O	10,5	4,61	4,59	4,52	4,48	4,64	4,71	4,97	5,57	4,97	4,89	4,65	4,69	4,77	1,10

Irradiação Solar no Plano Horizontal para Localidades próximas



Com todo o potencial de aproveitamento da energia solar para a produção de energia elétrica, considerando os custos altos pagos para distribuidora local e dos custos mais reduzidos de sistemas fotovoltaicos, analisou-se para efeito deste estudo a possibilidade de o poder público aproveitar da energia solar para produção própria de energia.

2. DESCRIÇÕES E DEFINIÇÕES PARA O TERRENO DE IMPLANTAÇÃO

Topografia: projeto topográfico junto das análises de engenharia e da regularização fundiária serão as ferramentas para a escolha de um local apropriado para o desenvolvimento de um projeto adequado e de maior produtividade na geração de energia.

Os fabricantes de estruturas metálicas fixadas em solo apresentam requisitos mínimos de declividade do terreno para a montagem das estruturas de apoio dos módulos fotovoltaicos, sendo indicados declividade máxima do terreno de até 10%, a partir desta inclinação será necessário obras de corte e aterro no projeto topográfico. As áreas de alta inclinação não são viáveis economicamente para projetos de energia solar.

Com base nos dados de vários trabalhos literários o fator de inclinação para este estudo deve ser inferior ou igual ao **ondulado**. Áreas com declive maior que ondulado serão dispensadas, conforme especificado na tabela a seguir:

Tabela 17 - Tabela de relevo e declividade.

RELEVO	DECLIVIDADE %
PLANO	0 - 3
SUAVE ONDULADO	3 - 8
ONDULADO	8 - 20
FORTE ONDULADO	20 - 45
MONTANHOSO	45 - 75
ESCARPADO	>75

Distância dos cursos d'água e córregos: Estabeleceu-se a distância mínima de 30 metros de qualquer corpo d'água, a decisão da medida de distância é referenciada na Lei nº 12.651/12, a qual rege limitações para obras executadas próximas aos cursos d'água naturais, perenes e intermitentes, considerados como Áreas de Preservação Permanente (APP). A distância permitida pelo Código Florestal Brasileiro é referida na tabela a seguir:

Tabela 18 - Tabela de distanciamento permitido para edificações em APP.

LARGURA DO CURSO D'AGUA (M)	DISTÂNCIA PERMITIDA (M)
<10	30
10 a 50	50
50 a 200	100
200 a 600	200
> 600	500

Tamanho da área: é a superfície contida dentro de um perímetro de terra que pode acomodar uma planta fotovoltaica. A área necessária para a instalação da usina deve ser de no mínimo 7,00 hectares (70.000 metros quadrados), considerando uma usina com potência de 5,00 MWp. Observa-se que, acerca da tomada de decisão para a localização da usina solar, foram considerados critérios legais para infraestrutura. Com o estabelecimento das restrições é possível dar início às buscas pelas informações na região previamente estabelecida pelos autores. Um fator que pode alterar o tamanho da área é a orientação solar da área, precavendo que as placas tenham orientação solar virada para o norte, o layout das placas pode ficar desconjuntado com os limites do terreno, deste modo podendo haver acréscimo na superfície necessária solicitada anteriormente.

Localização: A usina de energia fotovoltaica não deve ser estabelecida perto de áreas urbanas com alta densidade de população e grandes edificações. Uma distância mínima de 300 metros deve ser mantida das zonas urbanas com áreas de alta densidade demográfica, evitando impactos negativos obstruindo o crescimento da cidade e de possível impacto na geração de sombreamento nos painéis com edificações.

Indica-se uma área próxima a subestação de energia, tendo acesso direto a rodovia longitudinal BR -163 e na MT-419, no qual é contemplada de infraestrutura e linhas de transmissão elétricas. Conforme ilustrado na imagem a seguir:

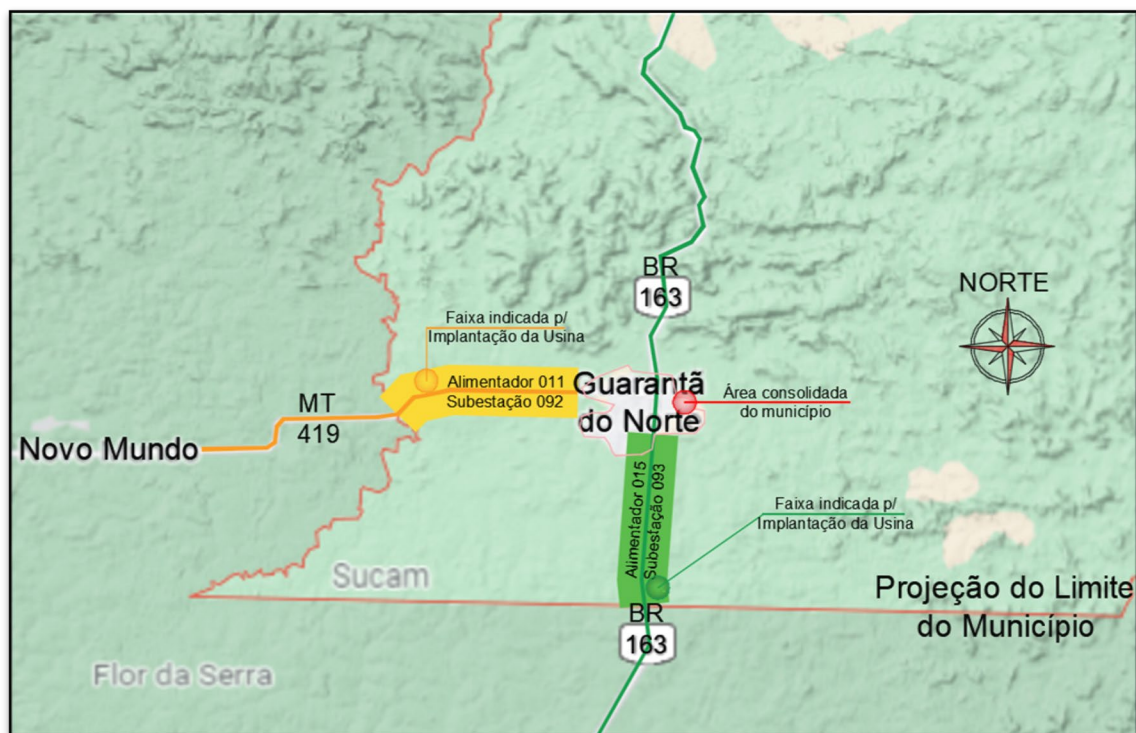
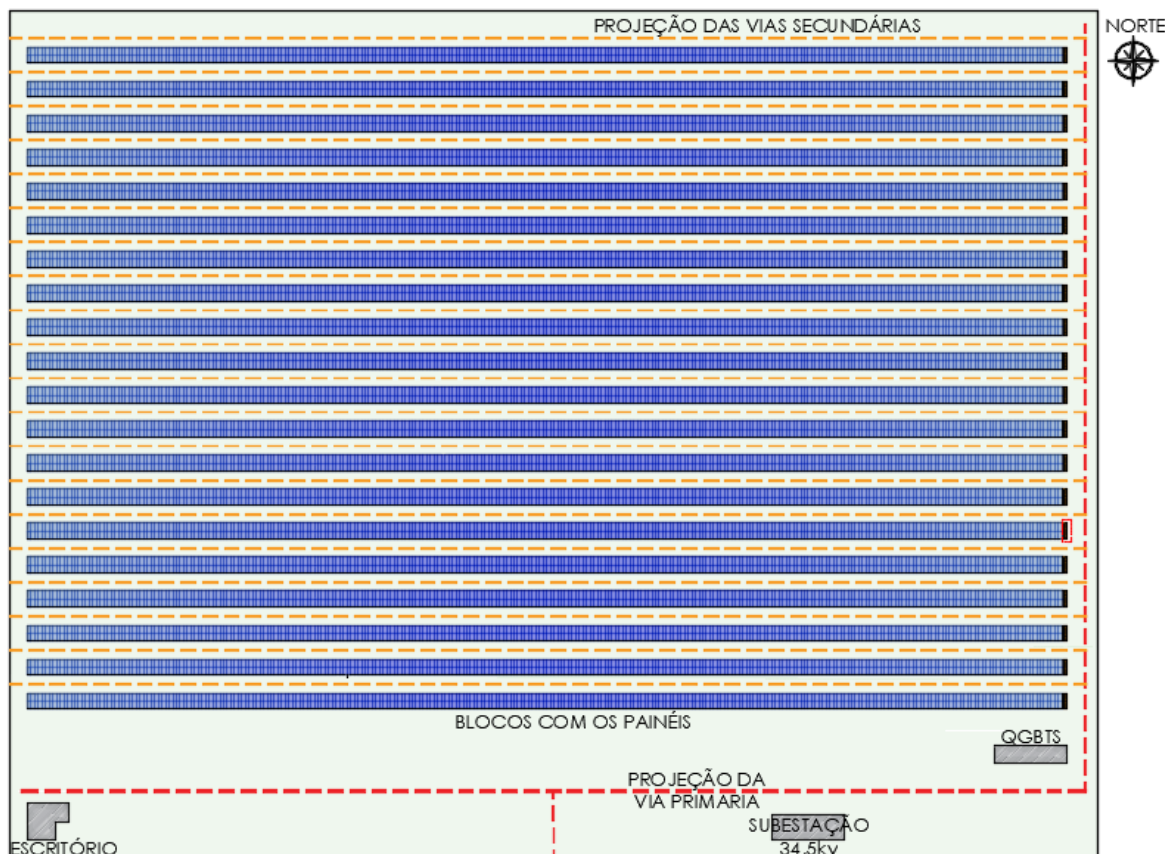


Figura 21 - Imagem via satélite (GOOGLEMAPS 2021) com projeção das áreas urbanas com destaque na subestação do município.

IMPLANTAÇÃO E LAYOUT

Implantação da Usina Fotovoltaica: A estrutura que irá compor o complexo será distribuída em módulos de placas fotovoltaicas, deixando um distanciamento entre módulos, no qual serão distribuídas distâncias entre módulos afim de eliminar sombreamentos e possibilitando a passagem dos cabeamentos, dos pontos de inspeção e manutenção e servindo como vias de acesso e circulação para manutenção e limpeza dos painéis.



Além da estrutura do complexo de placas fotovoltaicas, o empreendimento deverá contemplar com edificações de apoio, sendo uma casa de inversores, uma subestação compacta de energia e um bloco administrativo, no qual necessitará ambientes como escritório, estacionamento coberto para no mínimo 2 veículos, banheiro masculino e feminino e almoxarifado.

As edificações físicas do complexo da usina deverão ser distribuídas em locais onde não interferirão na produção da energia.

Tabela 19 - Tabela de quantidades de equipamentos e edificações.

Equipamentos	Quantidade (unidade)
Painéis Fotovoltaicos	11.400
Inversores	40
Edificações	Metragem
Bloco Administrativo	98,10 m ²
Subestação	140,00 m ²
QGBTS	96,00 m ²
Abrigos dos Inversores (20)	4,36 m ² / cada

Módulos Fotovoltaicos

Todos os módulos fotovoltaicos fornecidos para o complexo serão do mesmo modelo e fabricante, de tecnologia de silício cristalino (mono ou policristalino), com eficiência mínima de 20,3% e potência de pico mínima de 440 Wp.

Características adicionais a serem atendidas:

- Etiquetagem INMETRO atualizado na data de apresentação da proposta e na data de fornecimento.
- Certificações IEC 61730 (Photovoltaic Module safety qualification), IEC 61215 (Crystalline silicon terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval) e IEC 62790 (Junction boxes for photovoltaic modules).
- Garantia de produto do fabricante igual ou superior a 12 anos.
- Os módulos deverão ter tensão máxima de trabalho de 1500 VDC e possuir no mínimo 9 busbar (9BB) de células fotovoltaicas.
- Garantia de resistência à degradação induzida por tensão – PID (Potential Induced Degradation).

Estima-se a quantidade de até 11.400 placas em uma única unidade de usina, com potência de geração de 5.0Mwp. Os módulos fotovoltaicos serão instalados sobre estruturas metálicas de forma a permanecerem na orientação e inclinação que maximize seu rendimento.

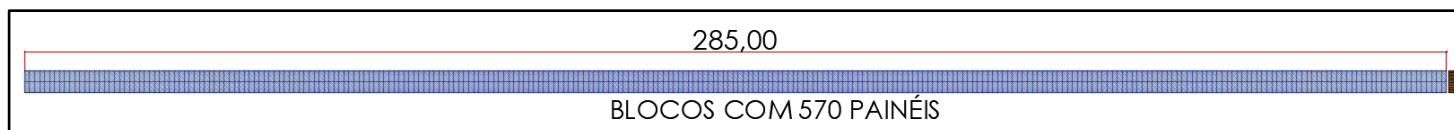


Figura 22 – Exemplo de um bloco fotovoltaico, contendo 180 painéis.

Inversores: Todos os inversores fornecidos deverão ser do mesmo modelo e fabricante. O fabricante dos inversores deverá possuir representante técnico e comercial no Brasil na data da proposta e do fornecimento, com capacidade instalada no mundo superior a 5 GW.

A potência nominal de saída CA do inversor deverá estar entre 60 e 150 kW.

Os inversores deverão possuir grau de proteção IP-65 e serão fixados próximos ao campo gerador em local/abrigo que proteja da incidência direta dos raios solares. Caso sejam utilizados inversores com grau de proteção menor a IP-65 será obrigatório que o local/abrigo atinja no mínimo esse grau de proteção.

Os inversores deverão ser trifásicos.

Não há restrição à tensão de saída CA, mas, caso a mesma seja distinta de 220 V (tensão trifásica BT típica no Estado do Mato Grosso) deverá existir transformador BT/BT para disponibilizar dita tensão com objeto de poder alimentar cargas auxiliares da Usina Fotovoltaica.

A tensão máxima dos inversores deverá ser de 1500 VDC.

A Eficiência Europeia deverá ser maior ou igual a 98,0%.

Máxima temperatura ambiental de trabalho $\geq 60^{\circ}\text{C}$.

Os inversores deverão apresentar certificado assinado pelo fabricante atestando que o modelo específico fornecido atende as normas ABNT NBR 16149, ABNT NBR 16150 e ABNT NBR IEC 62116.

Proteções mínimas de fábrica dos inversores: a. Anti-ilhamento, conforme normativa ABNT NBR IEC 62116.

Proteção contra polaridade reversa em CC.

Proteção contra falhas de isolamento, conforme IEC 60364-7-712.

Chave CC de corte em carga.

Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) no lado CC e CA.

Proteção contra curto circuito no lado CA.

O inversor permitirá o monitoramento remoto dos principais parâmetros elétricos do lado DC (tensão e corrente) e do lado AC (tensão, corrente, potência e frequência).

Todos os inversores deverão ser conectados a malha de aterramento.

Estrutura Metálica

A distribuição das estruturas no solo deve seguir o layout, a acomodação das placas e sua estrutura metálica precisa sustentar uma distância de 5,00 metros entre as estruturas, a fim de eliminar o sombreamento e possibilitar o acesso e deslocamento dos trabalhos de manutenção e revisão do conjunto dos painéis solares da planta de geração e devem seguir algumas características da estrutura de suporte.

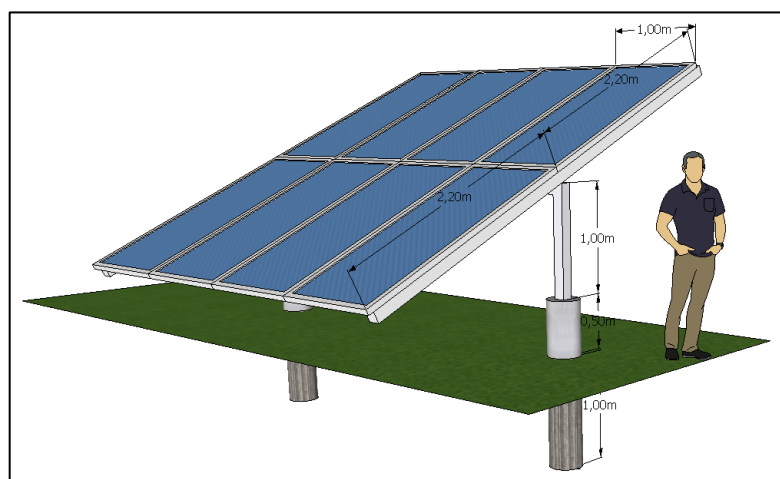
- A altura mínima dos módulos fotovoltaicos em relação ao solo será de 1,00 m;
- Inclinação dos módulos a $\pm 45^{\circ}$, a altura máxima do modulo alcança os 1,95 metros acima do solo;

- A distância mínima entre os blocos deverá ser de 5,00 m, desde que não cause sombreamento nos conjuntos adjacentes e intervindo na geração;
- A estrutura deverá passar por cálculos estruturais para resistir solidariamente aos esforços solicitantes.

As fundações deverão ser projetadas para que os perfis de aço ou alumínio cumpram as seguintes verificações estruturais e geotécnicas:

- Recalque e arrancamento;
- Resistência lateral do terreno;
- Verificação da secção;
- Assentamentos;
- Deslocamento máximo horizontal.

Todas as estruturas metálicas(mesas) deverão ser conectadas a malha de aterramento.



Projeção das vias: os módulos dos conjuntos de painéis fotovoltaicos deverão ter uma distância entre módulos, como descrito anteriormente, na qual terão finalidade de vias de circulação de manutenções, as vias serão divididas em 3 traçados, sendo eles:

- **Via Principal,** é a via de acesso entre os módulos, através de uma projeção perpendicular aos conjuntos dos painéis, essa via localizará os pontos de abrigo de inversores, toda a infraestrutura subterrânea de cabeamentos, como também o acesso todas as vias secundárias do conjunto.

- **Vias Coletora**, as vias secundárias serão de acessos restritos para manutenção dos painéis, através de uma projeção paralela as diretrizes alinhadas dos conjuntos de painéis.

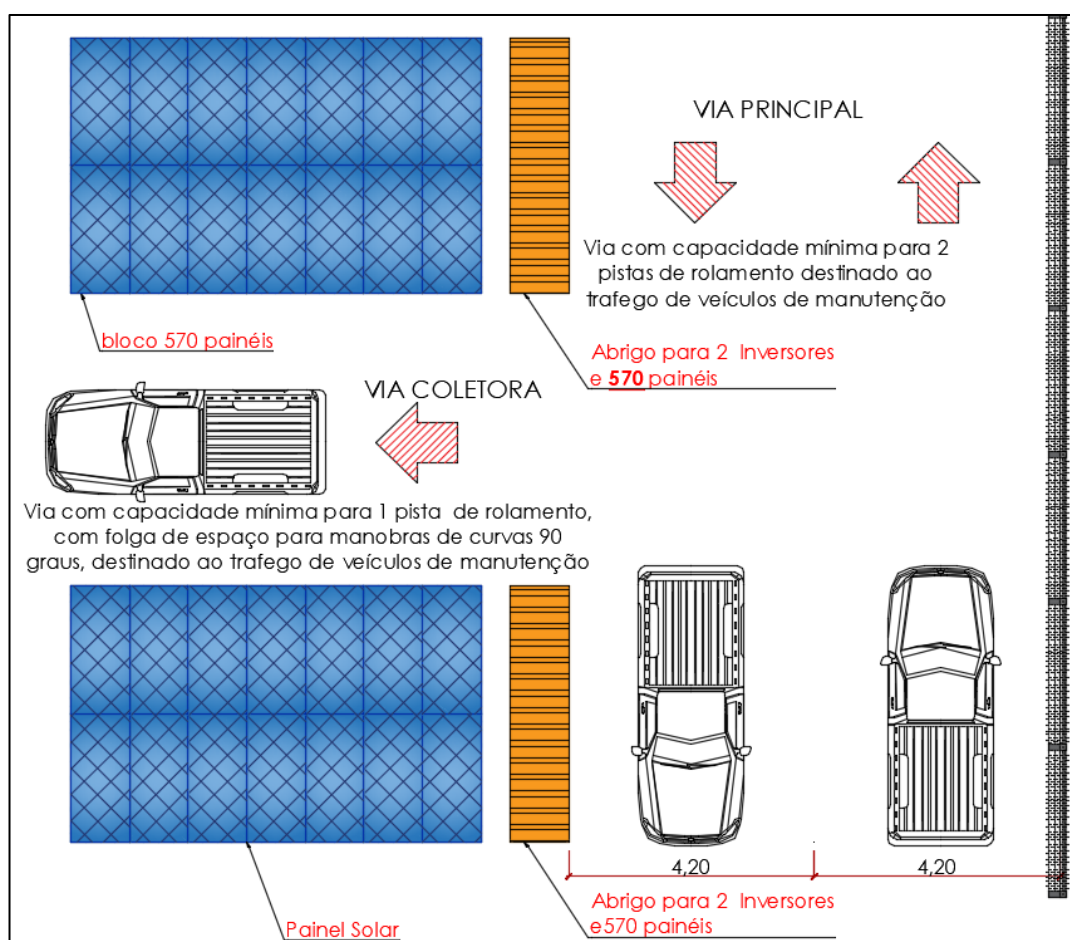
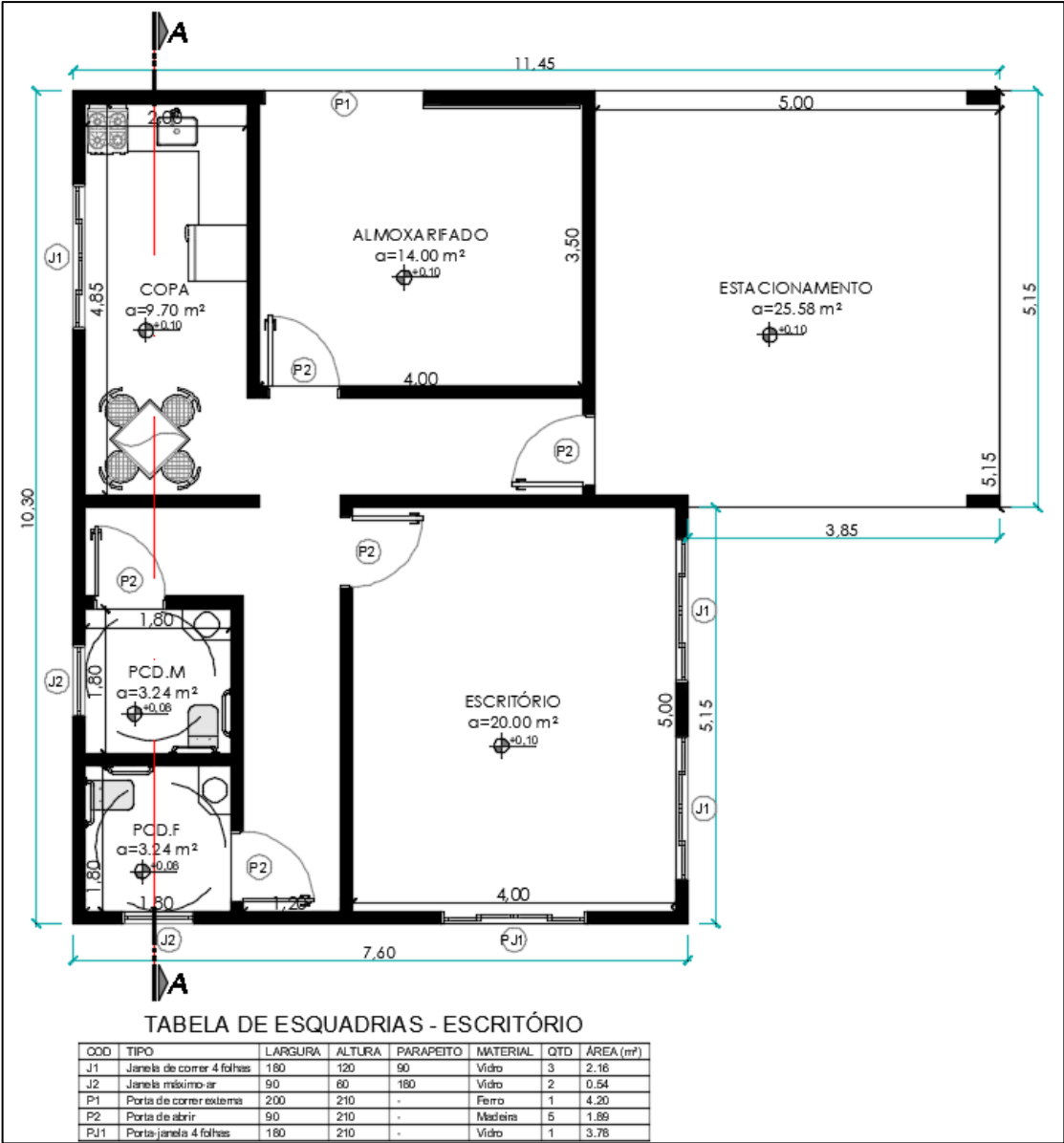


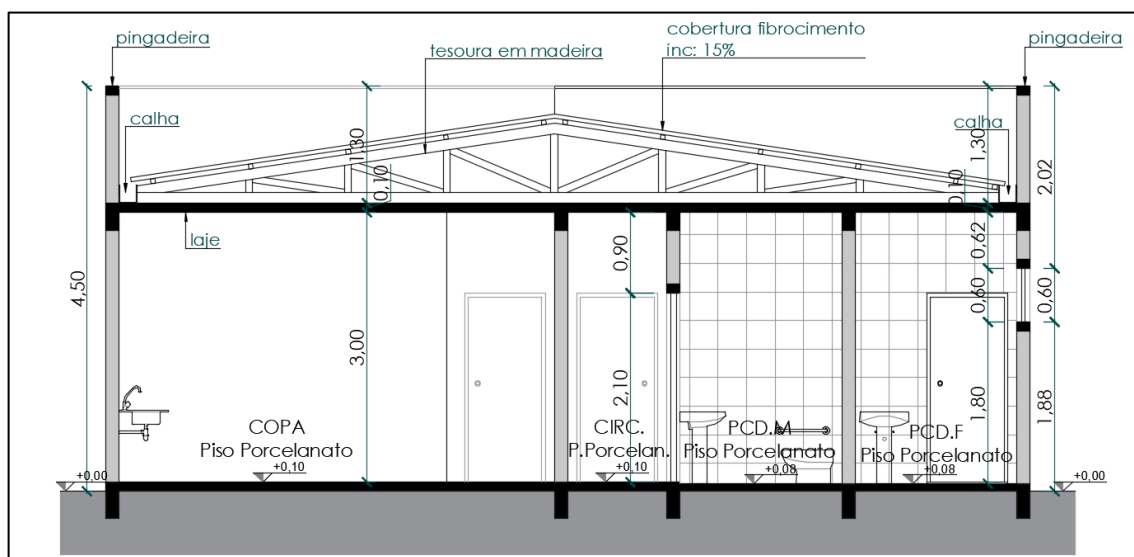
Figura 23 - Detalhamento das Vias de circulação da Usina.

Bloco administrativo: o Complexo disporá de um edifício de administração/controla que será construído no recinto da subestação, sua estrutura

de alvenaria deverá abrigar uma sala de controle administrativo, sanitários, almoxarifado, etc. Proverá de suporte aos sistemas informatizados de monitoramento e controle dos processos de geração do complexo e a seus funcionários.

Este edifício deverá dispor de condições de habitabilidade mínima, capaz de albergar até 8 (oito) funcionários na fase de operação, com dimensões de no mínimo 98,10 m², tendo como exemplo o layout do bloco administrativo no anexo 1 proposto, conforme ilustrado nas imagens a seguir:





QGBTs (Quadros Gerais de Distribuição de Baixa Tensão): o qual será o edifício que abrigará os painéis de distribuição de baixa tensão, podendo ser de estrutura convencional ou materiais pré-moldados, desde que tenha instalações de refrigeração contínua. Terá dimensões mínimas para a fixação dos inversores de modo que o espaçamento entre os inversores e quadros de distribuição fiquem com distância para a organização dos cabamentos conforme especificações do fabricante. A cabine também conterà um espaço para circulação de funcionários e equipamentos de manutenção, suas portas terão aberturas de grandes vãos, certificando-se que todos equipamentos de manutenção tenha livre acesso. Os painéis de QGBTs deverão ser construídos em observância a norma NBR IEC 60439-1 PTTA. Segue a planta baixa do anexo 1, no qual propõe as estruturas arquitetônicas do complexo:

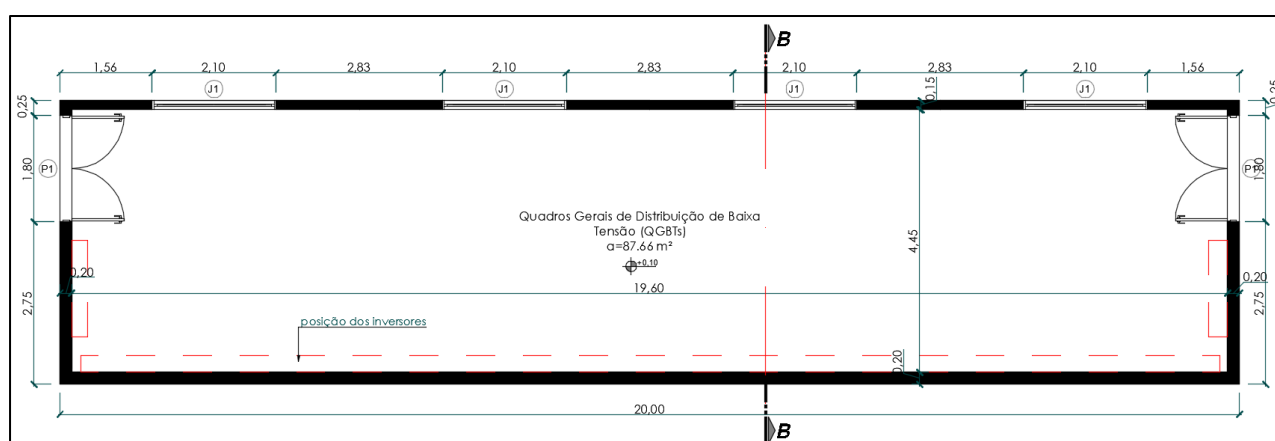


Figura 24 - Planta baixa do QGBTs

Subestação: Subestação ao tempo transformadora trifásica de 3000 kVA em 34,5kV, devendo seguir Norma de Distribuição Unificada NDU - 002 Fornecimento de

- A subestação deverá ser construída de acordo com as orientações apresentadas na referida norma, com base nos padrões construtivos apresentados nos desenhos 61 a 73, bem como os itens pertinentes da ABNT NBR 14039.
- Deverão ser localizadas de forma a permitir fácil acesso por pessoas e veículos.
- Os portões de acesso à subestação deverão ser metálicos e abrir para fora, conforme desenhos 65 e 74(NDU002).
- Nos portões de acesso e nas cercas de proteção, deverão ser afixadas placas com as inscrições: "PERIGO DE MORTE - ALTA TENSÃO".
- Nos portões de acesso deverão ser afixadas placas com as inscrições: "CUIDADO, GERAÇÃO PRÓPRIA".
- A subestação deverá possuir sistema de drenagem adequado a fim de evitar o acúmulo das águas pluviais.
- A disposição dos equipamentos, conforme desenhos, deve oferecer condições adequadas de operação, manutenção e segurança.
- O ponto de fixação do ramal aéreo na subestação deverá distar, no mínimo, 6 metros em relação ao piso.
- A subestação deverá ser protegida externamente com cerca como mostrado nos desenhos 61, 62, 66, 73 e 74, da referida Norma.
- O piso da subestação deverá ser coberto com brita nº 2, formando uma camada com espessura mínima de 10 cm.
- Deverá ser previsto no piso pedra britada com a função de aumentar a resistividade do solo, bem como dois adequados sistemas de drenagem independentes, um para armazenar escoamento de líquido isolante do transformador, conforme mostrado no Desenho 64(NDU002), outro para escoamento de águas pluviais, de maneira a se evitar a formação de poças.
- Deve ser instalado extintor de incêndio tipo CO2, na parte externa junto ao portão.
- Em todo o perímetro da subestação deverá existir cerca com altura mínima 2 m em relação ao piso externo, objetivando evitar a aproximação de pessoas não qualificadas ou animais.

- A tela da cerca deve possuir malha com abertura máxima 50 mm, confeccionada com arame de aço zincado, diâmetro mínimo 3 mm, embutida em mureta de concreto com altura 300mm.
- Instalar na parte superior da cerca três ou quatro fiadas de arame farpado, zincado, espaçadas no máximo 150 mm.
- Se não houver mureta para fecho de alvenaria, a parte inferior da tela não deve ficar a mais de 10 cm em relação ao nível do solo.

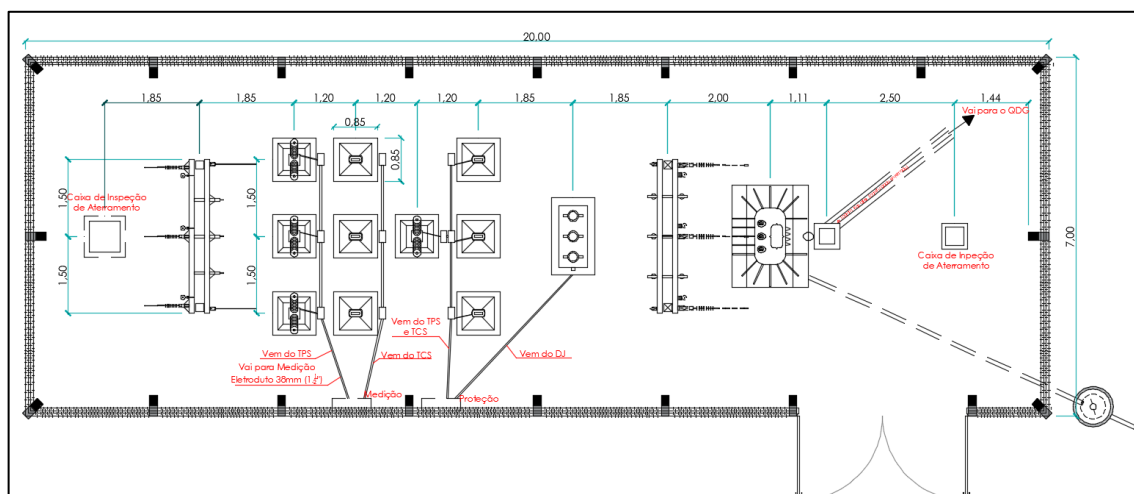


Figura 25 - Imagem 08– Implantação da subestação.

Abriço dos Inversores: deverá ser uma edificação de apoio para a instalação dos inversores próximo aos conjuntos de painéis, deverá ser implantado em um local de fácil acesso para manutenção e ter medidas suficiente para abrigar os inversores propostos pelo sistema.



Figura 26 - Planta baixa e detalhamentos dos abrigos de inversores.

3. MEMORIAL EXECUTIVO

Serviços Técnicos de Arquitetura e Engenharia Civil

Standard Penetration Test (SPT):

De acordo com a NBR 8036/1983 (atualizada para NBR 6484/2020) deverá ser feito um estudo de sondagem do solo no terreno escolhido, sendo:

SPT: 07 (sete) furos de ensaios e profundidade indicada para o uso de fundações rasas.

Projeto Topográfico:

Para a implantação da usina será necessário a elaboração do projeto planialtimétrico, com cotas de nível de no mínimo 50,00 (cinquenta) centímetros de desnível, como também o detalhamento dos marcos nos limites do terreno, representados em projeto de layout e memorial descritivo. Elaborado e apresentado por profissional devidamente capacitado.

Projeto Arquitetônico e Projetos de Engenharia

- Projeto do canteiro de obra;

- Projeto arquitetônico;
- Projeto estrutural;
- Projeto elétrico baixa tensão;
- Projeto de entrada de energia e subestação;
- Projeto de drenagem de solo;
- Projeto hidráulico básico;
- Projeto sanitário básico;
- Plano de Controle Ambiental.

Segurança do trabalho

Deverá ser elaborado toda documentação necessária para o bom andamento e segurança da obra, sendo elas o PCMAT, PCMSO.

Também o fornecimento de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, devidamente sinalizados no canteiro de obras.

Gerenciamento, administração e apoio de obra

Todos os serviços de mão de obra serão supervisionados por profissionais habilitados pelo CREA-MT e CAU-MT, e especializados para cada etapa da construção, sendo eles engenheiro civil pleno com encargos complementares, arquiteto e urbanista com encargos complementares, mestre de obras com encargos complementares e vigia noturno com encargos complementares.

Serviços iniciais

Placa de obra: placa será em chapa galvanizada, pintada com dados da obra e com tamanho de 6 m². Podendo ser estruturada com estrutura de madeira.

Demarcação do terreno: o terreno deverá conter a demarcação dos marcos topográficos de acordo com o projeto, sendo executados com pontaletes de madeira ou artefatos de concreto (exemplo imagem 10).

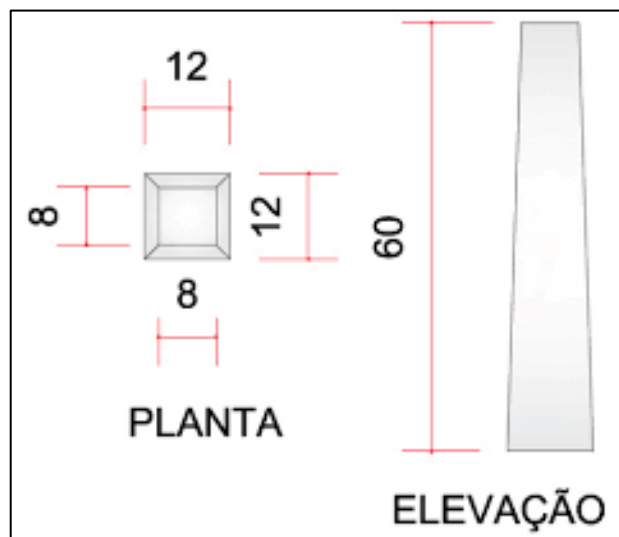


Figura 27 - Imagem 10– Projeto do modelo de marco.

Instalações provisórias

Depósito: deverá ser executado um depósito provisório de obra, sendo em chapa de madeira compensada com área de até 24,00 m²;

Almoxarifado: deverá ser executado um almoxarifado provisório de obra, podendo ser em chapa de madeira compensada ou metálico, com área de até 13,57 m². O almoxarifado necessitará refrigeração de temperatura através de ar-condicionados, como também um banheiro em anexo.

Reservatório de água: carecerá a implantação de um reservatório elevado de água para até 2000 litros de água potável, podendo ser apoiado em estrutura de madeira.

Movimento de terra e drenagem

Limpeza do terreno: deverá ser feito uma limpeza inicial no terreno para a remoção de camada vegetal superficial e pequenas arvores, mecanizada com trator de esteira.

Movimentação de terra: Todos os serviços de aterro ou reaterro deverão ter compactação e regularização mecânica ou manual. O material de aterro deverá ser transportado com distância de até 10 km.

Drenagem: a movimentação de terra para as instalações de drenagem deverá ser mecanizada com retroescavadeiras, com valas de até 1,5 metros e solo de 1ª categoria.

Cercamento do terreno

Alambrado: o terreno deverá ter cercamento em seus limites de divisa através de cerca de alambrado. O cercamento será de tela de arame galvanizado fio 12 e malha de 4”.

Mourões de concreto: os mourões de concreto utilizados serão curvos com 3,20 metros de comprimento. Eles proporcionam uma altura de 2,60 m, pois devem ser enterrados a 0,60m no solo sendo, portanto, 1,80m na parte reta, onde será instalado a malha de arame galvanizado embutida na mureta de concreto, e 0,35m na parte curva, onde será instalado 4 fios de arame farpado galvanizado nº14, consolidando maior segurança para a usina. Os mourões de concreto terão uma distância de aproximadamente 2,50m entre mourões.

A cada dez mourões deve ser colocado um esticador. O esticador é um mourão reforçado que apresenta saliências laterais onde irão ser encaixadas as escoras. Os esticadores têm a função de travar sua cerca ou alambrado, evitando que os mourões percam a verticalidade, quando a tela metálica for esticada.

Mureta de concreto: a mureta de concreto poderá ser executada de blocos canaletas de concreto preenchidas com concreto estrutural ou de concreto armado maciço. Com altura de 0,45m da superfície do terreno.

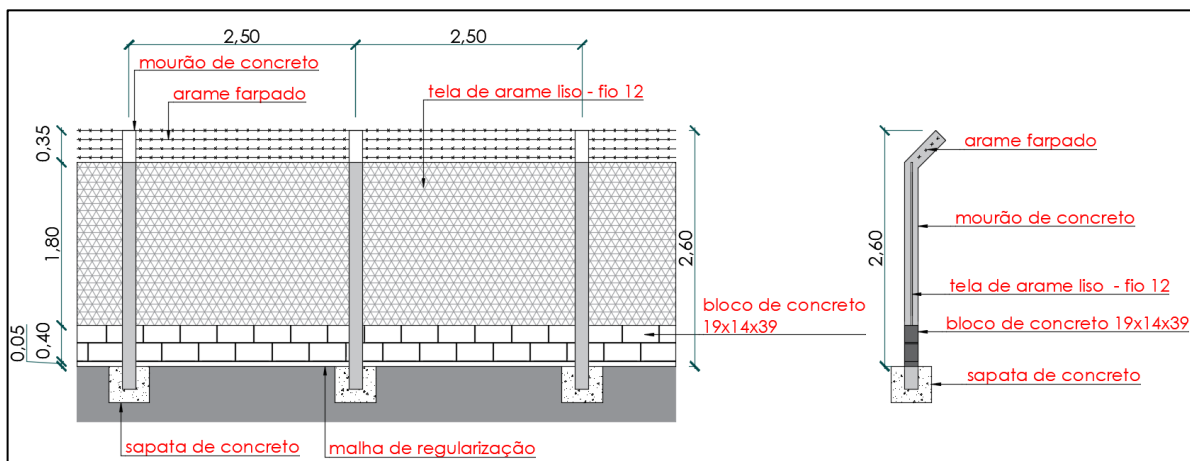


Figura 28 - Imagem 11– Detalhamento da cerca.

Estruturas e fundações

Fundações rasas para base dos painéis fotovoltaicos: as estruturas de fundação para os painéis metálicos poderão ser tipo estaca, com brocas de concreto inteiramente armada, com diâmetro de 30cm. A escavação das brocas podem ser escavação mecânica ou manual.

As estacas poderão ser de 1,00m escavado no solo e 0,50m transpassando na superfície do solo, neste transpasse, será necessário a impermeabilização adequada para a total estanqueidade da estrutura.

Todas as estruturas deverão obedecer aos cuidados indicados no projeto estrutural.

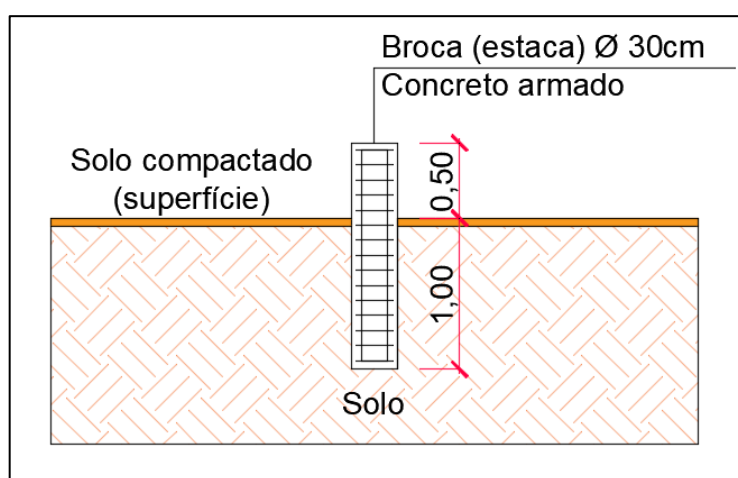


Figura 29 - Imagem 12– Detalhamento da fundação das estruturas dos painéis.

Fundações rasas para áreas edificadas: as fundações superficiais poderão ser feitas através de lastro com material granular, aplicação em pisos ou radiers, espessura de 5 cm. Podendo também ser executadas em diferentes métodos, como sapata isolada ou sapata corrida, o que apresentar melhor custo benefício após leitura dos ensaios SPT.

A impermeabilização de estruturas enterradas deverá ser de material flexível e obedecer aos cuidados apresentados pelo fornecedor.

Estruturas de concreto armado para áreas edificadas: o concreto utilizado para execução das edificações (bloco administrativo, casa de força dos inversores), será de concreto armado com $f_{ck}=25\text{mpa}$, obedecendo os materiais empregados no projeto estrutural a ser elaborado.

Para concretagem de vigas e lajes, $f_{ck}=20$ mpa. Para a execução da concretagem deve-se realizar um plano de concretagem, obedecendo-se os requisitos normativos da NBR 14931. Antes da execução dos procedimentos de concretagem, a contratada deverá realizar um “Check-list” para aferir os seguintes pontos:

- conferir as dimensões baseadas no projeto;
- verificar a capacidade de suporte e de deformação (peso próprio, operações de lançamento e adensamento do concreto);
- verificar a estanqueidade das fôrmas;
- limpar as fôrmas e aplicar desmoldante;
- molhar as fôrmas (se de material absorvente).
- O plano de concretagem deverá ser elaborado pelo projetista, devendo conter a definição correta dos intervalos de tempo entre os lançamentos de concreto, definir a localização das juntas de concretagem e indicação da execução das juntas frias (se permitido em projeto). No caso de concreto bombeável, não pode haver segregação do concreto durante o bombeamento. A resistência ao deslocamento do material pelo interior das tubulações de bombeamento deve ser compatível à capacidade do equipamento. O concreto deve ser lançado o mais próximo possível de sua posição final. Deve-se evitar incrustações de argamassa nas paredes das fôrmas e nas armaduras. Deve-se tomar todos os cuidados necessários para garantir a homogeneidade do concreto. Distância máxima de lançamento admitida será de 1,00m e a altura máxima de lançamento será de 2,00m. Na concretagem dos pilares, o concreto deverá ser lançado por meio de funil, tromba ou calha. No caso do uso de trombas ou calhas, estes dispositivos não devem ser de material absorvente ou que sejam molhados previamente, como é o caso típico de calhas de madeira sem revestimento de chapa.

Conforme orientações da NBR 14931, os seguintes procedimentos devem ser seguidos:

- a) concreto com teor de argamassa e consistência similares aos do concreto bombeável;
- b) lançamento inicial de argamassa de igual traço ao do concreto estrutural utilizado;

- c) Uso de dispositivos que facilitem o fluxo do concreto, tais como: funis, trombas e calhas (de modo a evitar a segregação do concreto).

O amassamento deverá ser contínuo e durar o tempo necessário para permitir a homogeneidade da mistura e de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. Depois do adicionamento da água não deverá decorrer mais de 30 minutos até o início do lançamento. Não será permitido o lançamento a mais de 1,50m de queda livre.

Em nenhuma hipótese será permitido o uso de concreto remisturado. Quando o lançamento do concreto for interrompido, formando-se uma junta de concretagem, devem ser adotadas as precauções necessárias para garantir ao reiniciar-se, a suficiente ligação do concreto já endurecido com a do novo trecho, podendo ser empregado argamassa ou filme de cola epóxica que garanta a ligação entre as duas superfícies.

Deverá ser evitada a formação de ninhos na concretagem. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deve ser vibrado, contínua e energicamente, por meio de hastes de socamento apropriadas ou por vibradores especiais. O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto envolva completamente a armadura e atinja todos os recantos da forma. Durante o adensamento deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se altere a posição da armadura nem forme ninhos.

As superfícies de concreto expostas as condições que acarretem secagem prematura, deverão ser protegidas por meios adequados de modo a conservar-se úmida durante, pelo menos 07 dias contados a partir do dia do lançamento.

O controle de resistência do concreto à compressão, obrigatória para os concretos dosados racionalmente, deverão ser feitos de acordo com os métodos da ABNT.

Paredes de alvenaria

Alvenaria: para as vedações em alvenaria, utilizar blocos cerâmicos furados na horizontal, com tamanhos de 14x9x19 cm.

As vergas e contravergas de janelas serão moldadas in loco e em concreto armado. As vergas das portas serão moldadas in loco e em concreto armado.

O encunhamento da alvenaria de vedação será com argamassa aplicada com colher de pedreiro.

Instalações

Instalações hidráulicas: as instalações hidráulicas deverão ser em tubos de PVC normal, unidos com cola de PVC, chumbamento com argamassa quando for instalada na alvenaria. Todas as instalações hidráulicas deverão seguir o projeto hidráulico.

Instalações sanitárias e pluviais: as instalações sanitárias e pluviais devem ser de tubo de PVC normal, obedecendo os diâmetros descritos no projeto sanitário e de águas pluviais.

As caixas de gordura deverão ser executadas retangulares em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços e tendo as dimensões internas 40x70x80 cm.

A caixa sifonada deverá ser de PVC normal, com diâmetro de 100 x 100 x 50 mm.

A caixa de inspeção em anel deverá ser de concreto pre moldado, com 95 cm de altura e anéis de 50 e 60 cm, de acordo com o projeto.

Instalações elétricas de baixa tensão: os quadros de distribuição serão em chapa metálica, com disjuntores termomagnéticos monopolares/bipolares/tripolares, com barramento trifásico e neutro. A quantidade de disjuntores por quadro será especificada no projeto elétrico.

Os cabos serão de cobre flexível isolados, anti-chama 0,6/1,0 kv, o diâmetro de cada cabo deverá ser especificado no projeto elétrico. Quando externos, os mesmos deverão ser passados em um eletroduto rígido roscável de PVC. Quando embutidos na alvenaria, os cabos de cobre flexível encapados deverão ser passados em eletrodutos de conduítes corrugado em PVC flexível.

As lâmpadas e interruptores deverão ser executados de acordo com os descritos no projeto elétrico.

Os postes serão de concreto armado, com seção circular e comprimento de 11 metros.

O projeto deverá atender a norma técnica NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Os circuitos de ligação entre a Usina e o QGBT deverão ser instalados em eletroduto enterrado, sendo um circuito por eletroduto.

O circuito entre o QGBT e a Subestação também deverá ser instalado em eletroduto enterrado.

Quando o eletroduto for instalado em passagens de veículos a vala deverá ter camada de concreto de espessura mínima de 5 cm.

Revestimento

Revestimento do piso: o contrapiso deverá ser de concreto, com espessuras mínimas de 5cm, sua regularização deverá ser em argamassa com traço 1:4 (cimento e areia), o preparo será mecânico in loco com betoneira.

Os revestimentos cerâmicos obedecerão ao projeto arquitetônico, sua instalação deverá obedecer aos requisitos do fornecedor. Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas esmaltada comercial, altura de no mínimo 10cm, classe PEI IV e assentados com argamassa industrializada nos locais indicados em projeto observando-se os mesmos cuidados executivos indicados no item anterior.

Para as soleiras deverá ser utilizado pedra granito de alta resistência e baixa porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação para a delimitação de transição de ambientes conforme projeto, com espessura mínima de 2cm.

Revestimento das paredes: as paredes internas e externas deverão receber chapisco, emboço e reboco onde houver necessidade.

Pintura: todas as superfícies que receberão pintura deverão estar rigorosamente preparadas, isentas de poeiras, ou qualquer material que interfira na aderência da superfície a ser tratada.

Em caso da execução da pintura for após a instalações das louças e metais, esquadrias, pisos, bancadas, espelhos, tomadas e interruptores os mesmos deverão ser protegidos com plástico ou papel adequado para cada caso, de modo a não permitir manchas de tintas ou demais produtos que danifiquem os materiais.

Toda a pintura será feita com demãos necessárias ao perfeito recobrimento das paredes, no mínimo em duas demãos, sobre as superfícies preparadas devidamente. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

Revestimento do teto: as telhas deverão ser metálicas termo-acústicas, com espessura mínima de 30mm, e inclinação mínima de 5% e seguir a NBR 16373 que determina a especificações técnicas e fixação da telha termo acústica, conforme detalhamento do projeto.

O engradamento para telhado será feito metálico.

Os contra-rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, com ou sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. Deverão atender a NBR 10844.

Deverá ser utilizado forro de gesso acartonado nos ambientes internos das edificações.

Esquadrias

Esquadrias de madeira: as portas de abrir em madeira deverão ter espessura mínima de 35mm com ferragens em ferro latonado ou similar.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc. As folhas respeitarão o padrão comercial e o projeto arquitetônico: 70/80/90 x 210cm. Deverá apresentar a comprovação através de documentos e nota fiscal.

Todas as portas de madeira serão pintadas com tinta esmalte sintética (livre de solvente) incolor.

As réguas para alisares de 7x1cm deverão ser madeira de Lei e pintados com tinta esmalte sintética na mesma cor das portas.

Esquadrias de alumínio: indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas poderão ser em alumínio anodizado natural ou metalon e as portas de alumínio anodizado na cor natural ou metalon, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica. A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais.

Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As

esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Esquadrias de vidro: os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

Louças e metais

Louças: em caso de utilização com coluna suspensa, deverá ser fixada por meio de parafusos e buchas apropriadas, material de porcelana não podendo ser aceito materiais sintéticos aos mesmos. O lavatório deverá possuir profundidade suficiente para atender às exigências de vigilância sanitária ($h/min = 17cm$).

As bacias sanitárias serão caixa acoplada, em louça branca e com as dimensões em conformidade com a ABNT NBR 9050, possuindo altura mínima de 43 cm do chão. Em banheiros PNE as bacias sanitárias deverão obedecer às especificações da NBR9050, com instalação do sóculo na base da bacia, devendo acompanhar a projeção da base da bacia não ultrapassando em 0,05 m o seu contorno.

Metais: as torneiras dos Banheiros serão de mesa compacta, com acionamento hidromecânico tipo fechamento automático, fundidas em bronze e acabamento cromado. Todas as peças deverão estar em perfeito estado, sem rebarbas, riscos ou manchas, deverão estar em perfeito acabamento.

Os tampos de aço inox deverão receber mãos francesas para a fixação e serem instalados conforme projeto.

Nos banheiros PNE deverão ser instalados barras de apoio, a localização das barras de apoio deve atender às seguintes condições:

- a) Junto à bacia sanitária, na lateral e no fundo, devem ser colocadas barras horizontais para apoio e transferência, com comprimento mínimo de 0,80 m, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação). A distância entre o eixo da bacia e a face da barra lateral ao vaso deve ser de 0,40 m, estando posicionada a uma distância mínima de 0,50 m da borda frontal da bacia. A barra da parede do fundo deve estar a uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estender-se no mínimo 0,30 m além do eixo da bacia, em direção à parede lateral.
- b) Na impossibilidade de instalação de barras nas paredes laterais, são admitidas barras laterais articuladas ou fixas (com fixação na parede de fundo), desde que sejam observados os parâmetros de segurança e dimensionamento estabelecidos conforme 7.2.4, e que estas e seus apoios não interfiram na área de giro e transferência. A distância entre esta barra e o eixo da bacia deve ser de 0,40 m, sendo que sua extremidade deve estar a uma distância mínima de 0,20 m da borda frontal da bacia.
- c) no caso de bacias com caixa acoplada, deve-se garantir a instalação da barra na parede do fundo, de forma a se evitar que a caixa seja utilizada como apoio. A distância mínima entre a face inferior da barra e a tampa da caixa acoplada deve ser de 0,15 m

As conexões entre as torneiras e os pontos de atendimento de água fria deverão ser feitas por meio de engate flexível confeccionada em aço inoxidável.

O sifão entre a pia sanitária e a tubulação de esgoto deverá ser de metal cromado quando aparente.

Os corrimãos e barras de acessibilidades deverão ser de material metálico tipo inox, para fácil limpeza e durabilidade.

Pavimentação: a pavimentação dos pátios de circulação de pedestres poderá ser no concreto desempenado com espessura mínima de 5cm, ou piso intertravado com blocos de concreto retangular, com tamanhos de 20 x 10 cm e espessuras de

6cm. Em caso de circulação de veículos próximo aos blocos administrativo, casa de força dos inversores e subestação interna, a espessura do mesmo deverá ser de 8cm.

As guias de meio-fio e sarjeta serão de concreto, moldadas in loco com extrusora, as medidas serão de 15 cm da base guia mais 30 cm da base da sarjeta por 22 cm de altura.

Pavimentação entre as placas fotovoltaicas: a pavimentação de manutenção entre as placas será de cascalho ou material similar compactado, com desníveis de drenagem pluvial, obedecendo os limites impostos.

4. BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

A aquisição do BDI referencial está empregada com base na média recomendada no acordo 2.622/2013 – Plenário. Vale ressaltar que os parâmetros utilizados foram empregados de acordo com o tipo da obra, neste caso obra de construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. Concluindo, em resumo, a tabela a seguir:

NOME: USINA SOLAR FOTOVOLTAICA		TIPO DE INTERVENÇÃO: CONSTRUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias
ENDEREÇO: GUARANTA DO NORTE - MT		ÁREA CONSTRUIDA: 70.000,00 m²	PREÇO TOTAL: R\$27.791.843,43
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Despesas Indiretas (A)		
	Riscos	1,00	%
	Garantia	1,00	%
	Administração Central	5,65	%
	Subtotal	7,65	%
2	Despesas Financeiras (B)	1,66	%
3	Lucro (C)	7,34	%
4	Impostos (D)		
	COFINS	3,00	%
	PIS	0,65	%
	ISS	3,00	%
	Subtotal	6,65	%
5	Fórmula utilizada		
	$BDI = ((1+A).(1+B).(1+C) - 1)/(1-D)$	25,84	%

5. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Os critérios mais relevantes a serem considerados na operação e manutenção desse tipo de gerador são: o tamanho, tipo da planta fotovoltaica, configurações dos componentes, sua localização, irradiação global do local de instalação, etc.

Deve ser adotada uma estratégia de manutenção corretiva e preventiva de acordo com as diretrizes especificadas pelos fabricantes dos componentes da Usina Fotovoltaica.

As principais falhas que interferem na produção de energia podem ser evitadas com procedimentos de inspeções visuais, imagens de termografia, monitoramento, etc.

A norma que serve como referência na falta de uma específica que regulamente a operação e manutenção é a ABNT 16274 (2014), Originada da “Grid connected photovoltaic systems Minimum requirements for system documentation. commissioning tests and inspection (IEC 62446:2009)”.

Os profissionais a exemplo do Engenheiro Eletricista e do Técnico Eletrotécnico deve ter experiência comprovada em operação e manutenção em Usinas Fotovoltaicas, pois a responsabilidade de manter o correto funcionamento do complexo é primordial para evitar prejuízos.

Por se tratar de atividades de operação e manutenção elétrica na maioria do tempo, deverão ser adotadas as NR's (Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho) números 10 de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, numero 35 Trabalhos em Alturas e numero 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos estabelecidas pela Portaria nº 598 de 07/12/2004 do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.

Deverá ser fornecido aos funcionários além dos EPI's e EPC's uniformes e todas as ferramentas convencionais e específicas para manutenção dos equipamentos e sistemas da usina fotovoltaica.

Deverá ser fornecido todo e qualquer material de consumo para execução de todos os serviços de manutenção de acordo com as recomendações dos fabricantes e manter um veículo tipo pick-up cabine simples a disposição com vistas a facilitar o atendimento aos serviços de manutenção.

Deverá manter um dos profissionais especializados (Engenheiro ou Técnico) em regime de “sobreaviso” para o atendimento emergencial em caso de falhas e desligamento da usina.

Os serviços programados que porventura venham a interferir na geração de energia devem ser executados no período noturno.

Os módulos fotovoltaicos devem ser limpos em sua totalidade a cada 6 meses afim de mantê-los nas condições adequadas de rendimento e produção. Caso seja percebido comprometimento de rendimento devido à sujeira, os mesmos devem ser prontamente limpos independentemente da periodicidade informada anteriormente. A limpeza poderá ser realizada de forma manual ou automática.

A limpeza da Usina Fotovoltaica não se restringe aos módulos, também deve ser realizada a limpeza da área total, como capina, limpeza das vias internas, das edificações, retirada de massa vegetal e qualquer outro resíduo produzido na operação e manutenção.

Deverá ser apresentado plano de manutenção, preventiva dos equipamentos, instalações e sistemas após a assinatura do contrato para aprovação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT.

Deverá ser emitido relatório mensal das atividades de manutenção e operação.

Todos os equipamentos danificados deverão ser adquiridos, caso não estejam mais no período de garantia e substituídos por outro igual ou compatível caso tenha sido descontinuado, conforme orientação do fabricante.

6. PLANILHA MODULAR ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA

6.1 – Planilha terreno

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE - MT					
USINA SOLAR FOTOVOLTAICA					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
DADOS DA OBRA					
NOME: USINA SOLAR FOTOVOLTAICA GUARANTA DO NORTE - MT			TERRENO		
ENDEREÇO: GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO			ÁREA CONSTRUIDA: 80.000,00 m²		
ITEM	REQUISITO	DESCRIÇÕES DOS REQUISITOS	OBSERVAÇÕES		
1	ÁREA MÍNIMA	O TERRENO PARA A IMPLANTAÇÃO DA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA DEVERÁ TER DIMENSÃO MÍNIMA DE 4 HECTARES DE ÁREA LIVRE PARA EDIFICAÇÃO	70.000,00m²		
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE (ha)	PREÇO TOTAL
1	TERRENO	COM BASE NOS PREÇOS IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO E A LOCALIZAÇÃO DA USINA, O PREÇO MÉDIO É DE 127.500,00 R\$/Ha PARA IMOVEIS RURAIS	R\$ 127.500,00	7,00	R\$ 892.500,00

6.2 – Planilha Resumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE			
USINA SOLAR FOTOVOLTAICA			
PLANILHA ORÇAMENTARIA			
Preço Base: SINAPI-DESONERADO SETEMBRO DE 2021			
PLANILHA RESUMO			
DADOS DA OBRA			
NOME: USINA SOLAR FOTOVOLTAICA DE GUARANTÃ DO NORTE - MT		TIPO DE INTERVENÇÃO: CONSTRUÇÃO	FONTE: SINAPI Setembro 2021
ENDEREÇO: GUARANTÃ DO NORTE - MATO GROSSO		ÁREA CONSTRUIDA: 80.000,00 m²	BDI (%) : 25,83
ITEM	TIPO DE SERVIÇOS	PREÇO	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 211.264,12	0,76%
2	MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM	R\$ 639.498,00	2,30%
3	CERCAMENTO DO TERRENO	R\$ 241.326,33	0,87%
4	FUNDAÇÃO DAS ESTRUTURAS DOS PAINÉIS	R\$ 1.128.286,50	4,06%
5	EDIFÍCIOS ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO	R\$ 336.061,72	1,21%
6	QUADROS GERAIS E DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO (QGBTS)	R\$ 140.185,77	0,50%
7	CASA DOS INVERSORES	R\$ 245.827,50	0,88%
8	PLACAS FOTOVOLTAICAS	R\$ 23.639.294,60	85,06%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS	R\$ 173.944,61	0,63%

10	SUBESTAÇÃO	R\$ 924.817,46	3,33%
11	ADMINISTRAÇÃO NUMERO DE FUNCIONÁRIOS: 20 TEMPO DE OBRA : 210 dias	R\$ 111.336,84	0,40%
TOTAL GERAL		R\$ 27.791.843,43	100,00%

6.2 – Planilha Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE - MT							
USINA SOLAR FOTOVOLTAICA							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Preço Base: SINAPI-DESONERADO / OUTUBRO DE 2021							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
DADOS DA OBRA							
NOME: USINA SOLAR FOTOVOLTAICA GUARANTA DO NORTE - MT				TIPO DE INTERVENÇÃO: CONSTRUÇÃO		BDI (%) :	FONTE: SINAPI outubro 2021
ENDEREÇO: GUARANTA DO NORTE - MATO GROSSO				ÁREA CONSTRUÍDA: 25.400,00 m²		25,83	
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		P. TOTAL
					SEM BDI	COM BDI	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.AF_04/2016	m²	16,00	R\$ 770,01	R\$ 968,86	R\$ 15.501,76
1.2	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	20,00	R\$ 771,51	R\$ 970,75	R\$ 19.415,00
1.3	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, M2 225,00	m²	6,00	R\$ 250,00	R\$ 314,56	R\$ 1.887,36
1.4	COMPOSIÇÃO	DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	194,00	R\$ 8,60	R\$ 10,82	R\$ 2.099,08
1.5	COMPOSIÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS, INCLUINDO PLUVIAL PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	194,00	R\$ 5,50	R\$ 6,92	R\$ 1.342,48
1.6	COMPOSIÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO DRENAGEM, PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	194,00	R\$ 2,00	R\$ 2,51	R\$ 486,94

1.7	COMPOSIÇÃO	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	194,00	R\$ 25,00	R\$ 31,45	R\$ 6.101,30
1.8	IBEC/COMPOSIÇÃO	PROJETO ELÉTRICO	vb	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 50.330,20	R\$ 50.330,20
1.9	COMPOSIÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO URBANÍSTICO (INCLUINDO TOPOGRAFIA, PROJETO URBANÍSTICO, REGULARIZAÇÃO DOS PARCELAMENTOS DE SOLO, PROJETOS PAISAGÍSTICO, URBANÍSTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO)	m²	70.000,00	R\$ 1,30	R\$ 1,63	R\$ 114.100,00
					Total do item		R\$ 211.264,12
2		MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM					
2.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIAMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M) COM TRATOR DE ESTEIRA. AF_05/2018	m²	70.000,00	R\$ 0,31	R\$ 0,39	R\$ 27.300,00
2.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10KM)	m³	14.000,00	R\$ 31,52	R\$ 39,66	R\$ 555.240,00
2.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m²	400,00	R\$ 61,83	R\$ 77,79	R\$ 31.116,00
2.4	53527	REATERRO APILOADO DE VALA COM MATERIAL DA OBRA	m³	200,00	R\$ 74,88	R\$ 94,21	R\$ 18.842,00
2.5	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	70.000,00	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
					Total do item		R\$ 639.498,00
3		CERCAMENTO DO TERRENO					
3.1	93522	<u>ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).</u> AF_05/2018	M	1133,33	R\$ 144,95	R\$ 182,38	R\$ 206.696,73

3.2	37562	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	10,00	R\$ 634,18	R\$ 797,96	R\$ 7.979,60
3.3	101188	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE ARAME FARPADO Nº14 CAKSSE 250, FIXADO EM CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	4264,00	R\$ 4,97	R\$ 6,25	R\$ 26.650,00
					Total do item		R\$ 241.326,33
4		FUNDAÇÃO DAS ESTRUTURAS DOS PAINÉIS					
4.1	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	5700,00	R\$ 156,32	R\$ 196,69	R\$ 1.121.133,00
4.2	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALTE. AF_10/2018	und	2850,00	R\$ 2,00	R\$ 2,51	R\$ 7.153,50
					Total do item		R\$ 1.128.286,50
5		EDIFÍCIOS ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO					
5.1		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
5.1.1	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	m2	98,10	R\$ 48,23	R\$ 60,68	R\$ 5.952,71
5.1.2	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	m2	72,47	R\$ 61,08	R\$ 76,85	R\$ 5.569,32
5.1.3	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X 35CM. AF_06/2014	M	90,80	R\$ 7,24	R\$ 9,10	R\$ 826,28

5.1.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	947,59	R\$ 20,76	R\$ 26,12	R\$ 24.751,05
5.1.5	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM.	KG	771,23	R\$ 14,61	R\$ 18,38	R\$ 14.175,21
5.1.6	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	11,35	R\$ 590,66	R\$ 743,20	R\$ 8.435,32
					Total do item		R\$ 59.709,89
5.2		REVESTIMENTO DE PAREDES E LAJES					
5.2.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	286,40	R\$ 4,36	R\$ 5,48	R\$ 1.569,47
5.2.2	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	84,30	R\$ 66,41	R\$ 83,56	R\$ 7.044,11
					Total do item		R\$ 8.613,58
5.3		ESQUADRIAS					
5.3.1	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	2,00	R\$ 515,92	R\$ 649,15	R\$ 1.298,30
5.3.2	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	6,00	R\$ 109,36	R\$ 137,60	R\$ 825,60

5.3.3	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, R=10MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 P	m2	4,20	R\$ 420,65	R\$ 529,28	R\$ 2.222,98
5.3.4	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	3,78	R\$ 616,35	R\$ 775,52	R\$ 2.931,47
5.3.5	4828 - COMPOSIÇÃO	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	m	0,84	R\$ 115,50	R\$ 145,32	R\$ 122,07
					Total do item		R\$ 7.400,41
5.4		PINTURA					
5.4.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20 14	m2	286,40	R\$ 12,67	R\$ 15,94	R\$ 4.565,22
,	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	63,45	R\$ 14,93	R\$ 18,78	R\$ 1.191,59
5.4.3	88489	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	572,80	R\$ 13,34	R\$ 16,78	R\$ 9.611,58
5.4.4	102223	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m2	8,40	R\$ 24,47	R\$ 30,78	R\$ 258,55
					Total do item		R\$ 15.626,94
5.5		COBERTURA					
5.5.1	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS , INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m2	107,91	R\$ 221,96	R\$ 279,28	R\$ 30.137,10
5.5.2	92606	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UND	7,00	R\$ 1.071,34	R\$ 1.348,01	R\$ 9.436,07
					Total do subitem		R\$ 39.573,17
5.6		FORROS E DIVISÓRIAS					

5.6.1	39566 - COMPOSIÇÃO	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, 625 X 625 MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	m2	98,10	R\$ 61,08	R\$ 76,85	R\$ 7.538,99
					Total do subitem		R\$ 7.538,99
5.7		INSTALACOES HIDRAULICAS					
5.7.1	94649	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICIOS QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	m	12,00	R\$ 16,72	R\$ 21,03	R\$ 252,36
5.7.2	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICIOS QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	m	17,00	R\$ 26,41	R\$ 33,23	R\$ 564,91
5.7.3	11868- COMPOSIÇÃO	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO 1000 LITROS, COM TAMPA	und	1,00	R\$ 527,76	R\$ 664,05	R\$ 664,05
5.7.4	94495	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	und	5,00	R\$ 34,14	R\$ 42,95	R\$ 214,75
5.7.5	99635	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	und	2,00	R\$ 261,62	R\$ 329,18	R\$ 658,36
5.7.6	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	und	2,00	R\$ 228,70	R\$ 287,76	R\$ 575,52
5.7.9	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM CÔLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INC LUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	4,00	R\$ 309,39	R\$ 389,29	R\$ 1.557,16
5.7.10	98462	SUPORTE APOIO CAIXA D AGUA BARROTES MADEIRA DE 1000 LITROS. AF_05/2018_P	und	1,00	R\$ 6.316,34	R\$ 7.947,56	R\$ 7.947,56
					Total do subitem		R\$ 12.434,67

5.8		INSTALACOES SANITARIAS/PLUVIAIS					
5.8.1	89449	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RA MAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	14,40	R\$ 21,15	R\$ 26,61	R\$ 383,18
5.8.2	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RA MAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	19,73	R\$ 27,81	R\$ 34,99	R\$ 690,35
5.8.3	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM R AMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	158,33	R\$ 65,43	R\$ 82,32	R\$ 13.033,73
5.8.4	98104	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,00	R\$ 390,77	R\$ 491,68	R\$ 983,36
					Total do subitem		R\$ 15.090,62
5.9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.9.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	50,01	R\$ 2,85	R\$ 3,58	R\$ 179,04
5.9.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	455,09	R\$ 4,21	R\$ 5,29	R\$ 2.407,43
5.9.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	35,02	R\$ 6,98	R\$ 8,78	R\$ 307,48
5.9.4	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	220,00	R\$ 24,15	R\$ 30,38	R\$ 6.683,60
5.9.5	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	und	6,00	R\$ 13,48	R\$ 16,96	R\$ 101,76
5.9.6	101894	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	R\$ 142,16	R\$ 178,87	R\$ 715,48

5.9.7	91849	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	598,00	R\$ 6,42	R\$ 8,07	R\$ 4.825,86
5.9.8	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	15,00	R\$ 140,53	R\$ 176,82	R\$ 2.652,30
5.9.9	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	36,00	R\$ 41,37	R\$ 52,05	R\$ 1.873,80
5.9.10	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	2,00	R\$ 55,10	R\$ 69,32	R\$ 138,64
5.9.11	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00	R\$ 727,71	R\$ 915,64	R\$ 1.831,28
5.9.12	100557	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	und	2,00	R\$ 596,10	R\$ 750,04	R\$ 1.500,08
					Total do subitem		R\$ 23.216,74
5.10		CALÇADA EXTERNA					
5.10.1	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m²	95,00	R\$ 67,36	R\$ 84,75	R\$ 8.051,25
5.10.2	92400	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM.	m²	172,82	R\$ 102,35	R\$ 128,78	R\$ 22.255,76
5.10.3	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	5563,35	R\$ 16,09	R\$ 20,24	R\$ 112.602,20

5.10.4	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO ,COM EXTRUSORA 14 CM BASE X 30 CM ALTURA.	m	58,30	R\$ 53,82	R\$ 67,71	R\$ 3.947,49
					Total do subitem		R\$ 146.856,71
5	TOTAL DO ITEM 5						R\$ 336.061,72
6		QUADROS GERAIS E DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO (QGBTS)					
6.1		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
6.1.1	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	m2	96,00	R\$ 48,23	R\$ 60,68	R\$ 5.825,28
6.1.2	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	m2	88,65	R\$ 61,08	R\$ 76,85	R\$ 6.812,75
6.1.3	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X 35CM. AF_06/2014	M	48,40	R\$ 7,24	R\$ 9,10	R\$ 440,44
6.1.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARM ADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	365,00	R\$ 20,76	R\$ 26,12	R\$ 9.533,80
590,66	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARM ADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 M M - MONTAGEM.	KG	226,39	R\$ 14,61	R\$ 18,38	R\$ 4.161,05
6.1.6	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	7,86	R\$ 590,66	R\$ 743,20	R\$ 5.841,55
					Total do item		R\$ 32.614,87
6.2		REVESTIMENTO DE PAREDES E LAJES					

6.2.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/20 14	m2	531,90	R\$ 4,36	R\$ 5,48	R\$ 2.914,81
					Total do item		R\$ 2.914,81
6.3		ESQUADRIAS					
6.3.1	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, R= 10MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 P	m2	7,92	R\$ 420,65	R\$ 529,28	R\$ 4.191,90
6.3.2	4828 - COMPOSIÇÃO	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	m	0,64	R\$ 115,50	R\$ 145,32	R\$ 93,00
					Total do item		R\$ 4.284,90
6.4		PINTURA					
6.4.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20 14	m2	531,90	R\$ 12,67	R\$ 15,94	R\$ 8.478,49
6.4.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	88,65	R\$ 14,93	R\$ 18,78	R\$ 1.664,85
6.4.3	88489	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	531,90	R\$ 13,34	R\$ 16,78	R\$ 8.925,28
					Total do item		R\$ 19.068,62
6.5		COBERTURA					
6.5.1	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS , INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m2	105,60	R\$ 221,96	R\$ 279,28	R\$ 29.491,97
6.5.2	92606	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UND	5,00	R\$ 1.071,34	R\$ 1.348,01	R\$ 6.740,05
					Total do item		R\$ 36.232,02
6.6		FORROS E DIVISÓRIAS					

6.6.1	39566 - COMPOSIÇÃO	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, 625 X 625 MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	m2	96,00	R\$ 61,08	R\$ 76,85	R\$ 7.377,60
					Total do item		R\$ 7.377,60
6.7		INSTALACOES AR CONDICIONADO					
6.7.1	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	m	65,00	R\$ 12,44	R\$ 15,65	R\$ 1.017,25
6.7.2	43200 - COMPOSIÇÃO	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 60000 BTUS/H,CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	m	1,00	R\$ 13.217,18	R\$ 16.630,58	R\$ 16.630,58
					Total do item		R\$ 17.647,83
6.8		INSTALACOES SANITARIAS/PLUVIAIS					
6.8.1	89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RA MAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	12,59	R\$ 20,42	R\$ 25,69	R\$ 323,44
6.8.2	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RA MAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	17,96	R\$ 27,81	R\$ 34,99	R\$ 628,42
6.8.3	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM R AMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	24,24	R\$ 65,43	R\$ 82,32	R\$ 1.995,44
6.8.4	98104	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FOR NECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00	R\$ 390,77	R\$ 491,68	R\$ 491,68
					Total do item		R\$ 3.438,97
6.9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.9.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CI RCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	21,30	R\$ 2,85	R\$ 3,58	R\$ 76,25

6.9.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	120,65	R\$ 4,21	R\$ 5,29	R\$ 638,24
6.9.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	64,58	R\$ 6,98	R\$ 8,78	R\$ 567,01
6.9.4	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	210,00	R\$ 24,35	R\$ 30,63	R\$ 6.432,30
6.9.5	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	und	3,00	R\$ 13,48	R\$ 16,96	R\$ 50,88
6.9.6	101894	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	R\$ 142,16	R\$ 178,87	R\$ 357,74
6.9.7	91849	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	90,31	R\$ 6,42	R\$ 8,07	R\$ 728,80
6.9.8	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	und	6,00	R\$ 140,53	R\$ 176,82	R\$ 1.060,92
6.9.9	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	und	8,00	R\$ 41,37	R\$ 52,05	R\$ 416,40
6.9.10	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	und	1,00	R\$ 55,10	R\$ 69,32	R\$ 69,32
6.9.11	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24	und	1,00	R\$ 727,71	R\$ 915,64	R\$ 915,64

		DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					
6.9.12	100557	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	und	1,00	R\$ 596,10	R\$ 750,04	R\$ 750,04
					Total do item		R\$ 12.063,55
6.10		CALÇADA EXTERNA					
6.10.1	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m²	53,60	R\$ 67,36	R\$ 84,75	R\$ 4.542,60
					Total do item		R\$ 4.542,60
TOTAL DO ITEM 6							R\$ 140.185,77
7		CASA DOS INVERSORES					
7.1		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
7.1.1	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	m2	87,20	R\$ 48,23	R\$ 60,68	R\$ 5.291,30
7.1.2	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	m2	87,20	R\$ 61,08	R\$ 76,85	R\$ 6.701,32
7.1.3	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X 35CM. AF_06/2014	M	224,40	R\$ 7,24	R\$ 9,10	R\$ 2.042,04
7.1.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARM ADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	124,36	R\$ 20,76	R\$ 26,12	R\$ 3.248,28

7.1.5	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM.	KG	124,36	R\$ 14,61	R\$ 18,38	R\$ 2.285,74
7.1.6	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	4,50	R\$ 590,66	R\$ 743,20	R\$ 3.344,40
					Total do item		R\$ 22.913,08
7.2		REVESTIMENTO DE PAREDES E LAJES					
7.2.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	561,00	R\$ 4,36	R\$ 5,48	R\$ 3.074,28
					Total do item		R\$ 3.074,28
7.3		PINTURA					
7.3.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	561,00	R\$ 12,67	R\$ 15,94	R\$ 8.942,34
7.3.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	561,00	R\$ 14,93	R\$ 18,78	R\$ 10.535,58
7.3.3	88489	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	561,00	R\$ 13,34	R\$ 16,78	R\$ 9.413,58
					Total do item		R\$ 28.891,50
7.4		COBERTURA					
7.4.1	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_12/2015	UND	87,20	R\$ 802,12	R\$ 1.009,27	R\$ 88.008,34
					Total do item		R\$ 88.008,34
7.5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					

7.5.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2000,00	R\$ 4,21	R\$ 5,29	R\$ 10.580,00
7.5.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2000,00	R\$ 6,98	R\$ 8,78	R\$ 17.560,00
7.5.3	101894	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	20,00	R\$ 142,16	R\$ 178,87	R\$ 3.577,40
7.5.4	91849	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1000,00	R\$ 6,42	R\$ 8,07	R\$ 8.070,00
7.5.5	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	und	20,00	R\$ 140,53	R\$ 176,82	R\$ 3.536,40
7.5.6	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	und	20,00	R\$ 55,10	R\$ 69,32	R\$ 1.386,40
7.5.7	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	und	20,00	R\$ 727,71	R\$ 915,64	R\$ 18.312,80
7.5.8	100557	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 11/2019	und	20,00	R\$ 596,10	R\$ 750,04	R\$ 15.000,80
					Total do item		R\$ 78.023,80
7.6		CALÇADA EXTERNA					
7.6.1	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m²	294,00	R\$ 67,36	R\$ 84,75	R\$ 24.916,50

					Total do item		R\$ 24.916,50
TOTAL DO ITEM 7							R\$ 245.827,50
8		SISTEMA FOTOVOLTAICO					
8.1		KIT PLACAS FOTOVOLTAICAS					
8.1.1	Composição	Fornecimento e instalação de Gerador Fotovoltaico de 5000KWp	KWp	5000,00	R\$ 2.863,63	R\$ 3.603,18	R\$ 18.015.900,00
					Total do item		R\$ 18.015.900,00
8.2		INVERSORES					
8.2.1	Composição	Fornecimento e instalação dos Inversores AC DC	un	40,00	R\$ 33.252,00	R\$ 41.839,49	R\$ 1.673.579,60
					Total do item		R\$ 1.673.579,60
8.3		ESTRUTURA DE SUPORTE METÁLICO					
8.3.1	Composição	Fornecimento e instalação de kit estrutura solo para 4 painéis	un	2850,00	R\$ 1.101,45	R\$ 1.385,90	R\$ 3.949.815,00
					Total do item		R\$ 3.949.815,00
TOTAL DO ITEM 8							R\$ 23.639.294,60
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS					
9.1	102302	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3 /88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.AF_02/2021	m³	6225,65	R\$ 7,94	R\$ 9,99	R\$ 62.194,22
9.2	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DACAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE E 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	6225,65	R\$ 14,27	R\$ 17,95	R\$ 111.750,38

Total do item 9							R\$ 173.944,61
10		SUBESTAÇÃO					
10.1	Composição	Subestação não abrigada 380/34,5KV 5.000KV	und	1,00	R\$ 735.000,00	R\$ 924.817,46	R\$ 924.817,46
Total do item 10							R\$ 924.817,46
11		ADMINISTRAÇÃO NUMERO DE FUNCIONÁRIOS: 20TEMPO DE OBRA : 210 dias					
11.1	93567	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO (1H DIA)	H	180,00	R\$ 91,06	R\$ 114,57	R\$ 20.622,60
11.2	90780	MESTRE DE OBRAS	MÊS	8,00	R\$ 6.258,56	R\$ 7.874,86	R\$ 62.998,88
11.3	88326	VIGIA NOTURNO (8H DIA)	H	1440,00	R\$ 13,79	R\$ 17,35	R\$ 24.984,00
11.4	94296	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,50	R\$ 4.341,50	R\$ 5.462,71	R\$ 2.731,36
Total do item 11							R\$ 111.336,84
TOTAL GERAL						R\$	27.791.843,43

6..3 - Cronograma (1-8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT										
USINA SOLAR FOTOVOLTAICA										
Preço Base: SINAPI-DESONERADO / SETEMBRO DE 2021										
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
DADOS DA OBRA										
NOME: USINA SOLAR FOTOVOLTAICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT						TIPO DE INTERVENÇÃO: CONSTRUÇÃO			Prazo de Execução:	240 dias
ENDEREÇO: PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO						ÁREA CONSTRUÍDA: 80.000,00 m²			Tipo de intervenção:	Construção
									Preço Total:	R\$ 27.791.843,43
ITENS	TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	80%	20%							
	Total do item	R\$ 211.264,12	R\$ 169.011,30	R\$ 42.252,82						
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		100%							
	Total do item	R\$ 639.498,00	R\$ 639.498,00							
3.0	CERCAMENTO DO TERRENO			100%						
	Total do item	R\$ 241.326,33		R\$ 241.326,33						
4.0	FUNDAÇÃO DAS ESTRUTURAS DOS PAINÉIS			75%	25%					
	Total do item	R\$ 1.128.286,50		R\$ 846.214,88	R\$ 282.071,63					
5.0	EDIFÍCIOS ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO				75%	25%				
	Total do item	R\$ 336.061,72			R\$ 252.046,29	R\$ 84.015,43				
6.0	EDIFÍCIO CASA DE FORÇA (INVERSORES)					100%				
	Total do item	R\$ 140.185,77				R\$ 140.185,77				
7.0	PLACAS FOTOVOLTAICAS				40%	18%	18%	18%		6%
	Total do item	R\$ 23.639.294,60			R\$ 9.455.717,84	R\$ 4.255.073,03	R\$ 4.255.073,03	R\$ 4.255.073,03	R\$ 4.255.073,03	R\$ 1.418.357,68
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS						40%	30%		30%
	Total do item	R\$ 173.944,61					R\$ 69.577,84	R\$ 52.183,38	R\$ 52.183,38	
9.0	SUBESTAÇÃO					50%	20%	20%		10%
	Total do item	R\$ 924.817,46				R\$ 462.408,73	R\$ 184.963,49	184.963,492	R\$ 92.481,75	
10.0	ADMINISTRAÇÃO		13%	13%	13%	13%	13%	13%		13%
	Total do item	R\$ 111.336,84	R\$ 13.917,10	R\$ 14.473,79	R\$ 14.473,79	R\$ 14.473,79	R\$ 14.473,79	R\$ 14.473,79	R\$ 14.473,79	R\$ 14.473,79
TOTAL MENSAL		R\$ 182.928,40	R\$ 696.224,61	R\$ 1.102.014,99	R\$ 10.004.309,54	R\$ 4.956.156,75	R\$ 4.524.088,15	R\$ 4.506.693,69	R\$ 1.577.496,59	
TOTAL GERAL										R\$ 27.791.843,43
OBS: ESTE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO É DEMONSTRATIVO, CADA PROPONENTE DEVERÁ FORMULAR O SEU DE ACORDO COM PLANEJAMENTO PRÓPRIO										

6.4 – BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT			
USINA SOLAR FOTOVOLTAICA			
Preço Base: SINAPI-DESONERADO / SETEMBRO DE 2021			
COMPOSIÇÃO DO BDI			
DADOS DA OBRA			
NOME: USINA SOLAR FOTOVOLTAICA		TIPO DE INTERVENÇÃO: CONSTRUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias
ENDEREÇO: GUARANTÃ DO NORTE - MT		ÁREA CONSTRUIDA: 25.400,00 m²	PREÇO TOTAL: R\$27.791.843,43
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Despesas Indiretas (A)		
	Riscos	1,00	%
	Garantia	1,00	%
	Administração Central	5,65	%
	Subtotal	7,65	%
2	Despesas Financeiras (B)	1,65	%
3	Lucro (C)	7,34	%
4	Impostos (D)		
	COFINS	3,00	%
	PIS	0,65	%
	ISS	3,00	%
	Subtotal	6,65	%
5	Fórmula utilizada		
	$BDI = ((1+A).(1+B).(1+C) - 1)/(1-D)$	25,83	%

6.5 – Composição

7 Fornecimento e instalação de Gerador Fotovoltaico de 3013,8 KWp					
7.1	Módulos Fotovoltaicos - Fornecimento e instalação	kWp		Código:	COMP. PRÓPRIA
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
	MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
1.1.1	Fornecimento e instalação dos módulos fotovoltaicos para captação de energia solar, inclui: cabos de ligação e acessórios;				
1.1.2	Fornecimento e instalação das caixas de conexões dos arranjos ou junction boxes, inclui: cabos, conectores, tubulações e eletrocalhas;				
1.1.3	Fornecimento e instalação do QGBT ligado a subestação, inclui: cabos de ligação, chaves, conectores, fusíveis, disjuntores, tubulações, eletrodutos e eletrocalhas;	kWp	1,0000	2.863,63	2.863,63
1.1.4	Fornecimento e instalação DPS e RELÉS de proteção;				
1.1.5	Fornecimento e instalação do sistema de aterramento da usina;				
1.1.6	Projeto "AS BUILT" do sistema fotovoltaico e documentação;				
1.1.7	Mobilização, instalação de canteiro de obras e almoxarifado;				
1.1.8	Comissionamento e aceite provisório.				
				CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	2.863,63
				TOTAL CUSTO UNITÁRIO	2.863,63

7.2	Inversores - Fornecimento e instalação	cj		Código:	COMP. PRÓPRIA
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
	MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
*	Fornecimento e instalação dos inversores de tensão para transformação de energia DC para AC, inclui: cabos de ligação, conectores, tubulações e eletrocalhas.	un	1,0000	33.252,00	33.252,00
				CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	33.252,00
				TOTAL CUSTO UNITÁRIO	33.252,00

7.3	Estrutura de Suporte Metálico	kWp		Código:	COMP. PRÓPRIA

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
	MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
1.1.1	Fornecimento e instalação do kit estrutura solo para 4 painéis composto por pilastra, travessa, longarina, perfil chapéu, parafuso sextavado, porca sextavada., arruela de pressão, arruela lisa.	un	1,0000	1.101,45	1.101,45
				CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	1.101,45
				TOTAL CUSTO UNITÁRIO	1.101,45
9	SUBESTAÇÃO				
9.1	Subestação de Medição, Transformação e Proteção com Disjuntor para 34,5KV, Subestação ao Tempo	kWp		Código:	COMP. PRÓPRIA
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
	MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
1.1.1	Fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos, sendo: cruzeta concreto 400 dan, pára-raios - 30 kv - 10 ka, zno – polimérico, isolador de ancoragem polimérico, cabo de alumínio caa - 2 awg, conector tipo cunha com estribo com grampo de linha viva, cabo de cobre nú mínimo 50 mm² para aterramento, caixa em alvenaria para aterramento das hastes (400x400x400mm), poste de concreto duplo "t" / circular, haste de aterramento 5/8"x3000mm, mão francesa plana, isolador tipo pilar, cabo de cobre isolado xlpe 50mm² cinza, chave faca 38kv dp 400a, tp de proteção 36kv, extintor de incêndio co2 6 kg com placa de identificação, caixa metálica para medição em mt, eletroduto de ferro galvanizado 2 ", pedra brita nº2, tela de proteção zincada 12bwg, placa de advertência perigo de morte, caixa de passagens com dispositivo de lacre, tc de proteção 36kv, disjuntor a vácuo ou sf6, base para tp e tc de medição 500x500, suporte para fixação isolador pedestral, transformador de potencia, grade de proteção instalada de 100 a 2100mm	un	1,0000	735.000,00	735.000,00
				CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS	735.000,00
				TOTAL CUSTO UNITÁRIO	735.000,00

MURILLO A. ZOPELETTO DE ABREU
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A148505-9

CADERNO 02 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Sumário

5 – PRODUTO 02 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	131
5.1 – DIMENSIONAMENTO DO PROJETO	131
5.2 – CONDICIONANTES DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE.....	133
5.2.1 – APRESENTAÇÃO	133
5.2.2 – Aspectos Conceituais de Usina Solar Fotovoltaica.....	134
5.2.3 - Enquadramento Tributário Usina Solar Fotovoltaica	135
5.2.4 – Métodos de Análise da Viabilidade de Projetos de Investimento.....	135
5.3 – MODELO OPERACIONAL DO PROJETO (Cenários 1 e 2).....	139
5.3.1 – MODELO DE NEGÓCIO	139
5.3.2 - PLANO DE INVESTIMENTOS (CAPEX) E CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS (Cenários 1 e 2).....	141
5.3.3 – COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS – (CENÁRIOS 1 E 2).....	142
5.3.4 – ESTIMATIVA DE DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS (OPEX) – CENÁRIOS 1 E 2)	147
5.3.5 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA.....	150
5.3.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO.....	156
5.3.5 – BALANÇO PATRIMONIAL – FINAL HORIZONTE DO PROJETO	158
5.3.6 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS – FINAL DO HORIZONTE DO PROJETO.....	159
5.3.7 – IMPACTO DA CONTRAPRESTAÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	159
5.4 – QUADRO COMPARATIVO DE DESEMPENHO NOS CENÁRIOS 1 e 2 ...	161

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Descrição das liquidações de energia das instalações prediais de GUARANTÃ DO NORTE – Período jan a dez 2019.....	132
Tabela 2 - Despesa Anual com Energia Elétrica da Prefeitura/Ano.	133
Tabela 3 - Premissas do Projeto.	134
Tabela 4 - ENQUADRAMENTO/CONSTITUIÇÃO EMPRESARIAL.....	135
Tabela 5 - Despesas tributárias (%).	135
Tabela 6 - CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO.....	136
Tabela 7 - CUSTO DO CAPITAL DE TERCEIROS.....	136
Tabela 8 - WACC Custo médio ponderado de capital.....	137
Tabela 9 - Cronograma de Investimentos.	141
Tabela 10 - RELAÇÃO PRODUÇÃO x CONSUMO DO MUNICÍPIO.....	142
Tabela 11 - Composição do quadro de receitas – Cenário 1 (25 anos).	144
Tabela 12 - Composição do quadro de receitas – Cenário 2 (15 anos).	146
Tabela 13 - Estimativa de Custos e Despesas Anuais (OPEX) – Cenário 1.....	147
Tabela 14 - Estimativa de Custos e Despesas Anuais (OPEX) – Cenário 2.....	148
Tabela 15 - Resumo Demonstrativo Fluxo de Caixa – Período P1 a P25.....	150
Tabela 16 - Resumo Demonstrativo Fluxo de Caixa – Período P1 a P15.....	153

5 – PRODUTO 02 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 – DIMENSIONAMENTO DO PROJETO

Para o dimensionamento do Plano de Negócios da instalação de Usina(s) Fotovoltaica(s) no Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, considerou-se a obtenção de dados primários junto à Prefeitura Municipal, correspondente ao consumo das unidades físicas da administração direta e indireta da gestão municipal, considerando as unidades de consumo em quilowatts-hora (KWh) e sua correspondência em valores financeiros, em Reais (R\$), moeda nacional.

As fontes de dados primária utilizadas, foram as notas fiscais emitidas pela Concessionária ENERGISA, para cada unidade consumidora e devidamente empenhado para pagamento pelo setor financeiro da Prefeitura. Foram considerados para amostra, o consumo dos anos de 2020, integral, e de 2021, de janeiro a setembro, posteriormente estimado para o ano completo

Devido ao volume de contas apresentadas, optou-se por não as anexar como cópia neste relatório, mas antecipa-se que estão a disposição para necessidade de consulta.

As despesas referentes ao fornecimento de Energia Elétrica para a Iluminação Pública, foram empenhadas de acordo com a Regulamentação municipal específica para o setor.

Partindo de tais premissas e com as unidades consumidoras identificadas através das notas fiscais de consumo da ENERGISA, devidamente registradas nas planilhas de cálculos de consumo, foram utilizadas para estimativa do consumo médio mensal. Para os cálculos referentes aos anos de 2020, considerou-se a média de liquidações de empenhos no período de 12 meses (Jan a Dez.). Para o ano de 2021, considerou-se o consumo liquidado entre os meses de janeiro a setembro (9 meses), posteriormente dimensionados pela média mensal, para uma estimativa de consumo anual (12 meses).

Dada a redução no impacto do consumo de energia em 2020, devido às causas da pandemia de Covid-19, e sua difícil mensuração, adotou-se como critério definidor de consumo medido para projeções futuras, as médias mensais e estimadas encontradas para os anos de 2020 e 2021.

Os apontamentos demonstrados nas Notas Fiscais da Concessionária fornecedora de energia nos permitem determinar quanto de consumo de energia está

em cada classe de tensão e por sua subclasse, que refletem na modalidade tarifária. Dentro da classe, podemos classificar em grupo A as instalações de alta ou média tensão (MT) e no grupo B as instalações de baixa tensão (BT). A modalidade tarifária que representam a subclasse utilizada nesse estudo é a BT Serviço Público Municipal, Água Esgoto e Saneamento, Iluminação Pública, podendo ser monofásicas, bifásicas ou trifásicas.

A proposta apresentada para a Usina Solar Fotovoltaica é destinada para abatimento do consumo das instalações prediais da prefeitura e iluminação pública.

As liquidações das notas fiscais de consumo, considerando-se os anos de 2020 e 2021 apresentam o seguinte histórico de consumo, considerando que não aparecem demonstradas, neste caso, o consumo específico para iluminação pública.

Tabela 20 - Descrição das liquidações de energia das instalações prediais de GUARANTÃ DO NORTE – Período jan a dez 2019.

DADOS DO CONSUMO EM KW/H ATUAL DO MUNICÍPIO			
	2020	2021	Média
Valor R\$ por kw/h	0,9619	1,0286	1,0286
Consumo wk/h por ano	3.401.517,83	2.508.714,74	2.955.116,29
Prédios públicos	2.210.986,59	1.623.837,54	1.917.412,06
Iluminação Pública	1.190.531,24	884.877,20	1.037.704,22
Média Consumo KW/h mês	283.459,82	209.059,56	246.259,69
Prédios públicos	184.248,88	135.319,80	159.784,34
Iluminação Pública	99.210,94	73.739,77	86.475,35
Gasto médio Mensal em R\$	R\$ 272.672,78	R\$ 215.038,67	R\$ 253.302,72
Prédios públicos	R\$ 177.237,31	R\$ 139.189,94	R\$ 164.354,17
Iluminação Pública	R\$ 95.435,47	R\$ 75.848,72	R\$ 88.948,55

Tabela 21 - Despesa Anual com Energia Elétrica da Prefeitura/Ano.

DESCRIÇÃO	KWh	R\$
Energia Elétrica Consumida/Ano	2.955.116,29	3.039.632,61

5.2 – CONDICIONANTES DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE

5.2.1 – APRESENTAÇÃO

Trata-se nesta etapa dos ESTUDOS apresentar algumas observações relativas ao desempenho econômico e financeiro esperado para o empreendimento Usinas Solares Fotovoltaicas, projetadas para operar no Município de GUARANTÃ DO NORTE /MT, via contratação no modelo de PPP – concessão administrativa de serviços públicos, licitado na forma de concorrência pública pela Prefeitura Municipal.

A principal referência para o presente estudo, onde são apresentadas as suas diretrizes é o Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI n°. 001/2021, que estabelece como objeto deste PROJETO, modelagem de Parceria Público-Privada para IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) AFIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, e reversão do empreendimento ao término do contrato, para o Município em questão, permitida a obtenção de receitas acessórias e complementares.

Como antecipado, no período de desenvolvimento deste projeto, discutiu-se em profundidade a pertinência de incluir no modelo proposto, a possibilidade de obtenção de receitas acessórias e complementares, uma vez que isoladamente, a demanda exclusiva da Prefeitura Municipal não seria suficiente para oferecer uma escala econômica de operação, de forma que garantisse remuneração suficiente ao empreendimento, tornando-o atrativo à prováveis investidores da iniciativa privada e vantajoso o suficiente ao Poder Público.

Desta forma, buscou-se apresentar uma visão abrangente dos aspectos econômicos e financeiros da implantação e operação deste modelo inovador de produção de energia elétrica, destacando-se suas possibilidades de resultados.

Partindo da realidade dos custos incorridos em todas as etapas da vida do empreendimento, e com a utilização de técnicas de engenharia econômica e de análise de projetos de investimento calculou-se os custos de produção, avaliando o

ponto médio de equilíbrio do empreendimento, delineando os parâmetros da matemática financeira que permitiram mensurar a viabilidade do negócio e a quantificação de seu potencial de retorno mínimo para os acionistas, em dois cenários de horizonte de projeto distintos.

No Cenário 1, os ensaios econômicos mencionados no parágrafo anterior, consideraram um horizonte de projeto de 25 anos de prazo de contrato. Por outro lado, no Cenário 2, foi considerado um horizonte de projeto de 15 anos de prazo de contrato.

Os resultados obtidos para cada cenário, serão apresentados separadamente na sequência, e ao término deste capítulo, será apresentada uma comparação entre ambas as possibilidades, facilitando análise e julgamento, de qual modelo ser o mais adequado para ser adotado para a Prefeitura de Guarantã do Norte, desafio a ser cumprido pelo Conselho Gestor das Parcerias Público Privadas de Guarantã do Norte (PPP/Guarantã do Norte).

Uma importante orientação apresentada na fase de discussão das condicionantes e premissas a envolverem o PROJETO, é que se buscasse a construção de um Fluxo de Caixa Descontado, que demonstrasse a devida viabilidade, seja no Cenário de 25 anos de contato (Cenário 1), ou no de 15 anos de contrato (Cenário 2).

5.2.2 – Aspectos Conceituais de Usina Solar Fotovoltaica

Tabela 22 - Premissas do Projeto.

PROJETO ENERGIA RENOVÁVEL FOTOVOLTAICA			
Data de cálculo	25/11/2021		
Prazo execução da obra - em dias	210		
Tempo de avaliação	25 e 15 anos		
Município	Guarantã do Norte -MT		
População estimada 2019 (IBGE)	35.816		
Nome empresarial			
Porte da empresa	Demais		
Natureza jurídica	2062		
Área terreno - em metros	70.000,00		
Área construída total - em metros	25.400,00		
Consumo energético médio/mês 2020 a 2021 (KW/h)	246.259,69		
Consumo de energia média/mês 2021 a 2021 (R\$)	R\$ 253.302,72		
Tarifa Média Ano 2021	R\$ 1,0286		
Modalidade	Minigeração Distribuída	Mês	Ano

Capacidade em KW/h	5000 kWpico	630.621,82	7.567.461,80
Modelo de Parceria	PPP-Parceria Público Privada		

5.2.3 - Enquadramento Tributário Usina Solar Fotovoltaica

Tabela 23 - ENQUADRAMENTO/CONSTITUIÇÃO EMPRESARIAL.

35.11-501 Geração de energia elétrica
35.13-100 Comércio atacadista de energia elétrica
35.12-300 Transmissão de energia elétrica
42.21-902 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Tabela 24 - Despesas tributárias (%).

	40,21%
Provisão para IRPJ	5,28%
Provisão para CSLL	2,88%
ICMS s/ vendas	0,00%
Pis e COFINS	3,65%
ISS	0,00%
Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE)	0,40%
Taxas de regulação/fiscalização	3,00%

5.2.4 – Métodos de Análise da Viabilidade de Projetos de Investimento

Para um melhor entendimento deste trabalho, é importante fazer uma breve descrição dos métodos de análise de viabilidade aqui utilizados de forma similar para os 2 Cenários testados (1 – 25 anos e 2 – 15 anos). As técnicas de engenharia econômica utilizadas foram: Tempo de Recuperação do Investimento (mais especificamente o payback descontado), Taxa Interna de Retorno - TIR e Valor Presente Líquido - VPL. Todos esses métodos levam em consideração o valor do dinheiro no tempo.

O método utilizado para determinar o percentual de remuneração de capital investido foi o cálculo do Custo médio ponderado de capital (WACC), que é uma medida do custo do capital próprio e o de terceiros aplicados em uma empresa ou projeto.

As organizações possuem duas maneiras de buscarem financiamento, utilizando capital próprio (dinheiro dos acionistas proprietários) ou adquirindo dívida sobre a qual incide pagamento de juros.

Para estes estudos, considerou-se uma proporção de captação de recursos para aplicação no investimento, na proporção de 70% de Capital Próprio dos acionistas e de 30% de capital de terceiros, obtidos juntos ao mercado financeiro.

O cálculo para o custo do capital próprio encontra-se demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 25 - CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO.

CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO		
$Eri = Rf + Bx(Erm - Rf)$	Critério	
Eri	Retorno do investimento (CC próprio)	12,42%
Rf	taxa livre de risco, representada pela selic no Brasil	7,75%
B-beta	Índice beta de empresa do segmento da região norte - Energisa	0,610
Erm	Representa a rentabilidade oferecida pelo mercado.	15,40%
Rf	Selic	7,75%
Inflação	no ano 102021	8,24%
Custo efetivo descontada inflação dos últimos 12 meses até 11/2021		3,86%

Fonte: <<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>>
acesso em 30/10/21

O cálculo para o custo do capital de terceiros encontra-se demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 26 - CUSTO DO CAPITAL DE TERCEIROS.

CUSTO DO CAPITAL DE TERCEIROS		
Custo de Capital de Terceiros	Critério	Valor
Taxa de Juros Nominal	Média mercado	15,40%
Inflação de Longo Prazo do Brasil	IPCA de Longo Prazo - BACEn	8,24%
Juros efetivos	$((1+E)/(1+F))-1$	6,61%

Com base em tais referências, o cálculo do WACC utilizou a fórmula a seguir e as respectivas referências de custo de capital próprio e de terceiro anteriormente apresentado.

$$WACC = \frac{E}{E + D} * R_E + \frac{D}{E + D} * R_D * (1 - T)$$

O indicador calculado para o WACC foi de 4,14%, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 27 - WACC Custo médio ponderado de capital.

WACC- CUSTO MÉDIO PONDERADO DO CAPITAL			
Capital total		100%	R\$ 29.453.659,61
Capital Próprio	E	70%	R\$ 20.617.561,73
Capital terceiros	D	30%	R\$ 8.836.097,88

WACC	Custo médio ponderado de capital	4,14%

E- Proporção de capital próprio no total do capital da empresa	70,00%
D- proporção de capital de terceiros no total de capital da empresa	30,00%
Re -custo do capital próprio (em %)	3,86%
Rd - Custo do capital de terceiros em %	6,61%
T- Alíquota de imposto sobre a renda	27,50%

CUSTO CAPITAL PRÓPRIO	3,86%
CUSTO CAPITAL TERCEIROS	6,61%
WACC - CUSTO MÉDIO	4,14%
WACC - CUSTO MÉDIO MENSAL	0,34%

5.2.4.1 - Valor Presente Líquido

O Valor Presente Líquido (VPL) de um projeto de investimento é igual ao valor presente de suas entradas futuras de caixa menos o valor presente do investimento inicial e das saídas futuras de caixa. Para cálculo do valor presente das entradas e saídas de caixa é utilizada como referência para a Taxa Mínima de Atratividade (TMA) o WACC calculado (4,14%).

Verificam-se as seguintes possibilidades para o Valor Presente Líquido de um projeto de investimento:

- a) $VPL > 0$: significa que o investimento é economicamente atrativo, pois o valor presente das entradas de caixa é maior do que o valor presente das saídas de caixa;
- b) $VPL = 0$: o retorno esperado do projeto é igual à TMA exigida pelos investidores (credores e acionistas); nesse caso o investimento ainda é considerado economicamente atrativo; e
- c) $VPL < 0$: indica que o investimento não é economicamente atrativo porque o valor presente das entradas de caixa é menor do que o valor presente das saídas de caixa.

Dentre vários contextos de projetos de investimento, o mais atrativo pelo critério do VPL é aquele que tem maior Valor Presente Líquido (supondo VPL's positivos)

5.2.4.2 – Taxa Interna de Retorno

A Taxa Interna de Retorno (TIR) é a taxa de desconto que torna o valor presente das entradas de caixa igual ao valor presente das saídas de caixa do projeto de investimento (faz com que o VPL seja igual a zero). Verificam-se as seguintes possibilidades para a Taxa Interna de Retorno de um projeto de investimento:

- a) $TIR > TMA$: significa que o investimento é economicamente atrativo porque a taxa de retorno esperada do projeto supera a taxa mínima de atratividade exigida para a sua implantação;
- b) $TIR = TMA$: equivale a um $VPL = 0$, ou seja, a taxa de retorno esperada do projeto é igual à taxa mínima de atratividade; nesse caso o investimento ainda é considerado economicamente atrativo; e

c) $TIR < TMA$: o investimento não é atrativo porque a taxa de retorno esperada do projeto é inferior à taxa mínima de atratividade desejada pelos investidores.

Dentre vários projetos de investimento, o melhor será aquele que tiver a maior Taxa Interna de Retorno (supondo que as TIR's dos projetos sejam todas maiores ou iguais à TMA).

5.2.4.3 – Payback Descontado

O payback, também denominado Tempo de Recuperação do Investimento, consiste em quantificar, através do fluxo de caixa, em quanto tempo um investimento é recuperado pelos fluxos de caixa ocorridos após a data de realização do desembolso inicial. Isso é feito somando-se os fluxos de caixa futuros até encontrar o número de períodos necessário para que o resultado da soma seja igual ao investimento inicial exigido. Neste trabalho foi utilizado o cálculo do payback pelos métodos simples e descontado.

O método descontado leva em consideração o valor do dinheiro no tempo (ao contrário do payback simples). O valor do dinheiro no tempo diz respeito ao fato de que não é possível simplesmente somar os valores dos fluxos de caixa futuros, uma vez que tais fluxos ocorrem em momentos diferentes. Sendo assim, o primeiro passo do método do payback descontado é trazer cada um dos fluxos futuros de caixa a valor presente. Só depois disso é possível somar o valor presente de cada fluxo até que a soma seja igual ao investimento inicial.

Neste estudo o pay back está calculado nos períodos de anos e meses.

5.3 – MODELO OPERACIONAL DO PROJETO (Cenários 1 e 2)

5.3.1 – MODELO DE NEGÓCIO

Usina Solar Fotovoltaica para atendimento da demanda de energia elétrica das instalações físicas da administração direta e indireta da prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE, com produção estimada de 5.000 KWp, suficiente para o atendimento da demanda da municipalidade e geração excedente para comercialização no mercado

livre de energia, mediante autorização do Poder Concedente para aferição de receitas acessórias e complementares.

A permissão para obtenção de receitas acessórias e complementares se justifica, uma vez que somente a demanda a ser contratada para o consumo da prefeitura municipal não proporciona escala econômica suficiente para uma adequada remuneração dos investimentos realizados, visto que em pequena escala, as receitas não seriam suficientes para arcar com o adequado custo operacional das instalações, bem como para a garantia de atratividade para investidores da iniciativa privada.

5.3.2 - PLANO DE INVESTIMENTOS (CAPEX) E CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS (Cenários 1 e 2)

Tabela 28 - Cronograma de Investimentos.

Item	Descrição	TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	TOTAL	%
1	Ressarcimento Custos Estudos Viab.	R\$ 689.000,00	R\$ 689.000,00								R\$ 689.000,00	2,34
2	Aquisição de terrenos de 70.000 mts	R\$ 892.500,00	R\$ 892.500,00		-	-	-	-	-	-	R\$ 892.500,00	3,03
3	Serviços preliminares	R\$ 211.264,12	R\$ 169.011,30	R\$ 42.252,82	-	-	-	-	-	-	R\$ 211.264,12	0,72
4	Movimento de terra e drenagem	R\$ 639.498,00	R\$ -	R\$ 639.498,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 639.498,00	2,17
5	Cercamento do terreno	R\$ 241.326,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 241.326,33	-	-	-	-	-	R\$ 241.326,33	0,82
6	Fundação das estruturas dos painéis	R\$ 1.128.286,50	0	0	846.214,88	282.071,63	0%	-	-	-	R\$ 1.128.286,50	3,83
7	Edifícios escritório e almoxarifado	R\$ 336.061,72	0	-	-	252.046,29	84.015,43	-	-	-	R\$ 336.061,72	1,14
8	Edifício casa de força (inversores)	R\$ 245.827,50	0	-	-		245.827,50	-	-	-	R\$ 245.827,50	0,83
9	Quadros gerais e distribuição de baixa tensão	R\$ 140.185,77					140.185,77				R\$ 140.185,77	0,48
10	Placas fotovoltaicas	R\$ 23.639.294,60	0	-	-	9.455.717,84	4.255.073,03	4.255.073,03	4.255.073,03	1.418.357,68	R\$ 23.639.294,60	80,26
11	Instalações elétricas externas	R\$ 173.944,61	0	-	-		69.577,84	52.183,38	52.183,38	52.183,38	R\$ 173.944,61	0,59
12	Subestação	R\$ 924.817,46	0	-	-		462.408,73	184.963,49	184.963,49	92.481,75	R\$ 924.817,46	3,14
13	Administração	R\$ 111.336,84	13.917,11	14.473,79	14.473,79	14.473,79	14.473,79	14.473,79	14.473,79	10.577,00	R\$ 111.336,84	0,38
14	Seguro Responsabilidade civil obra	R\$ 80.316,16	80.316,16								R\$ 80.316,16	0,27
15	Custo elaboração de estudos e projetos	R\$ -	-								R\$ -	-
TOTAL		R\$ 29.453.659,61	R\$ 1.844.744,56	R\$ 696.224,61	R\$ 1.102.014,99	R\$ 10.004.309,54	R\$ 5.201.984,25	R\$ 4.524.088,15	R\$ 4.506.693,69	R\$ 1.573.599,80	R\$ 29.453.659,61	100,00

5.3.3 – COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS – (CENÁRIOS 1 E 2)

Deste ponto em diante do presente capítulo, serão necessários apontamentos específicos para cada Cenário modelado, uma vez que o prazo determinado de contrato influencia nos resultados e valores obtidos.

Os dados primários obtidos para o dimensionamento deste modelo de empreendimento, considerou para ambos os Cenários testados (1 e 2), a média do consumo no período de 2020 e janeiro a setembro de 2021.

E, como já abordado, com os dados disponíveis, foi possível perceber que somente a demanda de energia da prefeitura, não representaria quantitativo suficiente para garantir escala econômica suficiente para remuneração dos ativos envolvidos na execução de tal projeto, indistintamente o horizonte do projeto (25 ou 15 anos).

Esta realidade obrigou dimensionar a produção em patamar superior ao da demanda, tornando necessário o PODER CONCEDENTE autorizar ao futuro concessionário a obtenção de receitas acessórias e complementares, a título de ampliação dos resultados.

Portanto, para a garantia de viabilidade econômica, este tipo de construção, de elevado custo de investimento em equipamentos e tecnologia, deve ser explorado ao máximo, oportunizando a maior receita possível, com uma variada gama de serviços prestados.

Partindo desta constatação, afirma-se que o aprimoramento dos ESTUDOS deste modelo de prestação de serviços, carece da mais ampla composição do quadro de receitas do empreendimento.

Os levantamentos preliminares de consumo e de estimativa de produção, estão demonstrados no quadro a seguir:

Tabela 29 - RELAÇÃO PRODUÇÃO x CONSUMO DO MUNICÍPIO.

DESCRIÇÃO	%
Produção/ano	100,00%
Consumo do município	39,05%
Consumo Prédios Públicos	25,34%
Iluminação pública	13,71%
Sobra de produção para revenda	60,95%

Portanto, ficou estabelecido uma distribuição entre energia gerada para o consumo da prefeitura em 39,05% do total produzido e o disponibilizado para comercialização no mercado livre de energia de 60,95% do total produzido, distribuição similar nos 2 Cenários testados (1 e 2).

Outro fator impactante no dimensionamento da energia líquida produzida, indicador que determina o potencial de receita total, foi a necessidade de considerar o Índice de Redução de Eficiência Tecnológica, que de acordo com o fabricante, é algo estimado em 0,8% a.a. (20% ao longo do horizonte do período de garantia das placas, que é de 25 anos), fazendo com que a unidade de geração de energia chegue ao final de sua vida útil com uma capacidade de produção de 80% do total de início de projeto.

Partindo de tais premissas básicas, nos quadros em sequência, serão apresentadas as composições das RECEITAS estimadas para o Cenário 1 – 25 anos de horizonte de projeto e do Cenário 2 – 15 anos de horizonte de projeto.

5.3.3.1 – MODELO DE RECEITAS – CENÁRIO 1

Tabela 30 - Composição do quadro de receitas – Cenário 1 (25 anos).

Receitas totais Energia elétrica líquida		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
Capacidade produção total	Ref.	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80
Índice de Redução de Eficiência (% a.a.)	0,80%	0,00%	0,80%	1,60%	2,40%	3,20%	4,00%	4,80%
Qtde líquida produzida		7.567.461,80	7.506.922,11	7.446.382,41	7.385.842,72	7.325.303,02	7.264.763,33	7.204.223,63
Taxa de (energia consumida pelo município)		39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%
Valor unitário poder público (R\$)	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286
Valor total do consumo poder público		R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
Receitas acessórias (% energia comercializada pela concessionária)	-	4.612.345,52	4.551.805,82	4.491.266,13	4.430.726,43	4.370.186,74	4.309.647,04	4.249.107,35
Valor Unitário Receitas Acessórias (-10% deságio)	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257
Valor outras receitas		4.269.832,737	4.213.788,720	4.157.744,704	4.101.700,687	4.045.656,670	3.989.612,654	3.933.568,637
Receitas totais	R\$	7.309.465,35	7.253.421,33	7.197.377,31	7.141.333,30	7.085.289,28	7.029.245,26	6.973.201,25

Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19
7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80
5,60%	6,40%	7,20%	8,00%	8,80%	9,60%	10,40%	11,20%	12,00%	12,80%	13,60%
7.143.683,94	7.083.144,24	7.022.604,55	6.962.064,86	6.901.525,16	6.840.985,47	6.780.445,77	6.719.906,08	6.659.366,38	6.598.826,69	6.538.287,00
39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%
R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286
R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
4.188.567,65	4.128.027,96	4.067.488,27	4.006.948,57	3.946.408,88	3.885.869,18	3.825.329,49	3.764.789,79	3.704.250,10	3.643.710,40	3.583.170,71
R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257
3.877.524,620	3.821.480,604	3.765.436,587	3.709.392,570	3.653.348,553	3.597.304,537	3.541.260,520	3.485.216,503	3.429.172,487	3.373.128,470	3.317.084,453

6.917.157,23	6.861.113,21	6.805.069,20	6.749.025,18	6.692.981,16	6.636.937,15	6.580.893,13	6.524.849,11	6.468.805,10	6.412.761,08	6.356.717,06

Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80
14,40%	15,20%	16,00%	16,80%	17,60%	18,40%
6.477.747,30	6.417.207,61	6.356.667,91	6.296.128,22	6.235.588,52	6.175.048,83
39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%
R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286
R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
3.522.631,02	3.462.091,32	3.401.551,63	3.341.011,93	3.280.472,24	3.219.932,54
R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257
3.261.040,437	3.204.996,420	3.148.952,403	3.092.908,386	3.036.864,370	2.980.820,353
6.300.673,05	6.244.629,03	6.188.585,01	6.132.541,00	6.076.496,98	6.020.452,96

5.3.3.2 – MODELO DE RECEITAS – CENÁRIO 2

Tabela 31 - Composição do quadro de receitas – Cenário 2 (15 anos).

Receitas totais Energia elétrica líquida		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
Capacidade produção total	Ref.	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80
Índice de Redução de Eficiência (% a.a.)	0,80%	0,00%	0,80%	1,60%	2,40%	3,20%	4,00%	4,80%
Qtde líquida produzida		7.567.461,80	7.506.922,11	7.446.382,41	7.385.842,72	7.325.303,02	7.264.763,33	7.204.223,63
Taxa de (energia consumida pelo município)		39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%
Valor unitário poder público (R\$)	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286
Valor total do consumo poder público		R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
Receitas acessórias (% energia comercializada pela concessionária)	-	4.612.345,52	4.551.805,82	4.491.266,13	4.430.726,43	4.370.186,74	4.309.647,04	4.249.107,35
Valor Unitário Receitas Acessórias (-10% deságio)	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257
Valor outras receitas		4.269.832,737	4.213.788,720	4.157.744,704	4.101.700,687	4.045.656,670	3.989.612,654	3.933.568,637
Receitas totais	R\$	7.309.465,35	7.253.421,33	7.197.377,31	7.141.333,30	7.085.289,28	7.029.245,26	6.973.201,25

Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80
5,60%	6,40%	7,20%	8,00%	8,80%	9,60%	10,40%
7.143.683,94	7.083.144,24	7.022.604,55	6.962.064,86	6.901.525,16	6.840.985,47	6.780.445,77
39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%	39,05%
R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286	R\$ 1,0286
R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
4.188.567,65	4.128.027,96	4.067.488,27	4.006.948,57	3.946.408,88	3.885.869,18	3.825.329,49
R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257	R\$ 0,9257
3.877.524,620	3.821.480,604	3.765.436,587	3.709.392,570	3.653.348,553	3.597.304,537	3.541.260,520
6.917.157,23	6.861.113,21	6.805.069,20	6.749.025,18	6.692.981,16	6.636.937,15	6.580.893,13

5.3.4 – ESTIMATIVA DE DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS (OPEX) – CENÁRIOS 1 E 2)

Para a estimativa dos CUSTOS e DESPESAS anuais, considerou-se a estrutura física projetada e as principais demandas envolvidas neste tipo de operação de prestação de serviços de geração de energia elétrica, que praticamente se repetem indistintamente, seja em um cenário com 25 anos de execução de projeto ou de 15 anos.

O item que contribui na alteração do valor unitário do Custo do KWh/ produzido, refere-se à depreciação e amortização do setor de geração. Como a amortização é calculada em um período menor no Cenário 2 (15 anos), seu impacto torna o custo unitário maior quando comparado com o Cenário 1 (25 anos), modelo no qual, a amortização impacta nos custos de forma mais diluída.

As planilhas abaixo, apresentam o resumo do montante de despesas identificado para a operação em questão, para cada cenário individualmente (1 e 2), considerando um ano padrão de operação e demonstrando a formação do preço de venda do KWh por cenário.

5.3.4.1 - CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS – Cenário 1

Tabela 32 - Estimativa de Custos e Despesas Anuais (OPEX) – Cenário 1.

CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS (Padrão Anual de Operação)		
Cenário 1	Mensal	Anual
Despesas administrativas	R\$ 105.647,73	R\$ 1.267.772,73
Água e esgoto	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Energia	R\$ -	R\$ -
Telefone / Internet	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Material de Limpeza/consumo	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Honorários contábeis	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
Honorários advocatícios	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Associações de classe	R\$ 10,00	R\$ 120,00
Propaganda, publicidade e patrocínio	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Outras despesas contingenciadas	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
Manutenção de ar condicionado	R\$ 62,50	R\$ 750,00
Aluguel de software	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Seguro obra civil - durante a obra	R\$ -	R\$ -
Seguro Patrimonial- durante contrato	R\$ 2.268,85	R\$ 27.226,15
Seguro de veículos	R\$ -	R\$ -
Aluguel Equipamentos	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Bens de uso de pequeno valor	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Material de Escritório	R\$ 15,00	R\$ 180,00
Despesas com correios e fretes	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Despesas com veículos (manut e combustíveis)	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
Lanches e refeições	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
IPTU	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

IPVA/Seguro/licenciamento veículos	R\$ 108,33	R\$ 1.300,00
IOF	R\$ -	R\$ -
Taxa de alvará	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Demais impostos, taxas e emolumentos	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
Depreciação e amortização do setor de geração	R\$ 94.623,05	R\$ 1.179.078,14
Despesas com pessoal	R\$ 33.448,83	R\$ 401.385,96
Salários e ordenados	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
Pró labore + encargos sociais	R\$ -	R\$ -
Encargos sociais (FGTS/INSS)	R\$ 18.815,90	R\$ 225.790,76
Insumos de MO	R\$ -	R\$ -
Despesas com treinamento	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
Despesas com vale transporte	R\$ -	R\$ -
Despesas com alimentação	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Despesas com uniformes e EPI	R\$ 2.882,93	R\$ 34.595,20
Medicina ocupacional	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
Outros custos	R\$ -	R\$ -
Despesas financeiras e bancárias	R\$ 49.939,28	R\$ 599.271,38
Custo de oportunidade do capital investido	R\$ 49.939,28	R\$ 599.271,38
Juros e multas passivos	R\$ -	R\$ -
Despesas bancárias	-	-

FORMAÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO POR KW/H

Custos e tributos	Índices de custos
Provisão para IRPJ	0,0528
Provisão para CSLL	0,0288
ICMS s/ vendas	-
Pis e COFINS	0,0365
ISS	-
Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE)	0,0040
Taxas de regulação/fiscalização	0,0300
Total dos custos e despesas	0,1521

Custos e despesas totais mensais	R\$ 189.035,84
Produção total de energia no mês KWH	630.621,82
Custo unitário sem impostos e margem de lucro	R\$ 0,30
Custos variáveis	R\$ 0,15
Margem de lucro desejada	10,00%
Preço de venda	R\$ 0,41

5.3.4.2 - CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS – Cenário 2

Tabela 33 - Estimativa de Custos e Despesas Anuais (OPEX) – Cenário 2.

CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		
Cenário 2	Mensal	Anual
Despesas administrativas	R\$ 168.308,44	R\$ 2.019.701,23
Água e esgoto	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

Energia	R\$ -	R\$ -
Telefone / Internet	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Material de Limpeza/consumo	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Honorários contábeis	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
Honorários advocatícios	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Associações de classe	R\$ 10,00	R\$ 120,00
Propaganda, publicidade e patrocínio	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Outras despesas contingenciadas	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
Manutenção de ar condicionado	R\$ 62,50	R\$ 750,00
Aluguel de software	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Seguro obra civil - durante a obra	R\$ -	R\$ -
Seguro Patrimonial- durante contrato	R\$ 2.268,85	R\$ 27.226,15
Seguro de veículos	R\$ -	R\$ -
Aluguel Equipamentos	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Bens de uso de pequeno valor	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Material de Escritório	R\$ 15,00	R\$ 180,00
Despesas com correios e fretes	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Despesas com veículos (manut e combustíveis)	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
Lanches e refeições	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
IPTU	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
IPVA/Seguro/licenciamento veículos	R\$ 108,33	R\$ 1.300,00
IOF	R\$ -	R\$ -
Taxa de alvará	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Demais impostos, taxas e emolumentos	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
Depreciação e amortização do setor de geração	R\$ 157.283,76	R\$ 1.887.405,08
Despesas com pessoal	R\$ 33.448,83	R\$ 401.385,96
Salários e ordenados	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
Pró labore + encargos sociais	R\$ -	R\$ -
Encargos sociais (FGTS/INSS)	R\$ 18.815,90	R\$ 225.790,76
Insumos de MO	R\$ -	R\$ -
Despesas com treinamento	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
Despesas com vale transporte	R\$ -	R\$ -
Despesas com alimentação	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Despesas com uniformes e EPI	R\$ 2.882,93	R\$ 34.595,20
Medicina ocupacional	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
Outros custos	R\$ -	R\$ -
Despesas financeiras e bancárias	R\$ 49.939,28	R\$ 599.271,38
Custo de oportunidade do capital investido	R\$ 49.939,28	R\$ 599.271,38
Juros e multas passivos	R\$ -	R\$ -
Despesas bancárias	-	-

FORMAÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO POR KW/H

Custos e tributos	Índices de custos
Provisão para IRPJ	0,0528
Provisão para CSLL	0,0288
ICMS s/ vendas	-

Pis e cofins	0,0365
ISS	-
Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE)	0,0040
Taxas de regulação/fiscalização	0,0300
Total dos custos e despesas	0,1521

Custos e despesas totais mensais	R\$ 51.696,55
Produção total de energia no mês KWH	630.621,82
Custo unitário sem impostos e margem de lucro	R\$ 0,40
Custos variáveis	R\$ 0,15
Margem de lucro desejada	10,00%
Preço de venda	R\$ 0,53

5.3.5 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

O Demonstrativo do Fluxo de Caixa que será apresentado para os anos de execução do contrato, nos diferentes cenários, apresenta o resumo do somatório dos anos, uma vez que já demonstrado o fluxo das receitas e dos custos e das despesas anteriormente.

5.3.5.1 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA – SOMATÓRIO DO PROJETO – CENÁRIO 1

Tabela 34 - Resumo Demonstrativo Fluxo de Caixa – Período P1 a P25.

DESCRIÇÃO		P1	Total do Projeto (R\$)	% da receita
	Saldo inicial			-
1	Receita líquida		142.557.452,32	89,12
1.1	Receitas totais		159.959.019,74	100,00
1.1.1	Receitas operacionais		159.959.019,74	100,00
	Taxa de (energia consumida pelo município)		72.951.182,66	45,61
	Receitas acessórias (% energia comercializada pela concessionária)		87.007.837,08	54,39
1.1.2	Receitas financeiras		-	-
	Juros recebidos		-	-
	Rendimento de aplicações	0,00%	-	-

1.2	(-) Deduções da receita	0,20	17.401.567,42	10,88
	Outorga	20,00%	17.401.567,42	10,88
2	Despesas operacionais		54.217.650,29	34,28
2.1	Despesas administrativas	-	31.362.087,69	19,61
	Água e esgoto		144.000,00	0,09
	Energia		-	-
	Telefone / Internet		57.600,00	0,04
	Material de Limpeza/consumo		115.200,00	0,07
	Honorários contábeis		633.600,00	0,40
	Honorários advocatícios		316.800,00	0,20
	Associações de classe		2.880,00	0,00
	Propaganda, publicidade e patrocínio		34.560,00	0,02
	Outras despesas contingenciadas		92.160,00	0,06
	Manutenção de ar condicionado		18.000,00	0,01
	Aluguel de software		316.800,00	0,20
	Seguro obra civil - durante a obra		-	-
	Seguro Patrimonial- durante contrato		678.612,32	0,42
	Seguro de veículos		-	-
	Aluguel Equipamentos		72.000,00	0,05
	Bens de uso de pequeno valor		28.800,00	0,02
	Material de Escritório		4.320,00	0,00
	Despesas com correios e fretes		17.280,00	0,01
	Despesas com veículos (manut e combustíveis)		302.400,00	0,19
	Lanches e refeições		80.640,00	0,05
	IPTU		57.600,00	0,04
	IPVA/Seguro/licenciamento veículos		31.200,00	0,02
	Taxa de alvará		14.400,00	0,01

	Demais impostos, taxas e emolumentos		45.360,00	0,03
	Depreciação e amortização do setor de geração		28.297.875,37	17,69
2.2	Despesas com pessoal	-	9.633.263,05	6,02
	Salários e ordenados		3.110.400,00	1,94
	Pró labore + encargos sociais		-	-
	Encargos sociais (FGTS/INSS)		5.418.978,25	3,39
	Insumos de MO		-	-
	Despesas com treinamento		126.720,00	0,08
	Despesas com vale transporte		-	-
	Despesas com alimentação		86.400,00	0,05
	Despesas com uniformes e EPI		830.284,80	0,52
	Medicina ocupacional		60.480,00	0,04
	Outros custos		-	-
2.3	Despesas tributárias	-	13.222.299,54	8,27
	ISS s/ serviços	0,000%	-	-
	PIS	0,650%	361.072,50	0,23
	COFINS	3,000%	1.666.488,46	1,04
	Taxas de regulação e fiscalização	3,000%	2.610.235,11	1,63
	ICMS	0,000%	-	-
	Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE)	0,000%	-	-
	Provisão para IRPJ	0,0480	6.842.757,71	4,28
	Adicional Imposto de renda	0,1000	202.125,28	0,13
	Provisão para CSLL	0,0108	1.539.620,49	0,96
2.4	Despesas financeiras e bancárias	619.748,30	-	0,39
	Custo de oportunidade do capital investido	619.748,30	619.748,30	0,39
	Juros e multas passivos		-	-
	Despesas bancárias		-	-

2.5	Investimentos	- 29.453.659,61	-	-
	Investimentos	- 29.453.659,61	-	-
2.6	Receitas não operacionais	-	-	-
	Ganhos na alienação de bens		-	-
	Total das entradas de caixa	- 30.073.407,91	142.557.452,32	
	Total das saídas de caixa		54.217.650,29	
	Fluxo de caixa simples	- 30.693.156,21	57.646.645,83	
	Fluxo de caixa acumulado	- 30.693.156,21	382.538.262,93	
	Fluxo de caixa descontado	- 29.453.659,61	124.358.322,96	
	Lucro/prejuízo do período	-	88.339.802,04	

5.3.5.2 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA – SOMATÓRIO DO PROJETO – CENÁRIO 2

Tabela 35 - Resumo Demonstrativo Fluxo de Caixa – Período P1 a P15.

DESCRIÇÃO		P1	Total do Projeto (R\$)	% da receita
	Saldo inicial			-
1	Receita líquida		97.232.509,35	100,00
1.1	Receitas totais		97.232.509,35	100,00
1.1.1	Receitas operacionais		97.232.509,35	100,00
	Taxa de (energia consumida pelo município)		42.554.856,55	43,77
	Receitas acessórias (% energia comercializada pela concessionária)		54.677.652,80	56,23
1.1.2	Receitas financeiras		-	-
	Juros recebidos		-	-
	Rendimento de aplicações	0,00%	-	-
1.2	(-) Deduções da receita		-	-
	Outorga	0,00%	-	-
2	Despesas operacionais		44.008.941,56	45,90

2.1	Despesas administrativas	-	29.247.398,02	30,08
	Água e esgoto		84.000,00	0,09
	Energia		-	-
	Telefone / Internet		33.600,00	0,03
	Material de Limpeza/consumo		67.200,00	0,07
	Honorários contábeis		369.600,00	0,38
	Honorários advocatícios		184.800,00	0,19
	Associações de classe		1.680,00	0,00
	Propaganda, publicidade e patrocínio		20.160,00	0,02
	Outras despesas contingenciadas		53.760,00	0,06
	Manutenção de ar condicionado		10.500,00	0,01
	Aluguel de software		184.800,00	0,19
	Seguro obra civil - durante a obra		-	-
	Seguro Patrimonial- durante contrato		395.857,19	0,41
	Seguro de veículos		-	-
	Aluguel Equipamentos		42.000,00	0,04
	Bens de uso de pequeno valor		16.800,00	0,02
	Material de Escritório		2.520,00	0,00
	Despesas com correios e fretes		10.080,00	0,01
	Despesas com veículos (manut e combustíveis)		176.400,00	0,18
	Lanches e refeições		47.040,00	0,05
	IPTU		33.600,00	0,03
	IPVA/Seguro/licenciamento veículos		18.200,00	0,02
	Taxa de alvará		8.400,00	0,01
	Demais impostos, taxas e emolumentos		45.360,00	0,05
	Depreciação e amortização do setor de geração		27.441.040,83	28,22
2.2	Despesas com pessoal	-	5.619.403,45	5,78

	Salários e ordenados		1.814.400,00	1,87
	Pró labore + encargos sociais		-	-
	Encargos sociais (FGTS/INSS)		3.161.070,65	3,25
	Insumos de MO		-	-
	Despesas com treinamento		73.920,00	0,08
	Despesas com vale transporte		-	-
	Despesas com alimentação		50.400,00	0,05
	Despesas com uniformes e EPI		484.332,80	0,50
	Medicina ocupacional		35.280,00	0,04
	Outos custos		-	-
2.3	Despesas tributárias	-	9.142.140,09	9,40
	ISS s/ serviços	0,000%	-	-
	PIS	0,650%	276.606,57	0,28
	COFINS	3,000%	1.276.645,70	1,31
	Taxas de regulação e fiscalização	3,000%	1.640.329,58	1,69
	ICMS	0,000%	-	-
	Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE)	0,000%	-	-
	Provisão para IRPJ	0,0480	4.667.160,45	4,80
	Adicional Imposto de renda	0,1000	231.286,69	0,24
	Provisão para CSLL	0,0108	1.050.111,10	1,08
2.4	Despesas financeiras e bancárias	619.748,30	-	0,64
	Custo de oportunidade do capital investido	619.748,30	619.748,30	0,64
	Juros e multas passivos		-	-
	Despesas bancárias		-	-
2.5	Investimentos	- 29.453.659,61	-	-
	Investimentos	- 29.453.659,61	-	-
2.6	Receitas não operacionais	-	-	-

	Ganhos na alienação de bens		-	-
	Total das entradas de caixa	- 30.073.407,91	97.232.509,35	
	Total das saídas de caixa		44.008.941,56	
	Fluxo de caixa simples	- 30.693.156,21	22.530.411,58	
	Fluxo de caixa acumulado	- 30.693.156,21	- 49.818.212,20	
	Fluxo de caixa descontado	- 29.453.659,61	- 69.712.744,81	
	Lucro/prejuízo do período	-	53.223.567,79	

5.3.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO

Como já assinalado, com horizontes de projeto diferentes (25 e 15 anos), os indicadores de desempenho econômico e financeiro elegidos para análise destes cenários serão apresentados nas tabelas a seguir.

5.3.4.1 – INDICADORES DE DESEMPENHO – Cenário 1 – 25 anos

	FC Simples	Acumulado Simples	FC Descontado	FC Desc. Acumulado
Ano 01	- 29.453.659,61	- 29.453.659,61	- 29.453.659,61	- 29.453.659,61
Ano 02	4.139.019,40	-25.314.640,21	3.816.493,43	-25.637.166,18
Ano 03	4.098.212,26	-21.216.427,96	3.628.649,61	-22.008.516,57
Ano 04	4.057.405,11	-17.159.022,84	3.449.709,20	-18.558.807,38
Ano 05	4.016.597,97	-13.142.424,87	3.279.261,18	-15.279.546,20
Ano 06	3.975.790,83	-9.166.634,04	3.116.913,13	-12.162.633,07
Ano 07	3.934.983,68	-5.231.650,36	2.962.290,43	-9.200.342,64
Ano 08	3.901.736,54	-1.329.913,82	2.820.500,43	-6.379.842,21
Ano 09	3.860.929,40	2.531.015,58	2.680.054,45	-3.699.787,76
Ano 10	3.820.122,26	6.351.137,84	2.546.317,46	-1.153.470,30
Ano 11	3.779.315,11	10.130.452,95	2.418.978,00	1.265.507,69
Ano 12	3.738.507,97	13.868.960,92	2.297.738,78	3.563.246,47
Ano 13	3.697.700,83	17.566.661,74	2.182.316,02	5.745.562,50
Ano 14	3.656.893,68	21.223.555,43	2.072.438,89	7.818.001,39
Ano 15	3.616.086,54	24.839.641,97	1.967.848,88	9.785.850,27
Ano 16	3.588.820,21	28.428.462,18	1.875.375,16	11.661.225,43
Ano 17	3.547.893,51	31.976.355,69	1.780.289,22	13.441.514,65
Ano 18	3.506.966,81	35.483.322,49	1.689.799,47	15.131.314,12
Ano 19	3.466.040,10	38.949.362,59	1.603.690,76	16.735.004,87
Ano 20	3.425.113,40	42.374.475,99	1.521.757,76	18.256.762,64
Ano 21	3.384.186,69	45.758.662,69	1.443.804,57	19.700.567,21
Ano 22	3.343.259,99	49.101.922,68	1.369.644,25	21.070.211,46
Ano 23	3.302.333,29	52.404.255,96	1.299.098,43	22.369.309,90
Ano 24	3.261.406,58	55.665.662,55	1.231.996,94	23.601.306,84

Ano 25	3.220.479,88	58.886.142,43	1.168.177,41	24.769.484,25

TIR	12,36%
Taxa atratividade	4,14%
Análise	Viável

VPL	R\$25.940.318,49

Payback simples em anos	8,00

Payback descontado - em anos	10,00

5.3.4.2 -- INDICADORES DE DESEMPENHO – Cenário 2 – 15 anos

	FC Simples	Acumulado Simples	FC Descontado	FC Acumulado
Ano 01	- 29.453.659,61	- 29.453.659,61	- 29.453.659,61	- 29.453.659,61
Ano 02	4.128.329,49	-25.325.330,13	3.806.636,51	- 25.647.023,10
Ano 03	4.077.411,63	-21.247.918,50	3.610.232,26	- 22.036.790,84
Ano 04	4.026.493,77	-17.221.424,72	3.423.427,59	- 18.613.363,25
Ano 05	3.975.575,91	-13.245.848,81	3.245.769,64	- 15.367.593,61
Ano 06	3.924.658,06	-9.321.190,75	3.076.826,42	- 12.290.767,20
Ano 07	3.873.740,20	-5.447.450,55	2.916.185,80	- -9.374.581,40
Ano 08	3.830.382,34	-1.617.068,21	2.768.919,66	- -6.605.661,74
Ano 09	3.779.464,49	2.162.396,27	2.623.505,78	- -3.982.155,96
Ano 10	3.728.546,63	5.890.942,90	2.485.277,36	- -1.496.878,59
Ano 11	3.677.628,77	9.568.571,67	2.353.892,92	857.014,33
Ano 12	3.626.710,91	13.195.282,59	2.229.026,76	3.086.041,09
Ano 13	3.575.793,06	16.771.075,64	2.110.368,27	5.196.409,35
Ano 14	3.524.875,20	20.295.950,84	1.997.621,23	7.194.030,58
Ano 15	3.473.957,34	23.769.908,18	1.890.503,17	9.084.533,75

TIR	9,42%
Taxa atratividade	4,14%
Análise	Viável

VPL	R\$10.255.367,99

Payback simples em anos	8,00

Payback descontado - em anos	10,00

5.3.5 – BALANÇO PATRIMONIAL – FINAL HORIZONTE DO PROJETO

5.3.5.1 – BALANÇO PATRIMONIAL – CENÁRIO 1 – 25 ANOS

BALANÇO PATRIMONIAL ANO EM 12/2046			
	Ano 2046		Ano 2046
Ativo	117.696.424,72	Passivo	117.696.424,72
Ativo circulante	116.637.677,41	Passivo circulante	-
Caixa ou equivalente de caixa	116.637.677,41	Fornecedor	-
Aplicações financeiras	-		-
Ativo não circulante	1.058.747,31	Passivo não circulante	-
Realizável a longo prazo		Exigível longo prazo	-
Investimentos		Patrimônio Líquido	117.696.424,72
Imobilizado	29.356.622,68	Capital Social	29.356.622,68
(-) Amortização/depr	- 28.297.875,37	Reservas de Lucros	88.339.802,04
Intangível	-	Prejuízos acumulados	-

5.3.5.2 – BALANÇO PATRIMONIAL – CENÁRIO 2 – 15 ANOS

BALANÇO PATRIMONIAL ANO EM 12/2036			
	Ano 2036		Ano 2036
Ativo	82.576.690,47	Passivo	82.576.690,47
Ativo circulante	80.664.608,63	Passivo circulante	-
Caixa ou equivalente de caixa	80.664.608,63	Fornecedor	-
Aplicações financeiras	-		-
Ativo não circulante	1.912.081,85	Passivo não circulante	-
Realizável a longo prazo		Exigível longo prazo	-
Investimentos		Patrimônio Líquido	82.576.690,47
Imobilizado	29.353.122,68	Capital Social	29.353.122,68
(-) Amortização/depr	- 27.441.040,83	Reservas de Lucros	53.223.567,79

Intangível	-	Prejuízos acumulados	-

5.3.6 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS – FINAL DO HORIZONTE DO PROJETO

5.3.6.1 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS – Cenário 1 – 25 anos

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ANO 2046

Receitas	159.959.019,74
(-) Deduções da Receita	22.039.363,49
(-) Custo dos serviços prestados	-
(-) Despesas operacionais	31.362.087,69
(-) Despesas com pessoal	9.633.263,05
(-) Despesas financeiras	-
(=) Lucro antes do IRPJ e CSLL	96.924.305,51
(-) IRPJ+ CSLL	8.584.503,47
(-) Lucro líquido	88.339.802,04

5.3.6.2 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS – Cenário 2 – 15 anos

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ANO 2036

Receitas	97.232.509,35
(-) Deduções da Receita	3.193.581,85
(-) Custo dos serviços prestados	-
(-) Despesas operacionais	29.247.398,02
(-) Despesas com pessoal	5.619.403,45
(-) Despesas financeiras	-
(=) Lucro antes do IRPJ e CSLL	59.172.126,03
(-) IRPJ+ CSLL	5.948.558,24
(-) Lucro líquido	53.223.567,79

5.3.7 – IMPACTO DA CONTRAPRESTAÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5.3.7.1 – IMPACTO DA CONTRAPRESTAÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – Cenário 1 – 25 Anos

IMPACTO DA CONTRAPRESTAÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

		Realizado	Previsto	
Balanço Patrimonial (base 2021)		Ano 2020	P2=ano2023	P25=ano 2047

Receita corrente líquida do município (BP 2020)	A	106.645.670,90	139.301.718,51	216.788.691,29
RCL (%PIB MT)(RCL 2020/PIB MT2020)*100	B	0,0812%	0,094%	0,0812%
Despesas com energia elétrica	C	3.272.073,34	-	-
% participação do custo de energia elétrica na RCL	$D=(C/A)*100$	3,07%	R\$ -	R\$ -
Contrato de concessão (PPA Administrativa - P1 a P26)			Produção 100%	Produção 80%
Receita de valor de outorga	E	-	R\$ 853.966,55	596.164,07
Despesa contraprestação PPP energia elétrica	F	-	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
Valor líquido PPP energia elétrica	$G=F-E$	R\$ -	R\$ 2.185.666,06	R\$ 2.443.468,54
% participação da PPP de energia elétrica na RCL	$H=(G/A)*100$	R\$ -	0,61%	0,27%
Participação das despesas com energia elétrica na RCL				
% redução do custo com energia elétrica na RCL		-	-20%	-9%
% de economia com o custo energia Elétrica		-	-33%	-25%

5.3.7.1 – IMPACTO DA CONTRAPRESTAÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – Cenário 2 – 15 Anos

IMPACTO DA CONTRAPRESTAÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

		Realizado	Previsto	
Balanco Patrimonial (base 2021)		Ano 2020	P2=ano2023	P15=ano 2036
Receita corrente líquida do município (BP 2020)	A	106.645.670,90	139.301.718,51	156.612.763,11
RCL (%PIB MT)(RCL 2020/PIB MT2020)*100	B	0,0812%	0,094%	0,0812%
Despesas com energia elétrica	C	3.272.073,34	-	-
% participação do custo de energia elétrica na RCL	$D=(C/A)*100$	3,07%	R\$ -	R\$ -
Contrato de concessão (PPA Administrativa - P1 a P26)			Produção 100%	Produção 80%
Receita de valor de outorga	E	-	R\$ -	-
Despesa contraprestação PPP energia elétrica	F	-	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
Valor líquido PPP energia elétrica	$G=F-E$	R\$ -	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
% participação da PPP de energia elétrica na RCL	$H=(G/A)*100$	R\$ -	0,00%	0,00%
Participação das despesas com energia elétrica na RCL				

% redução do custo com energia elétrica na RCL		-	0%	0%
% de economia com o custo energia Elétrica		-	-7%	-7%

5.4 – QUADRO COMPARATIVO DE DESEMPENHO NOS CENÁRIOS 1 e 2

Quadro Comparativo - Cenários 1 e 2			
Item	Descrição	Cenário 1 25 anos	Cenário 2 15 anos
1.	Valor Total do Contrato (R\$)	R\$ 159.959.019,74	R\$ 97.232.509,35
2.	Horizonte de Contrato	P25 Anos	P15 anos
3.	Período do Contrato	P1 a P25	P1 a P15
4.	Contraprestação Média Mensal no P2 (R\$)	R\$ 253.302,72	R\$ 253.302,72
5.	Contraprestação Anual no P2 (R\$)	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
6.	RELAÇÃO PRODUÇÃO x CONSUMO		
6.1.	Produção/ano	100,00%	100,00%
6.2.	Consumo do município	39,05%	39,05%
6.2.1.	Consumo Prédios Públicos	25,34%	25,34%
6.2.2.	Iluminação pública	13,71%	13,71%
6.3.	Sobra de produção para revenda	60,95%	60,95%
7.	Previsão de Investimentos (P1)	R\$ 29.453.659,61	R\$ 29.453.659,61
8.	COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS		
8.1.	Consumo poder público	R\$ 72.951.182,66	R\$ 42.554.856,55
8.2.	Receitas acessórias e complementares	R\$ 87.007.837,08	R\$ 54.677.652,80
8.3.	Total das Receitas	R\$ 159.959.019,74	R\$ 97.232.509,35
9.	CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		
9.1.	Custo Unitário de Produção KWh (operação máxima)	R\$ 0,41	R\$ 0,55
10.	DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA		
10.1.	Lucro/prejuízo do período	R\$ 88.339.802,04	R\$ 53.223.567,79
10.2.	Receita Prefeitura com Valor de Outorga	R\$ 17.401.567,42	R\$ 0,00
11.	INDICADORES DE DESEMPENHO		
11.1.	Taxa atratividade (Ref. Out/2021)	4,14%	4,14%
11.2.	TIR	12,36%	9,42%
11.3.	VPL	R\$ 25.940.318,49	R\$ 10.255.367,99
11.4.	Payback simples em anos	8,00	8,00
11.5.	Payback descontado - em anos	10,00	10,00
12.	Participação das despesas com energia elétrica na RCL		
12.1.	% redução do custo com energia elétrica na RCL	-20% a -9%	0%
12.2.	% de economia com o custo energia Elétrica	-33% a -25%	-7%

6 – CONCLUSÕES

Os resultados apresentados demonstram que os dois Cenários que foram testados se apresentam como **VIÁVEIS** para a recomendação do empreendimento.

Apesar da viabilidade obtida nas simulações para os diferentes casos,

necessário ressaltar a diferença obtida na Taxa de Retorno do Investimento (TIR). No cenário de negócio com o menor tempo de contrato, as simulações de fluxo de caixa com horizonte de projeto de 15 anos, apontam a obtenção de uma Taxa Interna de Retorno (TIR), de 9,42% para uma Taxa de Atratividade Média do Capital (WAAC) de 4,14%. Em tais condições, o payback descontado calculado é de 10 anos. Desta forma, o presente modelo NÃO se constitui em um negócio com grandes atratividades para investimentos privados na implantação do projeto.

Por outro lado, o modelo com horizonte de 25 anos de prazo de contrato, com as mesmas condições iniciais de investimento, aponta uma possibilidade de TIR de 12,36%, já bem mais atrativo para o mercado investidor.

Do ponto de vista do Poder Público, a proposta do Cenário 2, de 15 anos de contrato, apresenta como principal atratividade, a reversão dos ativos para o Poder Concedente no ano 14 da vida útil com garantias da usina solar, facultando a Prefeitura, a exploração Plena da usina por um período de mais 11 anos, período em que, descontados os custos operacionais, todo o excedente de receita se reverte ao poder público.

No caso do modelo de 25 anos, além da mesma reversão do ativo do sistema de geração fotovoltaica, ao final do contrato, a Prefeitura ainda receberá à título de outorga da prestação do serviço, um valor considerável de R\$ 17.401.567,42 ao longo da concessão, receita essa sem vinculação, ou seja, de livre aplicação.

Cabe ressaltar, que durante o Cenário 2 de vigência do contrato de operação da PPP, o modelo de 15 anos de prestação de serviços, não impactará negativamente na Receita Corrente Líquida do município, visto que a previsão dos custos com energia elétrica já estão considerados nas peças orçamentárias de planejamento do município.

Já o Cenário 1, com um contrato previsto em 25 anos de execução, causará impacto de 20 a 9 % na redução dos custos da energia elétrica na RCL, num percentual que oscilará ao longo do período concedido. Já com relação aos custos efetivos com a energia elétrica por parte do município, dada a receita com a outorga, a economia poderá oscilar entre 33 a 25% ao longo do projeto.

Tais indicadores em seu conjunto, apontam vantagens e desvantagens para cada um dos modelos analisados. Por outro lado, para ambas as partes da prevista Parceria Público Privada Administrativa, seja qual for o Cenário escolhido, há justificativas para implantação e execução da Usina Solar Fotovoltaica nos termos da legislação em vigência.

CADERNO 03 – ESTUDOS JURIDICOS

SUMÁRIO

I – REGÊNCIA LEGAL:	168
II - NÚMERO DE ORDEM:	169
III - TIPO DE LICITAÇÃO:	169
IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	169
V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:	169
VI - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº	169
VII - VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:	169
VIII - VALOR ESTIMADO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL E DO VALOR DE OUTORGA MENSAL:	170
IX - VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO:	171
X - PRAZO DO CONTRATO:	171
XI - GARANTIA DO CONTRATO:	171
XII - LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL, LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:	171
XIII - DOS ANEXOS DO EDITAL: INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS SEGUINTE ANEXOS:	171
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO OBJETO DA LICITAÇÃO	172
CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	174
ALTERAÇÃO DO EDITAL	174
CAPITULO III - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	181
ABERTURA DO ENVELOPE “A” - “HABILITAÇÃO”	182
SEGUNDA SESSÃO - ABERTURA DO ENVELOPE “B” - “PROPOSTA TÉCNICA	183
TERCEIRA SESSÃO - ABERTURA DO ENVELOPE “C” - “PROPOSTA DE PREÇOS”	184
CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO	185
CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS, DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	192
CAPÍTULO VI – DOS REQUISITOS, DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	194
CAPÍTULO VII – AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA TÉCNICAS E PROPOSTA DE PREÇOS	196

CAPÍTULO VIII – RECURSOS E SANÇÕES E PENALIDADES RECURSOS ADMINISTRATIVOS	196
CAPÍTULO IX – DA CONTRATAÇÃO - CONTRATO	198
CAPÍTULO X – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	205
CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS	205
ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	207
ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	208
ANEXO II - A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA	209
ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	215
ANEXO III-A – MODELO DE NEGÓCIO REFERENCIAL	217
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO	218
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA	219
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA	220
ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO	221
ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	222
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO	223
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO	224
CLÁUSULA I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	225
CLÁUSULA II – DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO	225
CLÁUSULA III – DA CONCESSIONÁRIA	228
CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	233
CLÁUSULA V – DOS DIREITOS DAS PARTES	238
CLÁUSULA VI – DOS FINANCIAMENTOS	239
CLÁUSULA VII – DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	240
CLÁUSULA VIII – DA RELAÇÃO COM TERCEIROS	243
CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	244
CLÁUSULA X – DOS RISCOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	247
CLÁUSULA XI – DAS GARANTIAS E SEGUROS	254
CLÁUSULA XII – DO REGIME DE BENS DA CONCESSÃO	267
CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS PARTES	268

CLÁUSULA XIV – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS	273
CLÁUSULA XV – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO	275
CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	280
ANEXOS DA MINUTA DE CONTRATO	283
ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO - CADERNO DE PARÂMETROS DO CONCESSIONÁRIO	284
ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO – MATRIZ DE RISCO	287
ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONCESSIONÁRIO	296
ANEXO IV DA MINUTA DE CONTRATO – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	301
ANEXO V DA MINUTA DE CONTRATO – PLANO REFERENCIAL	302
ANEXO VI DA MINUTA DO CONTRATO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO	303
ANEXO VII DA MINUTA DO CONTRATO – GARANTIAS E SEGUROS	307
ANEXO VIII DA MINUTA DO CONTRATO – DESCRIÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS	309
ANEXO IX – A - DA MINUTA DO CONTRATO	310
MINUTA DE ACORDO TRIPARTITE PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CONTA GARANTIA (GARANTIA DEVIDA PELO PODER CONCESSIONÁRIO)	310
5. AUSÊNCIA DE EFEITO SOBRE O CONTRATO DE PPP	315
ANEXO X – PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS	322

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Caderno 3 – Estudos Jurídicos, para sua apresentação conclusa, depende diretamente das definições econômicas acerca do modelo selecionado pelo conjunto do Conselho Municipal Gestor das Parcerias Público Privadas de Guarantã do Norte (PPP/Guarantã do Norte).

Neste sentido, as peças de Edital e Contrato, incluindo seus anexos, apresentados na sequência, tratam-se somente de minutas, ainda a serem adequadamente preenchidas, conforme critérios econômicos selecionados.

Na tabela abaixo, seguem os critérios de exigências que deverão ser adotados para o correto preenchimento do Edital, o Contrato e seus Anexos, em conformidade com o Cenário Econômico de prazo de contrato, 15 ou 25 anos, escolhido pelos integrantes do Conselho Gestor.

Para facilitar o trabalho de complementação do Edital, Contrato e seus anexos, ficaram grifados em COR VERDE, os locais onde deverão ser acrescentadas as informações. Os locais grifados em COR AMARELA, correspondem aos locais que deverão ser preenchidos com dados decorrentes do andamento do processo administrativo de finalização do PMI e de abertura da licitação do projeto, na modalidade concorrência pública.

CRITÉRIOS NORTEADORES EDITAL/CONTRATO		
Descrição	Cenário 1 25 anos	Cenário 2 15 anos
Valor Total do Contrato (R\$)	R\$ 159.959.019,74	R\$ 97.232.509,35
Horizonte de Contrato	P25 Anos	P15 anos
Período do Contrato	P1 a P25	P1 a P15
Contraprestação Média Mensal no P2 (R\$)	R\$ 253.302,72	R\$ 253.302,72
Contraprestação Anual no P2 (R\$)	R\$ 3.039.632,61	R\$ 3.039.632,61
Percentual de Compartilhamento da Receita Acessória a Título de Outorga (%) P1 a Pn	20,00%	0,00%
Valor de Outorga Mensal no P2 (R\$)	R\$ 853.966,55	R\$ 0,00
Percentual do Valor Total do Contrato para estimativa do Patrimônio Líquido do Licitante (%)	6,00%	6,00%

Valor do Patrimônio Líquido do Licitante (R\$)	R\$ 9.597.541,18	R\$ 5.833.950,56
Percentual do Valor Total do Contrato para estimativa da Garantia do Contrato (%)	1,00%	1,00%
Valor da Garantia do Contrato (R\$)	R\$ 1.599.590,20	R\$ 972.325,09
Pagamento ao AGENTE EMPREENDEDOR no P1 (R\$)	R\$ 689.000,00	R\$ 689.000,00
Geração Mensal Mínima (KWh/mês) no P2	630.621,82	630.621,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

MINUTA DO EDITAL

ORIGEM DA LICITAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2021
PROCESSO	XXXXXX/2021
OBJETO	PARCERIA PÚBLICA PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.
DATA DE ABERTURA	XX DE XXXXXX DE 2021.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	DE XX:XX ÀS XX:XX HORAS.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	DE XX:XX ÀS XX:XX HORAS.

I – REGÊNCIA LEGAL:

A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei

Federal nº 11.079/2004, pela Lei Federal nº 9.074/1995 e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.987/1995, pela Lei Estadual nº 10.347/2015, pela Lei Municipal nº 1.809/2018; pela Portaria Municipal nº. 809/2021, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do Edital e anexos.

II - NÚMERO DE ORDEM:

CONCORRÊNCIA Nº

III - TIPO DE LICITAÇÃO:

TÉCNICA E PREÇO

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o do menor valor de contraprestação mensal a ser paga pela Administração Pública, combinado com o critério de melhor técnica, de acordo com os critérios de julgamento previstos no EDITAL e o disposto no art. 12, I, II, “b” e III “a”, da Lei Federal nº 11.079/04.

V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

A Prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE , torna público que realizará Licitação na modalidade concorrência pública, para a seleção da proposta mais vantajosa para a Municipalidade e contratação de concessão administrativa PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

VI - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº

VII - VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:

Valor Total Estimado das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS, somadas as RECEITAS ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES, indicado no Plano de Negócios Referencial, Correspondente a: **R\$ XXX.XXX.XXX,XX**

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VIII - VALOR ESTIMADO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL E DO VALOR DE OUTORGA MENSAL:

O VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL que a CONCESSIONÁRIA poderá receber , ao longo da CONCESSÃO, corresponderá:

- 1) O Valor corresponde à quantidade estimada de consumo anual de XXXXXXXXXXXXXXX KWh/ano, consumido nas instalações físicas da administração direta e indireta da Prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE .
- 2) As definições de consumo definitivo dependerão das medições mensais realizadas de forma automatizada pelo sistema de geração e distribuição da Concessionária.
- 3) A tarifa média considerada para cálculo do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL para início de Plano é de R\$ 1,0675/KWh, reajustável nos Termos do Contrato.
- 4) O Valor estimado da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÉDIA, ao longo do período de execução do contrato, contado no período PX a PXX será de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que corresponde a R\$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), à título de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL.
- 5) Em função do período de horizonte de contrato, O PODER CONCEDENTE estabelece mecanismos de compensação com VALOR DE OUTORGA MENSAL.
- 6) O PODER CONCEDENTE estabelece que para o horizonte de contrato de PXX anos, VALOR DE OUTORGA MENSAL estimado é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), garantida a reversão dos ativos envolvidos na atividade de geração de energia solar fotovoltaica ao término do horizonte de contrato de PXX Anos.
- 7) A energia elétrica excedente comercializada nos leilões do mercado livre, comporão as receitas acessórias e complementares autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, serão incluídas no regime de caixa com objetivo de garantirem a amortização do capital investido, no prazo estipulado de horizonte de contrato que é de PXX Anos.
- 8) Para a energia elétrica excedente comercializada nos leilões do mercado livre, considerou-se nos ESTUDOS um deságio de 10%, porém, o valor correto a ser acertado entre CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE dependerá dos

resultados efetivamente auferidos no mercado, com prestação de contas mensal.

IX - VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO:

Valor de R\$ X.XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a X,XX% do Valor do Contrato, no caso de empresas isoladas e, no caso de Consórcio, equivalente ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

X - PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de PXX (xxxxxxxxxxxxxxxx) anos, de acordo com o disposto no art. 5º, I, Lei Federal nº 11.079/2004.

XI - GARANTIA DO CONTRATO:

A garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, para eficácia e fiel cumprimento das obrigações contratuais em valor de R\$ X.XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a X,XX% do valor total do contrato.

XII - LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL, LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

- A. Disponibilidade do Edital: O Edital da presente licitação, seus Anexos, assim como todas as informações, poderão ser obtidos no site: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- B. Local da Sessão Pública: [Endereço].
- C. Data: – Horário:

XIII - DOS ANEXOS DO EDITAL: Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO II- A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE
PREÇOS
ANEXO III-A – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
PARTICIPAR NA LICITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA AO
ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA ANEXO
VII – MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VIII – DADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO DO EDITAL
DE LICITAÇÃO
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO TRIPARTITE (GARANTIA DO PODER
CONCEDENTE).

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a concessão administrativa para a IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT conforme disposto na MINUTA DO CONTRATO e ANEXOS.

12 SERVIÇOS:

- a) Instalações de painéis solares visando a constituição de unidade geradora de energia, a qual distribuirá a demanda energética para as unidades físicas da administração direta e indireta do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.
- b) Manutenção e operação de unidades geradoras de energia elétrica a partir de placas fotovoltaicas, que serão instaladas em área mais adequada a ser adquirida pela futura concessionária, no município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.
- c) Controle remoto de gestão e telemetria com monitoramento do

consumo de energia elétrica pelas unidades da Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

1.3. OBRAS:

a) Construção e manutenção civil da estrutura das USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) dimensionadas, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

1.4. FORNECIMENTO:

a) Fornecimento de bens, instalações e equipamentos NECESSÁRIOS para a operação e manutenção da geração de energia solar a ser distribuída para demanda energética das unidades físicas da administração direta e indireta do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

b) Fornecimento e instalação dos equipamentos de gestão e telemetria para o efetivo monitoramento remoto do consumo energético das unidades físicas da administração direta e indireta do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo VI do contrato administrativo.

1.5. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA

a) Conexão com a rede pública para acessantes de geração distribuída, para fornecimento às unidades físicas da administração direta e indireta da prefeitura municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT.

1.6. As interessadas na LICITAÇÃO poderão acessar presencialmente o local referente à atual prestação dos serviços no Município de GUARANTÃ DO NORTE, ocasião em que poderão ter acesso às informações técnicas.

1.7. Para fins no disposto no item 1.5, as interessadas poderão solicitar o agendamento da visitação ou verificação por meio do endereço eletrônico XXXXXXXXXXXX, indicando a(s) instalação(ões) a ser(em) visitada(s) ou verificada(s). A visita técnica prévia deverá ser realizada por representante da LICITANTE, identificado mediante procuração ou autorização, no local da prestação do serviço, no dia e em horário a ser previamente agendamento com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A referida visita deverá ser solicitada em até 05 (cinco) dias antes da data da abertura da sessão.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente EDITAL poderá ser modificado visando à possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, observando-se o seguinte procedimento:

2.1.1. Divulgação de qualquer alteração se dará no seguinte site:

http://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2.1.2. Emissão e encaminhamento às LICITANTES de cópia do ato administrativo que procedeu à modificação;

2.1.3. Reabertura do prazo inicialmente estabelecido, quando a modificação afetar a formulação das propostas.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, caso apresente irregularidades previstas em Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, descrita no Preâmbulo do Edital. Devendo a secretaria, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do PROCESSO licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao **órgão** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** do Município de GUARANTÃ DO NORTE , por meio do endereço **eletrônico xxxxxxxxxxxx**, ou protocolado na **Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, no horário das **xxxxxxxxxxxxxxxx**, dias úteis.

VIGÊNCIA E VALOR DA CONCESSÃO

2.5. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 15 anos (quinze anos), contados a partir da assinatura do contrato.

2.6. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$
XXX.XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

equivalente ao somatório das receitas totais da CONCESSIONÁRIA projetadas para o prazo da CONCESSÃO, em valor a preços constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL somado aos valores obtidos com a comercialização da energia excedente, nos leilões do mercado livre de energia, aplicado um deságio de 10% e aferidos a título de RECEITAS ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.7. Poderá participar desta CONCORRÊNCIA qualquer pessoa jurídica, isolada ou conjuntamente, sendo permitidos CONSÓRCIOS para execução do Objeto deste Edital, desde que comprovem as exigências previstas no Art. 32 e no Art. 33, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como o atendimento das prescrições abaixo por parte de cada empresa integrante.

2.8. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresárias e outras pessoas jurídicas cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto desta CONCESSÃO. No caso de consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

2.8.1. Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, estabelecendo, com clareza e precisão, o compromisso destas entre si e em relação ao objeto da licitação, ou seja, identificando os serviços que caberão a cada uma das consorciadas, indicando, ainda, a empresa líder e responsável principal pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e representação do mesmo perante a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, bem como, especificando, com clareza e precisão, a responsabilidade técnica de cada uma das empresas, em relação ao objeto da licitação, após o término do consórcio;

2.8.2. A empresa líder será a responsável direta pelo projeto e responderá administrativamente e tecnicamente, junto à Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE, por todas as atividades e demais ações decorrentes da execução do contrato e do projeto;

2.8.3. A licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um

Consórcio;

2.8.4. Será limitada em 03 (três) pessoas jurídicas a quantidade máxima para composição de consórcio para a participação deste Certame.

2.8.5. O compromisso de consórcio deverá estabelecer responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados sob consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato, até a constituição da Sociedade de Propósito Específico - SPE para o cumprimento do contrato e a assinatura do contrato administrativo desta com o PODER CONCEDENTE;

2.8.6. O consórcio licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da Celebração do contrato, a sua constituição e registro de Sociedade de Propósito Específico para o cumprimento do contrato, refletindo a participação de cada empresa no capital social;

2.8.7. Somente se admitirá a participação de sociedades controladas, controladoras ou sob Controle comum de uma mesma LICITANTE quando no mesmo CONSÓRCIO;

2.8.8. Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL;

2.8.9. As exigências para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO ou por seus participantes individualmente;

2.8.10. As exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO ou por seus participantes individualmente;

2.8.11. A desclassificação de qualquer CONSORCIADO acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO;

2.8.12. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do CONTRATO;

2.9. Estarão impedidos de participar, DE QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, as LICITANTES isoladas ou em CONSÓRCIO que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.9.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como aquelas que se encontram interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;

2.9.2. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela

Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE ;

2.9.3. Estejam sob falência, recuperação judicial, concordata, dissolução ou liquidação;

2.9.4. Cujo(s) dirigente(s), gerente(s), sócio(s) ou controlador(es), responsável(is) técnico(s) ou legal(is) seja(m), na data da publicação deste EDITAL, servidores ou dirigentes ligados ao Município de GUARANTÃ DO NORTE ou a qualquer de seus órgãos ou entidades vinculadas a este Edital;

2.9.5. Cooperativas, Fundações e Associações na Licitação, bem como de pessoas jurídicas cujo controle seja detido, direta ou indiretamente, por pessoa jurídica de direito público.

2.10. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, vedadas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

2.11. As licitantes que desejarem se fazer representar, o farão através de representante legal ou procurador credenciados.

2.12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

2.13. No caso de consórcio, a procuração deverá ser outorgada por todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO ou pela pessoa jurídica líder, desde que comprovada tal condição.

2.14. Entende-se por documento credencial:

2.14.1. Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante, acompanhado de documento de identidade;

2.14.2. Procuração ou documento equivalente da licitante, acompanhado de documento de identidade;

2.14.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

2.15. Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de Procuração Pública ou Particular, devendo a mesma conferir amplos poderes

de representação para PROCEDIMENTOS licitatórios.

2.16. As Licitantes que se fizerem representar por titulares da Empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição, devidamente arquivado no órgão competente ou Certidão, ou, no caso de sociedades por ações, com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

2.17. No caso de o representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no País.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.18. Os documentos da Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 03 (três) ENVELOPES distintos e lacrados, os quais deverão conter no anteverso:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° XX/2021

PROCESSO N° XX/2021

[Razão Social da Licitante ou Denominação do Consórcio]

ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° xx/2021 XX/2021

PROCESSO N° XX/2021

[Razão Social da Licitante ou Denominação do Consórcio]

ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° XX/2021

PROCESSO N° XX/2021

[Razão Social da Licitante ou Denominação do Consórcio]

2.19. A inversão do conteúdo dos ENVELOPES acarretará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

2.20. Não será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo disposição legal em contrário.

2.21. Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer PROCESSO de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão antecipadamente, até o dia anterior a abertura da licitação, visando agilizar o PROCEDIMENTO licitatório.

2.22. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

2.23. Os documentos serão apresentados em 01 (uma) só via, sem emendas ou rasuras, e poderão ser visitados pela Comissão mediante apresentação do original, até o dia anterior à abertura da licitação, visando agilizar o PROCEDIMENTO licitatório.

2.24. Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

2.25. As Certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

2.26. A apresentação do original das Certidões poderá ser exigida pela Comissão, a qualquer tempo.

2.27. A licitante, se assim o desejar, poderá enviar os ENVELOPES de DOCUMENTOS HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DE PROPOSTA DE PREÇO, através remessa postal ou por meio de protocolo no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.28. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado. Não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as sociedades estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto federal nº 8.660/2016. Nesse caso, a autenticação pelo

respectivo consulado será substituída pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado. O disposto neste item não se aplica às empresas estrangeiras cujo país de origem seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização de documentos.

2.29. Serão inabilitados/desclassificados os LICITANTES que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, incorreções ou que não atenderem às exigências deste Edital.

2.30. Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA – serão apresentados e elaborados pela licitante, editados, carimbados com a razão social e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) e pelo responsável técnico.

2.31. Os documentos do ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS – serão apresentados conforme modelo constante do Anexo III e elaborados pela licitante, editados, carimbados com a razão social e CNPJ da licitante e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal (ais) e pelo responsável técnico. O valor global da Proposta será apresentado em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais.

2.32. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os ENVELOPES indicados no item 2.22.

2.33. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante do LICITANTE, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do Envelope “A”, sane a incorreção.

2.34. No caso de cópias reprográficas, as autenticações, com fulcro no art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, deverão ser feitas por Tabelionato competente ou por servidor membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.35. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Administração Pública, em nenhuma hipótese, será

responsável por tais custos, quaisquer que sejam os PROCEDIMENTOS seguidos na CONCORRÊNCIA ou os seus resultados.

2.36. As LICITANTES deverão apresentar os DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS da seguinte maneira: o envelope “A” deverá conter os documentos relativos à HABILITAÇÃO, o envelope “B” deverá conter a PROPOSTA DE TÉCNICA e o envelope “C” deverá conter a PROPOSTA DE PREÇOS.

2.37. Cada um dos volumes dos DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, encadernada separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

2.38. Cada via conterà página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

2.39. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo, ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

2.40. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS poderão ser sanadas pela comissão, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

2.41. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

CAPITULO III - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

PRIMEIRA SESSÃO

31. No horário, dia e local designados no item “XIII” do preâmbulo deste Edital, os Licitantes apresentarão, inicialmente, as Credenciais dos

respectivos representantes legais que deverão obedecer às disposições contidas nos itens 2.15 ao 2.21 deste edital com sua carteira de identidade.

32. Em seguida, as Licitantes, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os ENVELOPES “A”, “B” e “C”: Documentos da Habilitação, Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

33. Na Sessão Pública designada no item “XIII” do preâmbulo deste Edital, só será aberto o ENVELOPE “A” contendo os documentos referentes aos documentos da habilitação.

34. A divulgação da data das Sessões Públicas para abertura dos ENVELOPES “B” e “C” da Proposta Técnica e da Proposta de Preços será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, após a publicação do resultado definitivo das licitantes habilitadas.

35. A Comissão, assim como as Licitantes, rubricará os ENVELOPES lacrados contendo os documentos referentes à Proposta Técnica e Proposta de Preços, que ficarão sob a guarda da comissão. No início das próximas Sessões Públicas para abertura dos demais ENVELOPES, deverá ser verificada a inviolabilidade dos referidos ENVELOPES.

36. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

ABERTURA DO ENVELOPE “A” - “HABILITAÇÃO”

37. A Comissão fará a abertura do ENVELOPE “A” da Habilitação, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelos licitantes presentes, e, em seguida, lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

38. O resultado do julgamento quanto Habilitação ou Inabilitação das Licitantes, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, quando será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

39. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão oferecer contrarrazões, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

3.10. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, com a alteração do resultado, que por acaso advenha do mesmo.

3.11. As Licitantes inabilitadas terão seus ENVELOPES “B” e “C” devolvidos, ainda lacrados, desde que não tenha havido recurso, não tenha ocorrido o provimento deste, ou tenha o licitante renunciado expressamente ao prazo recursal.

SEGUNDA SESSÃO - ABERTURA DO ENVELOPE “B” - “PROPOSTA TÉCNICA”

3.12 No horário, dia e local designados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, os Licitantes já credenciados na Primeira Sessão apresentarão documentos de identificação. Em caso justificado, a Licitante que necessitar substituir o representante já credenciado, deverá proceder com um novo credenciamento.

3.13. A comissão fará a abertura do ENVELOPE “B” contendo os documentos de Proposta Técnica das licitantes, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelas licitantes presentes, e em seguida lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da comissão e licitantes presentes.

3.14. O resultado do julgamento quanto à classificação ou desclassificação da Proposta Técnica dos licitantes, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, quando será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

3.15. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

3.16. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, com alteração do resultado da ordem de classificação das licitantes, que por acaso advenham do mesmo.

3.17. A sessão pública para abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS será designada após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados pelas LICITANTES da ordem de classificação ou

desclassificação, decorrentes do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS; ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, admitida a possibilidade de aproveitamento da própria sessão pública para RECEBIMENTO dos documentos da proposta, caso todas as LICITANTES tenham apresentado desistência expressa do direito ao recurso.

3.18. As Licitantes desclassificadas terão seu ENVELOPE “C” devolvido ainda lacrado, desde que não tenha havido recurso, após o não provimento de seu recurso, ou diante da renúncia expressa do prazo recursal.

3.19. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso mesmo, não constem das respectivas atas.

3.20. A Comissão se reserva ao direito de, em qualquer época ou oportunidade, exigir das Licitantes informações complementares, não aceitando, entretanto, a juntada de quaisquer documentos exigidos neste Edital não apresentados tempestivamente.

3.21. A ausência do representante da Licitante na Sessão implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, naquela e nas outras sessões que a ausência venha a ocorrer, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito de impugnação.

TERCEIRA SESSÃO - ABERTURA DO ENVELOPE “C” - “PROPOSTA DE PREÇOS”

3.22. No horário, dia e local designados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, os Licitantes já credenciados apresentarão documentos de identificação. Em caso justificado, a Licitante que necessitar substituir o representante já credenciado, deverá proceder a novo credenciamento.

3.23. A comissão fará a abertura do ENVELOPE “C” da Proposta de Preços, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelos licitantes presentes, e, em seguida, lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

3.24. O resultado do julgamento quanto à classificação ou desclassificação das Propostas de Preços dos Licitantes, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no

instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, quando será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

325. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição dos recursos.

326. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, com a alteração do resultado, que por caso advenha do mesmo.

327. A LICITAÇÃO será julgada pela combinação do critério de menor contraprestação pública a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, combinado com o de melhor técnica, conforme autorizado pelo art. 12, I, II, “b” e III, “a”, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

328. A análise dos documentos e julgamento da LICITAÇÃO será realizada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sendo que o julgamento da Proposta Técnica será apoiado por relatório emitido por uma equipe técnica designada pelo Município.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

41. O volume dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conteúdo do ENVELOPE “A”, deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO I – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

42 O volume dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser acompanhado dos documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da LICITANTE:

4.2.1. Declaração do LICITANTE, isolado ou do CONSÓRCIO, de que, caso ADJUDICATÁRIO, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de GUARANTÃ DO NORTE , Estado do Mato Grosso. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser suprida caso já conste do próprio instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO;

4.2.2. Declaração de que o objeto social da SPE a ser constituída se

restringirá à execução do OBJETO do CONTRATO, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos;

4.2.3. Compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE nos termos previstos neste EDITAL e na MINUTA DO CONTRATO anexa a este EDITAL;

4.2.4. Compromissos de adoção, pela SPE, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 11.079/04, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/76 e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

4.3. No caso de empresas reunidas em CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:

4.3.1. Denominação do CONSÓRCIO;

4.3.2. Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada empresa CONSORCIADA no capital da futura SPE;

4.3.3. Objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;

4.3.4. Indicação da líder do CONSÓRCIO, que deverá ser empresa brasileira;

4.3.5. Procuração outorgando à empresa líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO;

4.3.6. Declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a assinatura do CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 90 (noventa) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

44. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e por cada empresa integrante do CONSÓRCIO:

4.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;

4.4.2. Prova de eleição dos administradores da LICITANTE, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

45. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

46. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao exercício social, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regulamente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios. Os balanço devem comprovar a boa situação FINANCEIRA da empresa, sendo que, do balanço patrimonial apresentado, deverão ser extraídos os índices Econômico-Financeiros e de Estrutura de Capital a seguir mencionados para comprovar a capacidade econômico-financeira da LICITANTE:

ÍNDICES FINANCEIROS	
LG = LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$\geq 1,0$

- 47.** Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional que fiscalize o exercício profissional da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, especialmente do Conselho Regional da Engenharia e Agronomia – CREA;
- 48.** Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação da Documentação, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços de manutenção civil similares ao objeto da presente Licitação.
- 49.** A comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertencem ao quadro permanente de pessoal da LICITANTE, observado o disposto nos itens 4.7 e 4.8 acima, dar-se-á por meio de:
- 4.9.1. Cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943);
- 4.9.2. No caso de sócios, a LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto social;
- 4.9.3. Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social ou o estatuto social;
- 4.9.4. Quando se tratar de profissional autônomo contratado, a LICITANTE deverá apresentar contrato de trabalho vigente na data de abertura da Licitação.
- 410.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços de manutenção civil de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação.
- 4.10.1. Comprovação de instalação(s) de sistema(s) gerador(es) solar fotovoltaico(s) conectado(s) à rede, com o somatório da(s) potência(s)

instalada(s) de no mínimo 3.000 (Três Mil) KWp de potência instalada por sistema.

4.10.2. Comprovação de operação(s) e manutenção(s) de sistema(s) gerador(es) solar fotovoltaico(s) conectado(s) à rede, com o somatório da(s) potência(s) instalada(s) de no mínimo 3.000 (Três mil) KWp.

4.10.3. Os atestados emitidos em nome de CONSÓRCIO deverão especificar claramente o serviço efetivamente executado por cada um de seus integrantes. Caso o atestado não indique a parcela de serviço executada por cada um de seus integrantes, será admitido o aproveitamento proporcional dos serviços e quantitativos descritos no atestado de obra ou serviço executado em CONSÓRCIO, na proporção da respectiva participação de cada um de seus integrantes.

4.10.3.1. Os atestados relativos a serviços executados no exterior deverão ser apresentados em conformidade com as normas constantes na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, ou regulamentação que a substitua.

4.10.3.2. Para efeito do alcance do valor previsto acima é permitido o somatório de documentos de comprovação.

4.10.3.3. Serão considerados como documentos de comprovação para fins de atendimento deste item:

4.10.3.3.1. Declaração e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento, registrados no conselho de classe da categoria, em relação ao profissional(s) que constará como responsável; e

4.10.3.3.2. Declaração e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

4.10.4. Os valores descritos nos documentos de comprovação do item acima serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta deste, por outro Índice oficial de inflação.

411. Em caso de CONSÓRCIO, a qualificação técnica exigida somente poderá ser comprovada por atestados empresas consorciadas que detenham, no mínimo, 30% (trinta por Cento) de participação no CONSÓRCIO.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

4.13. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.14. Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

4.15. Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

4.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.

4.17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo a Lei Federal nº 12.440/2011.

4.18. Além dos documentos referidos acima, a LICITANTE deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

4.18.1. Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REGULARIDADE TRABALHISTA);

4.18.2. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

4.18.3. Declaração de capacidade FINANCEIRA, constante do ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA.

4.19. Quando a LICITANTE for instituição FINANCEIRA deverá apresentar, além dos documentos referidos nos itens 4.12 a 4.18 acima, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição FINANCEIRA, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

4.20. Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos nos itens 4.12 a 4.18 acima, os seguintes documentos:

4.20.1. Ato constitutivo, com última alteração arquivada perante órgão competente;

4.20.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

4.20.3. Comprovante de registro do fundo de investimento na CVM;

- 4.20.4. Regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações, se houver;
- 4.20.5. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- 4.20.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- 4.20.7. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
- 4.20.8. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da localização da sede, com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao primeiro dia do PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

421. Quando a LICITANTE for CONSÓRCIO, os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista indicados neste item deverão ser apresentados individualmente, por cada um de seus membros.

422. As Certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de qualificação serão aceitas, quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes do primeiro dia do PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

423. A apresentação por parte da LICITANTE de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido à época do primeiro dia do PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ensejará sua desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS, DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

DA PROPOSTA TÉCNICA

51. O volume da PROPOSTA TÉCNICA deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (ais) e pelo responsável técnico, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

52. O nome do Responsável Técnico deverá ser indicado expressamente.

53. A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter um cronograma de obra, listando os equipamentos a serem utilizados ao longo da concessão, e as suas indicações técnicas e comprovatórias dos elementos indicados no ANEXO II-A - REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

54. O atestado ou declaração deverá conter, necessariamente:

5.4.1. A identificação clara do objeto, referente à execução de obra ou prestação de serviço;

5.4.2. A identificação dos elementos quantitativos e qualitativos e valores da obra ou serviço;

5.4.3. A identificação do local e do período de execução;

5.4.4. A identificação dos responsáveis técnicos envolvidos e das atividades executadas;

5.4.5. A identificação da pessoa jurídica ou do consórcio contratado para a execução das obras ou serviços a que se refere o atestado de capacidade técnica.

JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROPOSTA TÉCNICA

55. Para julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, serão atribuídas notas a cada um dos requisitos exigidos no ANEXO II-A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, os quais serão avaliadas de acordo com os requisitos ali previstos.

56. Para cada critério de avaliação apresentado na tabela de julgamento, será dada nota de 0 a 10, cujo resultado será posteriormente ponderado, conforme formula descrita no ANEXO II-A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

57. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA, que zerar (não obter pontuação) em qualquer um dos itens contidos na PROPOSTA TÉCNICA ou que contenha qualquer inverdade nas informações fornecidas.

58. A comissão ou o Poder CONCEDENTE poderão, ainda, pedir informações complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos documentos da PROPOSTA TÉCNICA.

59. A Nota Técnica de cada LICITANTE, calculada com 2 (duas) casas decimais, será determinada por meio da média das notas atribuídas a cada um dos requisitos exigidos no ANEXO II-A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA. A partir da média, será verificado

o índice técnico de cada PROPOSTA TÉCNICA, o qual será obtido pela comparação da Nota Técnica do LICITANTE com a maior Nota Técnica possível, segundo a fórmula a seguir:

Na qual:

$$IT = NT_{prop} / NT_{máx}$$

IT: Índice Técnico da Proposta

NT_{prop}: Nota Técnica da Proposta em exame;

NT_{máx}: Maior Nota Técnica

5.9.1. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que não atender aos requisitos exigidos nos itens 2.22 a 2.45 deste Edital, seus Anexos. Bem como estabelecer condições não previstas no EDITAL de LICITAÇÃO.

CAPÍTULO VI – DOS REQUISITOS, DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

61. O volume da PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

62. O volume da PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÉDIO que a LICITANTE espera receber, a partir do momento em que tiver finalizado a instalação de todas as placas fotovoltaicas indicadas em seu cronograma, considerando os recebidos do ano P2 ao P15.

63. Nas PROPOSTAS DE PREÇOS, as LICITANTES deverão considerar, sob pena de desclassificação:

6.3.1. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a execução dos ENCARGOS DA CONCESSÃO que incidirão na CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;

6.3.2. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude

da operação da CONCESSÃO, em especial:

6.3.2.1. A observância dos SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

6.3.2.2. O prazo da CONCESSÃO, que será de 26 (vinte e seis) anos;

6.3.2.3. O tempo de realização dos investimentos sobre os bens reversíveis, para fins de aquisição destes pela Sociedade de Propósito Específico.

64. O Valor de Contraprestação Mensal a ser recebido, levando em consideração a instalação de todas as unidades geradoras aptas a suprir o objeto do contrato, deverá estar referenciado à data-base da APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

65. A Licitante também deverá apresentar em sua Proposta de Preço, seu Plano de Negócios, indicando o momento de realização de cada investimento, a planilha com a apresentação dos cálculos realizados e o descritivo da modelagem realizada e as respectivas premissas FINANCEIRAS e racionais adotadas, além dos demais requisitos dispostos no ANEXO III-A.

66. A Proposta de Preços deverá ser válida por 180 (Cento e oitenta) dias, contados do último dia do Período para RECEBIMENTO dos Envelopes, mantidas todas as suas condições durante esse período.

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

67. A comissão verificará a exequibilidade da Proposta de Preços e desclassificará a LICITANTE cuja Proposta de Preços não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital, ou contiver oferta submetida à condição ou termo não previsto neste Edital ou for considerada inexecutável.

68. As LICITANTES que não forem desclassificadas, terão suas PROPOSTAS DE PREÇOS pontuadas e, no conjunto, classificadas pela comissão com base nos critérios de pontuação abaixo indicados.

69. A determinação do Índice de Preço (IP) será feita mediante a divisão do Menor Preço Global apresentado pelo Preço da proposta que estiver sendo analisada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{\text{Menor preço Global apresentado}}{\quad}$$

CAPÍTULO VII – AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA TÉCNICAS E PROPOSTA DE PREÇOS

AVALIAÇÃO FINAL

7.1. Conhecidos os Índices técnicos e os Índices de preços das LICITANTES, proceder-se-á ao julgamento da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver o maior valor de avaliação final.

7.2 O valor de AVALIAÇÃO FINAL será determinado por meio da multiplicação do ÍNDICE TÉCNICO e do ÍNDICE DE PREÇO pelos respectivos fatores de ponderação e com a somatória dos resultados, conforme a seguinte fórmula:

$$AF=(IT \times 5) + (IP \times 5)$$

Na qual:

AF: Avaliação Final;

IT: Índice Técnico;

IP: Índice de Preço.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, o Poder CONCEDENTE dará preferência a uma ou outra, em conformidade com o disposto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, procedendo, caso persista o empate, de sorteio na forma do art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.4. Em qualquer caso, deverá a comissão manter guardada DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO.

7.5. A classificação das LICITANTES será realizada pela ordem decrescente de valor de Avaliação Final.

7.6. Os ÍNDICES TÉCNICO e de PREÇO e a AVALIAÇÃO FINAL serão calculados com 2 (duas) casas decimais.

CAPÍTULO VIII – RECURSOS E SANÇÕES E PENALIDADES RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. As LICITANTES poderão recorrer das decisões deliberadas pela

comissão em relação à classificação ou desclassificação das PROPOSTAS TÉCNICA e PREÇO e da decisão de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO, de qualquer uma destas, e ainda, das decisões que resultem em aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL, da anulação ou revogação da Licitação, nos termos do art. 109, I, da Lei nº 8.666/1993.

82 O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão, subscritos por representante(s) legal(is), procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser protocoladas na [órgão e ENDEREÇO], das [horário] (dias úteis).

8.2.1. O recurso interposto será comunicado às demais LICITANTES, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade superior da comissão, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente autuados, devendo a autoridade superior proferir decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.2.3. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

SANÇÕES E PENALIDADES

83. A LICITANTE que ensejar o retardamento do Certame, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇOS ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo a esta o direito à ampla defesa.

84. A recusa em assinar o Contrato de Concessão, sem justificativa aceita pelo Poder CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao Adjudicatário empresa individual ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas integrantes, a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

8.5. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Poder CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeita à aplicação das sanções previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, com respaldo no art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IX – DA CONTRATAÇÃO - CONTRATO

9.1. O Contrato obedecerá aos termos da MINUTA DO CONTRATO, constante do Anexo X deste Edital.

9.2. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

9.3. O Contrato preverá o emprego de arbitragem como mecanismo de resolução de eventuais disputas entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE.

9.4. O Contrato preverá, ainda, a garantia de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL devida à CONCESSIONÁRIA .

9.5. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, bem como de seus eventuais aditamentos.

CONCESSIONÁRIA

9.6. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações ou empresa limitada, de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO, devendo estar sediada no Município de GUARANTÃ DO NORTE .

9.6.1. A finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO não obsta a CONCESSIONÁRIA de auferir rendas acessórias, a partir de atividades contratualmente previstas.

9.7. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será de 3,00% (três por Cento) do valor estimado para o contrato, nos termos estabelecidos na MINUTA DO CONTRATO.

9.8. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima

especificado, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

9.9. O Estatuto Social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

9.10. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção do primeiro ano, que terá início no dia de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

9.11. Sem prejuízo da regulamentação do Município de GUARANTÃ DO NORTE a titularidade do Controle da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercida pela LICITANTE vencedora, ressalvada a transferência do Controle:

9.11.1. Aos seus financiadores, conforme a MINUTA DO CONTRATO;

9.11.2. A terceiros, mediante prévia autorização do Poder CONCEDENTE, obedecido o disposto na MINUTA DO CONTRATO, o que só poderá ocorrer após a data de assinatura do CONTRATO.

9.11.3. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações FINANCEIRAS padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei nº 6.404/1976, em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004.

9.11.4. Assinado o instrumento contratual, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

9.12. O CONTRATO será gerido pela Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE, que terá a responsabilidade sobre o reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos aos pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, do acompanhamento macro da execução do contrato; da emissão de pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, aplicando sanções, alteração e repactuação do contrato; e monitoramento da

verificação do cumprimento das obrigações e recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da contratada, conforme o caso.

9.13. A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com assistência técnica de uma AGÊNCIA DE REGULAÇÃO (AGER), nos moldes estabelecidos na legislação, que venha ser criado pelo município, ou com a qual venha ser conveniado, com acompanhamento de técnicos da AGER, nos termos do CONTRATO.

9.14. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra pessoa por esta credenciada, o livre ACESSO aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a registros das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

9.15. O PODER CONCEDENTE registrará e processará as ocorrências apuradas pela fiscalização, notificando a CONCESSIONÁRIA para regularização das falhas ou defeitos verificados, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades previstas no CONTRATO.

9.16. Mesmo que as falhas e defeitos apurados pela fiscalização não ensejem na aplicação de penalidades, o descumprimento dos prazos de regularização ou correção determinados pelo PODER CONCEDENTE ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a CONCESSIONÁRIA à aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

9.17. O PODER CONCEDENTE poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, que a CONCESSIONÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

9.18. Em caso de omissão da CONCESSIONÁRIA quanto à obrigação prevista neste item o PODER CONCEDENTE poderá proceder com a correção da situação, diretamente ou por intermédio de terceiro, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens e instalações da CONCESSIONÁRIA .

9.19. O PODER CONCEDENTE poderá sempre se valer da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos, no cumprimento das obrigações previstas nos itens supra, bem

como por eventuais indenizações devidas a terceiros e para remediar os vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.20. Durante o prazo da Concessão, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no Contrato ou na legislação, em especial, a manutenção de sistema eletrônico de monitoramento e gestão interligado com o PODER CONCEDENTE, para acompanhamento, em tempo real, de todas as ocorrências relacionadas com o objeto da concessão, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

9.20.1. Apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, conforme a Resolução nº 425/98 – CONFEA;

9.20.2. Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da Concessão ou rescisão do CONTRATO;

9.20.3. Apresentar, mensalmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre:

9.20.3.1. A gestão e telemetria de monitoramento remoto do consumo energético das Unidades físicas da administração direta e indireta do município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, incluindo informações sobre abertura de chamados e ordens de serviço;

9.20.3.2. Relatório de descarte de resíduos sólidos provenientes das obras e serviços realizados, com as devidas providências legais conforme norma do CONAMA.

9.20.3.3. O inventário dos equipamentos e aparelhos instalados; e

9.20.3.4. Demais informações exigidas pela lei ou pelo contrato.

9.20.3.5. Disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, relatório com as reclamações dos pontos USUÁRIOS, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso;

9.20.4. Apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e

a demonstração de resultados correspondentes; e relatório anual de conformidade, contendo a descrição:

- 9.20.4.1. das atividades realizadas;
- 9.20.4.2. das RECEITAS ACESSÓRIAS eventualmente auferidas no período;
- 9.20.4.3. dos investimentos e desembolsos realizados;
- 9.20.4.4. do cumprimento do cronograma e das obras realizadas;
- 9.20.4.5. das atividades de manutenção preventiva e emergencial;
- 9.20.4.6. dos eventuais períodos de interrupção do serviço e suas justificativas;
- 9.20.4.7. do consumo de energia elétrica e dos valores pagos à distribuidora/fornecedora;
- 9.20.4.8. outros dados relevantes;
- 9.20.4.9. Apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo estabelecido por este, outras informações adicionais ou complementares que este, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a CONCESSIONÁRIA, venha a formalmente solicitar.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO PRÓPRIA OU CONVENIADA

9.21. No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE, valer-se-á, também, da participação de Agência de Regulação (AGER) nos moldes da lei, com caráter de autarquia municipal especial ou entidade de regulação de atuação regional, com abrangência no estado do Mato Grosso, especializada e independente, à ser custeada pela CONCESSIONÁRIA, para auxiliar na avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (NOS TERMOS ANEXO À MINUTA DO CONTRATO) e cálculo da variação da contraprestação mensal efetiva, podendo se for o caso, auxiliar em processos de avaliação de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

9.22. Caso a Agência de Regulação não seja criada ou conveniada, por culpa do PODER CONCEDENTE, antes do início da verificação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (ANEXO À MINUTA DO CONTRATO) os pagamentos da contraprestação, com aplicação do Índice de desempenho, serão realizados mediante relatório do CONCESSIONÁRIO.

9.23. Os relatórios emitidos pela Agência de Regulação deverão ser submetidos à avaliação de Comissão designada pelo PODER

CONCEDENTE que terá a prerrogativa de analisá-los quanto à sua adequação em relação aos encargos executados pelo CONCESSIONÁRIO.

GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.24. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO prestará e manterá GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, em valor correspondente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO.

9.25. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será liberada com base no disposto na MINUTA DO CONTRATO.

9.26. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

9.26.1. O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA perante suas obrigações e responsabilidades;

9.26.2. O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

9.27. Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 30 (trinta) dias úteis da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

9.28. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

9.29. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato correrão exclusivamente em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA .

9.30. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

9.31. Sempre que se verificar o reajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO

DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência do reajuste.

9.32. A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, dará ao Poder CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,1% (zero vírgula um por Cento), do valor total do contrato por mês de atraso.

DESEMBOLSO E GARANTIA PÚBLICA

9.33. Pela execução do objeto do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE pagará a CONCESSIONÁRIA a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL nos termos da MINUTA DO CONTRATO.

9.34. Para garantir o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e de quaisquer outros valores devidos à CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO, o Município de GUARANTÃ DO NORTE instituirá garantia pública, nos termos previstos na MINUTA DO CONTRATO.

9.35. A garantia pública poderá ser constituída por quaisquer dos mecanismos admitidos em lei, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.079/2004.

SEGUROS

9.36. A CONCESSIONÁRIA , além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, deverá assegurar a existência e manutenção em vigor, durante todo o prazo de duração da CONCESSÃO, das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades pertinentes à CONCESSÃO, em condições aceitáveis pelo PODER CONCEDENTE, e praticadas pelo Mercado Segurador Brasileiro, nos termos da MINUTA DO CONTRATO.

9.37. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA apresente ao PODER CONCEDENTE comprovação de que as apólices dos seguros exigidos neste EDITAL se encontram em vigor, nas condições estabelecidas, podendo ser apresentadas apólices provisórias, desde que as garantias estejam sempre cobertas conforme exigido neste EDITAL e na minuta do contrato.

9.38. Em caso de descumprimento pela CONCESSIONÁRIA da obrigação

de contratar ou manter as apólices de seguro descritas na MINUTA DO CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios das referidas apólices, correndo os respectivos custos por conta da CONCESSIONÁRIA .

CAPÍTULO X – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela comissão xxxxxxxxxxxxxxxx [ORGÃO MUNICIPAL] para homologação.

10.2. A divulgação da LICITANTE vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

10.3. O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, após a homologação, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, o ADJUDICATÁRIO para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.

10.4. Em até 10 (dez) dias antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao Poder CONCEDENTE que prestou as garantias previstas no Contrato e contratou as coberturas de seguro previstas no CONTRATO.

10.5. No mesmo prazo estipulado no item 10.4, o ADJUDICATÁRIO deverá, ainda, apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, com a subscrição e integralização de capital social no valor mínimo de 3% (três por cento) do valor estimado para o Contrato, apresentando a correspondente Certidão emitida pela Junta Comercial e comprovante de solicitação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.6. Se o CONTRATO não for assinado no prazo estabelecido no item 10.3, por razões imputáveis ao ADJUDICATÁRIO, este ficará sujeito à multa no valor correspondente a 1% (um por Cento) do VALOR TOTAL do CONTRATO.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Administração poderá, ainda, em qualquer fase do Certame, pedir informações complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a

autenticidade da documentação apresentada pela Licitante.

RESSARCIMENTO DOS CUSTOS DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE

11.2 À CONCESSIONÁRIA caberá o pagamento ao AGENTE EMPREENDEDOR, em até 15 (quinze) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, do valor de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), como ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos ESTUDOS E PROJETOS de viabilidade autorizados via PMI 001/2021.

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de GUARANTÃ DO NORTE/MT, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Licitação ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

GUARANTÃ DO NORTE/MT, [dia] de [mês] de [ano].

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

XX/2021 PROCESSO Nº XX/2021

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de _____, e tendo revisto e compreendido totalmente as informações fornecidas para a qualificação, o abaixo assinado solicita sua qualificação como apta a contratar nos termos do Edital nº XXX/2021.

O abaixo assinado Declara que a nossa empresa está ciente e concorda com as condições contidas nas normas de contratação, além de cumprir plenamente os requisitos de elegibilidade definidos e que todas as informações apresentadas nos documentos e declarações desta proposta para qualificação, são completas, verdadeiras e corretas.

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

XX/2021 PROCESSO Nº XX/2021

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no Edital nº XX/2021, servimo-nos da presente carta para submeter nossa Proposta Técnica para execução do objeto da Licitação em referência, evidenciando as experiências e de mais requisitos previstos.

Outrossim, aproveitamos o ensejo para declarar que: (i) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecida no Edital; (ii) Manteremos válida esta Proposta Técnica pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados do último dia do Período para RECEBIMENTO dos Envelopes; (iii) Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos as equipes técnica e administrativa e os equipamentos adequados e NECESSÁRIOS para a perfeita execução do objeto da Concessão, nos prazos programados na proposta.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]

**ANEXO II - A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA
TÉCNICA – AVALIAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**

P1: CONHECIMENTO, CAPACIDADE TÉCNICA e EXPERIÊNCIA		
CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS (0 A 10)
P11: Conhecimento em Projetos de Parcerias Público Privadas	Ótimo: Atende 100% dos requisitos	
	Bom: Atende 80% dos requisitos	
	Regular: Atende 60% dos requisitos	
	Suficiente: Atende 40% dos requisitos	
	Insuficiente: Não atende os requisitos	
P12: Conhecimento em Instalação, Operação e Manutenção em Geração Distribuída	Ótimo: Atende 100% dos requisitos	
	Bom: Atende 80% dos requisitos	
	Regular: Atende 60% dos requisitos	
	Suficiente: Atende 40% dos requisitos	
	Insuficiente: Não atende os requisitos	
P13: Experiência em Instalação, Operação e Manutenção em Geração Distribuída	Ótimo: Atende 100% dos requisitos	
	Bom: Atende 80% dos requisitos	
	Regular: Atende 60% dos requisitos	

	Suficiente: Atende 40% dos requisitos	
	Insuficiente: Não atende os requisitos	
P18: Conhecimento Prévio sobre as Unidades físicas da administração direta e indireta da Prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE que serão atendidas pelo projeto	Ótimo: Atende 100% dos requisitos	
	Bom: Atende 80% dos requisitos	
	Regular: Atende 60% dos requisitos	
	Suficiente: Atende 40% dos requisitos	
	Insuficiente: Não atende os requisitos	

P2: METODOLOGIA e PLANO DE TRABALHO		
CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS (0 A 10)
P21: Plano estratégico e organizacional geral da concessão	Ótimo: Atende 100% dos requisitos	
	Bom: Atende 80% dos requisitos	
	Regular: Atende 60% dos requisitos	
	Suficiente: Atende 40% dos requisitos	
	Insuficiente: Não atende os requisitos	
P22: Plano de trabalho para geração distribuída	Ótimo: Atende 100% dos requisitos	
	Bom: Atende 80% dos requisitos	

	Regular: Atende 60% dos requisitos	
	Suficiente: Atende 40% dos requisitos	
	Insuficiente: Não atende os requisitos	
P25: Plano de trabalho para operação e manutenção dos geradores fotovoltaicos	Ótimo: Atende 100% dos requisitos	
	Bom: Atende 80% dos requisitos	
	Regular: Atende 60% dos requisitos	
	Suficiente: Atende 40% dos requisitos	
	Insuficiente: Não atende os requisitos	
P28: Cronograma de execução para geração distribuída	Até 1 ano: Atende 100% dos requisitos	
	Até 1 ano e 6 meses: Atende 60% dos requisitos	
	Até 2 anos: Atende 20% dos requisitos	

P3: EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA		
CRITÉRIOS		PARÂMETROS
		PONTOS (0 A 10)
Módulo Fotovoltaico	P31: Potência Pico	≥ 350W
		345W
		340W
		335W
		< 330W
		≥ 18,25%

	P32: Eficiência	17,90% - 18,25%	
		17,55% - 17,90%	
		17,15% - 17,55%	
		< 17,15%	
	P33: Grau de Proteção da Caixa de Junção	> IP67	
		IP67	
		< IP67	
Inversor Multiarranjo	P34: Garantia Padrão	≥ 10,0 anos	
		5,0 – 10,0 anos	
		< 5,0 anos	
	P35: Garantia Estendida	≥ 20,0 anos	
		10,0 – 20,0 anos	
		< 10,0 anos	
	P36: Assistência Técnica	Mato Grosso	
		Centro Oeste	
		Brasil	
		América Latina	
		Não Possui	
Monitoramento da Geração	P37: Granularidade	Por Módulo	
		Por Subarranjo	
		Por Inversor	
		Por Unidade Geradora	
Equipamento de Proteção em Corrente Contínua	P38: Nível de Desligamento rápido (Proteção contra Incêndios)	Por Módulo (NEC 2017 690.12)	
		Por Subarranjo (NEC 2014 690.12)	
		Não Possui	

P4: FERRAMENTA DE GESTÃO ENERGÉTICA DAS UNIDADES

CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS

		(0 A 10)
P41: Intervalo de Medição	Por Hora	
	Por Dia	
	Por Semana	
P42: Mapeamento de Unidades	Possui Mapeamento com Gráficos de Alerta/Interativos	
	Possui Mapeamento Simples	
	Não Possui Mapeamento	
P43: Indicadores Mensurados	Requisitos Mínimos, Consumo e Demanda Reativos, Fator de Potência, Importação de Dados de Geração Distribuída	
	Requisitos Mínimos, Consumo e Demanda Reativos, Fator de Potência	
	Apenas Requisitos Mínimos	
P44: Relatórios Emitidos	Requisitos Mínimos, Consumo e Demanda Reativos, Fator de Potência, Dados de Geração e Previsão de Custos Financeiros	
	Requisitos Mínimos, Consumo e Demanda Reativos, Fator de Potência	
	Apenas Requisitos Mínimos	

P₁: CONHECIMENTO, CAPACIDADE TÉCNICA e EXPERIÊNCIA	P₁=
$P_1 = \frac{(P_{11}+4P_{12}+4P_{13}+P_{18})}{10}$	

P₂: METODOLOGIA e PLANO DE TRABALHO	P₂=
$P_2 = \frac{(2P_{21}+3P_{22}+2P_{25}+3P_{28})}{10}$	
P₃: EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA	P₃=
$P_3 = \frac{(P_{31}+P_{32}+P_{33}+P_{34}+P_{35}+2P_{36}+P_{37}+2P_{38})}{10}$	
P₄: FERRAMENTA DE GESTÃO ENERGÉTICA DAS UNIDADES	P₄=
$P_4 = \frac{(3P_{41}+3P_{42}+2P_{43}+2P_{44})}{10}$	

TOTAL	Índice Técnico (IT)
$IT = \frac{(2P_1+2P_2+3P_3+3P_4)}{10}$	

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

XX/2021 PROCESSO Nº XX/2021

Prezados Senhores,

1. Atendendo ao Edital nº XXX/2021, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto em referência.
2. Propomos, como CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL conforme definido no Edital Concorrência Pública - nº xxx/2021, o valor de R\$ [●] ([●] reais), levando em consideração o plano de negócios anexo.
3. Declaramos, expressamente, que:
 - (i) Manteremos válida esta PROPOSTA DE PREÇOS pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados do último dia do Período para RECEBIMENTO dos Envelopes;
 - (ii) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital;
 - (iii) Confirmamos que temos pleno conhecimento da área para a execução dos serviços objeto da Concessão e de todas as condições para a sua adequada execução;
 - (iv) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer serviços objeto da Concessão em conformidade com o Edital nº XXX/2021 com as obrigações do Contrato e de seus respectivos Anexos e com a legislação aplicável.
 - (v) A PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (vi) A intenção de apresentar a presente PROPOSTA DE PREÇOS não foi

- informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (vii) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não do referido Certame;
- (viii) O conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da Concessão;
- (ix) O conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de GUARANTÃ DO NORTE antes da abertura oficial das Propostas Comerciais;
- (x) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital nº XXX/2021.

[LOCAL E DATA]

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]

ANEXO III-A – MODELO DE NEGÓCIO REFERENCIAL

CORRESPONDE AO:

CADERNO – 2 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentado no conjunto dos ESTUDOS E PROJETOS

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

XX/2021 PROCESSO Nº XX/2021

Prezados Senhores,

_____(Razão Social da licitante),_____(CNPJ Nº),
sediada no (a)_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no PROCEDIMENTO
de contratação referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores,
responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo,
deliberativo ou administrativo ou sócio, não têm nenhum vínculo com o
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, bem como nossa Empresa não
está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital nº XX/2021
referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos
relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições
estabelecidas, não obstante assume inteira responsabilidade pela autenticidade
de todos os documentos apresentados.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

XX/2021 PROCESSO Nº XX/2021

DECLARAÇÃO

(Empresa)_____, inscrita no CNPJ
n._____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade n._____e do CPF n._____.

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

XX/2021 PROCESSO Nº XX/2021

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital nº XX/2021 a [Licitante], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s) DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros NECESSÁRIOS à consecução do objeto da Concessão.

Declara, outrossim, que (i) tem capacidade de contratar todos os seguros NECESSÁRIOS à consecução do objeto da Concessão e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional ou em equipamentos de, no mínimo, 3% (três por Cento) do valor estimado para o contrato no capital social da Sociedade de Propósito Específico a ser constituída para a execução do objeto da Concessão.

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [Licitante], [qualificação], doravante denominada “Outorgante”, nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(a) o(a) Sr. (Sr.^a) [●], [qualificação], para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sobretudo no Município de GUARANTÃ DO NORTE e os órgãos e entidades integrantes de sua Administração Pública, para estabelecer e manter entendimentos com referidos órgãos públicos, agências ou outras entidades, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e promover consultas, para requerer Certificados e outros documentos e para praticar os atos NECESSÁRIOS durante a realização do Certame licitatório descrito no Edital nº XX/2021, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; (b) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante; (c) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; (d) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade até a assinatura do Contrato de Concessão, desde que esse evento ocorra em até 1 (um) ano.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____

_____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

BANCO (NOME/Nº): _____ AGÊNCIA _____ Nº: _____

_____ CONTA CORRENTE Nº: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME: _____ RG: _____

_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

_____ PROFISSÃO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

OBSERVAÇÃO: QUALQUER ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS
DEVERÁ OCORRER ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO

[Local e Data]

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Regulamento acima identificado, declaro, para os fins do Art. 47 da Lei Federal nº 8.666/1993, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto contratado.

Declaro ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas a teor do Art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

Aos [●] dias do mês de [●] de [●], tendo de um lado, o Município de GUARANTÃ DO NORTE , por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na [●], neste ato representada pelo Sr. [●], denominado Poder CONCEDENTE, e de outro lado, [●], sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do presente contrato de concessão, com endereço à [●], em [●], representada pelo Sr. [●], na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada CONCESSIONÁRIA , sendo o Poder CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA doravante denominadas em conjunto como “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

1. O PODER CONCEDENTE, de acordo com a Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei Federal de Parcerias Público-Privadas), a Lei Municipal nº 1.809/2018, a Portaria Municipal nº. 809/2021, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões), a Lei Federal nº 9.074/1995 e a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas que regem a matéria, realizou PROCEDIMENTO licitatório na modalidade de concorrência pública para a concessão administrativa objetivando a IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT;
2. Após este regular PROCEDIMENTO licitatório, foi selecionada a empresa [●], em conformidade com ato da Sr. Prefeito Municipal [●], publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso do dia [●] de [●] de [●];
3. Na forma do que dispõe o Edital de Concorrência Pública nº [●], a empresa [●], vencedora da aludida concorrência pública, constituiu especialmente a empresa CONCESSIONÁRIA para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

Têm as Partes entre si, justas e acordadas, as condições expressas no presente CONTRATO de parceria público-privada na modalidade de concessão administrativa, que será regido pelas normas e cláusulas referidas a seguir.

CLÁUSULA I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

1.1.1. O presente Contrato observará o disposto na Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei Federal de Parcerias Público-Privadas), na Lei Municipal nº 1.809/2018, a Portaria Municipal nº. 809/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões), na Lei Federal nº 9.074/1995 e na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas que regem a matéria, regendo-se pelas cláusulas e condições fixadas neste instrumento.

1.2. DA INTERPRETAÇÃO

1.2.1 As definições deste Contrato serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural.

1.2.2. As referências a este Contrato ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser Celebrados entre as Partes.

1.2.3. No caso de divergência entre o Contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto no Contrato.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. 'O objeto do presente Contrato é a concessão administrativa para a IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT constituído por uma miniusina de geração distribuída com cerca de 11.360 placas instaladas totalizando 5.000 KWp

de potência instalada e uma geração mensal mínima de XXX.XXX,XX KWh/mês, compreendendo na execução dos Encargos:

I. SERVIÇOS:

- a) Instalações de painéis solares visando a constituição de unidade geradora de energia, a qual distribuirá a demanda energética para as unidades físicas da administração direta e indireta do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.
- b) Manutenção e operação de unidades geradoras de energia elétrica a partir de placas fotovoltaicas, que serão instaladas em área mais adequada a ser adquirida pela futura concessionária, no município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.
- c) Controle remoto de gestão e telemetria com monitoramento do consumo de energia elétrica pelas unidades da Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

II. OBRAS:

- a) Construção e manutenção civil da estrutura da(s) USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) dimensionadas, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

III. FORNECIMENTO:

- a) Fornecimento de bens, instalações e equipamentos NECESSÁRIOS para a operação e manutenção da geração de energia solar a ser distribuída para demanda energética das unidades físicas da administração direta e indireta do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.
- b) Fornecimento e instalação dos equipamentos de gestão e telemetria para o efetivo monitoramento remoto do consumo energético das unidades físicas da administração direta e indireta do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, nos termos do Anexo VI do contrato administrativo.

IV. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA

a) Conexão com a rede pública para acessantes de geração distribuída, para fornecimento às unidades físicas da administração direta e indireta da prefeitura municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT.

2.1.2. Para a execução dos ENCARGOS, será outorgado à CONCESSIONÁRIA o direito de uso sobre os BENS DA CONCESSÃO, bem como o ACESSO aos mesmos, nos termos deste CONTRATO.

2.1.3. Os ENCARGOS deverão obedecer ao disposto nas normas vigentes que regulamentam o objeto deste Contrato observados os padrões e PROCEDIMENTOS neles indicados e nos respectivos Anexos.

2.2. DO PRAZO

2.2.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO é PXX (xxxxxx) anos, contados da assinatura do contrato.

2.2.2. O prazo de vigência da concessão poderá ser prorrogado, por igual período, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável e as hipóteses contempladas neste CONTRATO.

2.2.2.1. A eventual prorrogação do prazo do CONTRATO estará condicionada a razões de interesse público a serem devidamente fundamentadas, à revisão das cláusulas estipuladas neste CONTRATO e ao mútuo acordo entre as PARTES

2.2.2.2. O requerimento de prorrogação poderá ocorrer por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, desde que sua manifestação seja expressa, com antecedência mínima de 12 (doze) meses do término do prazo do CONTRATO.

2.2.2.2.1. O requerimento de prorrogação deverá ser acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos pela

CONCESSIONÁRIA relativamente à execução do OBJETO do CONTRATO, bem como de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes, além do estudo prévio da viabilidade econômico-financeira da prorrogação, com fixação de novos investimentos e indicadores de desempenho, tendo-se em vista as condições vigentes à época.

2.2.2.2.2. O PODER CONCEDENTE, no âmbito do seu juízo de discricionariedade, manifestar-se-á sobre o requerimento de prorrogação até o 8º mês anterior ao término do prazo do CONTRATO.

2.2.2.2.3. Na análise do pedido de prorrogação, o PODER CONCEDENTE poderá considerar, além das demais exigências previstas neste CONTRATO, todas as informações sobre a execução do OBJETO pela CONCESSIONÁRIA, em especial o FATOR DE DISPONIBILIDADE e o FATOR DE DESEMPENHO.

CLÁUSULA III – DA CONCESSIONÁRIA

3.1. DA FINALIDADE E DO CAPITAL SOCIAL

3.1.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações ou empresa limitada, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de operar a presente CONCESSÃO.

3.1.2. A subscrição e integralização de no mínimo 3% (três por cento) do valor estimado para o contrato de capital social serão condições para a assinatura deste CONTRATO, nos termos previstos no EDITAL.

3.1.2.1. Os acionistas ou quotistas da SPE terão responsabilidade limitada ao preço de emissão das ações/quotas por eles subscritas até a sua efetiva integralização, salvo nos casos em que haja comprovado dolo dos acionistas.

3.1.3. O Estatuto Social ou Contrato Social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social e controle societário sem prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

3.1.4. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o PODER CONCEDENTE informado sobre o cumprimento do compromisso de integralização do capital da CONCESSIONÁRIA, sendo facultado ao PODER CONCEDENTE realizar

as diligências e auditorias necessárias à verificação da regularidade da situação.

3.1.5. No caso de integralização em bens, o PROCESSO avaliativo deverá observar, rigorosamente, as normas da Lei Federal nº 6.404/1976.

3.1.6. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer aos padrões e às boas práticas de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 11.079/2004, bem como obedecer aos dispositivos da lei nº 12.846/2013 relativos a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

3.1.7. Os recursos à disposição da CONCESSIONÁRIA deverão ser aplicados no desenvolvimento de atividades relacionadas à Concessão de que trata este Contrato, ressalvadas as aplicações financeiras e o investimento em projetos similares para uso de outros privados, cuja respectiva receita é considerada acessória.

3.1.8. A CONCESSIONÁRIA deverá estar sediada no Município de GUARANTÃ DO NORTE .

3.2. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.2.1. Durante o prazo da Concessão, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no Contrato ou na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- (i) apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, conforme a Resolução nº 425/98 – CONFEA;
- (ii) fornecer conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da Concessão ou rescisão do CONTRATO;
- (iii) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação do serviço, apresentando, por escrito e, no prazo mínimo necessário, relatório

detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;

(iv) Apresentar, mensalmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre:

- (a) O Monitoramento do consumo energético, a partir de tele gestão, nos prédios, imóveis e serviço de iluminação pública, objeto deste contrato, contendo eventuais justificativas e sugestões de efficientização, para períodos em que se verificar um consumo superior ao esperado, além de informações sobre o balanço energético contendo Quantidade de Energia Gerada Total e por Unidade Geradora e Créditos de Energia Enviados Totais e por Unidade Consumidora.
- (b) Geração e Descarte de Resíduos proveniente das obras e serviços que serão realizados nos termos deste contrato administrativo;
- (c) O inventário dos equipamentos e aparelhos; e
- (d) Demais informações necessárias à fiscalização da Concessão.
- (v) Disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, relatório com as reclamações de terceiros, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso;
- (vi) Apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes; e relatório anual de conformidade, contendo a descrição:

- (a) das atividades realizadas;
- (b) das RECEITAS ACESSÓRIAS eventualmente auferidas no período;
- (c) dos investimentos e desembolsos realizados;
- (d) das obras realizadas;
- (e) das atividades de manutenção preventiva e emergencial;

- (f) dos eventuais períodos de interrupção do serviço e suas justificativas;
 - (g) do cumprimento do cronograma de obras e investimentos;
 - (h) do consumo de energia elétrica; e
 - (i) outros dados relevantes;
- (ix) dar imediato conhecimento ao PODER CONCEDENTE da ocorrência de qualquer litígio, bem como do eventual descumprimento dos termos do contrato de fornecimento de energia elétrica com o respectivo fornecedor, prestando ao PODER CONCEDENTE toda a informação relativa à(s) sua(s) evolução(ões);
- (x) apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo estabelecido por este, outras informações adicionais ou complementares que este, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a CONCESSIONÁRIA, venha a formalmente solicitar.

3.3. DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE SOCIETÁRIO DA CONCESSIONÁRIA

3.3.1. Durante todo o prazo de vigência deste Contrato, a transferência da Concessão ou do controle societário só poderá ocorrer mediante tais condições:

3.3.1.1. A transferência da Concessão ou do controle societário somente poderá ser autorizada depois de 02 (dois) anos da vigência do Contrato, fase de investimentos iniciais, mediante a comprovação do cumprimento regular das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA e segundo os moldes previstos no art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.079/2004.

3.3.1.2. Pedido de autorização expresso e fundamentado para transferência da Concessão ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA, acompanhado dos seguintes documentos:

3.3.1.1.1. Relatório de demonstração da inexistência de prejuízo ou risco à execução deste Contrato;

3.3.1.1.2. Prestação e manutenção das garantias existentes;

3.3.1.1.3. Documento de compromisso de que cumprirá todas as cláusulas do contrato em vigor;

3.3.1.1.4. Documentação relativa ao preenchimento das exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço.

3.3.2. A prévia, expressa e fundamentada anuência do PODER CONCEDENTE, indispensável inclusive para transferência indireta do controle, por meio de controladoras, ou mesmo em hipóteses de acordo de votos.

3.3.3. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não efetuar, em seus livros sociais, sem a prévia anuência do PODER CONCEDENTE, qualquer registro que importe em Cessão, transferência ou oneração das ações/quotas que compõem o controle societário.

3.3.4. Para a obtenção da anuência para transferência da Concessão e transferência do controle societário, deverá ser comprovado que a SPE continuará apta para a contratação, de forma que a transferência do controle societário não prejudique o atendimento às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do OBJETO da CONCESSÃO.

3.3.5. O pedido para a autorização da transferência do controle deverá ser apresentado ao Poder CONCEDENTE, por escrito, pela CONCESSIONÁRIA ou pelo(s) Financiador(es), conforme o caso, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido.

3.3.6. O Poder CONCEDENTE examinará o pedido no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, caso NECESSÁRIO, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais para a CONCESSIONÁRIA e para o(s) Financiador(es), convocar os acionistas controladores da CONCESSIONÁRIA e promover quaisquer diligências que considerar adequadas.

3.3.7. A realização de operações de cisão, fusão e incorporação envolvendo a transferência do controle da CONCESSIONÁRIA deverá ser submetida à prévia autorização do Poder CONCEDENTE.

3.3.8. Na hipótese de transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA, deverão ser mantidas as condições que ensejaram a Celebração do Contrato.

3.3.9. A CONCESSIONÁRIA deverá informar ao Poder CONCEDENTE

sobre qualquer modificação em seu estatuto social/contrato social, e encaminhar os documentos que formalizarem a alteração estatutária da CONCESSIONÁRIA para arquivamento, passando a fazer parte integrante deste Contrato, durante todo o período da Concessão.

3.3.10. A transferência de concessão ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA sem prévia anuência do poder CONCEDENTE implicará a caducidade da concessão.

3.3.11. A autorização para a transferência da CONCESSIONÁRIA, caso seja concedida pelo PODER CONCEDENTE, será formalizada, por escrito, indicando as condições e requisitos para sua realização.

3.3.12. É facultada às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que financiem o projeto da CONCESSIONÁRIA a assunção do controle da CONCESSIONÁRIA nos seguintes casos:

3.3.1.2. Inadimplência de financiamento contratado pela CONCESSIONÁRIA, desde que prevista esta possibilidade nos respectivos contratos de financiamento; ou

3.3.1.3. Inadimplência na execução do CONTRATO que inviabilize ou coloque em risco a CONCESSÃO.

3.3.13. Quando configurada inadimplência do financiamento ou da execução do CONTRATO por parte da CONCESSIONÁRIA, que possa dar ensejo à transferência mencionada nesta cláusula, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá notificar a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, informando sobre a inadimplência e abrindo à CONCESSIONÁRIA prazo para purgar o inadimplemento.

3.3.14. Para que possam assumir o controle da CONCESSIONÁRIA, as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS deverão se comprometer a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO de CONCESSÃO, do EDITAL e seus ANEXOS, bem como informar que atendem aos requisitos de regularidade jurídica e fiscal necessários à assunção do controle.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1.1. São obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de outras

obrigações estabelecidas neste Contrato e em seus Anexos e na legislação aplicável:

- i. Cumprir e respeitar as cláusulas e condições deste CONTRATO, do EDITAL, das propostas apresentadas e dos documentos relacionados;
- ii. O fornecimento das placas fotovoltaicas, e seus equipamentos acessórios, para a criação da unidade geradora nos termos destacados no Cronograma de Implantação (Anexo IV do contrato administrativo);
- iii. Fornecer os serviços de instalação dos equipamentos necessários para o funcionamento da unidade geradora;
- iv. Fornecer os serviços de manutenção e operação dos equipamentos necessários para o funcionamento da unidade geradora, nos termos e periodicidades destacadas no Cronograma de Implantação (Anexo IV do contrato administrativo);
- v. Instalar e operar a Central de Monitoramento, utilizada para o controle remoto da geração e telemetria de monitoramento do consumo de energia nos imóveis objetos deste contrato;
- vii. Fornecimento de serviço on-line (web-site) para abertura de solicitação de manutenção e de hot-line para casos emergenciais de acordo com o nível de criticidade, conforme disposto no Anexo IV do contrato administrativo.
- viii. Durante o acompanhamento e monitoramento do consumo de energia nos imóveis objeto do contrato, a CONCESSIONÁRIA possui a obrigação de acompanhamento e distribuição dos créditos de energia gerado pela(s) usina(s) fotovoltaica(s).
- x. Prestação de serviço de consultoria, entregando ao PODER CONCEDENTE, anualmente, o relatório proveniente do serviço de consultoria de eficiência energética realizada pela CONCESSIONÁRIA, com as sugestões de condutas a serem tomadas para a redução do consumo energético dos prédios objetos deste contrato.
- xi. Realizar treinamento técnico dos funcionários da Prefeitura para utilização do sistema de chamadas para Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva/Emergencial, Utilização do sistema de

monitoramento, e implementação e continuação de políticas de eficiência energética

xii. Manter, durante a execução do CONTRATO, as condições necessárias ao cumprimento dos ENCARGOS objeto do EDITAL e da CONCESSÃO;

xii. Assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da CONCESSÃO, excetuados aqueles que decorram de atos ou fatos atribuíveis diretamente ao PODER CONCEDENTE, à Administração Pública como um todo, ou que devam ser assumidos pelo PODER CONCEDENTE conforme disposição da matriz de riscos;

xiii. Cumprir rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação vigente, e sempre visando a prevenção de acidentes no trabalho;

xiv. Executar os ENCARGOS, submetendo-se plenamente à regulamentação existente, ou que venha a ser editada, e aplicada pela Agência de Regulação (AGER) própria ou conveniada pelo PODER CONCEDENTE, bem como das demais entidades da Administração Pública, direta e indireta, Estadual e Federal;

xv. Promover a completa execução dos ENCARGOS obedecendo rigorosamente o planejamento e cronograma indicado na proposta, às instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas técnicas e legislação aplicáveis à CONCESSÃO;

xvi. Executar, dentro da melhor técnica, os ENCARGOS contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do PODER CONCEDENTE e demais normas aplicáveis;

xvii. Informar à fiscalização do PODER CONCEDENTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do OBJETO, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

xviii. Observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, isentando o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilização relacionada;

- xix. Indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representá-la junto à fiscalização do PODER CONCEDENTE;
- xx. Providenciar o licenciamento e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes;
- xxi. Cooperar e apoiar para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do PODER CONCEDENTE, através da Agência de Regulação (AGER) de constituição própria ou conveniada, definida nos termos do CONTRATO, permitindo o ACESSO aos equipamentos e às instalações atinentes ao OBJETO do CONTRATO;
- xxii. Contratar seguros para os riscos relevantes e usuais da CONCESSÃO, nos termos deste CONTRATO;
- xxiii. Realizar o descarte adequado de todos os materiais abrangidos na CONCESSÃO, com o respeito à legislação vigente a respeito do tema, sem prejuízo da possibilidade da CONCESSIONÁRIA realizar, mediante aprovação do PODER CONCEDENTE, o aproveitamento de materiais passíveis de reaproveitamento.
- xxiv. Prestar ao PODER CONCEDENTE todas as informações sobre o objeto da Concessão e as relacionadas com as atividades a seu cargo.
- xxv. Submeter ao PODER CONCEDENTE a aprovação de laudo com atestação técnica (ART) por profissional qualificado as demandas de obras relacionadas à(s) unidade(s) geradoras e à subestação.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

4.2.1. São obrigações do Poder CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Contrato e em seus Anexos e na legislação aplicável:

- I. Remunerar a CONCESSIONÁRIA na forma prevista neste CONTRATO e em seus ANEXOS;
- II. Cumprir e respeitar as cláusulas e condições deste CONTRATO, do EDITAL, das propostas apresentadas e dos documentos relacionados;

- III. Cessão de uso dos bens públicos abrangidos no contrato;
- IV. Permitir com que todas as unidades consumidoras sejam alteradas para o enquadramento da tarifa no Grupo B de tensão, sendo esta alteração feita diretamente pelo PODER CONCEDENTE ou autorizando a CONCESSIONÁRIA a proceder desta forma em seu nome;
- V. Indicar formalmente à CONCESSIONÁRIA a equipe de fiscalização dos ENCARGOS, representada pela Agência de Regulação (AGER) de criação própria ou conveniada;
- VI. Realizar a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, por meio de Agência de Regulação (AGER) de criação própria ou conveniada com o PODER CONCEDENTE;
- VII. Fornecer todos os elementos técnicos NECESSÁRIOS ao desenvolvimento da CONCESSÃO que estejam disponíveis ao PODER CONCEDENTE;
- VIII. Disponibilizar junto às unidades consumidoras estrutura eletrônica para o envio remoto e simultâneo de dados de consumo para a Central de Monitoramento Remoto, visando garantir os serviços de monitoramento e consultoria por parte da CONCESSIONÁRIA.
- IX. Fornecer à CONCESSIONÁRIA dados, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- X. Fundamentar devidamente suas decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO;
- XI. Disponibilizar à CONCESSIONÁRIA, desde a data de assinatura do CONTRATO, livres e desimpedidos, todos os bens públicos que ficarão sob a sua gestão necessários ao desenvolvimento adequado do OBJETO da CONCESSÃO;
- XII. Auxiliar a CONCESSIONÁRIA no ACESSO a quaisquer locais da área urbana para a execução das atividades OBJETO da CONCESSÃO;
- XIII. Emitir todas as licenças e autorizações, de sua competência, que

sejam necessárias para a execução do objeto da CONCESSÃO, desde que atendidas às exigências e formalidades necessárias;

XIV. Garantir à CONCESSIONÁRIA o acesso aos prédios e serviços públicos do Município, envolvidas neste contrato, para fins da prestação dos serviços descritos nesta avença.

XV. É responsabilidade do poder público manter funcionário na unidade que não funcione 24 (vinte e quatro) horas, para fins do cumprimento dos prazos impostos para o cumprimento do serviço. Em caso de descumprimento desta obrigação, não poderá ser imposta penalidade à CONCESSIONÁRIA .

CLÁUSULA V – DOS DIREITOS DAS PARTES

5.1. DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

5.1.1. A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável e neste Contrato, terá direito a:

I. Prestar e explorar o objeto da CONCESSÃO, com ampla liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as normas do Edital, seus Anexos e do presente Contrato;

II. Receber a remuneração devida na forma deste CONTRATO, além de remuneração decorrente de receita acessória;

III. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste CONTRATO;

IV. Subcontratar terceiros, sob sua integral responsabilidade, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do OBJETO do CONTRATO;

V. Suspensão da exigência do cumprimento das METAS QUANTITATIVAS, indicadas no cronograma de trabalho da proposta, e INDICADORES DE DESEMPENHO, com a prorrogação dos prazos para tanto, nas hipóteses de a CONCESSIONÁRIA enfrentar obstáculos ou dificuldades de executar suas obrigações contratuais em decorrência de situações relacionadas à deficiência de segurança pública, comoção ou tensão social. Nesta hipótese, a

CONCESSIONÁRIA deverá comunicar o PODER CONCEDENTE a respeito da dificuldade ou obstáculo enfrentado, detalhando quais os prazos e as METAS QUANTITATIVAS e os INDICADORES DE DESEMPENHO que serão impactados.

5.2. DOS DIREITOS DO PODER CONCEDENTE

5.2.1. O PODER CONCEDENTE, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável, terá direito a:

5.2.1.1. Intervir na prestação dos ENCARGOS que compõem o OBJETO da CONCESSÃO, retomá-los e extingui-los, nos casos e nas condições previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável;

5.2.1.2. Delegar, total ou parcialmente, por meio de decreto, as competências de regulação, supervisão e fiscalização do CONTRATO a entidade de Regulação da Administração Pública Indireta (AGER), de criação própria ou conveniada, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA VI – DOS FINANCIAMENTOS

6.1. DOS FINANCIAMENTOS PELA CONCESSIONÁRIA

6.1.1. A CONCESSIONÁRIA, caso necessite, será responsável pela obtenção, aplicação e gestão dos financiamentos necessários ao normal desenvolvimento da Concessão, de modo que se cumpram, cabal e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste Contrato.

6.1.1.1 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE cópia autenticada dos contratos de financiamento e de garantia que venha a Celebrar, bem como de documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, e quaisquer alterações a esses instrumentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura e emissão, conforme o caso.

6.1.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) contrato(s) de financiamento porventura contratado(s), ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste Contrato, cujos termos deverão ser de pleno conhecimento dos FINANCIADORES respectivos.

6.1.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá invocar qualquer disposição, Cláusula ou condição dos contratos de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para eximir-se, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste Contrato.

6.1.4. A CONCESSIONÁRIA poderá dar em garantia dos financiamentos contratados nos termos desta Cláusula, os direitos emergentes da CONCESSÃO, tais como as receitas da Contraprestação Pecuniária Mensal, desde que não comprometa a operação e a continuidade da execução dos investimentos e dos serviços objeto da Concessão.

6.1.5. A CONCESSIONÁRIA poderá empenhar, Ceder ou de qualquer outra forma transferir diretamente ao financiador, conforme os limites e os requisitos legais, os direitos a percepção (i) da Contraprestação Pecuniária Mensal, (ii) das Receitas Extraordinárias e ACESSÓRIAS e (iii) indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA em virtude deste CONTRATO.

CLÁUSULA VII – DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

7.1. DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

7.1.1. O valor do presente Contrato é de: R\$ XXX.XXX.XXX,XX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7.1.2. São receitas da CONCESSIONÁRIA :

7.1.2.1. Pagamento de CONTRAPRESTAÇÃO MÉDIA MENSAL, será realizado pelo Poder CONCEDENTE e será provisionado no valor mensal para primeiro ano de contrato de R\$ XXX.XXX,XX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7.1.2.1.1. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL é composta da seguinte forma:

$$\text{CPm} = \text{Consumo} \times \text{FS}$$

CPm: Contraprestação Mensal

Consumo (Kwh)= Medição Consumo/Mês

FS: Fator de desempenho do PARCEIRO PRIVADO pela AGÊNCIA DE REGULAÇÃO apresentado no ano anterior, sendo o primeiro equivalente a 1 (nos

termos do Anexo III: Sistema de mensuração de Desempenho).

7.1.2.1.2. A CONCESSIONÁRIA se compromete a garantir um Fator de Desempenho de até 80% da energia necessária para suprir a demanda energética deste contrato, não configurando, esta, geração deficitária apta a caracterizar descumprimento contratual, visto a existência de fatores climáticos e perda de eficiência de cada placa fotovoltaica anualmente.

7.1.2.1.2.1. O fator de desempenho em até 80% da energia demandada guardará proporcionalidade com as placas fotovoltaicas efetivamente instaladas, conforme disposto no cronograma de instalação da licitante adjudicante.

7.1.2.1.3. O valor da contraprestação mensal será proporcional à instalação de todas as placas fotovoltaicas, seguindo o cronograma de implantação descrito no Anexo IV e apresentado na proposta da CONCESSIONÁRIA .

7.1.2.2. A remuneração ainda poderá ser composta por outras fontes de RECEITA ACESSÓRIA e COMPLEMENTAR.

7.1.3. Pela execução do OBJETO do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE pagará à CONCESSIONÁRIA contraprestação pecuniária, denominada CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL FIXA.

7.1.4. Pela execução do OBJETO do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE pagará à CONCESSIONÁRIA contraprestação pecuniária, denominada PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM)

7.1.5. A Contraprestação Mensal terá o seu primeiro reajuste contratual em 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, sendo reajustados anualmente, sendo 50% pela variação anual do IPC-A e 50% pela variação anual do IGPM;

7.1.6. Na hipótese de inadimplemento da obrigação de pagamento da Contraprestação Mensal, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de multa de 2% (dois por Cento) ao mês pro rata temporis, contabilizado a partir do inadimplemento, independente dos valores estarem ou não empenhados pelo PODER CONCEDENTE;

7.1.7. O atraso do pagamento da Contraprestação Mensal superior a 15

(quinze) dias conferirá à CONCESSIONÁRIA o direito de acionar a conta garantia instituída pelo Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT em favor do presente contrato, além do acionamento de quaisquer outras garantias disponibilizadas pelo PODER CONCEDENTE;

7.1.8. Nenhum pagamento isentará a CONCESSIONÁRIA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

7.2. DAS RECEITAS ACESSÓRIAS

7.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar fontes de Receitas ACESSÓRIAS, ou de projetos associados nas áreas integrantes da Concessão, utilizáveis para obtenção de qualquer espécie de receita, desde que tal exploração não comprometa os padrões de qualidade previstos nas normas e procedimentos integrantes do Contrato e também que estejam de acordo com a legislação ambiental vigente.

7.2.2. A CONCESSIONÁRIA poderá se valer de todos os bens públicos Cedidos neste contrato para fins de auferir ganhos de renda acessória, desde que o uso não impeça a regular atividade exercida nos imóveis dos bens Cedidos.

7.2.3. O prazo de todos os contratos de exploração comercial referentes às receitas ACESSÓRIAS Celebradas pela CONCESSIONÁRIA não poderá ultrapassar o prazo da Concessão.

7.3. DO COMPARTILHAMENTO DOS GANHOS ECONOMICOS ENTRE CONCESSIONÁRIO E PODER CONCEDENTE

7.3.1. Será garantido à SPE o direito a auferir outras fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias aos serviços prestados no âmbito do CONTRATO e realizar a execução de projetos associados ao objeto contratual, desde que a exploração de tais fontes não acarrete prejuízo à normal prestação dos serviços.

7.3.1.1. A exploração dessas fontes de receitas deverá se dar na ÁREA DE CONCESSÃO, através da venda de serviços, ou locação de materiais e equipamentos correlatos ao objeto da CONCESSÃO aos entes públicos ou privados.

7.3.2. A exploração por parte da SPE de fontes de receitas alternativas,

complementares, ACESSÓRIAS ou de projetos associados a esta concessão, fica, desde logo, autorizada pelo PODER CONCEDENTE, desde que sejam serviços relacionados e similares ao objeto deste contrato.

7.3.3. Os valores resultantes das receitas acessórias e complementares, serão incluídos ao Fluxo de Caixa da SPE, cumprindo a finalidade de amortizar o capital inicial investido no sistema, garantindo a conclusão do contrato em 15 anos de horizonte de prazo.

7.3.4. A principal fonte de receitas ACESSÓRIAS e alternativas prevista para este CONTRATO consiste na comercialização do excedente de energia gerada e comercializada nos leilões do mercado livre de energia elétrica para terceiros (participantes da Administração Pública ou não), devendo para tanto a CONCESSIONÁRIA assumir com todos os custos operacionais decorrentes.

7.3.5. Caso haja manifestação da Câmara Municipal de Vereadores de GUARANTÃ DO NORTE/MT em adquirir energia elétrica da Concessionária de Energia fotovoltaica, fica estabelecido que a mesma será atendida nas condições similares das tarifárias praticadas com o Poder Concedente, sendo a receita advinda desta comercialização, contabilizada pela Concessionária como Receita Acessória, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA VIII – DA RELAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

8.1.1. Para a execução dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA utilizará seus empregados e poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes ou complementares aos SERVIÇOS.

8.1.2. O conhecimento do PODER CONCEDENTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONCESSIONÁRIA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste CONTRATO.

8.1.3. Os contratos Celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros subcontratados reger-se-ão pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhuma relação de qualquer natureza entre os terceiros subcontratados e o PODER CONCEDENTE.

8.1.4. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.1.5. A CONCESSIONÁRIA terá responsabilidade objetiva pelos danos que seus empregados ou terceiros contratados, nessa qualidade, causarem aos USUÁRIOS e a terceiros.

8.1.6. Os empregados e terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA deverão ter capacidade técnica compatível com as melhores práticas para o desempenho de suas atividades.

8.1.7. A CONCESSIONÁRIA assume total e exclusiva responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentaria ou qualquer outra relativa aos seus, subcontratados, empregados e terceirizados.

8.1.8. A CONCESSIONÁRIA deverá indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude de atos praticados pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. DA FISCALIZAÇÃO

9.1.1. A fiscalização da Concessão, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do Contrato, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com exceção da mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO, que será realizada pela Agência de Regulação (AGER) de criação própria ou conveniada, na forma dos itens 9.21 a 9.23 do Edital.

9.1.2. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra entidade por este indicada, o livre ACESSO, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à Concessão, aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como aos livros, registros e documentos relacionados aos Encargos abrangidos pela Concessão, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe

forem formalmente solicitados.

9.1.3. O PODER CONCEDENTE poderá demandar a CONCESSIONÁRIA , a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas.

9.1.4. O PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio de seus representantes credenciados, poderá realizar, na presença de representantes da CONCESSIONÁRIA , ou solicitar que esta execute às suas expensas, consoante programa a ser estabelecido de comum acordo pelas Partes, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na Concessão.

9.1.5. As determinações que o PODER CONCEDENTE vier a fazer, no âmbito de seus poderes de fiscalização, deverão ser imediatamente analisadas pela CONCESSIONÁRIA , tendo até 48 (quarenta e oito) horas para sua discordância, momento em que o Poder CONCEDENTE deverá analisar as razões da discordância.

9.1.6. No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE, diretamente ou através de Agência Reguladora indicada, poderá:

- I. Acompanhar a execução das OBRAS e a prestação dos SERVIÇOS e FORNECIMENTOS, bem como a conservação dos BENS REVERSÍVEIS que já tenham sido adquiridos pela SPE;
- II. Proceder com vistorias para a verificação da adequação das instalações e equipamentos;
- III. Intervir na execução dos ENCARGOS, quando NECESSÁRIO, de modo a assegurar a respectiva regularidade e o fiel cumprimento deste CONTRATO e das normas legais pertinentes;
- IV. Determinar que sejam refeitas obras, atividades e serviços, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, se as já executadas não estiverem satisfatórias e não respeitarem as:

- a. Normas Técnicas;
- b. Normas Regulamentadoras;

V. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste CONTRATO.

9.2. DO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO

9.2.1. Observados os termos deste Contrato e dos Anexos do Contrato, o planejamento e a execução material dos Encargos pertinentes à Concessão são atribuições da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da permanente orientação do PODER CONCEDENTE, para maior eficiência e melhoria da qualidade dos serviços e atividades, nos termos apresentados neste Contrato e Anexos do Contrato.

9.2.2. Na exploração da Concessão, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observadas as prescrições deste Contrato, da legislação específica, das normas regulamentares, das instruções e determinações do PODER CONCEDENTE.

9.2.3. Além das melhorias pontuais na execução dos Encargos, a CONCESSIONÁRIA poderá apresentar ao PODER CONCEDENTE proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do Objeto da Concessão.

9.2.4. O PODER CONCEDENTE poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do Objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade.

9.3. DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO

9.3.1. O PODER CONCEDENTE se valerá de serviço técnico de verificação da Agência de Regulação para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do presente CONTRATO, bem como decrito no CADERNO 4 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO, integrante do conjunto destes ESTUDOS E PROJETOS, e na aferição do cumprimento das demais obrigações por ela assumidas, podendo auxiliar o PODER CONCEDENTE, ainda, em eventual liquidação de valores decorrentes da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO e do pagamento de indenizações à CONCESSIONÁRIA, e do fluxo de caixa marginal.

9.3.1.1. A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, no exercício de suas atividades e sob a orientação do PODER CONCEDENTE, realizará as diligências

necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e medições de campo e colhendo informações junto à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, devendo ter, para tanto, ACESSO a toda a base de dados da CONCESSÃO.

9.3.1.2. A escolha de criação própria ou de estabelecimento de convênio com AGÊNCIA DE REGULAÇÃO já estabelecida no âmbito do Estado do Mato Grosso, caberá ao PODER CONCEDENTE, sendo os custos da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO serem arcados pela CONCESSIONÁRIA, correspondendo a 3% (três por cento) de sua RECEITA BRUTA.

9.3.1.3. A aferição realizada pela AGÊNCIA DE REGULAÇÃO e os relatórios por ele produzidos serão emitidos conforme parâmetros CADERNO 4 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO, integrante do conjunto destes ESTUDOS E PROJETOS.

CLÁUSULA X – DOS RISCOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Sempre que forem atendidas as condições deste Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

10.1.1. Os critérios para reajustamento da Contraprestação Mensal visando preservar o seu valor estão fixados neste Contrato, levando em consideração a fórmula para calcular a PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM).

10.1.2. Constituem riscos suportados exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE, que poderão ensejar REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- a) Criação, extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais;
- b) Falhas na prestação dos SERVIÇOS decorrentes da não Cessão do bem público, pelo PODER CONCEDENTE;
- c) Mudanças no cronograma de execução e projetos dele decorrentes, por solicitação do PODER CONCEDENTE ou de outras entidades públicas, salvo se tais mudanças decorrerem da não-conformidade do cronograma de execução ou dos projetos com a legislação em vigor ou com as

especificações do CONTRATO e ANEXOS;

- d) Custos decorrentes das solicitações do PODER CONCEDENTE, que incluem o aumento da demanda necessária dos serviços ou obras descritas neste contrato;
- e) Danos e prejuízos, incluindo o pagamento de eventuais indenizações, relativos ao passivo ambiental que tenham origem e não sejam conhecidos até a data de assinatura do CONTRATO;
- f) Atrasos decorrentes da demora na obtenção de licenças e alvarás quando os prazos de análise do órgão responsável pela emissão das licenças ultrapassarem as previsões legais, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA;
- g) Atraso ou omissão do PODER CONCEDENTE nas providências que lhe cabem, dos quais resulte alteração do resultado econômico da CONCESSÃO.
- h) Ocorrência de greves dos empregados do PODER CONCEDENTE e seus CONCESSIONÁRIOS e demais integrantes da administração pública indireta;
- i) Alteração legislativa, decisão judicial ou administrativa que impacte, impeça ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de prestar integral ou parcialmente os ENCARGOS, ou que interrompa ou suspenda o reajuste ou pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a constituição, a reposição ou a substituição da GARANTIA PÚBLICA, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa a tal decisão;
- j) Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando, ao inadimplemento do pagamento ou ao descumprimento de prazos aplicáveis ao PODER CONCEDENTE, previstos neste CONTRATO e/ou na legislação vigente;
- k) Imposição de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO DE CONCESSÃO, pelo PODER CONCEDENTE, que provoquem impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA ;
- l) Imposição de obrigação a CONCESSIONÁRIA , para a realização de

transformação de projeto relativa ao objeto da CONCESSÃO;

- m) Investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes das desapropriações, inclusive desapropriação indireta, instituição de servidões administrativas, imposição de limitações administrativas ou ocupação provisória de bens, custos estes que deverão ser assumidos diretamente pelo PODER CONCEDENTE;
- n) Custos relacionados às mudanças regulatórias, como as normativas, do setor de energia, bem como o fornecimento de energia elétrica, tais como custos de suprimento de energia, tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição, bem como outros encargos setoriais aplicáveis;
- o) Passivos e ações originárias de serviços prestados anteriormente à assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO;
- p) Custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionados à CONCESSÃO, originados anteriormente à assinatura do CONTRATO;
- q) Interrupção na prestação dos ENCARGOS ou danos por eventos caracterizados como CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR;
- r) Eventual perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS não cobertos pelas apólices de seguro contratadas pela CONCESSIONÁRIA ou pela garantia do fabricante, inclusive os decorrentes de atos de vandalismo e atos decorrentes de manifestações sociais e/ou públicas.
- s) Prejuízos, interrupções ou descumprimento das obrigações contratuais em decorrência de falhas ou interrupção na distribuição de energia elétrica, decorrentes de blackout, racionamento ou apagão no âmbito do sistema elétrico sob responsabilidade da DISTRIBUIDORA, hipótese na qual a CONCESSIONÁRIA não será responsabilizada, não terá seus INDICADORES DE DESEMPENHO impactados e tampouco sofrerá qualquer espécie de sanção em decorrência do descumprimento das metas de desempenho;
- t) Atrasos da DISTRIBUIDORA de energia elétrica na aprovação de projetos entregues para a CONCESSIONÁRIA, para o ACESSO ao SISTEMA INTEGRADO NACIONAL e seus correlatos.

- u) Danos nos equipamentos da CONCESSÃO decorrentes de falhas no fornecimento de energia elétrica.
- v) Aumento ou ampliação das unidades físicas da administração direta ou indireta da Prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE/MT, consideradas no cálculo de demanda do OBJETO DA CONCESSÃO.

10.1.2.1. A CONCESSIONÁRIA assume todos os demais riscos inerentes à execução do CONTRATO, inclusive, mas não se limitando, àqueles a seguir especificados, os quais não ensejarão a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO caso venham a se materializar:

- a) Obtenção de licenças, permissões e autorizações relacionadas às atividades da CONCESSÃO;
- b) Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos, salvo em caso de elevação de preço por situações excepcionais, como aumento inflação excessivo;
- c) Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ;
- d) Custos de instalação, operação e/ou manutenção, gestão de geração de energia distribuída para demanda energética dos prédios das Unidades do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT e de seus serviços públicos de iluminação.
- e) Mudanças tecnológicas implantadas pela CONCESSIONÁRIA para atendimento da sua obrigação de atualidade ou inovações tecnológicas que não tenham sido solicitadas pelo PODER CONCEDENTE.
- f) Custos decorrentes de danos ou desempenho dos equipamentos provenientes de mudanças tecnológicas implantadas pela CONCESSIONÁRIA para atendimento da sua obrigação de atualidade;
- g) Custos decorrentes de danos, desempenho ou robustez dos equipamentos provenientes de mudanças tecnológicas solicitadas pelo PODER CONCEDENTE.
- h) Atraso no cumprimento dos OBJETOS DO PRESENTE CONTRATO e demais prazos estabelecidos neste CONTRATO, consideradas eventuais prorrogações acordadas com o PODER CONCEDENTE.

- i) Mudanças no cronograma de implementação ou nos projetos, por iniciativa da CONCESSIONÁRIA .
- j) Erro em seus projetos, falhas na prestação dos SERVIÇOS e erros ou falhas causadas pelos seus subcontratados, empregados ou terceirizados.
- k) Relacionados à Segurança e à saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução do objeto deste CONTRATO e/ou seus subcontratados.
- l) Aumento do custo de financiamento(s) assumido(s) para a realização de investimentos ou para o custeio dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.
- m) Qualidade na prestação dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, bem como o atendimento às especificações técnicas dos SERVIÇOS aos indicadores de desempenho do CADERNO 4 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO, integrante do conjunto destes ESTUDOS E PROJETOS.
- n) Obsolescência, robustez e o pleno funcionamento da tecnologia empregada pela CONCESSIONÁRIA na CONCESSÃO.
- o) Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente decorrente da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA , seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO.
- p) Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou, omissão no cumprimento do objeto deste CONTRATO.
- q) Todos os riscos relacionados à exploração das ATIVIDADES RELACIONADAS.
- r) Constatação superveniente de erros ou omissões em sua PROPOSTA DE PREÇOS.
- s) Adequação e atualidade da tecnologia empregada para execução dos SERVIÇOS.
- t) Contratação das apólices de seguros, bem como sua abrangência, cobertura e adequação ao OBJETO da CONCESSÃO.
- u) Gastos resultantes de defeitos ocultos em BENS VINCULADOS.
- v) Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros.

w) Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO.

x) Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionado à CONCESSÃO, originado posteriormente à assinatura do CONTRATO, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final dos equipamentos e bens utilizados nos serviços prestados e à exploração de receitas decorrentes de ATIVIDADES RELACIONADAS.

y) Ocorrência de greves dos seus empregados, prestadores de serviços, terceirizados, ou seus subcontratados;

z) Interrupção ou falha de fornecimento de materiais, insumos e serviços pelos seus contratados.

aa) Eventual majoração nos custos dos equipamentos e do mobiliário entre a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e a efetiva aquisição dos mesmos.

bb) Planejamento empresarial, financeiro, econômico, tributário e contábil da CONCESSÃO e da CONCESSIONÁRIA .

cc) Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou SUBCONTRATADAS decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE.

dd) Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da CONCESSÃO, que não estejam expressamente previstos na cláusula

10.1.2.2. A CONCESSIONÁRIA somente poderá demandar a revisão extraordinária do CONTRATO se comprovar o impacto gerado pelo evento no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.2.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

10.2.2. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na subcláusula

10.1.2.

10.2.3. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da lei e nas hipóteses previstas neste Contrato.

10.2.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro se dará por meio da aplicação do Fluxo de Caixa Descontado.

I. Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais, deverão ser utilizadas as melhores informações disponíveis e atualizadas para se estimar o valor dos investimentos, dos custos e das despesas, bem como eventuais receitas e outros ganhos, resultantes do evento de desequilíbrio, tomando-se por base as melhores referências de preço do setor público e/ou do setor privado disponíveis no momento do pleito e, na indisponibilidade de informações mais atuais e a critério do PODER CONCEDENTE, das projeções realizadas por ocasião da LICITAÇÃO.

II. Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo PODER CONCEDENTE, e não previstos neste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá requerer à CONCESSIONÁRIA, previamente ao PROCESSO de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração de projetos básico e executivo contendo todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto da obra ou serviço sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, observado, para todos os efeitos, o disposto na subcláusula anterior.

10.2.5. O final do PROCEDIMENTO indicado na subcláusula 10.2.4, caso a recomposição tenha sido julgada cabível, as Partes acordarão uma ou mais formas de recomposição que julgar adequadas, incluindo, mas não se limitando a:

I. Aumento ou redução do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;

II. Pagamento à CONCESSIONÁRIA, pelo PODER CONCEDENTE, de valor correspondente aos investimentos, custos ou despesas adicionais com os quais tenham concorrido ou de valor equivalente à perda de receita

- efetivamente advinda;
- III. Modificação de obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE;
- IV. Prorrogação do prazo contratual.

10.2.5.1. A forma de recomposição seguirá preferencialmente à ordem supracitada, cabendo à CONCESSIONÁRIA optar por medida de reequilíbrio em ordem diversa da listada.

10.2.6. Os meios enumerados na subcláusula 10.2.5 acima poderão ser combinados para obtenção da adequada recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

10.2.7. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no Contrato.

10.2.8. O reequilíbrio econômico financeiro nos casos de aumento e/ou ampliação das unidades físicas da administração direta ou indireta da Prefeitura de GUARANTÃ DO NORTE/MT se dará mediante a composição dos valores unitários pré-fixados para a unidade de consumo da tarifa considerada, devidamente corrigidos para a data em que se operar o reequilíbrio econômico financeiro para este fim.

10.2.8.1. Incorrem nesta regra também o reequilíbrio econômico-financeiro proveniente de roubo, furto, vandalismo, e mal-uso dos equipamentos.

10.2.8.2. Será considerado mal-uso do equipamento aquele que tiver sua vida útil findada antes do prazo médio estimado para o equipamento, estabelecidos no Anexo V (Plano Referencial) do Contrato.

CLÁUSULA XI – DAS GARANTIAS E SEGUROS

11.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA

11.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONCESSIONÁRIA manterá a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada como condição precedente para a assinatura deste CONTRATO, no montante inicial de 1% (um por Cento) do valor do contrato,

observada a seguinte dinâmica de liberação ao longo da vigência contratual:

a) liberação da garantia de modo gradual, de modo que permaneça sempre em garantia valor equivalente à 1% (um por Cento) do valor residual do contrato, descontado os valores já adimplidos no ano anterior.

b) A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

- I. O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta;
- II. O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.
- III. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONCESSIONÁRIA.

11.1.2. Se o valor das multas impostas a CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 60 (sessenta) dias da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

11.1.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida nesta CLÁUSULA poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de

inalienabilidade e impenhorabilidade;

III. Fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE;

IV. Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE.

11.1.4. Sempre que utilizada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá recompor o valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 60 (sessenta) dias.

11.1.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

11.1.6. As despesas referentes à prestação da garantia de execução do contrato serão exclusivamente de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

11.1.7. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, vinculada à reavaliação do risco.

11.1.8. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

11.1.9. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

11.1.10. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada anualmente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

11.1.11. Sempre que se verificar o reajuste da garantia de execução do contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 15

(quinze) dias a contar da vigência do reajuste, de modo a manter inalterada a proporção fixada nesta cláusula.

11.1.12. A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, dará ao PODER CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,03% da contraprestação mensal, por dia de atraso.

11.1.13. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no CONTRATO e na regulamentação vigente, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser utilizada, mediante a devida comprovação da ocorrência, nos seguintes casos:

- a. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as obrigações previstas no CONTRATO ou executá-las em desconformidade com o estabelecido;
- b. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas ou indenizações que lhe forem impostas, na forma do CONTRATO;
- c. Na hipótese de entrega de BENS REVERSÍVEIS em desconformidade com as exigências estabelecidas no CONTRATO;
- d. Declaração de caducidade, na forma da cláusula 15.4.

11.1.14. A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das demais obrigações contratuais, independentemente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

11.1.15. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme previsto no artigo 56, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

11.1.16. A restituição ou liberação da garantia dependerá de comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONCESSIONÁRIA.

112 DA GARANTIA PÚBLICA

11.2.1. As obrigações contraídas pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE serão garantidas, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.079/2004.:

- 11.2.1.1. Pelos recursos financeiros oriundos dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM),
- 11.2.1.2. Pelos BENS VINCULADOS e não afetados ao OBJETO da CONCESSÃO, caso necessário.

A A execução das GARANTIAS DO CONTRATO incidirá primeiro nas receitas do orçamento público municipal, para depois alcançar os BENS VINCULADOS.

São hipóteses de acionamento das GARANTIAS DO CONTRATO:

11.3.3.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE , de forma irrevogável e irretroatável, até o cumprimento de todas as suas obrigações pecuniárias previstas neste CONTRATO:

- (i) vincula, em favor da CONCESSIONÁRIA a RECEITA FINANCEIRA oriunda dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), por meio da CONTA VINCULADA;
- (ii) constitui e mantém a CONTA RESERVA;
- (iii) cede, em favor da CONCESSIONÁRIA, os recursos depositados na CONTA RESERVA.

11.3.4. A GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO, será implantada por meio da vinculação de parcelas dos recursos financeiros oriundos dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja sua totalidade deverá ser mantida na CONTA VINCULADA, por meio de CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA:

11.3.5. Os custos derivados do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA serão arcados pelo PODER CONCEDENTE, sendo que cada uma das PARTES deverá arcar com seus próprios custos e despesas decorrentes de suas respectivas obrigações para operacionalização da GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DA

CONTRAPRESTAÇÃO, conforme previsto nesta Cláusula.

11.3.6. O AGENTE FIDUCIÁRIO, ou Banco Centralizador deverá ser a mesma instituição financeira operadora da CONTA VINCULADA, aberta e mantida exclusivamente para os fins previstos no presente CONTRATO, para a qual serão destinados todos os recebíveis de quaisquer receitas, direitos, transferências, pagamentos ou garantias decorrentes da prestação dos serviços, bem como a parcela dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

11.3.7. Após a assinatura do CONTRATO COM o AGENTE FIDUCIÁRIO, quaisquer das PARTES poderá providenciar seu registro no cartório de Registro de Títulos e Documentos no MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e no local da sede da CONCESSIONÁRIA.

11.3.8. O CONTRATO COM o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá prever que na data de sua assinatura serão abertas a CONTA VINCULADA e a CONTA RESERVA, com a finalidade exclusiva de garantir as obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE neste CONTRATO, ficando os recursos nelas depositados vinculados ao presente CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, até final liquidação de tais obrigações.

11.3.9. O montante de recebíveis equivalente à RECEITA VINCULADA de que trata esta Cláusula será vinculado exclusivamente ao presente CONTRATO, sendo vedada, portanto, sua vinculação para quaisquer outras finalidades, bem como sua utilização para garantir outros projetos ou contratos do PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza.

11.3.10. Os recursos depositados na CONTA RESERVA no montante do SALDO MÍNIMO previsto nesta Cláusula não poderão ser movimentados ou utilizados para nenhuma outra finalidade, tampouco ser dados em garantia de quaisquer outros projetos ou contratos do PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza.

11.3.11. O CONTRATO com a instituição financeira depositária deverá prever, com a finalidade de eventual necessidade de complementação e/ou recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, que, a partir da data de sua assinatura:

11.3.11.1. O BANCO CENTRALIZADOR receberá e custodiará as parcelas de repasses dos recursos do Fundo de Participação do Município (FPM), cujo montante servirá para a realização dos pagamentos das contraprestações devidas à CONCESSIONÁRIA mediante transferência para a CONTA VINCULADA e para a composição, complementação e/ou recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, após o que eventual saldo poderá então ser transferido para a CONTA MOVIMENTO do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, tudo nos termos da presente Cláusula.

11.3.12. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE deverá manter, durante todo o prazo deste CONTRATO, na CONTA RESERVA, o SALDO MÍNIMO, que corresponderá sempre ao montante equivalente a 3 (três) PARCELAS REMUNERATÓRIAS MENSAIS DE REFERÊNCIA.

11.3.13. Caberá à CONCESSIONÁRIA informar mensalmente ao BANCO CENTRALIZADOR o SALDO MÍNIMO, comprovado por meio do envio das faturas efetivamente pagas no semestre anterior, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.

11.3.14. Caso seja necessário, o PODER CONCEDENTE deverá complementar o valor da CONTA RESERVA em até 10 (dez) dias.

11.3.15. Não havendo o complemento de recursos para atingir o SALDO MÍNIMO, o BANCO CENTRALIZADOR deverá proceder à retenção e transferência da CONTA VINCULADA em valor equivalente à complementação necessária para que se atinja o SALDO MÍNIMO.

11.3.16. Caso os valores depositados sejam superiores ao SALDO MÍNIMO, o BANCO CENTRALIZADOR deverá realizar a transferência dos recursos excedentes para a CONTA MOVIMENTO do PODER CONCEDENTE.

11.3.17. A operacionalização da CONTA VINCULADA será dada da seguinte forma:

11.3.17.1. Desde a emissão da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO até o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, o BANCO CENTRALIZADOR deverá arrecadar quaisquer receitas, direitos, transferências, pagamentos ou garantias decorrentes da prestação dos serviços, ou qualquer outro instrumento relacionado.

11.3.17.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA informar mensalmente ao BANCO CENTRALIZADOR o valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA devida pelo PODER CONCEDENTE, comprovada por meio do envio do documento de cobrança competente e dos demais documentos exigidos no presente CONTRATO, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.

11.3.17.3. Uma vez concluído o procedimento de medição previsto na cláusula anterior, o BANCO CENTRALIZADOR deverá realizar a transferência do valor correspondente à PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA exclusivamente para a CONTA PAGAMENTO e, havendo o SALDO MÍNIMO na CONTA RESERVA, procederá à liberação automática do saldo da CONTA VINCULADA para a CONTA MOVIMENTO, independentemente de autorização por parte da CONCESSIONÁRIA ou solicitação por parte do PODER CONCEDENTE.

11.3.18. O BANCO CENTRALIZADOR fica, desde já, autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, na hipótese de insuficiência de saldo na CONTA VINCULADA para pagamento dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA, a:

11.3.18.1. Transferir, da CONTA RESERVA para a CONTA VINCULADA ou diretamente para a CONTA PAGAMENTO, as importâncias necessárias ao pagamento integral das obrigações vencidas e não pagas, notificando o PODER CONCEDENTE dos valores transferidos; e

11.3.18.2. Depois de realizada a transferência mencionada acima, transferir a RECEITA VINCULADA, para a CONTA RESERVA até o limite necessário para recomposição do SALDO MÍNIMO.

1.3.19. O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA determinará a emissão mensal de extrato da CONTA GARANTIA e seu envio à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.

11.3.20. É facultado ao PODER CONCEDENTE solicitar ao BANCO CENTRALIZADOR a aplicação financeira dos recursos existentes na CONTA RESERVA em fundos de investimento específicos disponíveis no

mesmo BANCO CENTRALIZADOR.

11.3.20.1. Os frutos e rendimentos advindos deverão ser incorporados à respectiva CONTA RESERVA, sendo-lhes aplicáveis as disposições relativas à própria CONTA RESERVA.

11.3.20.2. Os riscos das aplicações financeiras serão integralmente assumidos pelo, cabendo-lhe a responsabilidade pela reposição imediata e integral do SALDO MÍNIMO nos casos de eventuais perdas, de acordo com o previsto nesta Cláusula.

11.3.21. Para os fins desta Cláusula, o PODER CONCEDENTE, por meio deste CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, promove a cessão fiduciária dos direitos presentes e futuros relativos à RECEITA VINCULADA, em montantes necessários ao atendimento do SALDO MÍNIMO a ser mantido na CONTA RESERVA, bem como do saldo da CONTA RESERVA necessário para assegurar os pagamentos das CONTRAPRESTAÇÕES devidas à CONCESSIONÁRIA mensalmente.

11.3.22. A cessão fiduciária garantirá o pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES devidas à CONCESSIONÁRIA e eventuais indenizações a esta devidas nos termos deste CONTRATO.

11.3.23. A cessão fiduciária é constituída em favor da CONCESSIONÁRIA, com vistas a possibilitar à CONCESSIONÁRIA, no âmbito do mercado financeiro, a constituição de garantia perante os financiadores do objeto deste CONTRATO.

11.3.23.1. A critério da CONCESSIONÁRIA e de seus financiadores, o PODER CONCEDENTE deverá constituir a cessão fiduciária diretamente em favor dos financiadores da CONCESSIONÁRIA, respeitadas as prerrogativas do proprietário fiduciário estabelecidas nesta cláusula.

11.3.24. Em decorrência da cessão fiduciária prevista neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA, na qualidade de cessionária, é investida na condição de credora dos recebíveis cedidos, com todos os poderes inerentes, tais como o de se valer de todos os meios para assegurar o recebimento de seus créditos e o exercício de seus direitos.

11.3.25. O BANCO CENTRALIZADOR será considerado depositário fiel das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, inclusive do SALDO MÍNIMO a ser mantido na CONTA RESERVA na forma prevista neste

CONTRATO.

11.3.26. Os documentos originais comprobatórios dos recebíveis cedidos ficarão em poder do BANCO CENTRALIZADOR, haja vista o seu interesse em conservá-los, obrigando-se este a entregá-los em 2 (dois) dias úteis quando solicitado por escrito pela CONCESSIONÁRIA.

11.3.27. O BANCO CENTRALIZADOR encaminhará periodicamente relatório à CONCESSIONÁRIA, contendo informações e cópias das faturas comprobatórias dos recebíveis cedidos.

11.3.28. Fica o PODER CONCEDENTE obrigado a:

11.3.28.1. reforçar, substituir, repor ou complementar a garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da ciência do evento, mediante anuência prévia da CONCESSIONÁRIA quanto às novas garantias apresentadas, nos casos em que os recebíveis cedidos sofrerem depreciação, deterioração ou desvalorização;

11.3.28.2. não alienar, ceder, transferir ou gravar com ônus de qualquer natureza os recebíveis cedidos;

11.3.28.3. praticar todos os atos necessários à manutenção dos recebíveis cedidos;

11.3.28.4. comunicar à CONCESSIONÁRIA e ao BANCO CENTRALIZADOR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a higidez da garantia prestada.

11.3.29. Competirá, ainda, ao BANCO CENTRALIZADOR:

11.3.29.1. somente movimentar os recursos existentes na conta vinculada em que serão depositados os montantes de garantia nos termos previstos neste CONTRATO;

11.3.29.2. proteger os direitos e interesses das PARTES, aplicando, no exercício de suas funções, o cuidado que toda pessoa diligente e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios;

11.3.29.3. administrar os recebíveis cedidos, incluindo o recebimento dos valores em moeda corrente, decorrentes de sua quitação parcial ou total, rendimento ou resgate;

11.3.29.4. comunicar às PARTES a respeito dos eventos relacionados à administração dos recebíveis cedidos e da movimentação dos recursos

deles decorrentes;

11.3.29.5. fiscalizar e controlar, sempre que necessário, o valor global das garantias existentes;

11.3.29.6. receber e transferir recursos à CONCESSIONÁRIA ou a seus financiadores, conforme o caso, quando verificada as hipóteses descritas neste CONTRATO;

11.3.29.7. fornecer senha ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, que lhes permita consulta eletrônica diária da movimentação de recursos;

11.3.29.8. observar plano de aplicação de recursos custodiados a ser definido pelas PARTES.

11.3.30. Os recursos objeto de cessão fiduciária poderão ser executados pela CONCESSIONÁRIA, independentemente de medida judicial, mediante utilização das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, por meio dos mecanismos previstos nas subcláusulas anteriores, observado o disposto nas subcláusulas seguintes.

11.3.31. Caso o PODER CONCEDENTE, por qualquer motivo, se recuse a pagar a CONTRAPRESTAÇÃO ou as demais obrigações pecuniárias objeto de garantia, a CONCESSIONÁRIA comunicará o fato ao BANCO CENTRALIZADOR, que imediatamente procederá à retenção das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, até o montante necessário à satisfação dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA ou aos FINANCIADORES, conforme o caso.

11.3.32. O desrespeito às normas estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar pedido de rescisão do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA.

11.3.33. Fica facultado ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, substituir total ou parcialmente as garantias por:

11.3.33.1. Fiança bancária prestada por banco brasileiro de primeira linha;

11.3.33.2. Garantia prestada por organismo multilateral de crédito; e/ou

11.3.33.3. Outras formas de garantia pessoal ou real aceitas pela CONCESSIONÁRIA;

11.3.34. A CONCESSIONÁRIA declara que possui pleno conhecimento dos instrumentos de constituição dos direitos dados pelo PODER CONCEDENTE em garantia, encontrando-se devidamente descritos nos ANEXOS do EDITAL.

11.4. DOS SEGUROS

11.4.1. A CONCESSIONÁRIA , além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, deverá assegurar a existência e manutenção em vigor, durante todo o prazo de duração da CONCESSÃO, das apólices de seguro necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades pertinentes à CONCESSÃO.

11.4.2. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA apresente ao PODER CONCEDENTE comprovação de que as apólices dos seguros exigidos neste CONTRATO se encontram em vigor, nas condições estabelecidas, podendo ser apresentadas apólices provisórias, desde que as garantias estejam sempre cobertas conforme exigido neste CONTRATO.

11.4.3. O PODER CONCEDENTE deverá ser indicado como cossegurado nas apólices de seguros referidas neste Contrato, cabendo-lhe autorizar previamente o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices contratadas pela CONCESSIONÁRIA , bem como a alteração nas coberturas e demais condições correspondentes, a fim de se assegurar a adequação dos seguros a novas situações que ocorram durante o período do CONTRATO.

11.4.4. As instituições financeiras que realizem empréstimos poderão ser incluídas nas apólices de seguro, na condição de cosseguradas ou beneficiárias.

11.4.5. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO ou a regulação setorial.

11.4.6. Em caso de descumprimento pela CONCESSIONÁRIA da obrigação de contratar ou manter as apólices de seguro de que trata este

CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios das referidas apólices, correndo os respectivos custos por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA .

11.4.7. O não-reembolso, em caráter imediato, pela CONCESSIONÁRIA , das despesas realizadas pelo PODER CONCEDENTE, autoriza a intervenção na CONCESSÃO, pelo período NECESSÁRIO para assegurar o ressarcimento.

11.4.8. A CONCESSIONÁRIA fará e manterá em vigor, no mínimo, os seguintes seguros:

(i) Seguro de Instalação (Riscos Engenharia + Responsabilidade Civil Obra): Cobertura para os equipamentos durante a fase de instalação, amparando prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução do projeto.

(ii) Seguro de Operação e Manutenção (Riscos Operacionais + Responsabilidade Operações): Cobertura para os equipamentos durante a fase de operação, amparando prejuízos causados a terceiros em decorrência da operação das usinas fotovoltaicos.

(iii) A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer ao PODER CONCEDENTE, em prazo não superior a 15 (quinze) dias do fim da vigência de cada apólice, certificado emitido pela seguradora confirmando que as apólices de seguros contratados serão renovadas e que os respectivos prêmios serão cobrados de acordo com a negociação na ocasião da renovação.

11.4.9. A CONCESSIONÁRIA , com aprovação prévia do PODER CONCEDENTE, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando adequá-las às novas situações que ocorram durante o período do contrato.

11.4.10. Todos os seguros deverão ser efetuados em seguradoras autorizadas a operar no Brasil.

11.4.11. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de quaisquer dos seguros por ela contratados.

CLÁUSULA XII – DO REGIME DE BENS DA CONCESSÃO

12.1. DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

12.1.1. Os bens vinculados à CONCESSÃO são os bens integrantes ao patrimônio da CONCESSIONÁRIA, NECESSÁRIOS à implantação adequada e contínua do OBJETO contratado.

12.1.2. A utilização direta de equipamentos, infraestrutura ou qualquer outro bem, que não sejam da propriedade da CONCESSIONÁRIA na execução das obras e prestação dos ENCARGOS objeto da CONCESSÃO, dependerá de anuência prévia, específica e expressa do PODER CONCEDENTE, que poderá dispensar tal exigência nos casos e hipóteses que entender pertinente.

12.1.3. O PODER CONCEDENTE poderá autorizar a utilização de bens de terceiros, desde que não se coloque em risco a continuidade dos ENCARGOS, bem como que não reste prejudicada a reversão dos bens vinculados à CONCESSÃO no final do contrato.

12.1.4. Os BENS REVERSÍVEIS são aqueles imprescindíveis à execução da CONCESSÃO adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo deste Contrato, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO, nos termos estabelecidos no Anexo VIII do Contrato Administrativo.

12.1.5. Integram os BENS REVERSÍVEIS as estruturas, construções, equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios e, de modo geral, todos os demais bens vinculados à execução das OBRAS e prestação dos SERVIÇOS e FORNECIMENTO e atividades referentes à CONCESSÃO que sejam de propriedade da CONCESSIONÁRIA, os quais encontram-se dispostos no Anexo VIII do Contrato Administrativo.

12.1.6. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar os BENS REVERSÍVEIS em condições de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do desgaste normal resultante do seu uso.

12.1.7. Os BENS REVERSÍVEIS serão transferidos ao PODER CONCEDENTE, mediante prévia indenização, livres de quaisquer ônus ou encargos, em caso de extinção antes do prazo contratual.

12.1.7.1. Ocorrendo a extinção da CONCESSÃO antes do prazo

contratual, os bens que ainda não tiverem sido adquiridos integralmente pela CONCESSIONÁRIA não reverterão em favor do PODER CONCEDENTE.

12.1.8. Todos os custos decorrentes da execução da obra e prestação dos ENCARGOS constituirão ônus exclusivo da CONCESSIONÁRIA .

12.1.9. A CONCESSIONÁRIA somente poderá alienar os bens que integram a CONCESSÃO se proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos, constatadas e autorizadas pelo PODER CONCEDENTE.

122 DA REVERSÃO DOS BENS DA CONCESSÃO

12.2.1. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios vinculados à exploração da CONCESSÃO, transferidos a CONCESSIONÁRIA , ou por esta adquiridos ou implantados.

12.2.2. No prazo de 180 (Cento e oitenta) dias antes do termo final do CONTRATO, as Partes deverão estabelecer os PROCEDIMENTOS para avaliar os bens objeto da CONCESSÃO, com o fim de identificar aqueles NECESSÁRIOS à continuidade da execução de seu OBJETO.

12.2.3. O PODER CONCEDENTE poderá recusar a reversão de bens que considere prescindíveis ou inaproveitáveis, garantido o direito da CONCESSIONÁRIA ao contraditório, inclusive através da elaboração e apresentação, às suas expensas, de laudos ou estudos demonstradores da necessidade de reversão.

12.2.4. A reversão será gratuita e automática com os bens em condições de operacionalidade, utilização e manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos, sem prejuízo do desgaste normal resultante de seu uso. Nesse sentido, a CONCESSIONÁRIA terá a obrigação de treinar a equipe da Prefeitura que assumirá a gestão e operação dos equipamentos.

12.2.5. Os BENS REVERSÍVEIS pertencentes à CONCESSIONÁRIA ou por ela adquiridos ou construídos com o objetivo de executar o presente CONTRATO devem ser integralmente amortizados e depreciados no PRAZO DA CONCESSÃO.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS PARTES

13.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1. No caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações deste CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e ambiental, poderá aplicar isoladamente ou concomitantemente as seguintes penalidades:

- I. Advertência formal, por escrito e com referência às medidas necessárias à correção do descumprimento, cuja aplicação envolverá as sanções de graduação leve e média;
- II. Multas, quantificadas e aplicadas na forma da cláusula 13.3;
- III. Declaração da caducidade da CONCESSÃO;
- IV. Suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de 2 (dois) anos. A suspensão se dará por meio da emissão de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.1.2. Na aplicação das sanções previstas nos itens acima, o PODER CONCEDENTE observará as seguintes circunstâncias, com vistas à sua proporcionalidade:

- I. A natureza e a gravidade da infração;
- II. Os danos resultantes aos ENCARGOS, à segurança pública, ao meio ambiente, aos agentes públicos e aos prédios públicos;
- III. A vantagem auferida pela CONCESSIONÁRIA em virtude da infração;
- IV. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, como a reincidência e a boa ou a má-fé da CONCESSIONÁRIA na promoção do dano;
- V. A situação econômico-FINANCEIRA da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;
- VI. Os antecedentes da CONCESSIONÁRIA, inclusive eventuais reincidências;
- VII. A proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, inclusive quanto à extensão do dano.

13.1.3. A gradação das penalidades observará as seguintes escalas:

1. A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA e das quais ela não se beneficie, ocasião em que sempre será aplicada a pena de advertência;
2. A infração terá gravidade média, quando decorrer de conduta volitiva, mas efetuada pela primeira vez pela CONCESSIONÁRIA, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar a prestação dos SERVIÇOS;
3. A infração será considerada grave quando o PODER CONCEDENTE constatar presente um dos seguintes fatores:
 - a. Ter a CONCESSIONÁRIA agido com má-fé;
 - b. A infração decorrer benefício direto para a CONCESSIONÁRIA ;
 - c. A CONCESSIONÁRIA for reincidente na infração de gravidade média;
 - d. Prejuízo econômico significativo para o PODER CONCEDENTE.

4. A infração será considerada gravíssima quando:

- a. O PODER CONCEDENTE constatar, diante das circunstâncias do serviço e do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, que seu comportamento se reveste de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física de terceiros, a saúde pública, o meio ambiente, o erário ou a continuidade dos SERVIÇOS; ou
- b. A CONCESSIONÁRIA não contratar ou manter em vigor a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e os seguros exigidos no CONTRATO.

13.1.4. A prática de qualquer infração não poderá ensejar enriquecimento ilícito da CONCESSIONÁRIA, devendo o PODER CONCEDENTE promover a devolução, pela CONCESSIONÁRIA, ou a neutralização de toda e qualquer vantagem obtida com a perpetração da infração.

132 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

13.2.1. O PROCESSO de aplicação das sanções de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização do PODER CONCEDENTE,

que deve estar devidamente fundamentado para notificar expressamente a CONCESSIONÁRIA acerca da sanção aplicada.

13.2.2. Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será imediatamente intimada para apresentar defesa prévia em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando o prazo será de 10 (dez) dias, consoante o disposto no art. 87, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.3. A CONCESSIONÁRIA pode, nesta fase de instrução, requerer diligência, perícia, juntar documentos e pareceres, além de aduzir alegação referente à matéria objeto do PROCESSO.

13.2.4. Encerrada a instrução processual, o PODER CONCEDENTE decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado a CONCESSIONÁRIA a interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.2.5. Na hipótese da sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, consoante o previsto no art. 109, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.6. Independentemente dos direitos e princípios previstos neste CONTRATO, poderão ser tomadas medidas cautelares urgentes, que não se confundem com o PROCEDIMENTO de intervenção, nas seguintes situações:

- I. Risco de descontinuidade da prestação da CONCESSÃO;
- II. Dano grave à segurança pública ou ao meio ambiente;
- III. Outras situações em que se verifique risco iminente, desde que motivadamente.

13.2.7. Apurando-se, no mesmo PROCESSO, a prática de 2 (duas) ou mais infrações pela CONCESSIONÁRIA, aplicam-se cumulativamente, as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

13.2.8. Quando se tratar de sanções aplicadas em decorrência do mesmo tipo de descumprimento contratual, em relação às quais tenham sido lavrados diversos autos, serão eles reunidos em um só PROCESSO, para que seja instaurado PROCESSO administrativo, resguardando-se os direitos

ao contraditório e a ampla defesa, para posterior imposição de pena.

13.3. MULTAS

13.3.1. Observados os critérios previstos na Cláusula 13.1, nenhuma multa aplicada a CONCESSIONÁRIA poderá ser inferior a 0,01% (um MTntésimo por Cento), e a acumulação destas não poderá ser superior a 20% (vinte por Cento), do valor da Contraprestação Mensal.

13.3.2. No caso de infrações continuadas, serão fixadas multas diárias enquanto perdurar o descumprimento, sendo que, neste caso, a somatória das multas diárias poderá ser superior aos limites estabelecidos na subcláusula anterior.

13.3.3. As multas não terão caráter compensatório ou indenizatório.

13.3.4. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas serão destinadas ao PODER CONCEDENTE.

13.3.5. As multas poderão ter aplicação cumulativa com as demais penalidades previstas no CONTRATO ou legislação aplicável.

13.3.6. Sem prejuízo de outros comportamentos passíveis de reprimenda por sanção, a CONCESSIONÁRIA responderá por:

- a) Multa diária, no valor de 0,01%, da contraprestação mensal, por atraso no cumprimento de qualquer obrigação anterior à DATA DE EFICÁCIA;
- b) Multa diária de 0,05% da contraprestação mensal em função do descumprimento do prazo para entrega do IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO;
- c) Multa diária no valor de 0,03% da contraprestação mensal na hipótese de não constituição ou manutenção da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nos valores exigidos no CONTRATO;
- d) Multa no valor de 10% sobre a diferença não gerada, no caso de descumprimento de suprimento energético mínimo, de até 80% da (quantidade de energia) disposta no contrato, mantida a proporcionalidade com as placas fotovoltaicas instaladas;
- e) Multa no valor de 10% (dez por Cento) do valor restante do contrato, a título de contraprestação mensal, na hipótese de rescisão antecipada

injustificada.

13.3.6.1. As multas poderão ser objeto de compensação com os futuros pagamentos da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ou de execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.3.6.2. No caso de aplicação de multa, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da decisão administrativa definitiva que a aplicar, para que não haja a incidência de multa de mora.

CLÁUSULA XIV – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1. DO MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS

14.1.1. Os conflitos e as controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, ou com ele relacionados, poderão ser amigavelmente dirimidos pelas Partes.

14.1.2. Em caso de conflito ou controvérsia resultante dos direitos e obrigações contemplados neste CONTRATO ou de sua execução, inclusive aqueles relacionados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o objeto do conflito ou controvérsia será comunicado, por escrito, ao PODER CONCEDENTE ou à CONCESSIONÁRIA, conforme o caso, para que as Partes possam, utilizando-se do princípio da boa-fé e envidando os melhores esforços para tal, solucionar o conflito ou controvérsia existente.

14.1.3. A notificação de que trata este item deverá ser enviada pela parte interessada juntamente com todas as suas alegações acerca do conflito ou controvérsia devendo, também, ser acompanhada de uma sugestão para a solução do conflito ou controvérsia.

14.1.4. Após o RECEBIMENTO da notificação, a Parte notificada terá um prazo de 10 (dez) dias, contados do RECEBIMENTO da notificação, para responder se concorda com a solução proposta. Caso não concorde com a solução proposta, a Parte notificada, no mesmo prazo acima estipulado, deverá apresentar à Parte interessada os motivos pelos quais discorda da solução apresentada, devendo, nessa hipótese, apresentar uma solução alternativa para o caso.

14.1.5. Caso a Parte notificada concorde com a solução apresentada, as

Partes darão por encerrado o conflito ou controvérsia e tomarão as medidas necessárias para implementar a medida acordada.

14.1.6. No caso de discordância da Parte notificada, deverá ser marcada uma reunião entre as Partes, a fim de debater e solucionar o conflito ou a controvérsia em causa.

14.1.7. Em qualquer das hipóteses, o conflito ou a controvérsia existente entre as Partes deverá ser solucionado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação referida na subcláusula 14.1.2, prorrogável de comum acordo entre as Partes.

14.1.8. Ultrapassado o prazo fixado sem que seja dirimida a questão conflituosa ou controversa, poderá ser instaurado PROCEDIMENTO de mediação ou dar-se-á início ao PROCESSO de arbitragem, na forma deste CONTRATO.

14.2 DA ARBITRAGEM

14.2.1. As controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, ou com ele relacionadas, que não forem dirimidas amigavelmente entre as Partes, poderão ser resolvidas por arbitragem.

14.2.2. Na hipótese da solução por arbitragem, em conformidade com o art. 11, III, da Lei nº 11.079/2004, as controvérsias decorrentes do presente CONTRATO ou com ele relacionadas, que não puderem ser resolvidas amigavelmente entre as Partes, serão definitivamente dirimidas por arbitragem, por 3 (três) árbitros que serão escolhidos dentre pessoas naturais de reconhecida idoneidade e conhecimento da matéria objeto da controvérsia.

14.2.3. O PROCEDIMENTO arbitral se regerá pelas regras de arbitragem da Câmara de Comércio Brasil Canadá e terá lugar no Município de GUARANTÃ DO NORTE , em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral, bem como será conduzido na língua portuguesa.

14.2.4. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as Partes do pontual e tempestivo cumprimento das disposições deste CONTRATO, e das determinações do PODER CONCEDENTE que no seu âmbito sejam comunicadas à CONCESSIONÁRIA , nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das atividades objeto da CONCESSÃO, que

deverão continuar a se proMTssar nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em questão.

14.2.5. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a dar imediato conhecimento ao PODER CONCEDENTE da ocorrência de qualquer litígio e a prestar-lhe toda a informação relevante relativa à sua evolução.

CLÁUSULA XV – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

15.1. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1.1. A CONCESSÃO considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

15.1.1.1. Término do prazo contratual;

15.1.1.2. Encampação;

15.1.1.3. Caducidade;

15.1.1.4. Rescisão;

15.1.1.5. Anulação;

15.1.1.6. Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA .

15.1.2. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os BENS REVERSÍVEIS, já adquiridos pela CONCESSIONÁRIA , direitos e privilégios vinculados à CONCESSÃO, incluindo aqueles transferidos a CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, ou por ela adquiridos, no âmbito da CONCESSÃO.

15.1.3. Extinta a CONCESSÃO, haverá a imediata assunção dos ENCARGOS pelo PODER CONCEDENTE, proMTdendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias, bem como a ocupação das instalações e a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todos os BENS REVERSÍVEIS já adquiridos pela CONCESSIONÁRIA .

15.1.4. Extinto o CONTRATO antes do seu termo, o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderá:

15.1.4.1. Ocupar, temporariamente, bens móveis e imóveis e valer-se de pessoal empregado na prestação dos ENCARGOS considerados imprescindíveis à sua continuidade;

15.1.4.2. Manter os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com

terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.

15.1.5. Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE assumirá direta ou indireta e imediatamente, a operação da CONCESSÃO, para garantir sua continuidade e regularidade.

15.2 DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

15.2.1. A CONCESSÃO extingue-se quando se verificar o término do prazo de sua duração, extinguindo-se, por consequência, as relações contratuais entre as Partes, com exceção daquelas expressamente previstas neste CONTRATO.

15.2.2. Quando do advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à CONCESSÃO e Celebrados com terceiros, seguindo regras para cálculo e pagamento dos valores residuais, nos termos da legislação vigente, assumindo todos os ônus daí resultantes.

15.2.3. Até 8 meses antes da data do término da vigência contratual, a CONCESSIONÁRIA apresentará ao PODER CONCEDENTE, programa de desmobilização operacional, a fim de definir as regras e PROCEDIMENTOS para a assunção da operação pelo PODER CONCEDENTE, ou por terceiro autorizado da pós-operação.

15.3 DA ENCAMPAÇÃO

15.3.1. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, encampar a CONCESSÃO, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e pagamento de indenização, quando cabível, a ser calculada nos termos da subcláusula 15.3.2 abaixo.

15.3.2. A indenização, quando devida à CONCESSIONÁRIA em caso em encampação, será prévia e cobrirá:

15.3.2.1. As parcelas dos investimentos realizados, inclusive em instalação e manutenção dos bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste CONTRATO, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

15.3.2.2. A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às

obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do CONTRATO, mediante, conforme o caso:

15.3.2.2.1. Assunção, perante as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou

15.3.2.2.2. Indenização às instituições financiadoras, da totalidade dos débitos remanescentes da CONCESSIONÁRIA; e

15.3.2.2.3. Pagamento de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do conseqüente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.

15.3.3. Caso o PODER CONCEDENTE não disponha de recursos suficientes para indenizar a CONCESSIONÁRIA previamente de todos os valores devidos, poderá a CONCESSIONÁRIA retirar bens móveis, tais como as placas fotovoltaicas e seus acessórios, que servirão como pagamento a ser compensado do valor total devido a título de indenização.

15.4. DA CADUCIDADE

15.4.1. O PODER CONCEDENTE poderá promover a decretação da caducidade da CONCESSÃO, com o objetivo de garantir a continuidade de operação dos ENCARGOS, nos seguintes casos, além daqueles enumerados pela Lei nº 8.987/1995:

- I. Os ENCARGOS estiverem sendo prestados ou executados reiteradamente de forma inadequada ou deficiente, pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidos nos ANEXOS ao CONTRATO;
- II. A CONCESSIONÁRIA descumprir reiteradamente cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares conMTnentes à CONCESSÃO;
- III. Ocorrer desvio da CONCESSIONÁRIA de seu objeto social;
- IV. Atrasos relevantes nos cumprimentos dos cronogramas, iguais ou superiores a 12 (doze) meses, que levem a deterioração significativa e generalizada na qualidade dos serviços prestados;
- V. A CONCESSIONÁRIA paralisar os ENCARGOS ou concorrer para

tanto, perder ou comprometer as condições econômicas, FINANCEIRAS, técnicas ou operacionais necessárias à consecução adequada dos ENCARGOS;

VI. A CONCESSIONÁRIA descumprir a obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, nos termos contratuais;

VII. A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos, incluindo o pagamento das multas;

VIII. A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação dos SERVIÇOS e FORNECIMENTO e a execução das OBRAS, pelo prazo de 3 (três) meses, salvo justo motivo;

IX. A CONCESSIONÁRIA ou suas controladoras forem declaradas inidôneas por entes públicos.

15.4.2. A decretação da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em PROCESSO administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório.

15.4.3. Não será instaurado PROCESSO administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item acima, dando-se um prazo razoável, não inferior a 30 (trinta) dias, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

15.4.4. Instaurado o PROCESSO administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do PROCESSO.

15.4.5. A decretação da caducidade não acarretará, para o PODER CONCEDENTE, qualquer espécie de responsabilidade em relação a ônus, encargos, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos pela CONCESSIONÁRIA, notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.

15.4.6. Decretada a caducidade, a indenização à CONCESSIONÁRIA, devida pelo PODER CONCEDENTE, ficará limitada às parcelas dos

investimentos vinculados aos BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço.

15.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.5.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA , no caso de descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

15.5.2. Os ENCARGOS não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da sentença que decretar a rescisão do CONTRATO, a não ser em caso de inadimplemento do PODER CONCEDENTE.

15.5.3. A indenização, quando devida à CONCESSIONÁRIA , no caso de rescisão judicial, será prévia e equivalente à encampação, calculada pelos mesmos critérios descritos no item 15.3.

15.5.3.1. Caso o PODER CONCEDENTE não disponha de recursos suficientes para indenizar a CONCESSIONÁRIA previamente de todos os valores devidos, poderá a CONCESSIONÁRIA retirar bens móveis, tais como as placas fotovoltaicas e seus acessórios, que servirão como pagamento a ser compensado do valor total devido a título de indenização.

15.5.4. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização prevista para o caso de rescisão, até o limite do saldo vinMTndo dos financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA para cumprir as obrigações de investimento previstas no CONTRATO.

15.6. DA ANULAÇÃO DO CONTRATO

15.6.1. O CONTRATO poderá ser anulado por decisão judicial, na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

15.6.2. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA , no caso de anulação do CONTRATO, será calculada na forma do item 15.3, podendo ser paga diretamente aos FINANCIADORES da CONCESSIONÁRIA .

15.6.3. A indenização não será devida se a CONCESSIONÁRIA tiver concorrido para a ilegalidade e nos casos em que a ilegalidade lhe for imputada de forma exclusiva, caso em que a indenização devida a ela será apurada nos termos da subcláusula 15.4 acima.

15.6.4. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização prevista no item acima, até o limite do saldo vinMTndo dos financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA para cumprir as obrigações de investimento previstas no CONTRATO.

15.7. DA FALÊNCIA OU DA EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

15.7.1. Na hipótese de extinção do CONTRATO por falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, a indenização ficará limitada ao valor das parMTlas dos investimentos vinculados aos BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

15.7.2. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização prevista no item acima, até o limite do saldo dos financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA, para cumprir com as obrigações de investimento previstas no CONTRATO.

15.7.3. O limite do desconto mencionado no item anterior não desobriga a CONCESSIONÁRIA de efetuar os pagamentos das multas pertinentes e demais valores devidos ao PODER CONCEDENTE, devendo este último efetuar a cobrança utilizando os meios previstos neste CONTRATO e na legislação vigente.

15.7.4. O PODER CONCEDENTE poderá, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da extinção do CONTRATO, promover nova licitação do serviço concedido, atribuindo a vencedora o ônus do pagamento direto da indenização aos FINANCIADORES da antiga CONCESSIONÁRIA.

15.7.5. Não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social da CONCESSIONÁRIA falida sem que o PODER CONCEDENTE ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os BENS REVERSÍVEIS, e se efetue o pagamento das quantias devidas ao PODER CONCEDENTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. DO ACORDO COMPLETO

16.1.1. A CONCESSIONÁRIA declara que o CONTRATO e os seus ANEXOS constituem a totalidade dos acordos que regulam a CONCESSÃO ou a CONCESSIONÁRIA, incluindo o seu financiamento.

16.2 DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.2.1. As comunicações entre as Partes serão efetuadas por escrito e remetidas:

16.2.1.1. Em mãos, desde que comprovadas por protocolo;

16.2.1.2. Por correio registrado, com aviso de RECEBIMENTO;

16.2.1.3. Por correio eletrônico, desde que comprovada a reMTpção.

16.2.2. Qualquer das Partes poderá modificar o seu endereço e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra Parte, nos moldes ora preconizados.

16.3 DA CONTAGEM DE PRAZOS

16.3.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

16.3.2. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e se contar o último.

16.3.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento cair em dia que não há expediente.

16.4 DO EXERCÍCIO DE DIREITOS

16.4.1. Se qualquer das Partes permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste CONTRATO e de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.4.2. Em qualquer hipótese, não estará configurada novação ou mesmo renúncia a direitos, tampouco defeso o exercício posterior destes.

16.5 DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

16.5.1. Cada disposição, CLÁUSULA, item e alínea deste CONTRATO constitui um compromisso independente e distinto.

16.5.2. Sempre que possível cada disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

16.5.3. Caso alguma das disposições deste CONTRATO seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexecutável por decisão judicial, deverá ser julgada separadamente do restante do CONTRATO e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas.

16.6. DO FORO

16.6.1. Fica eleito o foro da Comarca de GUARANTÃ DO NORTE, cidade do Estado do Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia entre as Partes decorrentes do CONTRATO que não possam ser solucionadas por meio de arbitragem.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente contrato, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

GUARANTÃ DO NORTE/MT, [dia] de [mês] de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITANTE ADJUDICADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXOS DA MINUTA DE CONTRATO

Anexo I: Caderno de Parâmetros do CONCESSIONÁRIO.

Anexo II: Matriz de Risco.

Anexo III: Sistema de mensuração de Desempenho.

Anexo IV: Cronograma de Implantação

Anexo V: Plano referencial.

Anexo VI: Especificações mínimas do serviço.

Anexo VII: Garantias e seguros.

Anexo VIII: Bens Reversíveis.

Anexo IX: Minuta do Acordo Tripartite.

Anexo X: Planilha de Valores Unitários.

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO - CADERNO DE PARÂMETROS DO CONCESSIONÁRIO

A concessão contará com um sistema de gestão de qualidade e avaliação de desempenho pelo qual serão apurados indicadores relacionados aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA. O sistema de gestão da qualidade e avaliação de desempenho está baseado num conjunto de Indicadores de Desempenho que expressam aspectos relativos à manutenção, conservação e limpeza da Infraestrutura dedicada a geração de energia solar fotovoltaica.

Serão apresentados os parâmetros a serem avaliados, bem como o indicador, a frequência de inspeção e o prazo de correção do mesmo. Quando da elaboração dos anexos técnicos do edital serão apresentados os pesos dos indicadores e a avaliação final da CONCESSIONÁRIA face a esses indicadores.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Unidade Funcional	Indicador	Limitante	Periodicidade
Fator de Capacidade	Razão entre Fator de Capacidade Previsto e Fator de Capacidade Mensurado.	≥80%	Anual
Rendimento Energético	Razão entre Rendimento Previsto e Rendimento Mensurado.	≥80%	Anual
Vistoria de Manutenção Preventiva para Gerador Solar	Quantidade de vistorias técnicas realizadas segundo o cronograma para manutenção preventiva de gerador solar fotovoltaico.	≥1	Semestral

Ocorrência de Falhas Elétricas ou Falta de Energia causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	Quantidade de ocorrências de falta ou falha de energia elétrica causado pelo Gerador Solar Fotovoltaico.	≤4	Trimestral
Tempo de Resolução de Ocorrência de Falha ou Falta de Energia Elétrica causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	Quantidade de horas após abertura de Ordem de Serviço para resolução da respectiva ocorrência.	≤48h	Mensal
Envio de Relatório de Balanço Energético (Geração e Créditos)	Prazo para Envio de Relatório de Balanço Energético contendo Quantidade de Energia Gerada e Créditos por Unidade Consumidora.	Até 5º dia útil do mês seguinte.	Anual
Envio de Relatório de Manutenção	Prazo para Envio de Relatório de Manutenção.	Até 5º dia útil do mês seguinte	Anual
Envio de Relatório de Balanço Patrimonial	Prazo para Envio de Relatório Descritivo e Quantitativo de Equipamentos Ativos com histórico de substituições e descartes.	Até 5º dia útil do mês seguinte.	Anual
Envio de Relatório de Geração e Descarte de Resíduos	Prazo para Envio de Relatório de Geração e Descarte de Resíduos de Peças/Componentes dos Equipamentos de Geração, Iluminação e Climatização.	Até 5º dia útil do mês seguinte.	Anual

Disponibilização Online de Acervo Técnico de Projetos de Geração Solar Fotovoltaica	Disponibilidade de ACESSO ao banco de dados com acervo técnico atualizado de projetos referentes à Geração solar fotovoltaica.	Até 3 dias offline.	Anual
Disponibilização Online de Dados de monitoramento	Disponibilidade de ACESSO à plataforma online de monitoramento	Até 3 dias offline.	Mensal

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO – MATRIZ DE RISCO

1. Riscos Relativos ao Projeto

	Definição do Risco	Consequência	Alocação do Risco	Ações Mitigatórias
1.1	Alteração do Projeto por Solicitação da SPE.	Aumento ou diminuição de custos do contrato.	Ambos	Caso a SPE detecte falhas ou ausência de especificação no projeto, deverá propor alterações com custos ou ganhos compartilhados.
1.2	Discordância do projeto elaborado pelo Município.	Dificuldade da SPE na execução do projeto elaborado pelo Município, entregando resultados diferentes do projetado.	SPE	Município divulga amplamente o projeto que pretende executar, pagamento atrelado a metas, sanções impostas no contrato em caso de resultados diferentes do projetado e disponibilização por parte da SPE de garantia de execução do contrato.
1.3	Alteração do Projeto por Solicitação do Município ou Aumento de unidades atendidas pela PPP.	Aumento de custos do contrato.	Poder CONCEDENTE	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.4	Não aprovação do projeto pela distribuidora de energia local.	Paralisação e atraso das obras e/ou serviços.	Poder CONCE- DENTE	Negociar junto à CONCESSIONÁRIA local uma pré-aprovação dos projetos antes de lançar a licitação, solicitando a mesma urgência para a fase de implantação; e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1. Riscos Relativos a Implantação, Operação e Manutenção do Projeto.

	Definição do Risco	Consequência	Alocação do Risco	Ações Mitigatórias
2.1	Erro na estimativa de custos por parte da SPE, por subdimensionamento de custos ou ausência de insumos na proposta ofertada.	Aumento de custos da obra ou serviços.	SPE	Edital deve prever visita técnica e contrato deve prever todos os serviços e obras de obrigação da SPE, dentro do preço ofertado.
2.2	Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas.	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda.	Poder CONCE- DENTE	O contrato deve prever que esses custos serão arcados pela Poder CONCEDENTE, quando não alertados pelos seguros contratados pela SPE.
2.3	Custos causados por acidentes de	Aumento de custos da	SPE	Capacitação do colaboradores e

	trabalho, segurança inadequada ou ausente.	obra ou serviços.		observância total das normas de segurança.
2.4	Responsabilidade civil quanto a terceiros.	Custos ou prejuízos causados a terceiros.	SPE	Contratação de seguros pela SPE.
2.5	Casos fortuitos ou de força maior.	Custos ou prejuízos gerados por caso fortuito ou de força maior.	Poder CONCEDENTE	Seguros exigidos da SPE no contrato, e reequilíbrio econômico-financeiro.
2.6	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, por culpa do contratado.	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, com consequente aumento de custos.	SPE	Sanções contratuais impostas a SPE por atraso na entrega das obras ou serviços, ou de suas etapas.
2.7	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, fora da área de competência da SPE ou de sua vontade. Contempla atrasos de órgãos de fiscalização ou da distribuidora de	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, com consequente aumento de custos.	Poder CONCEDENTE	Cláusulas contratuais de dispensa de sanções impostas a SPE por atraso na entrega das obras ou serviços, ou de suas etapas devidos a fatos fora da área de competência da SPE.

	energia.			
2.8	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, por fatos de casos fortuitos ou de força maior (fatos ambientais-climáticos).	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, com consequente aumento de custos.	Ambos	Cláusulas contratuais de dispensa de sanções impostas a SPE por atraso na entrega das obras ou serviços, ou de suas etapas devido a fatos fora da área de competência da SPE.
2.9	Atraso na liberação de instalações ou documentos por parte do Município.	Aumento de custos da obra ou serviços.	Poder CONCE-DENTE	Equipes do Município capacitadas para a gestão do contrato e reequilíbrio econômico-financeiro.
2.10	Entrega de resultados em discordância do projeto aceito pelo Município, estabelecido no edital e no contrato.	Aumento de custos de manutenção ou necessidade modificação do projeto aumentando o seu custo.	SPE	Divulgação ampla do projeto que se pretende executar, pagamento atrelado a metas (Caderno de desempenho do CONCESSIONÁRIO e variável anual do previsto x realizado), sanções impostas no contrato em caso de resultados diferentes do projetado e

				disponibilização por parte da SPE de garantia de execução do contrato.
2.11	Falhas de Execução.	Defeito de execução nas obras ou serviços causados pela SPE ou seus subcontratados.	SPE	Exigência de qualificação técnica no Edital, fiscalização da execução, seguro garantia de execução do contrato, qualificação técnica de subcontratados.
2.12	Falta de recursos da SPE para execução das obras e/ou serviços ou não obtenção do financiamento ou permanecendo este fora das condições planejadas.	Paralisação das obras e/ou serviços e o aumento dos custos do projeto.	SPE	Exigência no edital de disponibilidade de caixa, garantia de execução do contrato e indicadores financeiros da SPE dentro dos padrões estabelecidos como comprovação de saúde FINANCEIRA.
2.13	Possibilidade de impasses pela distribuidora local de energia na liberação da implantação do sistema de geração distribuída.	Paralisação das obras e/ou serviços.	Poder CONCE- DENTE	Negociar junto a CONCESSIONÁRIA local uma pré-aprovação dos projetos antes de lançar a licitação, solicitando a mesma urgência para a fase de implantação.

2.14	Danos ambientais que surge das atividades de construção ou operação.	Multas de órgãos fiscalizadores e/ou atraso ou paralisação das obras ou serviços.	SPE	Projetos e estudos de impactos ambientais feitos por especialistas pré- aprovados pelos órgãos ambientais de fiscalização.
2.15	Não pagamento ou atraso por parte do poder CONCEDENTE.	Dificuldade financeiras para a CONCESSIONÁRIA honrar suas dívidas e diminuição da lucratividade esperada pelo parceiro privado.	Poder CONCEDENTE	Estabelecimento em contrato de uma contra garantia pública no valor de 12 prestações do contrato e autor embolsáveis. Clausulas de multas, juros e/ou rescisão contratual em caso de atrasos.
2.16	Custos excessivos de operação e manutenção devidos disputas trabalhistas, fraude empregatícia, competência empregatícia, vandalismo e roubo, fracasso tecnologia, custos de consumo e outros custos em geral.	Aumento dos custos de operação e manutenção do projeto.	SPE	Checagem do nível adequado de qualificação técnica e solvência FINANCEIRA do Parceiro Privado; Adequação do orçamento e do projeto ao Proponente; Adequação do orçamento de construção e planejamento do

				Proponente; Contratação de seguros e garantias de execução do projeto.
2.17	Riscos meteorológico que influenciem positivamente ou negativamente na geração de energia da usina.	Aumento ou diminuição na geração de energia projetada para as usinas.	Ambos	Clausula contratual de remuneração variável anual de acordo com o desempenho registrado no ano anterior x projetado. Quando o desempenho da geração for acima do projetado a remuneração variável anual será a favor do CONCESSIONÁRIO e quando o desempenho da geração for abaixo do projetado a remuneração variável anual será a favor do poder CONCEDENTE.
2.18	Vandalismo, Roubo e Furto Mal-uso dos equipamentos.	Fornecimento de bens em excesso pela SPE.	Poder CONCE- DENTE	Reequilíbrio econômico financeiro previsto nos termos da cláusula 10.2.8 do Contrato.

2. Riscos Relativos a Atividade Empresarial

	Definição do Risco	Consequência	Alocação do Risco	Ações Mitigatórias
3.1	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento das atividades empresariais em geral e para execução do projeto, tais como aumento de preços de equipamentos/insumos, serviços, mão de obra e outros	Aumento de custos da obra ou serviços.	SPE	Contratos pré-determinados de longo prazo para fornecimento de equipamentos/insumos, serviços e seguros de proteção e hedge por parte da SPE.
3.2	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição de custos da obra ou serviços.	SPE	Contratos pré-determinados de longo prazo para fornecimento de equipamentos/insumos, serviços e seguros de proteção e hedge por parte da SPE.
3.3	Alteração do enquadramento tributário, em razão do resultado da SPE, bem como por erro de planejamento do mesmo.	Aumento ou diminuição de custos da obra ou serviços.	SPE	Planejamento tributário por parte da SPE.

3.4	Falência da SPE ou de subcontratada.	Paralisação das obras e/ou serviços.	Poder CONCE-DENTE	Exigência de demonstrativos e Índices financeiro da SPE e de seus subcontratados que demonstrem sua capacidade econômico-financeira.
3.5	Taxa de juros de financiamento acima do estimado no projeto.	Aumento dos custos financeiros.	SPE	Contratação de mecanismos de hedge/contrato SWAP de juros pela SPE.
3.6	Risco da inflação exceder ao estimado nas projeções.	Aumento de custos da obra ou serviços.	Poder CONCE-DENTE	Reequilíbrio econômico-financeiro.

3. Riscos Legal e/ou regulatório

	Definição do Risco	Consequência	Alocação do Risco	Ações Mitigatórias
4.1	Mudança das normas regulatórias ou na legislação aplicável ao contrato da concessão.	Aumento de custos ou diminuição de receita.	Poder CONCE-DENTE	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e reequilíbrio econômico financeiro.
4.2	Alteração da carga tributária incidente sobre o contrato	Aumento ou diminuição das despesas	Poder CONCE-	Reequilíbrio econômico-financeiro.

devido a mudança de legislação normativa.	tributárias.	DENTE	

ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONCESSIONÁRIO

A mensuração do desempenho financeiro, gerencial, operacional e legal da CONCESSIONÁRIA é realizada através do Índice de Desempenho (FS). Este Índice é representado por um número (nota), quantificado de acordo com as avaliações determinadas nesse documento, referentes aos principais tópicos da operação do Sistema de Geração de Energia Distribuída para os Estabelecimentos da Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE .

A nota atribuída ao Índice de Desempenho impacta na remuneração da CONCESSIONÁRIA , conforme previsto na cláusula 9.3.1 do Contrato de Concessão. O Índice de Desempenho (FS) é formado a partir de quatro Índices, que mensuram os principais tópicos da operação da Concessão. São eles: 1. ÍNDICE FS1 – Referente à geração de energia distribuída; 2. ÍNDICE FS2 – Referente ao serviço de manutenção preventiva; 3. ÍNDICE FS3 – Referente à ocorrência de falhas; 4. ÍNDICE FS4 – Referente à manutenção corretiva (resolução de falhas); 5. ÍNDICE FS5 – Referente ao monitoramento e relatórios.

A. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA deve calcular os quatro Índices aqui explicitados, conforme os termos desse ANEXO. O cálculo de cada um dos quatro Índices irá fornecer um número, situado entre 0 (zero) e 1 (um). A partir dos resultados de cada um daqueles quatro Índices será possível obter o Índice de Desempenho (FS), que também é representado por um número situado entre 0 (zero) e 1 (um). O Índice de Desempenho é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FS = FS_1 \times FS_2 \times FS_3 \times FS_4 \times FS_5$$

O cálculo do Índice de Desempenho deve constar do RELATÓRIO DE

DESEMPENHO ANUAL, que será entregue, pela CONCESSIONÁRIA, na forma do CLAUSULA 9.3.1 do CONTRATO DE CONCESSÃO. Esse relatório deve conter todas as informações de todos os Índices, conforme o detalhamento contido nesse ANEXO. O RELATÓRIO DE DESEMPENHO e todas as informações nele contidas, passarão, obrigatoriamente, por um PROCESSO de verificação, realizado pela Agência de Regulação (AGER) a ser designada pelo PODER CONCEDENTE. Após o PROCESSO de verificação, a NOTA FINAL do Índice de Desempenho será usado pelo PODER CONCEDENTE para realizar o pagamento da REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA, conforme descrito no ANEXO.

B. Períodos de Medições e Prazos

A CONCESSIONÁRIA deve elaborar, anualmente, o RELATÓRIO DE DESEMPENHO, que será analisado pela Agência de Regulação (AGER) e pelo PODER CONCEDENTE, na forma do ANEXO V - REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E MECANISMO DE PAGAMENTO. O relatório deve conter as atualizações periódicas previstas para cada indicador de desempenho. Caso um indicador não tenha sido atualizado no ano em questão, o relatório deve trazer a sua nota mais recente. A Agência de Regulação verificará a acuidade do RELATÓRIO DE DESEMPENHO por meio da análise da documentação elaborada pela CONCESSIONÁRIA e de visitas esporádicas para verificação dos critérios de disponibilidade. O PODER CONCEDENTE fará o pagamento mensal da REMUNERAÇÃO devida do mês de janeiro de cada ano à CONCESSIONÁRIA com a utilização do Índice de Desempenho atestado pela Agência de Regulação, na forma do ANEXO X.

CADERNO DO CONCESSIONÁRIO

$$FS = FS_1 \times FS_2 \times FS_3 \times FS_4 \times FS_5$$

FS1 = ÍNDICE REFERENTE À GERAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA			
	0,80	0,80 - 1,20	1,20

FS11	Fator de Capacidade	Menor que 80%	De 80% a 120% (Diretamente proporcional)	Maior que 120%
FS12	Rendimento Energético	Menor que 80%	De 80% a 120% (Diretamente proporcional)	Maior que 120%
$FS1 = FS11 \times FS12$				

FS2 = ÍNDICE REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
		0,80	0,85	0,95	1,0
FS21	Atraso de realização de vistoria de manutenção preventiva do gerador fotovoltaico	Superior a 30 dias após o mês de referência	Entre 15 e 30 dias após o mês de referência	Até 15 dias após o mês de referência	Sem atraso
$FS2 = FS21$					
Onde $FS21$ representa a média aritmética do indicador FS21 para cada visita de manutenção preventiva prevista.					

FS3 = ÍNDICE REFERENTE À OCORRÊNCIA DE FALHAS				
		0,80	0,80 - 1,00	1,00
FS34	Ocorrência de Falhas Elétricas ou Falta de Energia causadas	Maior ou igual a 9 ocorrências	De 9 a 4 ocorrências (Inversamente proporcional)	Igual ou inferior a 4 ocorrências

	pelo Gerador Solar Fotovoltaico			
$FS3 = FS34$				

FS4 = ÍNDICE REFERENTE À MANUTENÇÃO CORRETIVA (RESOLUÇÃO DE FALHAS)					
		0,75	0,85	0,85 - 1,00	1,00
FS410	Tempo de Resolução de Ocorrência de Falha ou Falta de Energia Elétrica causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	-	Superior a 96h	De 96h a 48h (Inversamente proporcional)	Igual ou Inferior a 48h
FS442	Tempo de Troca de Equipamento de Gerador Solar Fotovoltaico	-	Superior a 12h	-	Igual ou Inferior a 12h
$FS4 = FS410 \times FS442$					
Onde $FS410$ representa a média aritmética do indicador FS410 para a quantidade de ocorrências deste tipo de falha. Onde $FS442$ representa a média aritmética do indicador FS442 para a quantidade de ocorrências deste tipo de falha. Caso não seja verificada um dos tipos de falha, o índice de resolução equivalente deverá ser igual a 1 (um).					

FS5 = ÍNDICE REFERENTE AO SISTEMA DE MONITORAMENTO, COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS/DOCUMENTOS TÉCNICOS			
		0,80	1,00
FS51	Envio de Relatório de Balanço Energético (Geração e Créditos)	NÃO	SIM
FS52	Envio de Relatório de Indicadores de Eficiência Energética	NÃO	SIM
FS53	Envio de Relatório de Manutenção	NÃO	SIM
FS54	Envio de Relatório de Balanço Patrimonial	NÃO	SIM
FS55	Envio de Relatório de Geração e Descarte de Resíduos	NÃO	SIM
FS56	Disponibilização Online de Acervo Técnico de Projetos de Geração Solar Fotovoltaica	NÃO	SIM
FS57	Disponibilização Online de Dados de Monitoramento	NÃO	SIM
$FS5 = FS51 \times FS52 \times FS53 \times FS54 \times FS55 \times FS56 \times FS57$			

ANEXO IV DA MINUTA DE CONTRATO – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

(Será considerado neste anexo do contrato, o cronograma de implantação apresentado pela proposta do LICITANTE VENCEDOR)

ANEXO V DA MINUTA DE CONTRATO – PLANO REFERENCIAL

[Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA em sua proposta de preços]

ANEXO VI DA MINUTA DO CONTRATO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

1. MÓDULO FOTOVOLTAICO	
Potência Pico em STC	440 MWp
Eficiência em STC	20,3%
Tensão de Circuito Aberto em STC	48,41 Vcc
Corrente de Curto Circuito em STC	8,75 A
Número de Diodos	3
Carga de Vento Suportada	2.400 Pa
Coeficiente Temperatura de Variação de Potência	- 0,41%/°C
Grau de Proteção da Junction Box	IP68
Duração de Garantia de Fabricação	12 anos
Duração de Garantia de Geração	25 anos
Razão Potência Pico (25º Ano) e Potência Pico (1º Ano)	80,0%
Certificações	IEC 61215 IEC 61730 UL 1703 Inmetro Selo Procel A
Moldura	Alumínio Anodizado
Etiqueta de Identificação	Legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série.
2. INVERSOR	
Faixa de operação	75,00% - 125,00%
Potência Nominal CA	60 kW – 150 kW

Número de MPPT	6
Tensão de Saída para Dispositivos Trifásicos	800 V, 3W + PE
Frequência Nominal	60 Hz
Eficiência de Operação (100% de potência)	96%
Taxa de Distorção Harmônica	Menor ou igual a 3%
Tipo de Operação	Automática
Proteções e Monitoramentos	Anti-ilhamento Proteção contra polaridade reversa em CC Monitoramento de fusíveis internos Monitoramento da rede elétrica CA
Garantia Padrão	5 anos
Garantia Estendida	+ 5 anos
Falha de uma unidade não deverá representar	5% da potência total
Certificação	INMETRO Homologação CONCESSIONÁRIA Local
Assistência Técnica	Na América Latina
3. ESTRUTURA	
Material	Alumínio Anodizado
Garantia de Fabricação	10 anos
4. CABO PARA SEÇÃO DE CORRENTE CONTÍNUA	
Caracterização	Unipolares Livres de halogênio Resistência a Radiação UV
Resistência de Condução à 20°C	3,39 Ω /km
Certificados	IEC 60228 IEC 61034 IEC 60754

	IEC 60332.1 MTI 20-11
5. SISTEMA DE PROTEÇÃO	
Elemento de Desligamento Rápido para Seção em Corrente Contínua	Nível de subarranjo fotovoltaico (NEC 2014 690.12)
6. COMPONENTES ELÉTRICOS (FUSÍVEIS, DISJUNTORES CA/CC, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO CA/CC)	
Todos os dispositivos elétricos NECESSÁRIOS ao funcionamento e a proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação, não serão aceitos componentes elétricos que não estão em perfeita concordância com a legislação vigente.	
7. QUADROS	
Os quadros e as chapas de aço devem ser galvanizadas a quente e atender os requisitos da norma ABNTNBR 6323 ou similar; Painelelétrico de proteção em baixa tensão para conexão em tensão 800V/60Hz auto suportado, grau de proteção mínimo IP-42, equipamento adequado para instalação em ambiente industrial, em local abrigado, isento de poluição condutiva e gases corrosivos, pintura de acabamento epóxi pó. A alimentação do painel de proteção AC, será através de condutores isolados e eletrodutos ou eletrocalhas fabricados em aço galvanizado.	
As laterais dos armários devem ser providas de, no mínimo, 2 (dois) conjuntos de orifícios gradeados p/ circulação de ar entre os ambientes interno e externo com proteção contra a penetração de insetos.	
Todas as peças não devem apresentar rebarbas ou arestas vivas.	
8. SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GERAÇÃO	
Itens monitorados	Geração por Unidade Geradora
Outras Funcionalidades	Emissão Periódica de Relatórios e Balanços Exportação de Dados para ExMTI
9. SISTEMA DE MONITORAMENTO DO CONSUMO	

Itens monitorados	Consumo Ativo por Unidade Demanda Ativa por Unidade Curvas Médias de Consumo por Unidade Metas de Consumo e outros Indicadores por Unidade
Outras Funcionalidades	Ferramentas de Controle e Alerta Emissão Periódica de Relatórios e Balanços Mapeamento de Unidades Exportação de Dados para ExMTI Armazenamento Temporário de Dados
Certificados ou Normas Atendidas pelo Medidor	Homologação pela Distribuidora RMS nº 586/2012 RMS nº 587/2012 RMS nº 520/2014
10. PROJETO/PLANO DE TRABALHO	
Cronograma	Máximo 4 anos
Periodicidade de Manutenção de Sistema Fotovoltaico	Anual
Periodicidade de Relatórios de Balanços Patrimoniais	Anual
Periodicidade de Relatórios de Gestão e Descarte de Resíduos	Anual
Periodicidade de Relatórios de Indicadores de Eficiência Energética	Mensal
Periodicidade de Relatórios de Geração	Mensal
11. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ATENDIMENTO	
Abertura de Chamada para solicitação de realização de serviços gerais. Abertura, Acompanhamento e Controle de Ordens de Serviço. Interface para modalidades de usuários com diferenciação de nível e tipo de ACESSO. Envio de Alertas para ordens de Serviço Emergenciais.	

ANEXO VII DA MINUTA DO CONTRATO – GARANTIAS E SEGUROS

1. Garantia de Execução do Contrato:

A Garantia de Execução do Contrato (Performance Guarantee) tem como objetivo assegurar o desenvolvimento adequado do projeto garantindo que o projeto será entregue no preço, prazo e especificações técnicas estabelecidos em termos de operação.

Assim, o instrumento funciona como:

- (a) garantia do atendimento de parâmetros de desempenho pela CONCESSIONÁRIA na medida em que o projeto avança;
- (b) garantia das obrigações contratuais e
- (c) garantia de execução de parte correspondente das obras e da operação dos sistemas fotovoltaicos em caso de rescisão do contrato por culpa da CONCESSIONÁRIA. As garantias durante os primeiros anos de Concessão foram fixadas em 1,00% do total do contrato durante toda a concessão, sendo liberada de acordo com adimplemento das prestações.

2. Seguro de Instalação (engenharia e obras civis):

O Seguro de Instalação (engenharia e obras civis) abrange a cobertura para os equipamentos durante a fase de instalação, e ampara os prejuízos causados à terceiros em decorrência da execução do projeto. Esse seguro foi definido com um valor pré fixado por sistema fotovoltaico instalado em cada quadra, respeitando o cronograma de instalação dos sistemas fotovoltaicos durante o período de instalação, com as coberturas e limites abaixo:

Coberturas	Limites
Básica: Obras Civis em Construção, Instalação e Montagem (100% do projeto)	100% do Valor Sistema de Geração Fotovoltaico + Serviço de Instalação

Danos Físicos em Consequência de Riscos do Fabricante para Máquinas e Equipamentos Novos (100% dos equipamentos)	100% do Valor Sistema de Geração Fotovoltaico + Serviço de Instalação

1. Seguro de Operação e Manutenção (Riscos Operacionais + Responsabilidade Operações):

O Seguro de Operação e Manutenção abrange a cobertura para os equipamentos durante a fase de operação, e ampara os prejuízos causados à terceiros em decorrência da operação das usinas fotovoltaicas. Esse seguro foi definido com base no valor do sistema fotovoltaico instalado, respeitando o cronograma de instalação dos sistemas fotovoltaicos e perdurando durante todo o prazo da concessão, com as coberturas e limites abaixo:

Coberturas	Limites
Danos Materiais (básica) - individual	100% do Valor Sistema de Geração Fotovoltaico
Danos Elétricos, Incêndios, Raios e Explosão – individual	30% da cobertura básica
Quebra de Máquinas – individual	30% da cobertura básica
Roubo/ Furto Qualificado - individual	10% da cobertura básica

ANEXO VIII DA MINUTA DO CONTRATO – DESCRIÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS

A relação dos bens reversíveis será apresentada pela Concessionária, por ocasião da conclusão e apresentação ao Poder Concedente, do Projeto Executivo, até no máximo 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

ANEXO IX – A - DA MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE ACORDO TRIPARTITE PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CONTA GARANTIA (GARANTIA DEVIDA PELO PODER CONCESSIONÁRIO)

A PREFEITURA **MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, de ora em diante denominada **PODER CONCEDENTE**, neste ato representada por, , nomeado por [***], portador do RG/SSP nº e CNPJ nº , no exercício da competência estabelecida pelo , **AGENTE FIDUCIÁRIO X**, atuando na qualidade de agente fiduciário, e **CONCESSIONÁRIA [XXX]** sociedade de propósito específico adjudicatária do objeto da Concorrência n. [xxx].

CONSIDERANDO que o **PODER CONCEDENTE**, e **CONCESSIONÁRIA [XXX]**,

sociedade de propósito específico, na data de [***], Celebraram Contrato de Parceria Público-Privada (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

CONSIDERANDO que o **PODER CONCEDENTE** deverá arcar com a contraprestação devida à **CONCESSIONÁRIA** em face da consecução do objeto do Contrato de PPP;

CONSIDERANDO que o valor da prestação devida pelo **PODER CONCEDENTE** será garantido à **CONCESSIONÁRIA** mediante financiamento obtido junto ao Agente Fiduciário através de uma **CONTA GARANTIA**, no montante e conforme referências constantes dos Documentos de Financiamento que integram este acordo como Anexo;

CONSIDERANDO que este financiamento estará depositado em uma **CONTA GARANTIA** nas dependências do Agente Fiduciário e sob sua gestão, cujo **ACESSO** será garantido à **CONCESSIONÁRIA** a fim de que esta realize as

prestações estabelecidas no Contrato de PPP;

CONSIDERANDO que o Agente Fiduciário disporá de garantia em face do PODER CONCEDENTE, caso este não a reembolse quanto aos valores devidos à título de financiamento da contraprestação pela consecução do objeto do Contrato de PPP;

CONSIDERANDO que as diretrizes de atuação do PODER CONCEDENTE se encontram adequadas às presentes disposições, sendo este obrigado a respeitar, bem como a adotar todas as medidas que se façam necessárias ao cumprimento das obrigações aqui convencionadas;

CONSIDERANDO que este Acordo, para fins do Contrato de PPP, enquadra-se no conceito de Acordo Tripartite a que se refere tal instrumento;

CONSIDERANDO o interesse comum do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e do Agente Fiduciário na execução e conclusão das obras de implantação e na prestação dos serviços que integram o objeto do Contrato de PPP;

Resolvem Celebrar o presente Acordo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Acordo os termos e condições em que se dará o estabelecimento da CONTA GARANTIA, financiada e depositada pelo Agente Fiduciário, a ser utilizada em benefício da CONCESSIONÁRIA diante do inadimplemento pelo PODER CONCEDENTE da sua obrigação de quitar a contraprestação devida à CONCESSIONÁRIA pela consecução do objeto do Contrato de PPP.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Os termos em letra maiúscula ou com inicial maiúscula neste Acordo, salvo disposição expressa, e sem prejuízo das demais definições constantes do Contrato de PPP, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

Agente Fiduciário: instituição FINANCEIRA na qual estará depositada a CONTA GARANTIA, de sua responsabilidade, a socorrer a CONCESSIONÁRIA diante do inadimplemento do Contrato de PPP pelo PODER CONCEDENTE;

CONCESSIONÁRIA : Sociedade de Propósito Específico qualificada no preâmbulo e que figura como Contratada no Contrato de PPP celebrado com a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Conta Vinculada: conta corrente nº [***], detida pela CONCESSIONÁRIA na agência nº [***], do Banco [***] para receber os valores devidos a ela decorrentes do Contrato de PPP.

Documentos de Financiamento: documentos apresentados no Anexo deste Acordo, contemplando a contratação de financiamento por parte do PODER CONCEDENTE, cujo descumprimento levará ao acionamento da garantia devida ao Agente Fiduciário pelo PODER CONCEDENTE;

Notificação de Alerta: comunicado a ser expedido pela CONCESSIONÁRIA , ao Agente Fiduciário e ao PODER CONCEDENTE, informando o decurso do prazo estabelecido pelo presente contrato sem o pagamento da contraprestação pelo PODER CONCEDENTE;

Partes: o PODER CONCEDENTE, o Agente Fiduciário e a CONCESSIONÁRIA ; **Período de Exercício:** período que se inicia na data em que o Agente Fiduciário recebe a Notificação de Alerta, com a duração determinada pelo tempo restante ao cumprimento do Contrato de PPP pela CONCESSIONÁRIA , e que se encerra conforme um dos itens a seguir, o que ocorrer primeiro:

- (i) Quitação do PODER CONCEDENTE dos valores pagos pela Entidade FINANCEIRA à título de financiamento;
- (ii) Execução pelo Agente Fiduciário da garantia devida pelo PODER CONCEDENTE, diante do inadimplemento da obrigação assumida com o Agente Fiduciário em decorrência do financiamento do Contrato de PPP.

PODER CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT,

que fornecerá como garantia ao presente contrato o bem [XXXXXXX], (ou parcela do FPM) visando a liquidez mínima da conta garantia nos termos do item 4.5.

3. INTERPRETAÇÃO

3.1 Caso ocorra qualquer conflito, ambiguidade ou inconsistência entre os termos do Contrato de PPP e o presente Acordo, prevalecerão aqueles consignados no presente instrumento.

4. UTILIZAÇÃO DA CONTA GARANTIA E REMUNERAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

4.1 Em caso de inadimplemento da contraprestação devida à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, será utilizada a CONTA GARANTIA criada nas dependências do Agente Fiduciário, em benefício da CONCESSIONÁRIA, a fim de que o Agente Fiduciário deposite o valor NECESSÁRIO à consecução do objeto do Contrato de PPP pela CONCESSIONÁRIA.

4.2 O PODER CONCEDENTE utilizar-se-á de CONTA GARANTIA criada especialmente para este fim em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da assinatura do contrato.

4.3. O atraso do pagamento da contraprestação superior a 15 (quinze) dias conferirá à CONCESSIONÁRIA o direito de acionar a CONTA GARANTIA instituída por convênio com Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT, em favor do Contrato de PPP.

4.4. O acionamento da garantia depositada sob o Agente Fiduciário dar-se-á no dia posterior à emissão da Notificação de Alerta, informando ao Agente Fiduciário e o PODER CONCEDENTE do decurso de 15 dias no atraso do pagamento da contraprestação.

4.5. A CONTA GARANTIA terá como beneficiária a CONCESSIONÁRIA, e possuirá liquidez mínima de 03 (três) meses de contraprestação mensal, além de todo o valor envolvendo os investimentos que se encontram previstos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o período de vigência contratual.

4.6. A liquidez mínima será garantida pelo Agente Fiduciária a partir da disponibilidade dos bens que serão ofertados pelo PODER CONCEDENTE como garantia ao presente contrato, nos termos do item 4.4.

4.7. Esse valor será mantido junto ao Agente Fiduciário que atuará como depositário, e só poderá realizar a liberação dos valores mediante a notificação, pela CONCESSIONÁRIA, do inadimplemento do PODER CONCEDENTE.

4.8. Havendo a utilização dos valores depositados na CONTA GARANTIA, o PODER CONCEDENTE tem o dever de promover a reposição daqueles valores, e, portanto, manter a liquidez e solvabilidade da GARANTIA PÚBLICA dentro do prazo de 60 (sessenta) dias. Não existindo valores remanescentes na CONTA GARANTIA, ficará o Agente Fiduciário responsável pela solvência de valores em favor da CONCESSIONÁRIA, em caso de inadimplemento pelo PODER CONCEDENTE.

4.9. Os valores mantidos na CONTA GARANTIA, relacionados à garantia dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, serão gradualmente liberados em favor do PODER CONCEDENTE, na medida em que os investimentos da CONCESSIONÁRIA forem sendo amortizados, conforme Plano de Negócios apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

4.10. O PODER CONCEDENTE, conforme livre ajuste, ficará responsável pela remuneração do Agente Fiduciário em contraprestação ao desempenho da atribuição previstas na cláusula 4.1, ficando vedada a cobrança de qualquer despesa da CONCESSIONÁRIA.

4.11. Se o PODER CONCEDENTE não proceder ao ressarcimento do Agente Fiduciário pelo financiamento do Contrato de PPP, o Agente Fiduciário fica autorizado a executar a garantia de **RECEBIMENTO [XXXXXX]** ofertada pelo PODER CONCEDENTE.

4.12. A titularidade do bem dado em garantia ao Agente Fiduciário será provisória, retornando ao PODER CONCEDENTE quando do pagamento por este dos valores devidos pelo financiamento do Contrato de PPP.

4.13. Quando do atingimento do valor desembolsado pelo Agente Fiduciário à título de investimento, através da valorização da cotação das referidas ações, fica o Agente Fiduciário autorizado a proceder à alienação das ações para garantir a liquidez de seu crédito.

4.14. A CONCESSIONÁRIA reconhece que indicou o Agente Fiduciário

especificado neste Acordo livremente e com a aprovação do PODER CONCEDENTE.

4.15. O Agente Fiduciário deverá comunicar à CONCESSIONÁRIA sua eventual substituição na função de financiadora por outro agente que desempenhe a mesma função, solicitando a assinatura de novo Acordo Tripartite.

4.16. A CONCESSIONÁRIA desde logo concorda, a menos que haja algum impedimento que impeça o Agente Fiduciário substituto de contratar com o poder público, em Celebrar um novo Acordo Tripartite, cujos termos serão substancialmente os mesmos deste Acordo, sem prejuízo de ajustes propostos pela CONCESSIONÁRIA .

5. AUSÊNCIA DE EFEITO SOBRE O CONTRATO DE PPP

5.1 Nenhuma das cláusulas do presente Acordo altera ou modifica quaisquer obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no Contrato de PPP.

6. ANUÊNCIA COM RELAÇÃO AOS FINANCIAMENTOS E GARANTIAS CONTRATADOS E GARANTIAS OFERTADAS.

6.1 Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário estabelecida no Contrato de PPP, a CONCESSIONÁRIA reconhece o RECEBIMENTO dos Documentos de Financiamento arrolados no Anexo e anui com sua contratação, com a garantia ofertada pelo PODER CONCEDENTE, bem como com as condições em que esta poderá ser executada, reconhecendo que não há violação do Contrato de PPP.

6.2 TROCA DE INFORMAÇÕES PELAS PARTES

6.2.1 O PODER CONCEDENTE deverá manter o Agente Fiduciário semestralmente informado do desempenho das obrigações no âmbito do Contrato de PPP, comunicando-o acerca de eventuais falhas e descumprimentos identificados, com dimensão suficiente para constituir uma Notificação de Alerta.

6.2.2 O Agente Fiduciário poderá a qualquer momento verificar com a CONCESSIONÁRIA a veracidade das informações prestadas pelo PODER CONCEDENTE, bem como solicitar demais informações acerca da Concessão que julgue conveniente e que possam ser prestadas pela CONCESSIONÁRIA .

6.2.3 A CONCESSIONÁRIA se compromete, a pedido do Agente Fiduciário, a realizar reunião 1 (uma) vez ao ano para trocar informações e avaliar em conjunto a atuação do PODER CONCEDENTE na prestação das obrigações objeto do Contrato de PPP.

6.2.4 O PODER CONCEDENTE, neste ato, concede: (i) ao Agente Fiduciário o direito de acessar todas as informações relacionadas à Concessão, que tenham sido fornecidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ; e (ii) à CONCESSIONÁRIA a autorização para enviar ao Agente Fiduciário todas as informações que tenha recebido do PODER CONCEDENTE.

7. NOTIFICAÇÃO DE ALERTA ENTRE AS PARTES E EFEITOS DECORRENTES

7.1 A CONCESSIONÁRIA deverá remeter ao PODER CONCEDENTE, no dia posterior ao decurso de prazo de 5 dias do inadimplemento do PODER CONCEDENTE, a Notificação de Alerta, envolvendo o acionamento da conta garantia.

7.2 A Notificação de Alerta deverá ser remetida ao Agente Fiduciário e deverá conter obrigatoriamente:

- a) as obrigações contratuais violadas ou não executadas pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com os termos do Contrato de PPP;
- b) a indicação de todos os valores devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA , assim como a natureza da obrigação do PODER CONCEDENTE referente ao pagamento de tais valores conforme cláusulas do Contrato de PPP e dos Documentos de Financiamento;

7.3 Em caso de descumprimento da obrigação por até 10 dias após o envio da Notificação de Alerta, a CONCESSIONÁRIA enviará a Notificação ao

PODER CONCEDENTE e ao Agente Fiduciário requerendo o pagamento das quantias pela CONTA GARANTIA.

7.4 O Agente Fiduciário deverá realizar o pagamento das quantias descritas em até 2 dias após o RECEBIMENTO da Notificação, sub-rogando-se como credor perante o PODER CONCEDENTE.

7.5 Não saldado o débito do PODER CONCEDENTE com o Agente Fiduciário em até 30 dias, poderá o Agente Fiduciário adotar a medida executiva prevista nesse Contrato, a saber, o RECEBIMENTO da garantia dada ao agente fiduciário, neste ato **correspondente ao [BEM X] de titularidade do PODER CONCEDENTE (vide item 9).**

7.6 Para adimplir em seu próprio nome as obrigações a cargo do PODER CONCEDENTE, previstas no Contrato de PPP, o Agente Fiduciário poderá, a seu único e exclusivo critério, executar ou providenciar a execução de qualquer ato exigido do PODER CONCEDENTE, ou ainda sanar qualquer violação ou omissão por parte do PODER CONCEDENTE.

7.7 O regular adimplemento pelo Agente Fiduciário ou em seu nome de obrigação atribuída ao PODER CONCEDENTE, após aceite, deverá ser reconhecido pela CONCESSIONÁRIA como se executado pelo próprio PODER CONCEDENTE, de modo que tal obrigação será considerada quitada, desobrigando-se o PODER CONCEDENTE.

7.8 O uso, por parte do Agente Fiduciário, da faculdade conferida pela cláusula 8.6 não deverá ser interpretado como uma assunção pelo Agente Fiduciário, ou por pessoa agindo em seu nome, de quaisquer outras obrigações, ainda que ACESSÓRIAS, atribuídas ao PODER CONCEDENTE pelo Contrato de PPP.

8. INADIMPLEMENTO DO REEMBOLSO PELO PODER CONCEDENTE

8.1 Caso o PODER CONCEDENTE não tenha sanado todos os inadimplementos identificados na Notificação de Alerta dentro do respectivo Período de Exercício, será facultado ao Agente Fiduciário executar a garantia devida pelo PODER CONCEDENTE, diante do inadimplemento da obrigação assumida com o Agente Fiduciário em decorrência do financiamento do Contrato de PPP.

8.2 Esta garantia compreende a [DESCRIÇÃO DO BEM DADO EM GARANTIA PELO PODER CONCEDENTE AO AGENTE FIDUCIÁRIO] para que o Agente Fiduciário possa auferir os proveitos suficientes à satisfação de seu crédito.

9. VIGÊNCIA DO ACORDO

9.1 Este Acordo terá vigência até que sobrevenha a extinção do contrato de PPP.

10. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

10.1 O PODER CONCEDENTE e o Agente Fiduciário deverão, em mútuo benefício, cumprir com os requisitos previstos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de ACESSO à Informação) no que diz respeito à divulgação pública de informações a respeito da Concessão, como se qualquer referência ao PODER CONCEDENTE feita no Contrato também se referisse ao Agente Fiduciário.

11. ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 O presente Acordo seguirá o regime legal no tocante às alterações nos contratos firmados com a Administração Pública.

11.2 O exercício por uma das Partes de qualquer direito ou medida corretiva prevista no presente Acordo ou em lei não representará renúncia ou impedimento do posterior exercício desses direitos ou medidas ou do exercício de outros direitos ou medidas corretivas.

11.3 As medidas corretivas estabelecidas neste instrumento são cumulativas e não excluem quaisquer medidas corretivas previstas em lei, podendo ser exercidas pelo Agente Fiduciário, ou ainda mediante procuração.

11.4 Nenhuma renúncia apresentada por qualquer uma das Partes de qualquer direito ou medida corretiva prevista neste Acordo ou em lei deverá ser considerada como renúncia a outros ou subsequentes direitos ou medidas corretivas previstas neste Acordo e legislação própria.

11.5 A anuência de uma das Partes com relação a qualquer ato praticado por outra Parte que exigiu tal anuência não tornará desnecessária a obtenção da

anuência para qualquer ato subsequente que a exija.

12. SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

12.1 Caso ocorra qualquer disputa entre a CONCESSIONÁRIA e o Agente Fiduciário, as Partes resolverão essa disputa de acordo com os PROCEDIMENTOS para solução de divergências estabelecidos no Contrato de PPP, sendo que o Agente Fiduciário terá os mesmos direitos e obrigações que o PODER CONCEDENTE, conforme PROCEDIMENTOS estabelecidos no Contrato de PPP.

13.1 Nenhuma das disposições da cláusula 14.1 altera os direitos e ações que poderão ser exercidos pelo Agente Fiduciário em face do PODER CONCEDENTE, os direitos do PODER CONCEDENTE descritos nos Documentos de Financiamento ou os PROCEDIMENTOS legais disponíveis ao Agente Fiduciário para valer-se de suas garantias.

13. INVALIDAÇÃO

13.1 Caso uma ou mais das disposições contidas neste Acordo, por qualquer razão, seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto, tal nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não prejudicará qualquer outra disposição aqui contida, devendo este Acordo ser interpretado como se tal disposição nunca tenha aqui constado.

14. EFICÁCIA DAS NOTIFICAÇÕES E CONTAGEM DOS PRAZO

14.1 Sempre que, ao abrigo das disposições do presente instrumento, seja NECESSÁRIO ou recomendável que uma Parte entregue à outra Parte qualquer aprovação, notificação, pedido, demanda, relatório ou outras formas de comunicação, tais ações serão realizadas por escrito e não serão eficazes para qualquer finalidade a menos que sejam recebidas sob protocolo ou remetidas pelo correio com aviso de RECEBIMENTO para os endereços indicados a seguir:

- Se para o PODER CONCEDENTE: [***]; e
- Se para a CONCESSIONÁRIA : [***]; e
- Se para o Agente Fiduciário: [***].

14.2 Qualquer uma das Partes poderá, mediante aviso por escrito entregue às outras Partes, designar um endereço adicional e/ou outro endereço, ou uma pessoa adicional e/ou outra pessoa a quem todas essas notificações, solicitações, exigências, relatórios e comunicações deverão a partir desse momento ser endereçadas.

14.3 Qualquer aviso, solicitação, demanda, relatório ou outra comunicação será considerada entregue na data do respectivo RECEBIMENTO, iniciando-se, caso cabível, a contagem do prazo no dia seguinte, ainda que não seja dia útil.

14.4 A contagem dos prazos previstos neste Acordo será feita em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

15. EFEITOS DA RESCISÃO SOBRE O CONTRATO DE PPP

15.1 Sem prejuízo de quaisquer direitos que uma das Partes poderá exercer, a violação deste Acordo não deverá por si só resultar no direito de extinguir o Contrato de PPP.

16. AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA POR PARTE DO PODER CONCEDENTE

16.1 O PODER CONCEDENTE celebra este Acordo reconhecendo e concordando com as disposições aqui estabelecidas, comprometendo-se também a não realizar ou deixar de realizar qualquer ação que possa impedir que qualquer das Partes goze dos direitos previstos neste Acordo.

16.2 As Partes reconhecem que a Celebração deste Acordo não altera a repartição dos riscos estabelecida no Contrato de PPP.

17. RESSALVA DO AGENTE FIDUCIÁRIO

17.1 A CONCESSIONÁRIA reconhece e concorda que o Agente Fiduciário não deverá ser obrigado a executar nenhuma das obrigações do PODER CONCEDENTE

que não as obrigações FINANCEIRAS previstas no Contrato de PPP.

18. DIREITO APLICÁVEL E FORO

18.1. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis brasileira, sendo competente o Foro de GUARANTÃ DO NORTE , Estado do Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia não passível de resolução através dos mecanismos de solução de divergência previstos neste Acordo.

E POR ASSIM ESTAREM DE PLENO ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO, AS PARTES O ASSINAM EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS, QUE TAMBÉM O ASSINAM, PARA QUE SE PRODUZAM SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS.

GUARANTÃ DO NORTE/MT, [dia] de [mês] de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

CONCESSIONÁRIA

AGENTE FIDUCIÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO X – PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS

[Trata-se de documento a ser formulado pela vencedora do Certame, com base nos valores da proposta FINANCEIRA, para fins de recomposição FINANCEIRA prevista na cláusula 10.2.8 do Contrato]

CADERNO 04 – INDICADORES DE DESEMPENHO

SUMÁRIO

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	325
2. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES	330
3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO.....	331
4. MECANISMO DE PAGAMENTO	334
5. A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL.....	335
6. PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO	335
7. DAS RECEITAS ACESSÓRIAS	337
8. PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LÍQUIDA PROJETADA.....	337
9. MULTAS	338
10. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA.	342
11. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE.	343

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Outras multas para casos de descumprimento de itens contratuais.	339
Tabela 2 - Descrição do aumento em percentual nos valores de multa.....	341

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

1.1. Visando a excelência da Parceria Público-Privada de USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS no Município de GUARANTÃ DO NORTE, aqui dito como PODER CONCEDENTE, o CONTRATO será embasado em procedimentos de verificação constantes que avaliarão o desempenho da CONCESSIONÁRIA de forma clara e objetiva.

1.2. Os indicadores de desempenho são focados no resultado do serviço, estabelecendo o nível de desempenho considerado satisfatório pelo PODER CONCEDENTE, sem se ater a forma como o privado vai cumprir tais níveis, e possibilitando que ele estabeleça os meios mais eficientes para alcançar os resultados estabelecidos, conforme especificado no CONTRATO, EDITAL e seus ANEXOS.

1.3. O modelo de avaliação descrito neste CADERNO conta com a descrição completa de cada indicador para sua correta medição.

1.4. Cada indicador será medido periodicamente, conforme descrito, de acordo com critérios de desempenho definidos.

1.5. Os resultados aferidos pelas medições dos indicadores deste CADERNO são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e devem ser encaminhados ao PODER CONCEDENTE e/ou AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, PRÓPRIA OU CONVENIADA, em até 30 (trinta) dias corridos da aferição, com os elementos comprobatórios, dentro do RELATÓRIO DE DESEMPENHO, conforme o a metodologia descrita nas tabelas abaixo, que integram o ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONCESSIONÁRIO.

1.6. A CONCESSIONÁRIA deve calcular os quatro Índices aqui explicitados, conforme os termos do ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONCESSIONÁRIO. O cálculo de cada um dos quatro Índices irá fornecer um número, situado entre 0 (zero) e 1 (um). A partir dos resultados de cada um daqueles quatro Índices será possível obter o Índice de Desempenho (FS), que também é representado por um número situado entre 0 (zero) e 1 (um). O Índice de Desempenho é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FS = FS1 \times FS2 \times FS3 \times FS4 \times FS5$$

1.7. O RELATÓRIO DE DESEMPENHO e todas as informações nele contidas, passarão, obrigatoriamente, por um PROCESSO de verificação, realizado pela Agência de Regulação (AGER) a ser designada pelo PODER CONCEDENTE. Após o PROCESSO de verificação, a NOTA FINAL do Índice de Desempenho será usado pelo PODER CONCEDENTE para realizar o pagamento da REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA.

1.8. Serão considerados como indicadores de desempenho, os critérios sistematizados nas tabelas abaixo:

FS1 = ÍNDICE REFERENTE À GERAÇÃO ENERGÉTICA				
		0,80	0,80 - 1,20	1,20
FS11	Fator de Capacidade	Menor que 80%	De 80% a 120%	Maior que 120%

			(Diretamente proporcional)	
FS12	Rendimento Energético	Menor que 80%	De 80% a 120% (Diretamente proporcional)	Maior que 120%
$FS1 = FS11 \times FS12$				

FS2 = ÍNDICE REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
		0,80	0,85	0,95	1,0
FS21	Atraso de realização de vistoria de manutenção preventiva do gerador fotovoltaico	Superior a 30 dias após o mês de referência	Entre 15 e 30 dias após o mês de referência	Até 15 dias após o mês de referência	Sem atraso
$FS2 = FS21$					
Onde $FS21$ representa a média aritmética do indicador FS21 para cada visita de manutenção preventiva prevista.					

FS3 = ÍNDICE REFERENTE À OCORRÊNCIA DE FALHAS				
		0,80	0,80 - 1,00	1,00
FS34	Ocorrência de Falhas Elétricas ou Falta de Energia causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	Maior ou igual a 9 ocorrências	De 9 a 4 ocorrências (Inversamente proporcional)	Igual ou inferior a 4 ocorrências
$FS3 = FS34$				

FS4 = ÍNDICE REFERENTE À MANUTENÇÃO CORRETIVA (RESOLUÇÃO DE FALHAS)

		0,75	0,85	0,85 - 1,00	1,00
FS410	Tempo de Resolução de Ocorrência de Falha ou Falta de Energia Elétrica causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	-	Superior a 96h	De 96h a 48h (Inversamente proporcional)	Igual ou Inferior a 48h
FS442	Tempo de Troca de Equipamento de Gerador Solar Fotovoltaico	-	Superior a 12h	-	Igual ou Inferior a 12h
$FS4 = FS410 \times FS442$ Onde $FS410$ representa a média aritmética do indicador FS410 para a quantidade de ocorrências deste tipo de falha. Onde $FS442$ representa a média aritmética do indicador FS442 para a quantidade de ocorrências deste tipo de falha. Caso não seja verificada um dos tipos de falha, o índice de resolução equivalente deverá ser igual a 1 (um).					

FS5 = ÍNDICE REFERENTE AO SISTEMA DE MONITORAMENTO, COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS/DOCUMENTOS TÉCNICOS			
		0,80	1,00
FS51	Envio de Relatório de Balanço Energético (Geração e Créditos)	NÃO	SIM

FS52	Envio de Relatório de Indicadores de Eficiência Energética	NÃO	SIM
FS53	Envio de Relatório de Manutenção	NÃO	SIM
FS54	Envio de Relatório de Balanço Patrimonial	NÃO	SIM
FS55	Envio de Relatório de Geração e Descarte de Resíduos	NÃO	SIM
FS56	Disponibilização Online de Acervo Técnico de Projetos de Geração Solar Fotovoltaica	NÃO	SIM
FS57	Disponibilização Online de Dados de Monitoramento	NÃO	SIM
$FS5 = FS51 \times FS52 \times FS53 \times FS54 \times FS55 \times FS56 \times FS57$			

1.9. A definição dos indicadores e suas metodologias podem ser revisados a qualquer momento pelo PODER CONCEDENTE através de seu mecanismo de controle e fiscalização do contrato de concessão.

1.10. A CONCESSIONÁRIA deve armazenar por no mínimo 5(cinco) anos os resultados dos indicadores e elementos comprobatórios, em formato digital ou físico, no período de vigência do CONTRATO.

1.11. Os resultados informados pela CONCESSIONÁRIA estarão sujeitos ao monitoramento e fiscalização do PODER CONCEDENTE e/ou AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, PRÓPRIA OU CONVENIADA.

1.12. Na suspeita de divergências dos resultados dos indicadores, cabe a CONCESSIONÁRIA o envio em até 30(trinta) dias corridos da apresentação de informações e justificativas que possam subsidiar a revisão pelo PODER CONCEDENTE e/ou AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, PRÓPRIA OU CONVENIADA,.

1.13. O período de apuração para incidência da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) será mensal. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, mensalmente, o RELATÓRIO DE DESEMPENHO, conforme ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONCESSIONÁRIO, que será analisado pela AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, própria ou conveniada, e pelo PODER CONCEDENTE. O relatório deve conter as atualizações periódicas previstas para cada indicador de desempenho. Caso um indicador não tenha sido atualizado no mês em questão, o relatório deve trazer a sua nota mais recente.

1.14. O PODER CONCEDENTE, assim como o AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, PRÓPRIA OU CONVENIADA, caso este seja contratado, verificará a acuidade do RELATÓRIO DE DESEMPENHO por meio da análise da documentação elaborada pela CONCESSIONÁRIA e de visitas esporádicas, sem a necessidade de aviso prévio, para verificações necessárias.

2. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

2.1 GERAÇÃO ENERGÉTICA - Desempenho de produção de energia elétrica líquida real

Objetivo	
Medir o desempenho de produção de energia elétrica líquida real do OBJETO do CONTRATO, se atende a produção de energia elétrica projetada. A produção de energia elétrica líquida real consiste no somatório da produção de energia elétrica das USINASSOLARES FOTOVOLTAICAS, debitando perdas e consumo interno dos empreendimentos do OBJETO do CONTRATO e a produção de energia elétrica usufruída pela CONCESSIONÁRIA para efeitos de RECEITA ACESSÓRIA.	
Fórmula de cálculo	Unidade de medida
Soma: (energia elétrica líquida produzida pelas USINASSOLARES FOTOVOLTAICAS anual).	Quilowatt-hora por ano (kWh/anual).
Método de aferição	Frequência de aferição
Relatório do medidor de energia elétrica e da distribuidora local de energia.	Medição instantânea, desde o início da OPERAÇÃO da USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, mas para efeitos do indicador será consolidado anualmente.
Parâmetro	
O valor deve ser de acordo com a produção de energia elétrica projetada.	
Responsável	Órgão fiscalizador
CONCESSIONÁRIA.	Poder concedente e/ou Agência de Regulação, própria ou conveniada,.

2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA, FALHAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MONITORAMENTO - Número de Paradas Não Programadas

Objetivo	
Verificar a manutenção da USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS.	
Fórmula de cálculo	Unidade de medida
Soma: (número de paradas em dias não programadas no empreendimentos de USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS).	Parada não programada.
Método de aferição	Frequência de aferição
Soma de todas as paradas não programadas realizadas na USINA(S) SOLARE(S) FOTOVOLTAICA(S) que venham a acarretar na interrupção da geração de energia elétrica.	Mensal, após o início da fase de OPERAÇÃO das USINAS SOLAR ESFOTOVOLTAICAS.
Parâmetro	

Meta anual de Zero parada não programada. Caso ocorra a parada não programada a concessionária tem que trabalhar imediatamente para retornar com o sistema na normalidade diminuindo o impacto na geração de energia elétrica. (Nº. De horas de geração interrompida)

Responsável	Órgão fiscalizador
CONCESSIONÁRIA.	Poder concedente e/ou Agência de Regulação, própria ou conveniada,

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

1. MÓDULO FOTOVOLTAICO	
Potência Pico em STC	440 MWp
Eficiência em STC	20,3%
Tensão de Circuito Aberto em STC	48,41 Vcc
Corrente de Curto Circuito em STC	8,75 A
Número de Diodos	3
Coeficiente Temperatura de Variação de Potência	- 0,41%/°C
Grau de Proteção da Junction Box	IP68
Duração de Garantia de Fabricação	12 anos
Duração de Garantia de Geração	25 anos
Razão Potência Pico (25º Ano) e Potência Pico (1º Ano)	80,0%
Certificações	IEC 61215 IEC 61730 UL 1703 Inmetro Selo Procel A
Moldura	Alumínio Anodizado
Etiqueta de Identificação	Legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série.
2. INVERSOR	

Faixa de operação	75,00% - 125,00%
Potência Nominal CA	60 kW – 150 kW
Número de MPPT	6
Tensão de Saída para Dispositivos Trifásicos	800 V, 3W + PE
Frequência Nominal	60 Hz
Eficiência de Operação (100% de potência)	96%
Taxa de Distorção Harmônica	Menor ou igual a 3%
Tipo de Operação	Automática
Proteções e Monitoramentos	Anti-ilhamento Proteção contra polaridade reversa em CC Monitoramento de fusíveis internos Monitoramento da rede elétrica CA
Garantia Padrão	5 anos
Garantia Estendida	+ 5 anos
Falha de uma unidade não deverá representar	5% da potência total
Certificação	INMETRO Homologação CONCESSIONÁRIA Local
Assistência Técnica	Na América Latina
3. ESTRUTURA	
Material	Alumínio Anodizado
Garantia de Fabricação	10 anos
4. CABO PARA SEÇÃO DE CORRENTE CONTÍNUA	
Caracterização	Unipolares Livres de halogênio Resistência a Radiação UV
Resistência de Condução à 20°C	3,39 Ω/km
Certificados	IEC 60228 IEC 61034 IEC 60754

	IEC 60332.1 MTI 20-11
5. SISTEMA DE PROTEÇÃO	
Elemento de Desligamento Rápido para Seção em Corrente Contínua	Nível de subarranjo fotovoltaico (NEC 2014 690.12)
6. COMPONENTES ELÉTRICOS (FUSÍVEIS, DISJUNTORES CA/CC, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO CA/CC)	
Todos os dispositivos elétricos NECESSÁRIOS ao funcionamento e a proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação, não serão aceitos componentes elétricos que não estão em perfeita concordância com a legislação vigente.	
7. QUADROS	
Os quadros e as chapas de aço devem ser galvanizadas a quente e atender os requisitos da norma ABNTNBR 6323 ou similar; Paineis elétricos de proteção em baixa tensão para conexão em tensão 800V/60Hz auto suportado, grau de proteção mínimo IP-42, equipamento adequado para instalação em ambiente industrial, em local abrigado, isento de poluição condutiva e gases corrosivos, pintura de acabamento epóxi pó. A alimentação do painel de proteção AC, será através de condutores isolados e eletrodutos ou eletrocalhas fabricados em aço galvanizado.	
As laterais dos armários devem ser providas de, no mínimo, 2 (dois) conjuntos de orifícios gradeados p/ circulação de ar entre os ambientes interno e externo com proteção contra a penetração de insetos.	
Todas as peças não devem apresentar rebarbas ou arestas vivas.	
8. SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GERAÇÃO	
Itens monitorados	Geração por Unidade Geradora
Outras Funcionalidades	Emissão Periódica de Relatórios e Balanços Exportação de Dados para ExMTI
9. SISTEMA DE MONITORAMENTO DO CONSUMO	
Itens monitorados	Consumo Ativo por Unidade Demanda Ativa por Unidade Curvas Médias de Consumo por Unidade Metas de

	Consumo e outros Indicadores por Unidade
Outras Funcionalidades	Ferramentas de Controle e Alerta Emissão Periódica de Relatórios e Balanços Mapeamento de Unidades Exportação de Dados para ExMTI Armazenamento Temporário de Dados
Certificados ou Normas Atendidas pelo Medidor	Homologação pela Distribuidora RMS nº 586/2012 RMS nº 587/2012 RMS nº 520/2014
10. PROJETO/PLANO DE TRABALHO	
Cronograma	Máximo 4 anos
Periodicidade de Manutenção de Sistema Fotovoltaico	Anual
Periodicidade de Relatórios de Balanços Patrimoniais	Anual
Periodicidade de Relatórios de Gestão e Descarte de Resíduos	Anual
Periodicidade de Relatórios de Indicadores de Eficiência Energética	Mensal
Periodicidade de Relatórios de Geração	Mensal
11. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ATENDIMENTO	
Abertura de Chamada para solicitação de realização de serviços gerais. Abertura, Acompanhamento e Controle de Ordens de Serviço. Interface para modalidades de usuários com diferenciação de nível e tipo de ACESSO. Envio de Alertas para ordens de Serviço Emergenciais.	

4. MECANISMO DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FINANCEIRA visa remunerar a CONCESSIONÁRIA pelo OBJETO descrito no CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sendo paga em conformidade com o disposto em EDITAL, no CONTRATO, neste ANEXO e na PROPOSTA COMERCIAL DA CONCESSIONÁRIA.

4.2 A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FINANCEIRA será paga na forma de PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL, devida mensalmente, após o início da OPERAÇÃO do OBJETO do CONTRATO.

4.3 A etapa de OPERAÇÃO se iniciará após o comissionamento do OBJETO do CONTRATO.

4.4 A remuneração da CONCESSIONÁRIA obedecerá ao previsto no CONTRATO.

5. A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL

5.1 A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL corresponde ao valor estabelecido para o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL que a LICITANTE espera receber, definido a partir do lance vencedor do certame, conforme identificado no CONTRATO.

5.2 O valor do CONTRATO será estabelecido a partir da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL acumulada para o período de vigência da OPERAÇÃO da(s) USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S), o que corresponde ao total de XXXXXXXX (XXXXXXXX) PARCELAS REMUNERATÓRIAS MENSAIS.

5.3 O valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL será reajustado a cada doze meses de CONTRATO, sendo 50% pela variação anual do IPC-A e 50% pela variação anual do IGPM; ou outro índice que vier a substituí-lo.

6. PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

6.1 A CONCESSIONÁRIA reconhece que a PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL, valor a ser pago mensalmente, que compõe a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FINANCEIRA previstas neste ANEXO, em conjunto com as regras de recomposição de equilíbrio financeiro do contrato, são suficientes para a adequada remuneração da prestação dos serviços de construção, operação e manutenção das USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, para a amortização dos seus investimentos, para o retorno econômico almejado e para a cobertura de todos os custos diretos e indiretos que se relacionem ao fiel cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, em conformidade com sua PROPOSTA COMERCIAL.

6.2 Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela CONCESSIONÁRIA para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente, relacionadas à execução do CONTRATO.

6.3 A remuneração poderá ser empenhada diretamente ao financiador, na forma prevista no art. 5, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n. 11.079/04.

6.4 O pagamento será efetuado por meio do Sistema de Administração Financeira próprio do PODER CONCEDENTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, na CONTA GARANTIA do banco

credenciado pelo PODER CONCEDENTE, na categoria de AGENTE FIDUCIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceite pelo PODER CONCEDENTE da nota fiscal emitida pela CONCESSIONÁRIA.

6.5 Para o recebimento da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE o valor da fatura a pagar, o RELATÓRIO DE DESEMPENHO, o valor em reais da receita bruta mensal arrecadada como RECEITA ACESSÓRIA, relativos a prestação dos serviços no mês anterior.

6.6 As parcelas da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA serão pagas pelo PODER CONCEDENTE, mediante recursos oriundos de seu orçamento.

6.7 O PODER CONCEDENTE realizará todos os atos necessários à elaboração e execução de seu orçamento de modo a proporcionar o pagamento da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL.

6.8 A CONCESSIONÁRIA deverá manter em conformidade, durante a vigência da CONCESSÃO, as Contribuições Sociais e Previdenciárias, tais como FGTS, INSS e PIS, referentes aos seus respectivos empregados, bem como a regularidade com a Dívida Ativa da União e das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, devendo a CONCESSIONÁRIA encaminhar ao PODER CONCEDENTE, quando for solicitada, os elementos comprobatórios, em até 15 (quinze) dias corridos.

6.9 O pagamento da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL será feito mediante crédito das importâncias correspondentes em favor da CONCESSIONÁRIA, em conta corrente mantida junto ao banco, valendo o respectivo aviso de crédito emitido pelo banco como recibo.

6.10 Estando em conformidade com o serviço efetivamente prestado, inclusive com relação ao cálculo da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM), e não havendo qualquer outro impedimento, será automaticamente autorizada, a emissão da nota fiscal dos serviços prestados.

6.11 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONCESSIONÁRIA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.12 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro-rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

6.13 Ocorrendo subcontratação, as SUBCONTRATADAS deverão estar cientes de

que os pagamentos executados pelo PODER CONCEDENTE serão sempre feitos, exclusivamente, à CONCESSIONÁRIA.

7. DAS RECEITAS ACESSÓRIAS

7.1 A CONCESSIONÁRIA poderá fazer uso do recebimento de vantagens financeiras ou não-financeiras, em função da execução de atividades econômicas relacionadas tangencialmente ao OBJETO do CONTRATO, bem como da exploração econômica de parte da capacidade instalada dos empreendimentos necessários para produção de energia elétrica, em formato de RECEITA ACESSÓRIA.

7.2 A CONCESSIONÁRIA deve **compartilhar** com o PODER CONCEDENTE, na proporção de **XX% (xxxxxxxxxx por cento)** da arrecadação bruta da **RECEITA ACESSÓRIA**, a título de valor de OUTORGA.

7.3 O **compartilhamento da RECEITA ACESSÓRIA**, considerado como valor de OUTORGA, será feito por meio da redução correspondente do valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL imediatamente vincenda ou por meio de pagamento a ser feito ao PODER CONCEDENTE, em até 10(dez) dias úteis, na hipótese de não ser devido qualquer valor a título de PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL.

7.4 Para atividades econômicas em formato de RECEITA ACESSÓRIA, dezoantes da exploração econômica das instalações de geração de energia elétrica, respeitando a legislação aplicável, deve ser precedida de autorização prévia pelo PODER CONCEDENTE.

7.5 O PODER CONCEDENTE deve responder no prazo de 30(trinta) dias corridos, da data de solicitação pela CONCESSIONÁRIA, em relação a demanda feita para exploração de RECEITA ACESSÓRIA.

7.6 Em caso de atraso da resposta do PODER CONCEDENTE, considera-se o deferimento da solicitação da CONCESSIONÁRIA.

8. PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LÍQUIDA PROJETADA

8.1 As USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, de minigeração distribuída, da CONCESSIONÁRIA, devem obrigatoriamente gerar no mínimo 5.000 KWp (cinco mil quilowatt-pico) para proveito do PODER CONCEDENTE, durante a vigência da CONCESSÃO, em produção de energia elétrica líquida projetada, sob pena de incorrer em multa, conforme este ANEXO.

8.2 Cabe a CONCESSIONÁRIA realizar a devida gestão das instalações destinadas à produção de energia elétrica, em relação às RECEITAS ACESSÓRIAS e a produção

de energia elétrica líquida projetada, sob pena de incorrer em multa, conforme este ANEXO.

9. MULTAS

9.1 A execução de penalidades, não isenta a CONCESSIONÁRIA no ressarcimento de eventuais danos financeiros ao PODER CONCEDENTE, com exceção da multa por descumprimento da produção de energia elétrica líquida projetada, fazendo juz ao acréscimo da atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro-rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

9.2 Para os fins da multa por descumprimento da produção de energia elétrica líquida projetada, considera-se:

9.3 Produção de energia elétrica líquida real: Consiste na produção realizada de energia elétrica líquida pela CONCESSIONÁRIA das USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, informada pela DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL e CONCESSIONÁRIA, conforme o item 2.1 deste ANEXO, a qual exclui as perdas de energia elétrica dos empreendimentos e a produção de energia elétrica utilizada para efeitos de receita acessória;

9.4 Produção de energia elétrica líquida projetada: Consiste na produção de energia elétrica líquida projetada das USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, conforme o item 7.1 deste ANEXO;

9.5 Excedente: Consiste na hipótese de ocorrer resultado positivo da produção de energia elétrica líquida real menos a produção de energia elétrica líquida projetada;

9.6 Frustração: Consiste na hipótese de ocorrer resultado negativo da produção de energia elétrica líquida real menos a produção de energia elétrica líquida projetada;

9.7 Neutro: Consiste na hipótese de ocorrer resultado igual a zero da produção de energia elétrica líquida real menos a produção de energia elétrica líquida projetada; e,

9.8 Ano aferido: Consiste na aferição da produção de energia elétrica líquida real para cada 1 (um) ano de CONCESSÃO.

9.9 Primeiro ano aferido: Considera-se para efeitos do primeiro ano aferido, da data de publicação do contrato no diário oficial até o período de 24 (vinte e quatro) meses.

9.10 Saldo de energia elétrica acumulado: Consiste na soma dos resultados dos últimos 4 (quatro) anos, anteriores ao ano aferido, sejam de excedentes e de frustrações.

9.11 A multa por descumprimento da produção de energia elétrica líquida projetada não será aplicada na hipótese de a CONCESSIONÁRIA ter alcançado resultado

excedente ou neutro no ano aferido.

9.12 A multa por descumprimento da produção de energia elétrica líquida projetada será aplicada na hipótese de a CONCESSIONÁRIA ter alcançado frustração no ano aferido, exceto na hipótese de possuir saldo de energia elétrica acumulado superior a frustração do ano aferido.

9.13 A CONCESSIONÁRIA não fará jus a quaisquer formas de compensação financeira pelo PODER CONCEDENTE em razão dos excedentes de energia elétrica.

9.14 O saldo de energia elétrica acumulado será somado à produção de energia elétrica líquida real do ano aferido, para efeitos de multa por descumprimento da projeção de produção de energia elétrica líquida projetada.

9.15 A multa por descumprimento da produção de energia elétrica líquida projetada será calculada da seguinte maneira:

$$(1) \text{ PRM}(i) \cdot 12 \cdot [(E_p(i) - E'_r(i)) / E_p(i)] \cdot \{(1/0,8) + [(E_p(i) - E'_r(i)) / E_p(i)]\}$$

Sendo:

PRM (i) → Parcela Remuneratória Mensal do ano aferido (i)

Ep(i) → Produção de energia elétrica líquida projetada do ano aferido (i)

E' r (i) → Produção de energia elétrica líquida real do ano aferido (i) acrescida, se houver, do saldo de energia elétrica acumulado.

9.16 Estão previstas outras multas para o descumprimento de itens contratuais, nas hipóteses e valores indicados da tabela 1.

Tabela 36 - Outras multas para casos de descumprimento de itens contratuais.

Hipótese de Multa	Gravidade	Valor da multa (em R\$)	Possibilidade de reincidência para o mesmo fato concreto
Descumprimento do prazo de 12 (doze) meses para o início da OPERAÇÃO do OBJETO do CONTRATO, a partir da data mais recente, de recebimento de todos os pareceres de acessos viáveis junto à distribuidora local de energia elétrica ou da PUBLICAÇÃO DO CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL	Grave	0,75% (setenta e cinco décimos por cento) sobre o valor total do CONTRATO.	Para cada 3 (três) meses de atraso deverá ser aplicada nova multa.

Não entrega por parte da CONCESSIONÁRIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação específica do PODER CONCEDENTE, de informações necessárias para a execução do OBJETO do CONTRATO, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante justificativa e autorização do PODER CONCEDENTE. Esta multa não deve ser aplicada, caso o atraso seja decorrente de fato não imputável à CONCESSIONÁRIA.	Leve	0,03% (três décimos por cento) para cada 5 (cinco) dias úteis de atraso, sobre o valor total do CONTRATO,	Para cada 5 (cinco) dias úteis de atraso deverá ser aplicada nova multa.
Recorrência de 2 (duas) advertências à CONCESSIONÁRIA, relacionadas ao mesmo fato, no período de 12 (doze) meses. Não deve ser aplicada advertência para o mesmo fato, no período de 15 (quinze) dias corridos.	Leve	0,03% (três décimos por cento) sobre o valor do CONTRATO.	Após a recorrência de 2 (duas) advertências à CONCESSIONÁRIA, sobre o mesmo fato, e para cada nova advertência, deverá ser aplicada nova multa.
Caducidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, em função da inexecução ou do inadimplemento total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, exceto se o caso for imputado pelo PODER CONCEDENTE.	Grave	0,75% (setenta e cinco décimos por cento) sobre o valor total do CONTRATO.	Não há possibilidade de reincidência.
Não contratação ou manutenção desatualizada das apólices de seguro, exigidas no CONTRATO, por parte da CONCESSIONÁRIA, no período de OPERAÇÃO do empreendimento.	Média	0,15% (quinze décimos por cento) sobre o valor do CONTRATO.	Para cada 1 (um) mês de atraso deverá ser aplicada nova multa.
Ação intencional da CONCESSIONÁRIA de má fé ou omissão, configurando fraude ou intenção dolosa, que	Média	0,15% (quinze	Não há possibilidade para reincidência sobre o mesmo fato concreto. H á

tenha provocado alterações dos resultados dos indicadores ou do montante arrecadado com RECEITA ACESSÓRIA mensal, para benefício próprio e em prejuízo ao PODER CONCEDENTE.		ze décimos por cento) sobre o valor do CONTRATO.	possibilidade de reincidência, para cada resultado de indicador aferido incorretamente pela CONCESSIONÁRIA ou de RECEITA ACESSÓRIA mensal, da forma mencionada pela hipótese da multa.

9.17 Não há prejuízos da cumulação com outras multas anteriormente aplicadas.

9.18 O PODER CONCEDENTE também poderá aplicar multa, que será de 0,03% (três décimos por cento) sobre o valor total do CONTRATO; para multas de caráter LEVE; 0,15% (quinze décimos por cento) sobre o valor total do CONTRATO para multas de caráter MÉDIO, e 0,75% (setenta e cinco décimos por cento) sobre o valor total do CONTRATO para multas de caráter GRAVE, por infração cometida pela CONCESSIONÁRIA, nos demais casos em que não houver cominação de multa específica neste ANEXO, em decorrência do descumprimento de ao menos um dos itens mencionados, a saber: CONTRATO, EDITAL e demais ANEXOS, da legislação aplicável e de ações nocivas ao meio ambiente e a segurança dos trabalhadores.

9.19 A decisão do PODER CONCEDENTE será pautada em dois aspectos: gravidade da ação ou omissão por parte da CONCESSIONÁRIA; e prejuízo ao interesse público (dano causado) por parte da CONCESSIONÁRIA.

9.20 Serão declarados recorrentes os casos em que ocorrerem repetição de multas sobre o mesmo fato, no período de 12 meses, da segunda incidência em diante.

9.21 As situações de recorrência acarretarão em um aumento gradual nos valores da multa de acordo com a Tabela 2, conforme a gravidade do fato e do número de ocorrências.

Tabela 37 - Descrição do aumento em percentual nos valores de multa.

Nº de ocorrências	Leve	Média	Grave
2º ocorrências	Aumento de 20% do valor da multa	Aumento de 20% do valor da multa	Aumento de 20% do valor da multa

3º ocorrências	Aumento de 40% do valor da multa	Aumento de 40% do valor da multa	Aumento de 40% do valor da multa
4º ocorrências	Aumento de 80% do valor da multa	Aumento de 80% do valor da multa	Aumento de 80% do valor da multa
5º ocorrências ou mais	Aumento de 160% do valor da multa	Aumento de 160% do valor da multa	Aumento de 160% do valor da multa

10. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA.

10.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO prestará e manterá GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, em valor correspondente a 1% (um por Cento) do VALOR DO CONTRATO.

10.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO será liberada com base no disposto na MINUTA DO CONTRATO.

10.3 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

10.4 O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA perante suas obrigações e responsabilidades;

10.5 O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

10.6 Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 30 (trinta) dias úteis da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

10.7 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

10.8 As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato correrão exclusivamente em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA .

10.9 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA será

reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

10.10 Sempre que se verificar o reajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência do reajuste.

10.11 A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, dará ao Poder CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,1% (zero vírgula um por Cento), do valor total do contrato por mês de atraso.

11. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE

11.1 As obrigações contraídas pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE serão garantidas:

11.1.1 Pelos recursos financeiros oriundos dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

11.1.2 Pelos BENS VINCULADOS e não afetados ao OBJETO da CONCESSÃO, se necessário.

11.2 A execução das GARANTIAS DO CONTRATO incidirá primeiro nas receitas do orçamento público municipal, para depois alcançar os BENS VINCULADOS.

11.3 São hipóteses de acionamento das GARANTIAS DO CONTRATO:

11.3.1 O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE , de forma irrevogável e irretratável, até o cumprimento de todas as suas obrigações pecuniárias previstas neste CONTRATO:

(i) vincula, em favor da CONCESSIONÁRIA a RECEITA VINCULADA, por meio da CONTA VINCULADA;

(ii) constitui e mantém a CONTA RESERVA;

(iii) cede, em favor da CONCESSIONÁRIA, os recursos depositados na CONTA RESERVA.

11.4 A GARANTIA DE ADIMPLENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO, será implantada por meio da vinculação de parcelas dos recursos financeiros oriundos dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja sua totalidade deverá ser mantida na CONTA VINCULADA, por meio de CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA:

11.5 Os custos derivados do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA serão arcados pelo PODER CONCEDENTE, sendo que cada uma das PARTES deverá arcar com seus próprios custos e despesas decorrentes de suas

respectivas obrigações para operacionalização da GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO, conforme previsto nesta Cláusula.

11.6 O AGENTE FIDUCIÁRIO, ou Banco Centralizador deverá ser a mesma instituição financeira operadora da CONTA VINCULADA, aberta e mantida exclusivamente para os fins previstos no presente CONTRATO, para a qual serão destinados todos os recebíveis de quaisquer receitas, direitos, transferências, pagamentos ou garantias decorrentes da prestação dos serviços, bem como a parcela dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

11.7 Após a assinatura do CONTRATO COM o AGENTE FIDUCIÁRIO, quaisquer das PARTES poderá providenciar seu registro no cartório de Registro de Títulos e Documentos no MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e no local da sede da CONCESSIONÁRIA.

11.8 O CONTRATO com o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá prever que na data de sua assinatura serão abertas a CONTA VINCULADA e a CONTA RESERVA, com a finalidade exclusiva de garantir as obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE neste CONTRATO, ficando os recursos nelas depositados vinculados ao presente CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, até final liquidação de tais obrigações.

11.9 O montante de recebíveis equivalente à RECEITA VINCULADA de que trata esta Cláusula será vinculado exclusivamente ao presente CONTRATO, sendo vedada, portanto, sua vinculação para quaisquer outras finalidades, bem como sua utilização para garantir outros projetos ou contratos do PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza.

11.10 Os recursos depositados na CONTA RESERVA no montante do SALDO MÍNIMO previsto nesta Cláusula não poderão ser movimentados ou utilizados para nenhuma outra finalidade, tampouco ser dados em garantia de quaisquer outros projetos ou contratos do PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza. O CONTRATO com a instituição financeira depositária deverá prever, com a finalidade de eventual necessidade de complementação e/ou recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, que, a partir da data de sua assinatura:

11.10.1 O BANCO CENTRALIZADOR receberá e custodiará as parcelas de repasses dos recursos do Fundo de Participação do Município (FPM), cujo montante servirá para a realização dos pagamentos das contraprestações devidas à CONCESSIONÁRIA mediante transferência para a CONTA VINCULADA e para a composição, complementação e/ou recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, após o que eventual saldo poderá então ser transferido para a CONTA

MOVIMENTO do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE , tudo nos termos da presente Cláusula.

11.11 O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE deverá manter, durante todo o prazo deste CONTRATO, na CONTA RESERVA, o SALDO MÍNIMO, que corresponderá sempre ao montante equivalente a 3 (três) PARCELAS REMUNERATÓRIAS MENSAIS DE REFERÊNCIA.

11.12 Caberá à CONCESSIONÁRIA informar mensalmente ao BANCO CENTRALIZADOR o SALDO MÍNIMO, comprovado por meio do envio das faturas efetivamente pagas no semestre anterior, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.

11.13 Caso seja necessário, o PODER CONCEDENTE deverá complementar o valor da CONTA RESERVA em até 10 (dez) dias.

11.14 Não havendo o complemento de recursos para atingir o SALDO MÍNIMO, o BANCO CENTRALIZADOR deverá proceder à retenção e transferência da CONTA VINCULADA em valor equivalente à complementação necessária para que se atinja o SALDO MÍNIMO.

11.15 Caso os valores depositados sejam superiores ao SALDO MÍNIMO, o BANCO CENTRALIZADOR deverá realizar a transferência dos recursos excedentes para a CONTA MOVIMENTO do PODER CONCEDENTE.

11.16 A operacionalização da CONTA VINCULADA será dada da seguinte forma:

11.16.1 Desde a emissão da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO até o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, o BANCO CENTRALIZADOR deverá arrecadar quaisquer receitas, direitos, transferências, pagamentos ou garantias decorrentes da prestação dos serviços, ou qualquer outro instrumento relacionado.

11.16.2 Caberá à CONCESSIONÁRIA informar mensalmente ao BANCO CENTRALIZADOR o valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA devida pelo PODER CONCEDENTE, comprovada por meio do envio do documento de cobrança competente e dos demais documentos exigidos no presente CONTRATO, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.

11.16.3 Uma vez concluído o procedimento de medição previsto na cláusula anterior, o BANCO CENTRALIZADOR deverá realizar a transferência do valor correspondente à PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA exclusivamente para a CONTA PAGAMENTO e, havendo o SALDO MÍNIMO na CONTA RESERVA, procederá à liberação automática do saldo da CONTA VINCULADA para a CONTA MOVIMENTO, independentemente de autorização por

parte da CONCESSIONÁRIA ou solicitação por parte do PODER CONCEDENTE.

11.17 O BANCO CENTRALIZADOR fica, desde já, autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, na hipótese de insuficiência de saldo na CONTA VINCULADA para pagamento dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA, a:

11.17.1 Transferir, da CONTA RESERVA para a CONTA VINCULADA ou diretamente para a CONTA PAGAMENTO, as importâncias necessárias ao pagamento integral das obrigações vencidas e não pagas, notificando o PODER CONCEDENTE dos valores transferidos; e

11.18.1 Depois de realizada a transferência mencionada acima, transferir a RECEITA VINCULADA, para a CONTA RESERVA até o limite necessário para recomposição do SALDO MÍNIMO.

11.17.2 O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA determinará a emissão mensal de extrato da CONTA GARANTIA e seu envio à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.

11.18 É facultado ao PODER CONCEDENTE solicitar ao BANCO CENTRALIZADOR a aplicação financeira dos recursos existentes na CONTA RESERVA em fundos de investimento específicos disponíveis no mesmo BANCO CENTRALIZADOR. Os frutos e rendimentos advindos deverão ser incorporados à respectiva CONTA RESERVA, sendo-lhes aplicáveis as disposições relativas à própria CONTA RESERVA.

11.18.1 Os riscos das aplicações financeiras serão integralmente assumidos pelo, cabendo-lhe a responsabilidade pela reposição imediata e integral do SALDOMÍNIMO nos casos de eventuais perdas, de acordo com o previsto nesta Cláusula.

11.19 Para os fins desta Cláusula, o PODER CONCEDENTE, por meio deste CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, promove a cessão fiduciária dos direitos presentes e futuros relativos à RECEITA VINCULADA, em montantes necessários ao atendimento do SALDO MÍNIMO a ser mantido na CONTA RESERVA, bem como do saldo da CONTA RESERVA necessário para assegurar os pagamentos das CONTRAPRESTAÇÕES devidas à CONCESSIONÁRIA mensalmente.

11.20 A cessão fiduciária garantirá o pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES devidas à CONCESSIONÁRIA e eventuais indenizações a esta devidas nos termos deste CONTRATO.

11.21 A cessão fiduciária é constituída em favor da CONCESSIONÁRIA, com vistas a possibilitar à CONCESSIONÁRIA, no âmbito do mercado financeiro, a constituição de garantia perante os financiadores do objeto deste CONTRATO.

11.21.1 A critério da CONCESSIONÁRIA e de seus financiadores, o PODER CONCEDENTE deverá constituir a cessão fiduciária diretamente em favor dos

financiadores da CONCESSIONÁRIA, respeitadas as prerrogativas do proprietário fiduciário estabelecidas nesta cláusula.

11.22 Em decorrência da cessão fiduciária prevista neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA, na qualidade de cessionária, é investida na condição de credora dos recebíveis cedidos, com todos os poderes inerentes, tais como o de se valer de todos os meios para assegurar o recebimento de seus créditos e o exercício de seus direitos.

11.23 O BANCO CENTRALIZADOR será considerado depositário fiel das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, inclusive do SALDO MÍNIMO a ser mantido na CONTA RESERVA na forma prevista neste CONTRATO.

11.24 Os documentos originais comprobatórios dos recebíveis cedidos ficarão em poder do BANCO CENTRALIZADOR, haja vista o seu interesse em conservá-los, obrigando-se este a entregá-los em 2 (dois) dias úteis quando solicitado por escrito pela CONCESSIONÁRIA.

11.25 O BANCO CENTRALIZADOR encaminhará periodicamente relatório à CONCESSIONÁRIA, contendo informações e cópias das faturas comprobatórias dos recebíveis cedidos.

11.26 Fica o PODER CONCEDENTE obrigado a:

11.26.1 reforçar, substituir, repor ou complementar a garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da ciência do evento, mediante anuência prévia da CONCESSIONÁRIA quanto às novas garantias apresentadas, nos casos em que os recebíveis cedidos sofrerem depreciação, deterioração ou desvalorização;

11.26.2 não alienar, ceder, transferir ou gravar com ônus de qualquer natureza os recebíveis cedidos;

11.26.3 praticar todos os atos necessários à manutenção dos recebíveis cedidos;

11.26.4 comunicar à CONCESSIONÁRIA e ao BANCO CENTRALIZADOR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a higidez da garantia prestada.

11.27 Competirá, ainda, ao BANCO CENTRALIZADOR:

11.27.1 somente movimentar os recursos existentes na conta vinculada em que serão depositados os montantes de garantia nos termos previstos neste CONTRATO;

11.27.2 proteger os direitos e interesses das PARTES, aplicando, no exercício de suas funções, o cuidado que toda pessoa diligente e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios;

11.27.3 administrar os recebíveis cedidos, incluindo o recebimento dos valores em moeda corrente, decorrentes de sua quitação parcial ou total, rendimento ou resgate;

- 11.27.4 comunicar às PARTES a respeito dos eventos relacionados à administração dos recebíveis cedidos e da movimentação dos recursos deles decorrentes;
- 11.27.5 fiscalizar e controlar, sempre que necessário, o valor global das garantias existentes;
- 11.27.6 receber e transferir recursos à CONCESSIONÁRIA ou a seus financiadores, conforme o caso, quando verificada as hipóteses descritas neste CONTRATO;
- 11.27.7 fornecer senha ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, que lhes permita consulta eletrônica diária da movimentação de recursos;
- 11.27.8 observar plano de aplicação de recursos custodiados a ser definido pelas PARTES.
- 11.28 Os recursos objeto de cessão fiduciária poderão ser executados pela CONCESSIONÁRIA, independentemente de medida judicial, mediante utilização das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, por meio dos mecanismos previstos nas subcláusulas anteriores, observado o disposto nas subcláusulas seguintes.
- 11.29 Caso o PODER CONCEDENTE, por qualquer motivo, se recuse a pagar a CONTRAPRESTAÇÃO ou as demais obrigações pecuniárias objeto de garantia, a CONCESSIONÁRIA comunicará o fato ao BANCO CENTRALIZADOR, que imediatamente procederá à retenção das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, até o montante necessário à satisfação dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA ou aos FINANCIADORES, conforme o caso.
- 11.30 O desrespeito às normas estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar pedido de rescisão do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA.
- 11.31 Fica facultado ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, substituir total ou parcialmente as garantias por:
- 11.31.1 Fiança bancária prestada por banco brasileiro de primeira linha;
- 11.31.2 Garantia prestada por organismo multilateral de crédito; e/ou
- 11.31.3 Outras formas de garantia pessoal ou real aceitas pela CONCESSIONÁRIA;
- 11.32 A CONCESSIONÁRIA declara que possui pleno conhecimento dos instrumentos de constituição dos direitos dados pelo PODER CONCEDENTE em garantia, encontrando-se devidamente descritos nos ANEXOS do EDITAL.

8. CONCLUSÕES

Os cenários estudados, demonstram ser pertinente vislumbrar a instalação de Usina Solar Fotovoltaica para produção de energia elétrica objetivando atender o consumo dos prédios públicos da administração direta e indireta da Prefeitura.

Por outro lado, e apesar de **VIÁVEL**, uma boa garantia para o retorno do capital

investido, percebido via resultado dos indicadores de desempenho calculados, indicam necessidade de o PODER CONCEDENTE permitir a comercialização de energia excedente no mercado livre de energia elétrica, autorizando no PROJETO, independente do Cenário a ser selecionado, receitas acessórias e complementares.

Desta feita, é possível garantir a operação em uma escala econômica mínima, de forma permitir retorno do investimento aplicado em equipamentos de elevada tecnologia e altos custos, possibilitando **ATRATIVIDADE** para o investidor privado, e **ECONOMICIDADE** para o Poder Concedente, conforme demonstrado nos cálculos de viabilidade econômica.

E fica sob a responsabilidade dos integrantes do Conselho Gestor de PPP's do município, selecionarem o modelo que julgarem mais adequado às condições do gestor.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/municipio/510410>>

CROCCO, M. A; GALINARI, R.; SANTOS, F.; LEMOS, M. B.; SIMÕES, R. Metodologia de identificação de arranjos produtivos locais potenciais. Belo Horizonte: UFMG, 2006.

SEDEC, MT: Disponível em: <http://www.sedec.mt.gov.br/-/16367883-consorcios-portal-do-amazonia-e-vale-do-teles-pires-serao-reativados#:~:text=O%20cons%C3%B3rcio%20Portal%20da%20Amaz%C3%B4nia,e%20Guaranta%20do%20Norte>.

PORTAL, MT: Disponível em: <<https://portalmatogrosso.com.br/geografia-de-guaranta-do-norte/>>

IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/guaranta-do-norte/panorama>>

Enciclopédia Jurídica. Disponível em: <<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/325/edicao-1/saneamento-basico:-conceito-juridico-e-servicos-publicos>>

Ministério da Saúde Sistema de Informações Banco de Dados 20102017 TABNET, 2018 Disponível em: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=02>>.

Ministério do Saúde. Agência Nacional de Saúde Complementar — ANS. Beneficiários de planos privados de saúde. Rio de Janeiro 2018. Disponível em < <http://www.ans.gov.br/perfil-do-setor/dados-e-indicadores-do-setor> >.

Secretaria de Estado de Segurança Pública — Segurança 20112015 — Cuiabá: 2018. — Disponível em: <<http://www.dados.mt.gov.br/arquivos/data/public/724d74ccad4.php>>.

Secretaria do Tesouro Nacional — STN. Sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro -SICONFI- 2015-2017. Brasília: STN, 2018. Disponível em:<<https://siconfi.tesouro.gov.br>>
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso — TCE/MT. Informações dos municípios. Cuiabá: TCE/MT, 2018. Disponível em: <<http://cidadao.tce.mt.gov.br/>>. Acesso em: 15 de agosto de 2018.

Tribunal Superior Eleitoral. Estatísticas eleitorais 2018. Disponível em <<http://www.tsejus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>>. Brasília: TSE, 2018.

Portal do Empreendedor. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>>

Prefeitura Municipal de Guarantã Do Norte. Disponível em: <<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/>>

Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ. Gerência de Índice de Participação dos Municípios. Site Entre cidades - distância. Disponível em: <<https://Mwnw.entrecidadesdistancia.com.br/>>

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — BRASIL. Atlas do desenvolvimento humano no Brasil - 2013 Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/atias/>>.

Serviço De Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo/SEBRAE-SP. Subsídios para a identificação de clusters no Brasil: atividades da indústria. São Paulo: Sebrae/SP, 2002.